



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	30
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	32
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	68
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	95
ATOS DE LICITAÇÃO	155
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	181
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	250
MUNICIPALIDADES	252
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	268

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.180, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Reorganiza a estrutura básica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), tem suas competências estabelecidas no art. 23 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º A SEMADESC, para a execução de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - órgãos colegiados:

- a) Fórum de Ciência, Tecnologia e Inovação (Fórum CT/I-MS);
- b) Núcleo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais de Mato Grosso do Sul (NE-APLs/MS);
- c) Núcleo Permanente de Acompanhamento do Plano Estadual Carbono Neutro (NPCN);
- d) Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado de Mato Grosso do Sul (Fórum MS-MPE);
- e) Fórum Deliberativo do MS Indústria (MS Indústria);
- f) Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (Ceif/FCO);
- g) Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA);
- h) Conselho Gestor do Fundo de Defesa e de Recuperação de Interesses Difusos Lesados (FUNLES);
- i) Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);
- j) Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS);
- k) Conselho Estadual de Saúde Animal (CESA);
- l) Conselho Estadual de Recursos Administrativos (CERA);
- m) Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (CEPA);
- n) Conselho Estadual de Agrotóxicos (CEA);
- o) Comitê Estadual da Reserva da Biosfera do Pantanal de Mato Grosso do Sul (CERBPan);
- p) Comitê Gestor do Plano Estratégico Estadual do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa 2017 a 2026 (PNEFA);
- q) Comitê Estadual de Controle da Ferrugem Asiática da Soja;
- r) Comitê Científico do Plano Estadual MS Carbono Neutro (CCPROCLIMA);

s) Comitê Estadual de Implantação da Liberdade Econômica (CILE/MS);

t) Conselho Estadual do Trabalho (CETER/MS);

u) Conselho Deliberativo sobre Defesa Sanitária Animal ou Vegetal (CODAV);

II - unidades de assessoramento direto e imediato:

a) Gabinete do Secretário de Estado;

b) Assessoria;

c) Unidade Setorial de Controle Interno;

d) Assessoria Policial Militar;

e) Assessoria Bombeiro Militar;

f) Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (CJUR-SEMADESC);

g) Assessoria Especial de Economia e Estatística;

h) Assessoria Especial de Incentivos Fiscais e Promoção de Investimentos;

III - unidades de assessoramento superior:

a) Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

1. Superintendência de Indústria, Comércio, Serviços e Pequenas Empresas:

1.1. Coordenadoria de Energias Renováveis e Bioindústria;

1.2. Coordenadoria de Financiamentos e Créditos;

1.3. Coordenadoria de Mineração;

1.4. Coordenadoria de Competitividade Empresarial;

2. Superintendência de Produção Agropecuária:

2.1. Coordenadoria de Agricultura;

2.2. Coordenadoria de Pecuária;

2.3. Coordenadoria de Florestas Plantadas;

b) Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação:

1. Coordenadoria de Inovação, Pesquisa e Desenvolvimento;

2. Coordenadoria de Popularização da Ciência;

3. Coordenadoria de Captação de Recursos e Desenvolvimento de Projetos;

4. Coordenadoria de Negócios Inovadores;

c) Secretaria-Executiva de Meio Ambiente:

1. Coordenadoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

2. Coordenadoria de Regulação, Normas e Negociações Socioambientais;

3. Coordenadoria do Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima;

4. Coordenadoria de Serviços Ecosistêmicos e Biodiversidade;

5. Coordenadoria de Descarbonização, Finanças Verdes e Novas Economias;

d) Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais:

1. Coordenadoria de Agricultura Familiar;
2. Coordenadoria de Povos Originários e Comunidades Tradicionais;
3. Coordenadoria de Compras Institucionais;
4. Coordenadoria de Cooperativismo, de Crédito e Acessos a Mercados;
5. Coordenadoria de Apoio à Inclusão Sanitária, Agroindústria e Certificação da Produção Familiar;

e) Secretaria-Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho:

1. Coordenadoria de Qualificação Profissional;
2. Coordenadoria de Emprego, Produtividade, Trabalho e Renda;
3. Coordenadoria de Relacionamento com Setores Público e Privado;

IV - unidades de gerência, de execução operacional e de gestão instrumental:

a) Superintendência de Administração:

1. Coordenadoria de Administração;
2. Coordenadoria de Finanças e Contabilidade;
3. Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios;
4. Coordenadoria de Qualificação do Capital Intelectual;

V - entidades vinculadas e supervisionadas:

- a) Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS);
- b) Empresa de Gestão de Recursos Minerais (MS-Mineral);
- c) Agência Estadual de Metrologia (AEM/MS);
- d) Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO);
- e) Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul (MSGÁS);
- f) Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de MS (FUNDECT);
- g) Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL);
- h) Consórcio Interestadual sobre o Clima - Consórcio Brasil Verde (BRV);
- i) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER);
- j) Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB);
- k) Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul (AGROSUL).

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura básica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia é a constante do Anexo deste Decreto.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 3º Os órgãos colegiados têm a competência, a composição e as normas de funcionamento estabelecidas em seus respectivos atos de criação, em seus estatutos e em seus regimentos internos.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO

Seção I Do Gabinete do Secretário de Estado

Art. 4º Ao Gabinete do Secretário de Estado, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário de Estado;

II - zelar pelo cumprimento das ordens emanadas pelo Secretário de Estado;

III - assessorar e apoiar o titular da SEMADESC no desempenho de suas atribuições e nos seus compromissos oficiais;

IV - executar as atividades de apoio operacional, administrativo e logístico, bem como coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete da SEMADESC;

V - responsabilizar-se pela recepção, triagem, encaminhamento e pela tramitação dos expedientes enviados ao Secretário de Estado;

VI - assessorar, organizar, controlar e coordenar as atividades relacionadas à execução da rotina administrativa do Gabinete do Secretário;

VII - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da SEMADESC.

Seção II Da Assessoria

Art. 5º A Assessoria, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - assessorar o titular da SEMADESC em seus contatos com o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores;

II - monitorar e manter o titular da SEMADESC informado sobre projetos de leis e outros normativos, cujos temas interessem às atividades da Secretaria;

III - assegurar o apoio especializado ao funcionamento da SEMADESC em assuntos legislativos;

IV - planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de intercâmbio de informações da SEMADESC relativas a assuntos legislativos;

V - planejar e executar as atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e promoção de eventos da SEMADESC;

VI - prestar atendimento às demandas de comunicação do Gabinete do Secretário de Estado, e fazer a cobertura diária da agenda do titular da pasta, tais como, agendamento de entrevistas, registro fotográfico, produção e envio de releases e, ainda, promover a organização de eventos e de peças publicitárias;

VII - assessorar os dirigentes da SEMADESC no relacionamento com a imprensa;

VIII - promover a divulgação dos projetos, ações e atividades da SEMADESC e das suas vinculadas, por meio dos canais oficiais institucionais de comunicação do Poder Executivo e da própria pasta (hotsites e portais na internet, jornal interno, newsletters, murais, redes sociais), já existentes ou a serem criados;

IX - manter atualizados os sítios eletrônicos e a intranet sob a responsabilidade da Secretaria, no âmbito de atividades de comunicação social;

X - planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa;

XI - assessorar a SEMADESC para atendimento das diretrizes estratégicas do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

XII - implantar e realizar a gestão do planejamento estratégico e do contrato de gestão da SEMADESC;

XIII - acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estratégicas da SEMADESC;

XIV - participar do processo de elaboração da proposta orçamentária, em consonância com as prioridades do planejamento estratégico da SEMADESC;

XV - manter portfólio de projetos estratégicos visando a fornecer informações rápidas sobre as iniciativas estratégicas em curso;

XVI - planejar e implantar ações para a elaboração de planos, programas e de projetos de logística no que se refere aos modais de transporte rodoviário, ferroviário, aeroviário e aquaviário, monitorando a gestão

dos planos, programas e projetos;

XVII - promover o desenvolvimento de estudos e de pesquisas na área de logística;

XVIII - promover ações para articulação de acordos de cooperação técnica e de intercâmbio de experiências e informações nas áreas de logística;

XIX - elaborar estudos e projeções relativos à logística do transporte intermodal e multimodal;

XX - formular e propor ações, programas e instrumentos de desenvolvimento da zona fronteira;

XXI - estabelecer diálogo constante com entidades, organizações setoriais, setor produtivo e outros, em temas de interesse da SEMADESC;

XXII - desenvolver ações e tarefas que demandem a mobilização de representantes públicos e da sociedade civil, além de promover canais de comunicação com a finalidade de fortalecer as relações da SEMADESC com a sociedade;

XXIII - coordenar as relações do Estado com empresários, entidades públicas e privadas, ao nível local, nacional e internacional;

XXIV - orientar as empresas no processo de difusão de seus produtos e de seus serviços, com vistas à ampliação dos negócios nos mercados nacional e internacional;

XXV - prestar assessoramento técnico nos assuntos relacionados ao fomento e à assistência à atividade do comércio internacional;

XXVI - desenvolver termos de cooperação nacional e internacional, com vistas ao desenvolvimento de projetos de integração econômica e financiamento de atividades relativas a mudanças climáticas;

XXVII - monitorar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para garantir a participação equilibrada dos derivados do gás natural e dos biocombustíveis na matriz energética estadual;

XXVIII - monitorar e avaliar o funcionamento e o desempenho dos setores de gás natural e biocombustíveis e das instituições responsáveis pelos setores, e propor as revisões, as atualizações e as correções dos modelos em curso;

XXIX - articular-se com agências reguladoras, entidades públicas, concessionárias públicas e privadas e demais entidades e orientá-las quanto às políticas aprovadas;

XXX - atuar na função técnica-consultiva, apoiando as instâncias executiva e deliberativa das Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da elaboração de estudos, laudos, pareceres ou outros documentos técnicos correlatos;

XXXI - assessorar e fornecer informações ao titular da SEMADESC no cumprimento de suas competências e no exercício de suas atividades relacionadas ao acompanhamento da gestão dos órgãos colegiados;

XXXII - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da SEMADESC.

Seção III

Da Unidade Setorial de Controle Interno

Art. 6º À Assessoria Especial de Controle Interno, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, com suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

Seção IV

Da Assessoria Policial Militar

Art. 7º A Assessoria Policial Militar, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - assessorar o titular da SEMADESC em assuntos relacionados ao policiamento e à fiscalização ambientais, exercidos pela Companhia Independente de Polícia Militar Ambiental, unidade operacional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme convênio firmado entre o órgão ambiental estadual e a instituição policial militar;

II - manter o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul informado sobre as decisões, os documentos e as parcerias de interesse da Corporação Policial Militar;

III - implementar estratégias que proporcionem o cumprimento das cláusulas previstas no convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A Assessoria Policial Militar, de natureza policial militar, será composta por integrantes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul que possuam experiência e conhecimento em atividades de policiamento e de fiscalização ambiental.

§ 2º A Assessoria Policial Militar será coordenada por 1 (um) Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 3º O policial militar colocado à disposição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, para exercer cargo de natureza policial militar, ficará agregado, conforme o disposto na alínea "a" do § 1º do art. 76 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul.

Seção V Da Assessoria Bombeiro Militar

Art. 8º A Assessoria Bombeiro Militar, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - assessorar o titular da SEMADESC em assuntos relativos à:

- a) atuação na prevenção e no combate a incêndios florestais e na proteção ao meio ambiente;
- b) atuação na fiscalização do manuseio, do transporte, do armazenamento e da estocagem de produtos perigosos;
- c) integração de esforços com outros órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, Federal e Municipal, com os demais Poderes e com a iniciativa privada, visando ao desenvolvimento de ações de prevenção e de resposta às emergências ambientais;

II - manter o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS), informados sobre as decisões referentes às questões de prevenção e de combate aos incêndios florestais, à atuação nas emergências ambientais e nas parcerias de interesse da SEMADESC e do CBMMS;

III - implementar, por meio de instrumentos jurídicos específicos, entre o CBMMS e a SEMADESC, estratégias que proporcionem a atuação conjunta nas questões de prevenção e de resposta às emergências ambientais;

IV - implementar ações que proporcionem a atuação conjunta entre a SEMADESC e outros órgãos, inclusive parcerias estratégicas em ações ambientais.

§ 1º A Assessoria Bombeiro Militar será coordenada por 1 (um) Oficial Superior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul da ativa ou convocado da reserva remunerada.

§ 2º O efetivo colocado à disposição pelo Corpo de Bombeiros Militar à Assessoria Bombeiro Militar deverá possuir experiência e conhecimento em atividades inerentes às áreas de incêndios florestais e produtos perigosos.

§ 3º O bombeiro militar colocado à disposição da SEMADESC, para exercer cargo de natureza bombeiro militar, ficará agregado ao respectivo quadro, nos termos da alínea "a" do § 1º e do § 2º do art. 76 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul.

Seção VI Da Coordenadoria Jurídica da PGE na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (CJUR-SEMADESC)

Art. 9º A Coordenadoria Jurídica da PGE na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (CJUR-SEMADESC) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção VII Da Assessoria Especial de Economia e Estatística

Art. 10. À Assessoria Especial de Economia e Estatística, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - auxiliar as unidades de assessoramento superior da SEMADESC nas atividades técnicas relacionadas a estudos e as pesquisas socioeconômicas, informações estatísticas e recursos naturais, inclusive nos estudos referentes à área demográfica, em cooperação com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - estabelecer e coordenar fluxos permanentes de informações socioeconômicas com outros órgãos públicos e entidades privadas;

III - elaborar estudos dentro do Sistema de Contas Regionais, visando ao cálculo do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado e de seus Municípios, por meio de Termo de Cooperação Técnica com o IBGE;

IV - coletar, organizar, armazenar e disseminar as informações estatísticas do Estado, de natureza periódica ou não, de forma a subsidiar o sistema de desenvolvimento econômico do Estado;

V - estabelecer e melhorar os métodos e os procedimentos para realizar as atividades de coleta de dados, análise estatística e criação de indicadores;

VI - identificar e sugerir novos estudos e soluções que complementem e ampliem a avaliação da situação socioeconômica do Estado;

VII - executar a função de produção, organização e divulgação em banco de dados e/ou em periódicos, das informações dos dados estatísticos socioeconômicos do Estado e de seus municípios, diretamente ou por meio de instrumentos jurídicos específicos com órgãos públicos ou privados;

VIII - estabelecer fluxo sistemático de dados estatísticos com órgãos de intercâmbio;

IX - realizar análise da evolução conjuntural dos principais indicadores econômicos e sociais do Estado, com vistas, particularmente, a avaliar o nível da atividade econômica estadual;

X - representar a SEMADESC em eventos e em conferências relacionadas à economia e à estatística, a fim de apresentar as ações e as políticas públicas implementadas e estabelecer contato com outros especialistas e entidades nessa área;

XI - implantar um banco de dados com informações socioeconômicas do Estado de Mato Grosso do Sul e de cada município individualmente;

XII - monitorar e acompanhar a dinâmica da produção agropecuária estadual e seus indicadores;

XIII - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Seção VIII

Da Assessoria Especial de Incentivos Fiscais e Promoção de Investimentos

Art. 11. À Assessoria Especial de Incentivos Fiscais e Promoção de Investimentos, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - formular, planejar e implementar, em conjunto com a Secretaria de Estado de Fazenda e o Fórum Deliberativo do MS-INDÚSTRIA, resguardada as respectivas competências, as políticas de tributação e de incentivos fiscais, destinadas a estimular o processo industrial, objetivando o fomento à industrialização, a geração de empregos, a agregação de valor, o fortalecimento das cadeias produtivas prioritárias, a diversificação da base produtiva, a potencialização das vocações regionais e a difusão de novas tecnologias;

II - promover a gestão, a análise e o acompanhamento de processos relativos a incentivos fiscais industriais, inclusive a análise de projetos de viabilidade econômico-financeira e o acompanhamento do cumprimento das obrigações de cunho socioeconômico das indústrias beneficiadas;

III - formular, planejar e implementar a política de atração de novos investimentos privados, nos setores industrial, rural, comercial e de serviços, contribuindo para a geração de emprego e renda;

IV - apoiar investidores que estão explorando oportunidades de negócios, evidenciando as vantagens competitivas do Estado, em parceria com os municípios;

V - participar de exposições, eventos e feiras, objetivando inserir o Estado no mapa dos investidores nacionais e internacionais;

VI - promover a gestão, a análise e o acompanhamento de processos relativos à destinação de recursos do Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (Pró-Desenvolve), em operações, atividades ou empreendimentos que se relacionam, direta ou indiretamente, com a atração de investimentos privados;

VII - monitorar a implantação de empreendimentos industriais estratégicos no Estado, sobretudo os que são capazes de promover impacto socioeconômico significativo nos municípios de sua localização;

VIII - promover a gestão, a análise e o acompanhamento de processos relativos à venda ou à doação de áreas de propriedade do Estado no Núcleo Industrial de Dourados/MS, visando à implantação de empreendimentos econômicos;

IX - implantar e gerir um portal web com funcionalidades que permitam a divulgação de informações e de dados relevantes a respeito da economia sul-mato-grossense, voltados a potenciais investidores, observando-se as mais modernas práticas de arquitetura da informação para estes fins;

X - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável e de suas Superintendências Subordinadas

Art. 12. A Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, tem suas competências estabelecidas nos itens de 1 a 16 da alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

Subseção I

Da Superintendência de Indústria, Comércio, Serviços e Pequenas Empresas e de Suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 13. À Superintendência de Indústria, Comércio, Serviços e Pequenas Empresas, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável, compete:

I - formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial, serviços e de pequenas empresas, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

II - promover e incentivar a criação, a preservação e a ampliação de empresas e de polos econômicos empresariais e industriais;

III - aperfeiçoar e ampliar as relações do Estado com empresários, entidades públicas e privadas, em âmbitos local, nacional e internacional;

IV - orientar empresários e empreendedores, formais e informais, sobre linhas de crédito para investimentos, auxiliando na geração de empregos, renda e no surgimento de novas empresas no Estado de Mato Grosso do Sul;

V - apoiar as empresas no processo de difusão de seus produtos e de seus serviços, com vistas à ampliação dos negócios nos mercados nacional e internacional;

VI - apoiar as ações de educação empreendedora, por meio de instrumentos jurídicos específicos com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

VII - incentivar, promover, orientar e supervisionar as atividades relacionadas ao empreendedorismo no Estado de Mato Grosso do Sul;

VIII - formular, planejar e implementar as políticas de fomento econômico e tecnológico dos setores de mineração, energias renováveis e bioindústrias, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

IX - articular-se com órgãos públicos, entidades paraestatais e empresas privadas, nacionais e internacionais, para atender à execução de atividades relacionadas às áreas de atuação da Superintendência, por meio de instrumentos jurídicos específicos;

X - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência, para que sejam inseridos e mantidos atualizados no sítio eletrônico da SEMADESC;

XI - executar as atividades de suporte para a atuação orgânico-funcional dos Conselhos Estaduais das áreas que lhe são afetas;

XII - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros

eventos voltados ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento profissional da sua área de competência;

XIII - propor, coordenar e acompanhar a implantação de banco de dados orientado ao mapeamento dos setores relacionados à Superintendência;

XIV - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 14. À Coordenadoria de Energias Renováveis e Bioindústria, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços e Pequenas Empresas, compete:

I - propor, orientar, formular e acompanhar os programas e os projetos de geração de energia renovável, suas fontes alternativas e de novas tecnologias de produção;

II - viabilizar estudos relacionados às novas fontes de energia renovável;

III - coordenar, fomentar e apoiar programas voltados à consolidação das bioindústrias no Estado;

IV - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar para que o conteúdo dos assuntos relacionados a sua área de competência sejam inseridos e mantidos sempre atualizados no sítio eletrônico da SEMADESC;

V - coordenar, orientar e zelar para que os Gestores de Processo que lhe são subordinados cumpram com as suas atribuições de forma integrada com os programas e projetos de energias renováveis e bioindústrias do Estado;

VI - buscar ações integradas com as demais unidades da estrutura administrativa e operacional da SEMADESC, visando ao bom desempenho das atividades afetas à Coordenadoria;

VII - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na Coordenadoria;

VIII - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 15. À Coordenadoria de Financiamentos e Créditos, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços e Pequenas Empresas, compete:

I - difundir, orientar e encaminhar pequenos empreendedores a usufruírem dos Programas de Governo, bem como de novos programas a serem criados;

II - coordenar e favorecer parcerias com órgãos e entidades de classe, em ações, programas, palestras, cursos de treinamento e gerenciamento que beneficiem os empreendedores;

III - fornecer informações sobre linhas de crédito de financiamentos do FCO e outros;

IV - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência, para que sejam inseridos e mantidos atualizados no sítio eletrônico da SEMADESC;

V - buscar ações integradas com as demais coordenadorias e unidades vinculadas à SEMADESC;

VI - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na Coordenadoria;

VII - manter relacionamento com bancos a fim de identificar novas linhas de financiamentos e créditos;

VIII - desenvolver novas linhas de microcrédito, crédito e crédito orientado;

IX - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 16. À Coordenadoria de Mineração, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços e Pequenas Empresas, compete:

I - propor medidas de apoio à exploração dos recursos minerais;

II - orientar a realização de estudos e de projetos de interesse ao desenvolvimento econômico do Estado, visando ao incremento das atividades produtivas do setor mineral, por meio da identificação e da divulgação das oportunidades de investimentos relacionados com sua finalidade, do levantamento e da avaliação da infraestrutura econômica e dos mercados, para promover a comercialização dos produtos de origem estadual;

III - promover a pesquisa, propiciar assistência técnica, visando ao desenvolvimento das atividades

de mineração e de comercialização em geral, e a orientar a recuperação de áreas degradadas;

IV - estabelecer diretrizes e procedimentos para o aproveitamento racional e exploração de jazidas minerais no território estadual, nos termos do art. 94 do Regimento do Código de Mineração;

V - estimular e promover a formação de mão de obra especializada para atendimento das atividades relacionadas com as finalidades da Empresa de Gestão de Recursos Minerais (MS-MINERAL);

VI - estabelecer diretrizes visando ao aprimoramento gerencial e operacional de pequenos e médios empreendimentos industriais de mineração;

VII - articular-se com órgãos públicos, entidades paraestatais e empresas privadas, nacionais e internacionais, para atender à execução de atividades relacionadas à área de atuação da MS-MINERAL, por meio de instrumentos jurídicos específicos;

VIII - prestar assessoramento às diversas unidades da SEMADESC, nos assuntos de mineração;

IX - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 17. À Coordenadoria de Competitividade Empresarial, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Indústria, Comércio, Serviços e Pequenas Empresas, compete:

I - formular, coordenar e articular programas e projetos relacionados à competitividade empresarial e apoio às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e pequenos produtores rurais;

II - propor, orientar e acompanhar a implementação de ações integradas perante os entes públicos estaduais, municipais e as entidades parceiras, com a finalidade de promover um ambiente de negócios favorável aos pequenos negócios urbanos e rurais;

III - atuar na redução dos procedimentos necessários à abertura das microempresas e das empresas de pequeno porte, mediante a integração entre os órgãos públicos participantes do processo, visando a reduzir o tempo para funcionamento efetivo do negócio;

IV - propor, orientar e disseminar iniciativas, projetos e programas visando ao estabelecimento de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte;

V - estabelecer parcerias visando a disseminar a cultura da qualidade, produtividade e competitividade nos pequenos negócios no Mato Grosso do Sul;

VI - articular com a Administração Pública Estadual a participação e a ampliação dos pequenos negócios nas compras públicas;

VII - atuar de forma integrada com as demais unidades do Poder Executivo Estadual e em articulação com as Administrações Públicas Municipais e entidades representativas, na elaboração e viabilização da execução dos planos locais e regionais de desenvolvimento, visando a incluir o fortalecimento dos pequenos negócios;

VIII - propor, coordenar e acompanhar a implantação de banco de dados orientado ao mapeamento e ao desenvolvimento dos pequenos negócios;

IX - propor e acompanhar a implantação da Lei de Liberdade Econômica;

X - articular e implementar medidas em parceria com entidades representativas dos municípios, federações, Sistema S, conselhos regionais de classe e demais atores públicos e privados, com o objetivo de estimular os pequenos negócios sul-mato-grossenses;

XI - implantação do Marco Regulatório das Micros e das Pequenas Empresas;

XII - desenvolver outras atividades relacionadas à sua área de competência.

Subseção II

Da Superintendência de Produção Agropecuária e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 18. À Superintendência de Produção Agropecuária, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável, compete:

I - promover ações voltadas ao aumento da produtividade, da competitividade e do empreendedorismo, por meio de iniciativas dirigidas ao setor produtivo rural;

II - propor, orientar, formular e acompanhar programas e projetos, visando à implementação das políticas públicas relacionadas à produção agropecuária, à conservação do solo e dos recursos hídricos;

III - identificar demandas e realizar estudos relacionados à produção sustentável do Estado;

IV - promover a articulação de ações voltadas ao suprimento de insumos básicos, assegurando o abastecimento de alimentos;

V - coletar, organizar e analisar informações que permitam promover a adequação do perfil e do setor produtivo rural às reais demandas do mercado;

VI - orientar e coordenar as ações das entidades vinculadas à SEMADESC, na sua área de competência, bem como articular apoio técnico às atividades dos órgãos e das entidades de preservação e de uso sustentável dos recursos naturais, promovendo e difundindo as ações de estudos, pesquisa e de zoneamento;

VII - propor, coordenar e acompanhar a implantação de banco de dados orientado ao mapeamento dos setores relacionados à Superintendência;

VIII - articular-se com órgãos públicos, entidades paraestatais e empresas privadas, nacionais e internacionais, para atender à execução de atividades relacionadas às áreas de atuação da Superintendência, por meio de acordos, ajustes, protocolos, convênios e contratos;

IX - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência, para que sejam inseridos e mantidos atualizados no sítio eletrônico da SEMADESC;

X - executar as atividades de suporte para a atuação orgânico-funcional dos Conselhos Estaduais das áreas que lhe são afetas;

XI - propor, coordenar e acompanhar a implantação de banco de dados orientado ao mapeamento dos setores relacionados à Superintendência;

XII - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 19. À Coordenadoria de Agricultura, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Produção Agropecuária, compete:

I - propor, orientar, formular e acompanhar os programas e projetos relacionados ao fortalecimento das principais cadeias produtivas de origem vegetal do Estado;

II - propor e implementar ações que visem à inserção e à consolidação dos agentes das cadeias produtivas de origem vegetal nos mercados local, regional, nacional e internacional;

III - elaborar, adaptar e imprimir medidas que ampliem a oferta de postos de trabalho, a elevação de renda, a valorização e a competitividade dos produtos de origem vegetal;

IV - buscar, como diretriz geral, a diversificação da propriedade rural e da agroindústria do Estado;

V - viabilizar estudos relacionados às cadeias produtivas de origem vegetal, que minimizem os problemas e explorem as potencialidades dessas cadeias;

VI - coordenar programas voltados ao aumento da produção de grãos, fibras, madeiras, bioenergéticos, hortaliças e à conservação de solo e água;

VII - participar e dar apoio aos conselhos e às câmaras temáticas ou setoriais vinculados da SEMADESC, correlacionados ao setor produtivo de origem vegetal;

VIII - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar para que o conteúdo dos assuntos relacionados a sua área de competência sejam inseridos e mantidos sempre atualizados no sítio eletrônico da SEMADESC;

IX - coordenar, orientar e zelar para que os gestores de processo que lhe são subordinados cumpram com as suas atribuições de forma integrada com os programas e projetos da agricultura do Estado;

X - buscar ações integradas com as demais unidades da estrutura administrativa e operacional da SEMADESC, visando ao bom desempenho das atividades afetas à Coordenadoria;

XI - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na Coordenadoria;

XII - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 20. À Coordenadoria de Pecuária, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Produção Agropecuária, compete:

I - propor, orientar, formular e acompanhar os programas e projetos relacionados ao fortalecimento das principais cadeias produtivas de origem animal do Estado;

II - propor e implementar ações que visem à inserção e à consolidação dos agentes das cadeias produtivas de origem animal nos mercados local, regional, nacional e internacional;

III - elaborar, adaptar e imprimir medidas que ampliem a oferta de postos de trabalho, a elevação de renda, a valorização e a competitividade dos produtos de origem animal;

IV - apoiar e articular meios visando à diversificação da produção na propriedade rural e nas indústrias de produtos de origem animal;

V - viabilizar estudos relacionados às cadeias produtivas de origem animal, que minimizem os problemas e explorem as potencialidades dessas cadeias;

VI - coordenar programas voltados ao aumento da produção pecuária;

VII - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência e adotar medidas para que sejam inseridos e mantidos atualizados no sítio eletrônico da SEMADESC;

VIII - coordenar, orientar e zelar para que os gestores de processos que lhe são subordinados, desempenhem suas atribuições de forma integrada com os programas e projetos da pecuária do Estado;

IX - buscar ações integradas com as demais unidades da estrutura administrativa e operacional da SEMADESC, visando ao bom desempenho das atividades afetas à Coordenadoria;

X - participar e dar apoio aos conselhos e câmaras setoriais vinculados à SEMADESC, correlacionados ao setor produtivo de origem animal;

XI - participar, articular e realizar reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na Coordenadoria;

XII - articular e realizar reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados aos profissionais, técnicos e produtores rurais, vinculados aos programas de incentivos de competência da SEMADESC;

XIII - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 21. À Coordenadoria de Florestas Plantadas, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Produção Agropecuária, compete:

I - propor, orientar, formular e acompanhar os planos, programas e projetos relacionados ao fortalecimento, diversificação e desenvolvimento sustentado do setor de florestas plantadas;

II - fazer parcerias com o setor privado com foco no desenvolvimento de tecnologias de apoio à produção sustentável no setor de florestas plantadas de Mato Grosso do Sul;

III - supervisionar, coordenar e orientar a execução e a implementação das ações referentes à política estadual de florestas plantadas;

IV - propor e implementar diretrizes e sistemas de informação e cadastro de áreas com cultivos florestais e exploração silvipastoril para a implantação e o gerenciamento de políticas estaduais de gestão florestal;

V - propor estratégias de promoção do desenvolvimento econômico e social para a ampliação da oferta de postos de trabalho, elevação de renda, valorização e competitividade dos produtos de origem florestal;

VI - apoiar a execução de ações operacionais pelas instituições públicas e pela sociedade civil, em questões de acidentes e emergências ambientais ou de relevante interesse ambiental;

VII - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na Coordenadoria;

VIII - participar e dar apoio aos conselhos e câmaras setoriais vinculados à SEMADESC, correlacionados ao setor produtivo de origem animal;

IX - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Seção II

Da Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 22. A Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, tem suas competências estabelecidas nos itens de 1 a 4 da alínea "b" do inciso I do art. 23 da Lei nº 6.035, de 2022.

Subseção I

Da Coordenadoria de Inovação, Pesquisa e Desenvolvimento

Art. 23. À Coordenadoria de Inovação, Pesquisa e Desenvolvimento, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, compete:

I - identificar, organizar e fortalecer os ecossistemas de Inovação;

II - promover a integração entre as empresas privadas e a comunidade científica para o desenvolvimento de produtos, serviços e soluções inovadoras;

III - apoiar ações de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) das empresas privadas;

IV - estimular o desenvolvimento tecnológico e a busca de soluções inovadoras no governo do estado e prefeituras;

V - identificar, estimular e monitorar processos de obtenção de patentes;

VI - monitorar indicadores do Centro de Liderança Pública (CLP): patentes, empreendimentos inovadores e investimentos públicos em P&D;

VII - apoiar as atividades das unidades da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPIIs) e do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT);

VIII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção II

Da Coordenadoria de Popularização da Ciência

Art. 24. À Coordenadoria de Popularização da Ciência, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, compete:

I - difundir e divulgar a ciência para toda a sociedade;

II - identificar os ativos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) existentes no Estado;

III - promover ações de transversalidade com as escolas da rede de educação básica para disseminar as ações de CT&I e sensibilizar crianças e jovens;

IV - realizar, organizar e apoiar ações e eventos de CT&I;

V - estimular e apoiar o ensino e a capacitação na área de CT&I;

VI - apoiar a criação de roteiros turísticos e de educação ambiental que promovam a divulgação dos ativos de CT&I;

VII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção III

Coordenadoria de Captação de Recursos e Desenvolvimento de Projetos

Art. 25. À Coordenadoria de Captação de Recursos e Desenvolvimento de Projetos, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, compete:

I - identificar fontes de recursos existentes no âmbito da União, das instituições multilaterais e do setor privado;

II - elaborar projetos de captação e de mobilização de recursos;

III - mapear e dar suporte transversal às demais Secretarias de Estado, às autarquias e às fundações do Poder Executivo Federal;

IV - identificar e disponibilizar oportunidades de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para universidades, instituições de pesquisa, para o governo estadual e para as prefeituras;

V - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção IV

Coordenadoria de Negócios Inovadores

Art. 26. À Coordenadoria de Negócios Inovadores, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, compete:

I - atrair, estimular e apoiar empreendimentos inovadores;

II - identificar e mapear empresas inovadoras no Estado;

III - identificar oportunidades e dar suporte ao desenvolvimento de projetos e negócios de CT&I na Rota Bioceânica e para o MS Carbono Neutro;

IV - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Seção III

Da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 27. A Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, tem suas competências específicas estabelecidas nos itens de 1 a 9 da alínea "c" do inciso I do art. 23 da Lei nº 6.035, de 2022.

Subseção I

Da Coordenadoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 28. À Coordenadoria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, compete:

I - coordenar a internalização da gestão ambiental no âmbito das demais políticas setoriais do Poder Executivo Estadual;

II - contribuir para a integração interinstitucional entre as diferentes esferas do Poder Público, com vistas à melhoria e ao compartilhamento da gestão ambiental;

III - formular, propor e acompanhar a execução, inclusive dos mecanismos operacionais pertinentes, de programas e de projetos ambientais destinados a promover e a estimular o desenvolvimento sustentável e o aproveitamento das potencialidades dos recursos ambientais do Estado;

IV - propor programas, projetos e ações que otimizem a utilização sustentável dos recursos naturais;

V - coordenar a elaboração e as revisões do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

VI - coordenar a implantação dos instrumentos da Política de Recursos Hídricos no âmbito do Estado;

VII - coordenar a implantação dos planos, programas e projetos de recursos hídricos e estimular a criação e a manutenção de comitês de bacias hidrográficas;

VIII - orientar o levantamento e a definição de diretrizes setoriais que viabilizem a sistematização dos fluxos de informações internas, em consonância com as diretrizes gerais do sistema estadual de planejamento e de interesse das ações e programas da área de meio ambiente;

IX - supervisionar e apoiar a execução da política de educação ambiental em articulação com as demais instituições afins;

X - difundir informações sobre as ações ambientais desenvolvidas no âmbito do Estado e do estágio de conservação dos recursos ambientais;

XI - promover a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

XII - estimular os municípios para a criação de unidades de conservação, a elaboração de políticas ambientais municipais e para a organização de suas estruturas de controle e licenciamento;

XIII - apoiar e orientar os municípios quanto ao encaminhamento de soluções para suas demandas ambientais no âmbito da SEMADESC;

XIV - articular e integrar as ações com entidades públicas e privadas para a obtenção de recursos e apoio técnico especializado relativo à conservação ambiental;

XV - coordenar os projetos vinculados a contratos e a acordos nacionais e internacionais relativos às atividades de conservação e de preservação dos recursos ambientais;

XVI - contribuir para a formulação, em conjunto com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), das propostas visando à incorporação de Projetos Ambientais ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária;

XVII - coordenar, orientar e zelar para que os gestores de processo que lhe são subordinados cumpram com as suas atribuições de forma integrada com os programas e projetos de meio ambiente e recursos naturais do Estado;

XVIII - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção II

Da Coordenadoria de Normas e Negociações Socioambientais

Art. 29. À Coordenadoria de Normas e Negociações Socioambientais, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, compete:

I - promover estudos e diagnósticos sobre as políticas socioambientais;

II - formular e propor políticas públicas e ações transversais de negociações socioambientais;

III - articular com outros órgãos e entidades para que as diretrizes, ações, os objetivos e metas do Governo Estadual, sejam fortalecidos na soma de esforços, promoção e fomento à mediação e de métodos alternativos para solução de conflitos socioambientais;

IV - planejar, coordenar e controlar a aplicação de normas e políticas, e a execução de programas, projetos e ações relacionados às negociações socioambientais no Estado de Mato Grosso do Sul;

V - desenvolver, analisar e compatibilizar normas ambientais no âmbito municipal, estadual e federal;

VI - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção III

Da Coordenadoria do Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima

Art. 30. À Coordenadoria do Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima, subordinada diretamente à Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, compete:

I - desenvolver atividades científicas e tecnológicas, que propiciem a geração e a disseminação de informações rotineiras sobre o clima e o tempo;

II - implantar a infraestrutura informatizada e automatizada para coleta, transmissão, processamento, análise, armazenamento, difusão e divulgação de dados meteorológicos na área de influência do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - produzir, transferir e difundir as previsões meteorológicas, a partir das análises dos modelos globais gerados por outras instituições nacionais e internacionais e de dados coletados pela rede de estações automáticas distribuídas estrategicamente;

IV - viabilizar a parceria multi-institucional na coleta, tratamento e difusão dos dados e informações meteorológicas, por meio da integração da rede de estações existentes e a serem implantadas, pertencentes a instituições públicas federais, estaduais, municipais e particulares;

V - integrar o Estado de Mato Grosso do Sul no contexto nacional e internacional no que tange à coleta e disponibilidade de dados meteorológicos para uso dos modelos numéricos de previsão do tempo e

estudos do clima;

VI - estimular e possibilitar os trabalhos necessários a uma previsão meteorológica, a um alerta especial ou a uma tomada de decisões estratégicas que subsidiem o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - disponibilizar informações técnicas aos programas estaduais de defesa agropecuária;

VIII - criar e disponibilizar um banco de dados meteorológicos, para todos os usuários;

IX - divulgar informações técnicas para as definições de ocorrência de fenômenos meteorológicos adversos, principalmente sobre secas, geadas, queimadas, vendaval, inundações e descargas elétricas, visando à preservação dos investimentos e do patrimônio da população e do Estado;

XI - auxiliar pesquisas aplicadas que contribuam para a minimização dos problemas da sociedade sul-mato-grossense;

XII - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência, para que sejam inseridos e mantidos atualizados no sítio eletrônico da SEMADESC;

XIII - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Serviços Ecológicos e Biodiversidade

Art. 31. À Coordenadoria de Serviços Ecológicos e Biodiversidade, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, compete:

I - coordenar, propor e avaliar políticas e definir estratégias para a implementação de programas e projetos relacionados com a conservação e o uso sustentável da biodiversidade estadual, de espécies nativas e aos serviços ecológicos por elas produzidos;

II - coordenar a elaboração e a implementação da estratégia estadual para a conservação das espécies ameaçadas de extinção e acompanhar a implementação de seus instrumentos de conservação;

III - promover a proteção e a valorização do patrimônio genético estadual e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes do seu uso;

IV - propor e elaborar políticas:

a) de biossegurança relacionada aos organismos, às novas tecnologias e ao meio ambiente;

b) de prevenção e controle da introdução e da dispersão de espécies exóticas invasoras;

V - propor e apoiar iniciativas, estratégias e ações para a conservação da biodiversidade; criação de unidades de conservação e a proteção e a defesa animal;

VI - elaborar, implantar e apoiar projetos de reabilitação de áreas degradadas, restauração de paisagens fragmentadas e incremento de sua conectividade;

VII - promover a cooperação técnica e científica com entidades nacionais e internacionais na área de sua competência;

VIII - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção V

Da Coordenadoria de Descarbonização, Finanças Verdes e Novas Economias

Art. 32. À Coordenadoria de Descarbonização, Finanças Verdes e Novas Economias, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Meio Ambiente, compete:

I - coordenar, produzir e sistematizar informações técnicas sobre os temas relacionados com mudança do clima e com proteção da camada de ozônio;

II - promover a articulação entre os entes do Governo e a sociedade civil, com vistas à redução das vulnerabilidades decorrentes dos efeitos adversos da mudança do clima;

III - coordenar a formulação, a revisão e o monitoramento de instrumentos para adaptação à mudança do clima;

IV - estabelecer mecanismos e trajetória de descarbonização da economia sul-mato-grossense;

V - estabelecer mecanismos de transição energética para as áreas rural e industrial;

VI - propor mecanismos de financiamentos alternativos para adaptação às mudanças climáticas;

VII - promover desenvolvimento, pesquisa e novas tecnologias às novas economias para neutralização de carbono do Estado;

VIII - coordenar a formulação, a revisão e o monitoramento de políticas, programas e projetos sobre mudança do clima (Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC) e a implementação dos compromissos assumidos pelo Governo Estadual, em especial àqueles relacionados à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;

IX - acompanhar e avaliar tecnicamente a execução de projetos na sua área de atuação;

X - promover a cooperação técnica e científica com entidades nacionais e internacionais na área de sua competência;

XI - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Seção IV

Da Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais e de sua Coordenadorias Subordinadas

Art. 33. A Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, tem suas competências específicas estabelecidas nos itens 1 e 2 da alínea "d" do inciso I do art. 23 da Lei nº 6.035, de 2022.

Subseção I

Da Coordenadoria de Agricultura Familiar

Art. 34. À Coordenadoria de Agricultura Familiar, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, compete:

I - participar e dar apoio às câmaras setoriais correlacionadas à agricultura familiar;

II - elaborar estudos voltados ao provimento de insumos básicos para os agricultores familiares, povos originários e comunidades tradicionais nos setores da agricultura e da pecuária do Estado;

III - executar políticas públicas e coordenar a implementação das atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária destinadas à agricultura familiar;

IV - planejar, a coordenar e acompanhar projetos de assentamentos rurais, promovendo a melhoria das condições ambientais e espaciais e incentivando a utilização de métodos e tecnologias adaptadas, respeitando o meio ambiente;

V - articular com outros órgãos e entidades para que as diretrizes, ações, os objetivos e metas do Governo Estadual, sejam fortalecidos na soma de esforços e na promoção e no fomento à agricultura Familiar;

VI - promover e coordenar programas especiais e de fomento para o desenvolvimento de atividades e pesquisas em áreas prioritárias para o se desenvolvimento da agricultura familiar;

VII - promover a elevação do nível de profissionalização de agricultores familiares, propiciando-lhes novos padrões tecnológicos e de gestão;

VIII - incentivar e fomentar ações voltadas à criação de ocupações produtivas agrícolas e não agrícolas geradoras de renda;

IX - promover a participação das agricultoras e agricultores familiares ou de seus representantes em colegiados voltados ao desenvolvimento rural sustentável;

X - integrar, coordenar e promover a agroecologia e a produção orgânica para fortalecer a transição agroecológica e a transversalidade nas diversas políticas, programas e ações no âmbito da SEMADESC,

suas vinculadas e demais órgãos de governo;

XI - incentivar e fomentar as políticas públicas de financiamento e de proteção da produção da agricultura familiar;

XII - coordenar e incentivar a participação dos agricultores familiares nas linhas de financiamento dos Planos Safra da agricultura e dos planos voltados à agricultura familiar;

XIII - promover a compatibilização da pesquisa e da inovação agropecuária com a assistência técnica e extensão rural voltada à agricultura familiar;

XIV - promover a integração entre os processos de geração e de transferência de tecnologias direcionadas à agricultura familiar para a preservação e recuperação dos recursos naturais;

XV - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência;

XVI - executar as atribuições pertinentes aos processos sob sua responsabilidade e cuidar do relacionamento nas interfaces com as outras coordenações;

XVII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção II

Da Coordenadoria de Povos Originários e Comunidades Tradicionais

Art. 35. À Coordenadoria de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, compete:

I - promover e coordenar programas especiais e de fomento para o desenvolvimento de atividades e pesquisas em áreas prioritárias para o setor de desenvolvimento dos povos originários e das comunidades tradicionais;

II - formular, coordenar e promover políticas, programas ou ações de desenvolvimento das atividades não agrícolas entre os povos originários e as comunidades tradicionais;

III - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência;

IV - formular e propor políticas públicas e ações transversais que levem em conta as necessidades de inclusão social, produtiva e econômica dos povos originários e das comunidades tradicionais, para produção e comercialização, institucional ou privada, de alimentos saudáveis e sustentáveis;

V - promover estudos e diagnósticos sobre as políticas agrícolas e agrárias para os povos originários e as comunidades tradicionais com foco no combate ao racismo fundiário, agrário e estrutural;

VI - promover e articular instâncias de participação e controle social para fomentar o protagonismo dos povos originários e das comunidades tradicionais nas políticas sociais, ambientais, agrícolas, agrárias e fundiárias;

VII - promover, identificar e valorizar saberes ancestrais e práticas tradicionais de produção de alimentos saudáveis e sustentáveis;

VIII - promover o etnodesenvolvimento e a valorização da sociobiodiversidade dos povos originários e das comunidades tradicionais;

IX - executar as atribuições pertinentes aos processos sob sua responsabilidade, e cuidar do relacionamento nas interfaces com outros processos;

X - monitorar e acompanhar os conflitos socioambientais e fundiários dos povos originários e das comunidades tradicionais s;

XI - fortalecer a construção de cooperações em âmbito estadual para sistematizar, analisar e integrar informações espaciais, fundiárias, ambientais, sociais, econômicos, culturais e produtivas de dos povos originários e das comunidades tradicionais;

XII - monitorar e fortalecer o cadastro das famílias dos povos originários e das comunidades tradicionais para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico e outros;

XIII - fomentar e articular a criação de instrumentos tecnológicos digitais para proteção territorial e produção de alimentos dos povos originários e das comunidades tradicionais;

XIV - promover o respeito à cultura, a garantia ao uso e à posse dos povos originários e das comunidades tradicionais e medidas e ações de combate ao racismo fundiário e ambiental;

XV - fomentar e promover o etnodesenvolvimento dos povos originários e das comunidades tradicionais por meio do reconhecimento e valorização dos saberes ancestrais e práticas tradicionais, dentro do segmento da economia solidária;

XVI - apoiar ações e promover a divulgação da importância dos produtos tradicionais para o combate à fome, dentro e fora dos territórios dos povos originários e das comunidades tradicionais, e para a garantia da soberania alimentar no Estado;

XVII - promover o fortalecimento da sustentabilidade das cadeias produtivas de territórios dos povos originários e das comunidades tradicionais;

XVIII - articular iniciativas de fomento e apoio ao desenvolvimento de alternativas econômicas para os territórios dos povos originários e das comunidades tradicionais;

XIX - articular com os entes federativos a participação e o acesso das comunidades nas políticas públicas de moradia, estradas, eletrificação e abastecimento de água, e acesso aos demais programas sob responsabilidade do poder público;

XX - articular, promover e disseminar tecnologias sociais que representam soluções para inclusão social, produtiva e melhoria das condições de vida dos povos originários e das comunidades tradicionais;

XXI - promover a elaboração do plano de produção de alimentos dos povos originários e das comunidades tradicionais para autoconsumo e comercialização;

XXII - promover uso e emitir selos para o reconhecimento de origem de produtos e alimentos dos povos originários e das comunidades tradicionais que garantam sua procedência e qualidade;

XXIII - apoiar e promover a troca de experiências de práticas de produção tradicional em níveis local, municipal e estadual;

XXIV - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção III

Da Coordenadoria de Compras Institucionais

Art. 36. À Coordenadoria de Compras Institucionais, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, compete:

I - realizar estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária em pequenas propriedades e a agricultura familiar;

II - subsidiar a formulação de políticas e de diretrizes para a formação de estoques públicos de produtos agropecuários da Política de Garantia de Preços Mínimos;

III - coordenar, elaborar, acompanhar e avaliar os normativos referentes à Política de Garantia de Preços Mínimos e ao abastecimento agropecuário;

IV - coordenar a disponibilidade de estoques públicos para atendimento aos programas sociais da Administração Pública Estadual;

V - promover o apoio à produção, à comercialização e ao acesso aos alimentos saudáveis;

VI - promover o acesso a mercados de produtos e serviços da agricultura familiar;

VII - promover a articulação com os órgãos estaduais e as organizações sociais para implementar

sistemas locais/regionais de abastecimento;

VIII - acompanhar a execução do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, em relação às atribuições da Secretaria-Executiva da Agricultura Familiar, Povos Originários e Comunidades Tradicionais;

IX - promover a implementação de sistemas locais de abastecimento de alimentos adequados e saudáveis, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos nas esferas estadual e municipal;

X - apoiar ações de agricultura urbana e periurbana, sobretudo na inclusão produtiva e econômica;

XI - acompanhar e propor novos parâmetros referentes à padronização e à classificação de produtos oriundos dos sistemas agrícolas e pecuários da agricultura familiar;

XII - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência;

XIII - executar as atribuições pertinentes aos processos sob sua responsabilidade e cuidar do relacionamento nas interfaces com as outras coordenações;

XIV - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Cooperativismo, de Crédito e Acesso a Mercados

Art. 37. À Coordenadoria de Cooperativismo, de Crédito e Acesso a Mercados, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, compete:

I - fomentar e o incentivar ao associativismo e à organização de cooperativas nos segmentos da produção agropecuária e extrativista;

II - propor políticas de incentivo à organização socioeconômica e ao fortalecimento do associativismo e do cooperativismo, e articular ações voltadas à melhoria da produção e dos processos tecnológicos, agroindustriais e mercadológicos;

III - articular ações voltadas à garantia do abastecimento de alimentos;

IV - coordenar e promover ações destinadas ao fortalecimento do cooperativismo de crédito, voltado a agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

V - articular e coordenar as ações necessárias à criação do Fundo de Aval e Seguro Agrícola, destinados à agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

VI - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência;

VII - executar as atribuições pertinentes aos processos sob sua responsabilidade, e cuidar do relacionamento nas interfaces com outros processos;

VIII - promover e apoiar o associativismo e o cooperativismo solidário da agricultura familiar;

IX - promover o acesso aos mercados de produtos diferenciados e certificados da agricultura familiar;

X - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção V

Da Coordenadoria de Apoio à Inclusão Sanitária, Agroindústria e Certificação da Produção Familiar

Art. 38. À Coordenadoria de Apoio à Inclusão Sanitária, Agroindústria e Certificação da Produção Familiar, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, compete:

I - executar as atribuições pertinentes aos processos sob sua responsabilidade, e cuidar do

relacionamento nas interfaces com as outras coordenações;

II - cuidar e garantir que o processo esteja alinhado com o planejamento estratégico da Secretaria;

III - prestar apoio e esclarecimentos técnicos aos programas, projetos e outros assuntos demandados, no âmbito de sua área de competência;

IV - implementar ações preventivas e corretivas identificadas no desenvolvimento do processo sob sua responsabilidade;

V - prestar informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitadas;

VI - desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos assuntos pertinentes as outras coordenações;

VII - participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados ao desenvolvimento profissional da sua área de competência;

VIII - propor parâmetros referentes a processamento, armazenamento, comercialização, inclusão sanitária de produtos de origem animal e vegetal da agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

IX - propor parâmetros e fomentar as agroindústrias, adequando-as às diversas realidades da agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

X - formular e coordenar políticas, programas e ações para saneamento da unidade produtiva e a qualidade sanitária dos produtos da agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

XI - acompanhar a implementação dos processos de certificação relacionados à produção da agricultura familiar, extrativistas, de comunidades tradicionais e de seus empreendimentos;

XII - promover o acesso aos mercados de produtos diferenciados e certificados da agricultura familiar, povos originários e comunidades tradicionais;

XIII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Seção V

Da Secretaria-Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 39. A Secretaria-Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho, diretamente subordinada ao Secretário de Estado tem suas competências específicas estabelecidas nos itens de 1 a 5 da alínea "e" do inciso I do art. 23 da Lei nº 6.035, de 2022.

Subseção I

Da Coordenadoria de Qualificação Profissional

Art. 40. À Coordenadoria de Qualificação Profissional, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho, compete:

I - coordenar, desenvolver, integrar e executar programas de qualificação profissional dos trabalhadores, com vistas ao aumento da empregabilidade e da produtividade e do capital humano estadual;

II - promover o máximo alinhamento entre as demandas do setor produtivo, a oferta de qualificação profissional e o interesse dos trabalhadores que buscam uma vaga no mercado de trabalho, com o uso de tecnologia da informação;

III - promover ações de qualificação que auxiliem a recolocação do trabalhador desempregado no mercado de trabalho;

IV - promover ações de requalificação profissional de trabalhadores empregados, priorizando ocupações afetadas por processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva;

V - estimular e promover cursos de formação socioemocional, complementares à formação profissional;

VI - promover a qualificação profissional inclusiva, criando oportunidades de emprego e qualificação para pessoas muito jovens, idosas, deficientes, mulheres, negros e indígenas;

VII - promover a qualificação profissional dos jovens que buscam a inserção no mercado de trabalho ou o primeiro emprego;

VIII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção II

Da Coordenadoria de Emprego, Produtividade, Trabalho e Renda

Art. 41. À Coordenadoria de Emprego, Produtividade, Trabalho e Renda, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho, compete:

I - coordenar e executar as ações programáticas de geração de emprego, priorizando as pessoas inscritas em programas de inclusão social do Governo do Estado;

II - incentivar as políticas públicas de criação de novos empregos, aprendizagem profissional, realização de estágio para estudantes e a admissão de recém-formados;

III - promover permanentemente a colocação e recolocação de trabalhadores desempregados, priorizando os que estejam cadastrados em banco de dados do Estado;

IV - desenvolver programas voltados para a fixação do homem no campo e para a geração de empregos no meio rural;

V - estimular as pessoas de encontrarem trabalho próximo a sua residência, inclusive por meio de sistemas que utilizem georreferenciamento;

VI - promover medidas para redução da informalidade no mercado de trabalho do Estado;

VII - fomentar o empreendedorismo, como forma de ocupação;

VIII - promover a elevação da renda familiar, inclusive por meio da redução da desocupação por insuficiência de horas trabalhadas;

IX - estimular a prevenção e redução dos riscos de acidentes do trabalho;

X - apoiar as relações do trabalho, de acordo com as recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

XI - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção III

Da Coordenadoria de Relacionamento com os Setores Público e Privado

Art. 42. À Coordenadoria de Relacionamento com os Setores Público e Privado, diretamente subordinada ao titular da Secretaria-Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho, compete:

I - promover a articulação com o setor público em todas as esferas de poder, a Fundação do Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), iniciativa privada, entidades do terceiro setor e sindicatos;

II - celebrar instrumentos jurídicos específicos, que prevejam incentivos de desempenho de qualificação profissional, condicionados ao atingimento de resultados de empregabilidade ou de produtividade;

III - apoiar a política de abertura de empresas no Estado, de forma desburocratizada, com vistas à geração de novos empregos;

IV - estimular a participação do setor produtivo no fluxo da política de qualificação profissional;

V - estimular e promover a aplicação de metodologias inovadoras de qualificação profissional desenvolvidas pelo setor privado, pela sociedade civil e pelos entes federativos, com alto impacto na produtividade e na empregabilidade;

VI - conferir tratamento preferencial, quanto ao desenvolvimento das políticas de qualificação

profissional, às micro e pequenas empresas, aos arranjos produtivos locais, aos complexos produtivos locais e aos trabalhadores empregados que atuem em setores considerados estratégicos da economia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de trabalho, emprego e renda;

VII - estabelecer um sistema de governança com vistas ao desenvolvimento do capital humano para a produtividade e emprego, composto por órgãos afetos ao tema, públicos ou privados;

VIII - fomentar a formação acadêmica da força de trabalho, sobretudo do ensino superior completo;

IX - estimular as pessoas ocupadas a manterem suas atividades escolares;

X - promover a redução da rotatividade de funcionários (turnover) nas atividades econômicas no Estado;

XI - estimular a realização de cursos de educação profissional técnica de nível médio;

XII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GERÊNCIA, DE EXECUÇÃO OPERACIONAL E DE GESTÃO INSTRUMENTAL

Seção Única

Da Superintendência de Administração e de suas Coordenadorias Subordinadas

Art. 43. À Superintendência de Administração, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - coordenar os procedimentos de elaboração das propostas orçamentárias das suas unidades administrativas e das entidades vinculadas e promover sua consolidação;

II - efetuar o acompanhamento e o controle da execução orçamentária global da SEMADESC, propondo eventuais adoções de medidas para sua adequação;

III - coordenar as atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de patrimônio, transportes, protocolo, conservação e de instalação de equipamentos, de bens móveis e imóveis e de serviços no âmbito da SEMADESC;

IV - pronunciar-se quanto à viabilidade administrativa, financeira e técnico-especializada na celebração instrumentos jurídicos específicos inerentes à execução ou à prestação de serviços de natureza técnica e operacional;

V - planejar e coordenar as atividades relativas à tecnologia da informação, no que tange à sistemática, a modelos, a técnicas e a ferramentas dos sistemas usados ou operados pela SEMADESC, em articulação com a Superintendência de Gestão da Informação, subordinada à Secretaria-Executiva de Transformação Digital, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

VI - coordenar o controle de cadastro, a lotação, a classificação de cargos e salários, o desenvolvimento dos recursos humanos e propor medidas conjuntas com as demais unidades da SEMADESC;

VII - coordenar os processos celebração instrumentos jurídicos específicos e respectivas de prestação de contas pelos convenientes, verificando o cumprimento das formalidades legais e regulamentares;

VIII - coordenar e planejar procedimentos de compra direta, compra por registro de preços e compra por licitação, para aquisição de material de consumo e permanente, contratação de serviços e processos de licitações;

IX - planejar e implementar programas de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, com o objetivo de promover a formação, a capacitação, desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos servidores da SEMADESC;

X - executar as atividades referentes ao fechamento contábil de encerramento e de abertura do exercício financeiro, bem como a emissão do balanço geral da SEMADESC e dos fundos vinculados, acompanhado de notas e de quadros explicativos;

XI - elaborar defesas e justificativas das notificações oriundas do Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;

XII - minutar, redigir ou rever os instrumentos jurídicos específicos e as obrigações a serem firmadas pela SEMADESC em nome do Estado;

XIII - colaborar, em articulação com as superintendências, coordenadorias e demais unidades integrantes da estrutura organizacional da SEMADESC, na elaboração de instrumentos legais de seu interesse;

XIV - atuar em comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor da SEMADESC, por infração praticada no exercício de suas atribuições;

XV - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção I Da Coordenadoria de Administração

Art. 44. À Coordenadoria de Administração, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e controlar, a gestão de recursos humanos, dos suprimentos de bens e serviços, da administração patrimonial, dos serviços gerais, do transporte e da documentação das atividades relacionadas;

II - executar as atividades de manutenção de computadores e periféricos, configuração de domínio e de rede, instalação de softwares e solicitações para aquisição de licenças;

III - administrar a infraestrutura de rede e servidores para intercomunicação dos microcomputadores, acesso à internet, remoção de vírus e reinstalação de sistema, análise e implantação de sistemas, gestão da implantação, suporte aos usuários, análises de processo, softwares, ferramentas de gestão de projetos em documentação de sistemas;

IV - realizar o acompanhamento, a organização, o planejamento e a execução das atividades de gestão de pessoas, relativas às rotinas trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente;

V - controlar e zelar pela guarda do arquivo físico de processos e documentos, de atos de pessoal dos servidores da SEMADESC;

VI - organizar e cuidar da concessão de todos os benefícios aos funcionários, durante a elaboração e o processamento da folha de pagamento;

VII - efetuar e revisar lançamentos e conferências no Sistema da Folha de Pagamento, como férias, rescisões, nomeações, exonerações, adicionais de tempo de serviço, planilhas de diferença, vale transporte, controle de frequência dos servidores e outros eventos que porventura surgirem, processando os acertos que se fizerem necessários;

VIII - efetuar o controle de frequência, férias e licenças;

IX - receber e processar as solicitações de diárias e passagens aéreas dos servidores da SEMADESC;

X - receber, distribuir, controlar e inventariar os bens patrimoniais da SEMADESC, de acordo com as normas do Estado, mantendo a documentação sempre organizada e atualizada;

XI - receber, estocar, distribuir, controlar e inventariar os materiais de consumo mantidos no almoxarifado, de acordo com as normas do Estado, mantendo a documentação sempre organizada e atualizada;

XII - realizar a previsão de consumo e emitir os pedidos de compras para a reposição de estoque e promover a execução dos serviços referentes à legalização, registro, manutenção, conservação, movimentação e guarda dos veículos empregados nos transportes internos;

XIII - propor a aquisição, baixa, alienação, substituição e requisição de veículos ao responsável pela área competente;

XIV - orientar, coordenar e acompanhar a execução de serviços gerais nas dependências da SEMADESC;

XV - proceder à abertura de processos dos documentos, conforme o registo no Sistema de Protocolo, promovendo o cadastramento, registro e posterior encaminhamento ao órgão interessado;

XVI - distribuir e controlar a movimentação de documentos e processos;

XVII - proceder à eliminação dos documentos nos prazos previstos na tabela de temporalidade, incumbindo-se da elaboração de instrumentos de registro e controle equivalente;

XVIII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção II
Coordenadoria de Finanças e Contabilidade

Art. 45. À Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - executar a elaboração orçamentária anual e plurianual da SEMADESC e dos fundos vinculados;

II - monitorar, acompanhar e avaliar a execução orçamentária da SEMADESC de acordo com o orçamento aprovado pelo Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), propondo abertura de créditos adicionais e de alteração do detalhamento da despesa, sempre que for necessário;

III - emitir notas de empenho e de anulação de empenho, devidamente ordenadas no âmbito da SEMADESC;

IV - receber documentos fiscais, programar e liquidar pagamentos junto ao Tesouro do Estado;

V - monitorar as contas bancárias da SEMADESC perante os bancos oficiais que prestam serviço ao Poder Executivo Estadual, nos assuntos referentes à solicitação de abertura de conta, controle de depósitos, pagamentos, emissão de extratos e outras operações afins, bem como agendamento de pagamentos e emissão de Guia de Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento da União (GRU) e de Guia do Imposto Sobre Serviço (ISS);

VI - manter a escrituração contábil da SEMADESC e dos Fundos que lhe são vinculados em perfeita ordem, mantendo atualizada a documentação dos atos contabilizados, de forma a permitir o acesso imediato pelos órgãos de controle interno e externo;

VII - executar a contabilização das receitas e a conciliação de todas as contas bancárias referentes à SEMADESC e aos fundos que lhe são vinculados;

VIII - organizar e expedir, nos padrões e nos determinados pelo órgão competente do Estado, os balanços, balancetes, demonstração da movimentação dos bens patrimoniais e outras demonstrações contábeis, mantendo arquivo da documentação dos atos contabilizados, de forma a permitir qualquer informação e encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo;

IX - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção III
Da Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios

Art. 46. À Coordenadoria de Gestão de Compras, Contratos e Convênios, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - planejar, coordenar, organizar, supervisionar, controlar e orientar a execução das atividades relacionadas:

a) à gestão de compras, contratos e convênios;

b) às atividades de tomadas de contas;

II - manter articulação com a unidade administrativa competente da Secretaria de Estado de Administração, objetivando o cumprimento de normas operacionais sobre os procedimentos de compras;

III - realizar procedimentos de compra direta, compra por registro de preços e compra por licitação, para aquisição de material de consumo e permanente e contratação de serviços de terceiros, bem como acompanhar, perante o órgão competente, os processos de licitações;

IV - solicitar à autoridade competente autorização para abertura de licitação, indicando a modalidade ou a dispensa, justificando a solicitação em ambos os casos;

V - manter contatos com o setor de registro de atas, para efeito de aplicação e de utilização dos itens licitatórios;

VI - realizar cotações de preços perante os fornecedores;

VII - receber e examinar os processos de prestação de contas após a aplicação dos recursos, pelos convenientes, verificando a exatidão dos valores financeiros executados, bem como o cumprimento das formalidades legais e regulamentares;

VIII - elaborar relatórios conclusivos sobre a aplicação dos recursos informados nos processos e encaminhar ao Tribunal de Contas para análise;

IX - elaborar, cadastrar e enviar propostas na Plataforma Transferegov;

X - elaborar prestações de contas dos convênios formalizados com o Governo Federal, para fins legais;

XI - realizar interlocução com os órgãos federais e com a Caixa Econômica Federal, em assuntos relacionados a convênios/contratos de repasse e à Plataforma Transferegov;

XII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Qualificação do Capital Intelectual

Art. 47. À Coordenadoria de Qualificação do Capital Intelectual, diretamente subordinada ao titular da Superintendência de Administração, compete:

I - alinhar as políticas de recursos humanos com a estratégia organizacional e a legislação pertinente;

II - monitorar o processo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos servidores públicos civis ocupantes de cargos comissionados, servidores contratados e de servidores efetivos integrantes do Plano de Cargos, Empregos e Carreira do Poder Executivo Estadual;

III - participar das equipes que irão atuar no mapeamento das competências dos órgãos da Administração Pública Estadual;

IV - definir as necessidades de desenvolvimento e de qualificação identificadas e contribuir com a definição de perfis profissionais para concursos públicos, visando ao provimento de cargos, às seleções, às contratações e à manutenção de contratos;

V - propor o Plano Anual de Desenvolvimento dos Servidores (PADES), mediante a identificação das lacunas de competências no processo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI);

VI - promover os processos de gestão da cultura organizacional, desenvolvimento de competências na busca de resultados de altos padrões de desempenho;

VII - executar outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES VINCULADAS E SUPERVISIONADAS

Art. 48. As entidades vinculadas e supervisionadas têm suas estruturas básicas e competências estabelecidas em seus atos de criação, em seus estatutos e em seus regimentos internos.

CAPÍTULO VIII DOS DIRIGENTES

Art. 49. A SEMADESC será dirigida por um Secretário de Estado, com a colaboração do Secretário-Adjunto e dos Secretários-Executivos e com apoio, na execução de suas atribuições, dos superintendentes, dos coordenadores, dos chefes de assessoria e dos chefes de unidades.

Art. 50. Ao Secretário-Adjunto, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, compete:

I - substituir o titular da SEMADESC em suas ausências e em seus impedimentos legais e eventuais;

II - representar o titular da SEMADESC em suas atividades institucionais não privativas, quando por ele determinado;

III - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo titular da SEMADESC.

Art. 51. Os desdobramentos das unidades administrativas da SEMADESC serão dirigidos:

I - as Secretarias-Executivas, por Secretários Executivos;

II - as Superintendências, por Superintendentes;

III - as Coordenadorias, por Coordenadores;

IV - as Assessorias, por Chefes de Assessorias;

V - as Unidades, por Chefes de Unidade.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 52. O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação fica autorizado a:

I - estabelecer mecanismos e procedimentos para execução das atividades, visando a assegurar a racionalização e a obtenção de resultados, de acordo com as metas estabelecidas para a SEMADESC;

II - aprovar e publicar o regimento interno da SEMADESC;

III - designar comissões de trabalho de natureza temporária.

Art. 53. O desdobramento operacional e as competências das unidades, bem como as atribuições dos ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança serão estabelecidos no regimento interno da SEMADESC, por ato do seu titular.

Art. 54. Revogam-se os seguintes Decretos:

I - nº 14.685, de 17 de março de 2017;

II - nº 14.833, de 14 de setembro de 2017;

III - nº 15.063, de 16 de agosto de 2018;

IV - nº 15.174, de 27 de fevereiro de 2019;

V - nº 15.707, de 29 de junho de 2021;

VI - nº 15.799, de 3 de novembro de 2021.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

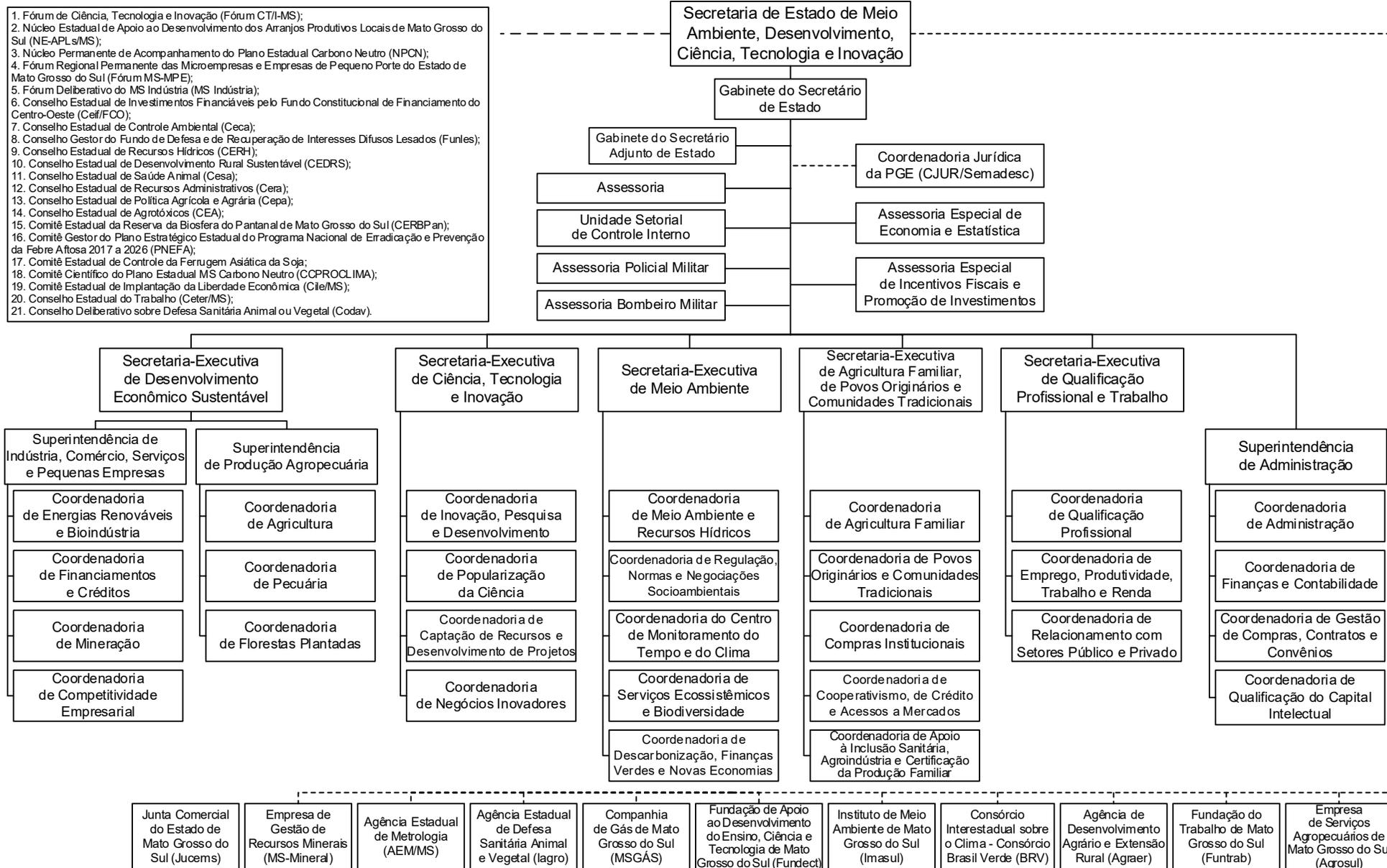
Campo Grande, 9 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO DO DECRETO Nº 16.180, DE 9 DE MAIO DE 2023.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC)



DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 049/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de maio de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL

Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 049/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	INS	EGNS	FO	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	CFD		N			
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1058		F				
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	1	4	2756	1.243.101,69	0,00	
	1	4	2760	19.100.000,00	0,00	
SUBTOTAL			2756	1.243.101,69	0,00	
SUBTOTAL			2760	19.100.000,00	0,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2045.4078		S				
Estruturação de Unidades para Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS.	3	3	1500	0,00	500.000,00	
	3	4	1500	500.000,00	650.000,00	
27901.10.302.2045.3068		S				
Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HRMS.	3	3	2631	930.481,05	0,00	
	3	4	2631	0,00	930.481,05	
27901.10.302.2045.4077		S				
Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.	3	4	1500	650.000,00	0,00	
SUBTOTAL			1500	1.150.000,00	1.150.000,00	
SUBTOTAL			2631	930.481,05	930.481,05	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
29204.12.122.0012.4096		F				
Manutenção e Operacionalização da UEMS	3	3	1500	0,00	18.000,00	
29204.12.364.2068.4100		F				

Educação a Distância.	3	3	1500	18.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	18.000,00	18.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 31202.14.421.0013.4126 Manutenção e Operacionalização da AGEPEN	3	F	1500	0,00	437.000,00
	3	4	1500	437.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	437.000,00	437.000,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL 31901.06.181.2047.4215 Apoiar as ações na finalidade do FUNRESP	3	F	1759	0,00	56.445,00
	3	4	1759	56.445,00	0,00
SUBTOTAL			1759	56.445,00	56.445,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS 51204.13.122.0014.4200 Manutenção e Operacionalização da FERTEL	2	F	1500	491.556,00	0,00
SUBTOTAL			1500	491.556,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MS FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MS 51902.06.182.2047.4257 Apoiar as ações na finalidade do FUNDEC-MS	1	F	2759	26.747,05	0,00
SUBTOTAL			2759	26.747,05	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 79101.25.752.2095.3489 Acompanhamento da execução de projetos da eficiência energética em prédios públicos	3	F	2500	0,00	500.000,00
79101.26.122.0025.4602 Manutenção e Operacionalização da SEILOG	3	F	2500	500.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	500.000,00	500.000,00
TOTAL			1500	2.096.556,00	1.605.000,00
TOTAL			1759	56.445,00	56.445,00
TOTAL			2500	500.000,00	500.000,00
TOTAL			2631	930.481,05	930.481,05
TOTAL			2756	1.243.101,69	0,00
TOTAL			2759	26.747,05	0,00
TOTAL			2760	19.100.000,00	0,00
TOTAL GERAL				23.953.330,79	3.091.926,05

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO SEGOV N. 353, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Transforma Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto n. 16.078, de 2 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, dois cargos em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, um cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-08, cinco cargos em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, sete cargos em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, oito cargos em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, e seis cargos em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, previstos no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, em um cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-2, um cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-04, um cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, um cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, e oito cargos em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 2 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

ACÓRDÃO n. 69/2023 – PROCESSO n. 11/021326/2018 (ALIM n. 40967-E/2018) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 80/2020 – RECORRENTE: Mannarelli Máquinas Implementos Ltda. ME – I.E. n. 28.392.614-7 – Paranaíba-MS – ADVOGADOS: Ademar Ferreira Mota (OAB/SP n. 208.965)) e outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMULADA NA IMPUGNAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ENTRADA DE MERCADORIA SEM A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL E SEM O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO REGULAMENTAR RELATIVO ÀS OPERAÇÕES ANTERIORES – CARACTERIZAÇÃO – EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL – SUJEIÇÃO AO ICMS/ST NOS TERMOS DA LC 123/2006 – ARBITRAMENTO – LEGALIDADE – ERROS NOS CRITÉRIOS DO ARBITRAMENTO – NÃO COMPROVAÇÃO – JUROS DE MORA SOBRE A MULTA – INEXIGÊNCIA ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2017 – INCIDÊNCIA A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017 (LEI N. 6.033, DE 2022) – INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS SOBRE A MULTA – NÃO VERIFICAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento da matéria da impugnação em análise originária.

Nos termos do art. 59, I da Lei 2.315, de 2001, o pedido de realização de diligência ou perícia deve ser indeferido no caso em que os elementos contidos nos autos sejam considerados suficientes para formar a convicção da autoridade julgadora.

Comprovado que mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária nas operações anteriores

entraram no estabelecimento do adquirente desacobertadas de documento fiscal e não tendo o adquirente realizado o pagamento do imposto no prazo estabelecido, legítima é a exigência deste, na condição de responsável, do respectivo crédito tributário.

Tratando-se de operações submetidas ao regime de substituição tributária, o enquadramento da empresa no Simples Nacional não a exclui, nos termos do art. 13, § 1º, XIII, "a", LC n. 123, de 2006, da responsabilidade pelo pagamento do imposto, nos termos da legislação aplicável às demais pessoas jurídicas.

Tratando-se de arbitramento fiscal realizado mediante a adoção do Valor Real Pesquisado, em hipótese legalmente admitida e inexistindo os defeitos apontados pelo sujeito passivo, é de se reconhecer a sua legitimidade na determinação da base de cálculo do imposto, impondo-se manter a exigência fiscal correspondente.

Estando estabelecidos na lei estadual o percentual de juros de mora e os coeficientes para efeito de atualização monetária, não subsiste a alegação de sua inaplicabilidade sob o fundamento de serem superiores ao Sistema Especial de Liquidação de Custódia (SELIC).

A discordância quanto à cobrança de juros de mora sobre a multa aplicada tem o seu exame de mérito prejudicado em razão de que tal cobrança não se verifica de fato em relação ao período que se encerra em 30 de novembro de 2017, e, na parte cobrada, a discordância não procede em relação ao período que se inicia em 1º de dezembro de 2017, porquanto prevista explicitamente na Lei n. 6.033, de 2022, a sua incidência sobre esse componente do crédito tributário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 80/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/4/2023, os Conselheiros Faustino Souza Souto, Glauco Lubacheski Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Ana Paula Duarte Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Henrique Silva Brasil.

ACÓRDÃO n. 70/2023 – PROCESSO n. 11/017275/2016 (Restituição de Indébito) – REEXAME NECESSÁRIO n. 30/2021 – RECORRIDA: Heloo Com Varejista de Cosméticos Ltda. – I.E. n. 28.372.505-2 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. DIREITO RECONHECIDO PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA - REEXAME NECESSÁRIO – NÃO CABIMENTO – NÃO CONHECIMENTO.

Tratando-se de indébito inequivocamente reconhecido no decorrer do processo pela autoridade da Administração Tributária, não se conhece, por incabível, nos termos do art. 76, § 4º, II da Lei 2.315, de 2001, do reexame da decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 30/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento do reexame necessário, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Faustino Souza Souto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/4/2023, os Conselheiros Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira, Michael Frank Gorski, Gérson Mardine Fraulob e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 71/2023 – PROCESSO n. 11/003548/2018 (ALIM n. 38384-E/2018) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 172/2022) – SUJEITO PASSIVO: Jangada Armazéns Gerais Ltda. – IE n. 28.321.226-8 – Dourados-MS – ADVOGADOS: Leonardo Furtado Loubet (OAB/MS n. 9.444) e Wilson Vieira Loubet (OAB/MS n. 4.899) – RECORRENTE: Fazenda Pública Estadual – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Provido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PELO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (ACÓRDÃO N. 172/2022) – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NA DECISÃO – INSUBSISTÊNCIA – REANÁLISE DA MATÉRIA – IMPOSSIBILIDADE – PEDIDO INDEFERIDO.

Deve ser indeferido o pedido de esclarecimento apresentado pelo representante da Procuradoria Geral do Estado fundado em alegação de existência de omissão na decisão, quando tal defeito não se verifica, consistindo em mera pretensão de reanálise da matéria em sede de pedido de esclarecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 172/2022), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e indeferimento do pedido de esclarecimento, para manter inalterado o acórdão 172/2022.

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Joselaine Boeira Zatorre – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/4/2023, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre, Matheus Segalla Menegaz, Raíra Albanez Viudes (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Glauco Lubacheski Aguiar, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Márcio Bonfá de Jesus (Suplente) e Ana Paula Duarte Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 72/2023 – PROCESSO n. 11/040390/2016 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 75/2022 – RECORRENTE: Cerradinho Bioenergia S.A. – I.E. n. 28.349.413-1 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Ricardo Rudge Borba (OAB/SP n. 481.385) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO REMETENTE – PAGAMENTO FEITO PELO TRANSPORTADOR – DIREITO DE RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO EXERCIDO PELO TRANSPORTADOR – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – INOCORRÊNCIA – RESTITUIÇÃO DE JUROS E MULTA PAGOS PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO EM SEDE DE PARCELAMENTO DE AUTO DE CIENTIFICAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Tendo o remetente das mercadorias assumido a condição de substituto tributário em relação ao imposto devido pela prestação do serviço de transporte das mesmas, porém, sendo o pagamento feito pelo transportador, não ocorre a extinção do crédito tributário. Nesta situação, tendo o transportador exercido o seu direito à restituição de indébito, o crédito tributário remanesce, não assistindo ao substituto tributário o direito de restituição de juros e multa pagos em parcelamento de Auto de Cientificação lavrado em face do mesmo, impondo-se manter a decisão de primeira instância pela qual se manteve o despacho denegatório emitido pela autoridade administrativa competente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 75/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/4/2023, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira e Michael Frank Gorski (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 73/2023 – PROCESSO n. 11/018050/2019 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 101/2021 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.296.854-7 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Rodrigo Giraldeili Peri (OAB/MS n. 16.264), José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – OPERAÇÕES INTERNAS PRESUMIDAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DO ICMS PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – NÃO COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE PARTE DAS MERCADORIAS NAS QUAIS SE FUNDAMENTA O PEDIDO – INDEFERIMENTO PARCIAL – LEGITIMIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência ou perícia quando entender que são desnecessárias para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Em se tratando de pedido de restituição de indébito relativo a ICMS-Substituição Tributária recolhido antecipadamente a propósito de operações internas presumidas, não comprovadas as alegadas saídas interestaduais de parte das mercadorias, nas quais se fundamenta o respectivo pedido, impõe-se confirmar a decisão de primeira instância pela qual se manteve em parte o despacho denegatório da restituição do imposto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 101/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/4/2023, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Raíra Albanez Viudes (Suplente), Valter Rodrigues Mariano e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Henrique Silva Brasil.

ACÓRDÃO n. 74/2023 – PROCESSO n. 11/028799/2017 (ALIM n. 37369-E/2017) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 8/2023) – RECORRENTE: International Paper do Brasil Ltda. (nova denominação Sylvamo do Brasil Ltda.) – IE n. 28.259.147-8 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Marco Antônio Gomes Behrndt (OAB/SP n. 173.632) e Daniella Zagari Gonçalves (OAB/SP n. 116.343) e outros. – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Parcialmente Conhecido e Provido em Parte.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 8/2023). DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA – ALEGAÇÃO DE ERRO E CONTRADIÇÃO QUANTO AO INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE DILIGÊNCIA – INSUBSISTÊNCIA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INDEFERIDO.

Verificado que o indeferimento do pedido de diligência foi clara e suficientemente fundamentado, sem erro ou contradição, não se defere pedido de esclarecimento embasado nessas inexistentes irregularidades.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 8/2023), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e indeferimento do pedido de esclarecimento.

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/4/2023, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Matheus Segalla Menegaz, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim e Raíra Albanez Viudes (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Henrique Silva Brasil.

Retifica-se, por ter constado com incorreção no original, a Pauta de Julgamento n. 42/2023, publicada no DOE n. 11.151 em 9/5/2023, página 19.

Onde se lê:

“Recurso Voluntário n. 44/2020
Processo n. 11/013202/2019 – ALIM n. 2299-M de 5/6/2019
Sujeito Passivo: Anderson de Matos Elástico – Costa Rica-MS – Advogado: Marcio Rodrigues
Autuantes: Leandro Valadares de Lucena e Lilian Ferreira da Silva
Assunto: Restituição de Indébito
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre”

Leia-se:

Recurso Voluntário n. 44/2020
Processo n. 11/013202/2019 – ALIM n. 2299-M de 5/6/2019
Sujeito Passivo: Anderson de Matos Elástico – Costa Rica-MS – Advogado: Marcio Rodrigues
Autuantes: Leandro Valadares de Lucena e Lilian Ferreira da Silva
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre

Campo Grande, 9 de maio de 2023.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 063, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 09 de maio de 2023.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 063/2023 09 DE MAIO DE 2023

AQUIDAUANA		
1	ISAIAS DE OLIVEIRA	28.802.424-9
2	VALERIA CERQUEIRA CALDAS CHEDID	28.848.593-9
ARAL MOREIRA		
3	JOSE DAS NEVES SOBRINHO	28.801.760-9
CAMPO GRANDE		
4	AGAEFFE CAMISETERIA LTDA	28.370.651-1

5	THALITA DELMONDES BATTISTOTTI VILELA	28.831.970-2
CASSILANDIA		
6	DANIEL LUCAS TIAGO DE SOUZA	28.842.082-9
CORUMBA		
7	PAULO RUVETE CHRIST FARO	28.833.692-5
COSTA RICA		
8	BRUNO LUENEBERG	28.796.201-6
COXIM		
9	JOSE LUCIO MARIANO	28.735.670-1
10	JOSE ORLIFLAI MENDES	28.788.546-1
11	NATALINO FERNANDES DE RESENDE	28.829.304-5
DOURADINA		
12	22.335.826 MURILO ALVES FERREIRA	28.465.991-6
DOURADOS		
13	AT ARQUITETURA LTDA	28.450.347-9
14	AUTO POSTO TAMBORY II LTDA	28.415.810-0
INOCENCIA		
15	LEONARDO RODRIGUES CONGRO	28.733.234-9
16	MARCOS THEODORO DA SILVA	28.822.365-9
MARACAJU		
17	ALCIONIR DENILSON NEGRI	28.771.263-0
MUNDO NOVO		
18	ALESSANDRO ARRUDA ANDRE	28.735.093-2
NOVA ANDRADINA		
19	26.192.210 TATIANE TAKAHASHI DE OLIVEIRA MARTINS	28.416.972-2
20	CRISTINA AMORIM DA SILVA	28.801.268-2
RIO VERDE DE MATO GROSSO		
21	EDSON KOHL JUNIOR	28.836.632-8
VICENTINA		
22	ANGELO ROBERTO SERIBELI	28.600.198-5

ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 13, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Declara o cancelamento dos benefícios fiscais de que são detentoras as empresas mencionadas.

O COORDENADOR ESPECIAL DE INCENTIVOS FISCAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, e o disposto no art. 8º-B do Decreto nº 10.604, de 21 de dezembro de 2001, (art. 8, I, c),

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam **cancelados** os benefícios fiscais concedidos às empresas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, em razão do decurso do prazo previsto no §3º do art. 21 da Lei Complementar nº 93/2001 e do disposto no art. 8º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 10.604/2001, e do não atendimento à notificação do Fisco para a regularização da sua situação fiscal em todos os aspectos apontados.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 05 de maio de 2023.

BRUNO BATISTA GONZAGA
Coordenador Especial de Incentivo Fiscais e Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 13, DE 05 DE MAIO DE 2023

EMPRESA	TERMO DE ACORDO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
TIPTOE IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA	337/2008 e 612/2011	28.351.362-4	45.384.096/0003-39

ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 014, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Declara a suspensão dos benefícios fiscais de que é detentora a empresa que se menciona.

O COORDENADOR ESPECIAL DE INCENTIVOS FISCAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 23-C e 23-D da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, e o disposto no art. 8º-B do Decreto nº 10.604, de 21 de dezembro de 2001,

D E C L A R A:

Art. 1º Os benefícios fiscais concedidos à empresa mencionada no Anexo Único a este Ato Declaratório, em razão de sua inadimplência em relação ao ICMS e à contribuição a que se refere o inciso I do § 2º do art. 23-A e os arts. 24-C e 27-A da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, **e do não atendimento da notificação do Fisco para a regularização da sua situação fiscal nesse aspecto**, e em decorrência dos efeitos dos arts. 23-C e 23-D da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, **ficam suspensos** pelo período mencionado no referido anexo.

Art. 2º Durante o período de vigência da suspensão, a empresa mencionada no Anexo Único a este Ato Declaratório fica sujeita ao disposto no § 1º do art. 23-C e § 1º do art. 23-D da Lei Complementar a que se refere o art. 1º deste Ato Declaratório, observado o disposto no § 2º do art. 23-C e no § 3º do art. 23-D da referida Lei Complementar.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, observando-se, quanto à vigência da suspensão, o disposto no inciso II do caput do art. 23-C e no inciso II do caput do art. 23-D da Lei Complementar nº 93, de 2001.

Campo Grande - MS, 08 de maio de 2023.

BRUNO BATISTA GONZAGA
Coordenador Especial de Incentivo Fiscais e Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 014, DE 08 DE MAIO DE 2023

EMPRESA	TERMO DE ACORDO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	EFEITOS DA SUSPENSÃO
AGRO ADL COMERCIO DE CEREAIS LTDA	1.340/2022	28.444.970-9	34.529.822/0001-86	01.05.2023

Secretaria de Estado de Administração

Com fulcro no Art. 16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente aos processos abaixo, mês de abril de 2023.

PROCESSO: 770006312023 NE: 000577

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 14 E 15 DA LEI FEDERAL N.8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

DATA: 03/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 530,00

FAVORECIDO: SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TOKEN TIPO A3, ATRAVÉS DE UTILIZAÇÃO DA ATA N.100/SAD/2022-1 SENDO VIGÊNCIA 04/10/2022 A 03/10/2023. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO(SAD) E SUAS UNIDADES VINCULADAS.

PROCESSO: 770006212023 NE: 000578
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 14 E 15 DA LEI FEDERAL N.8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 03/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 660,00
FAVORECIDO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A
OBJETO: Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3 para gravação em cartão "smart card" ou token criptográfico USB com validade mínima de 3 anos. EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ECPF TIPO A3, ATRAVÉS DE UTILIZAÇÃO DA ATA N.100/SAD/2022-1 SENDO VIGÊNCIA 04/10/2022 A 03/10/2023. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD) E SUAS UNIDADES VINCULADAS.

PROCESSO: 770010222023 NE: 000579
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.212 de 24 de julho de 1991 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 04/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 90,85
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COMA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SAD REFERENTE O MÊS DE MARÇO DE 2023 - RGPS

PROCESSO: 550008922019 NE: 000580
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART 25, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 04/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.949,40
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: VALOR EMPENHADO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES PARA SERVIDORES DO REGIME RPPS, NO PERÍODO DE 1 A 30 DE ABRIL/2023.

PROCESSO: 550008922019 NE: 000581
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART 25, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 04/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 336,40
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: VALOR EMPENHADO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE, PARA SERVIDORES DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (RGPS), NO PERÍODO 1 A 30 DE ABRIL/2023

PROCESSO: 770036372023 NE: 000582
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 14 E 15 DA LEI FEDERAL N.8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 04/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 157,45
FAVORECIDO: AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
OBJETO: CANETA - TIPO: PINCEL ATÔMICO; COR: PRETA: CORPO: PLÁSTICO; DADOS COMPLEMENTARES: TAMPONA NA MESMA COR DA TINTA; INFORMAÇÃO ADICIONAL: SECAGEM RÁPIDA, PODENDO SER REABASTECIDO, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES ; CANETA - TIPO: PINCEL ATÔMICO; COR: VERMELHA: CORPO: PLÁSTICO; DADOS COMPLEMENTARES: TAMPONA NA MESMA COR DA TINTA; INFORMAÇÃO ADICIONAL: SECAGEM RÁPIDA, PODENDO SER REABASTECIDO, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES.; ETIQUETA (EMBAL.-350 ETIQUETAS - TIPO- AUTOADESIVA; COR: BRANCA; FORMATO : CARTA; MEDIA APROXIMADA : 33,9 X 101,6 mm, USO: PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS..; EXTRATOR- (CAIXA -12UN.) USO; GRAMPOS TIPO: ESPÁTULA; MATERIAL INOX; MEDIDA MÍNIMA: 15 cm..

PROCESSO: 550008922019 NE: 000583
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART 25, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 05/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 557,15
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: VALOR EMPENHADO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE VALE TRANSPORTE, NO PERÍODO DE 1 A 30 DE ABRIL/2023.

PROCESSO: 770036782023 NE: 000584
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 14 E 15 DA LEI FEDERAL N.8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 05/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 53,50
FAVORECIDO: Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli
OBJETO: ELÁSTICO - MATERIAL: LÁTEX; TAMANHO: N. 18. ; FITA CREPE - MEDIDA: 19MM X 50M..

PROCESSO: 550041612021 NE: 000589
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993, LEI FEDERAL N. 10.520/2002, LEI FEDERAL 8.078/1990, LEI ESTADUAL N. 1.627/1995 E DECRETO ESTADUAL N. 15.327/2019 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

DATA: 10/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 28.295,49
FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP
OBJETO: VALOR EMPENHADO PARA COBRIR DESPESA COM MÃO DE OBRA, CONTRATADA POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NO MÊS DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO: 550041612021 NE: 000590
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993, LEI FEDERAL N. 10.520/2002, LEI FEDERAL 8.078/1990, LEI ESTADUAL N. 1.627/1995 E DECRETO ESTADUAL N. 15.327/2019 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 10/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.083,33
FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP
OBJETO: VALOR EMPENHADO PARA COBRIR DESPESA COM MATERIAL/PEÇAS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NO MÊS DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO: 550031152021 NE: 000591
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL N. 15.327/2019 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 10/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 519.400,00
FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
OBJETO: EMPENHO DESTINADO A COBRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE INFORMÁTICA PARA SUSTENTAÇÃO, ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E TESTE DE SOFTWARE, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E/OU NÃO PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD), CONFORME O SEGUINTE CRONOGRAMA: MARÇO: R\$ 519.400,00, ABRIL: R\$ 519.400,00, MAIO: R\$ 519.400,00, JUNHO: R\$ 519.400,00, JULHO: R\$ 519.400,00, E 11 DIAS DE AGOSTO: R\$ 190.446,67 (VIGENCIA 11/08/2023.)

PROCESSO: 770036422023 NE: 000592
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 14 E 15 DA LEI FEDERAL N.8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 10/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 657,65
FAVORECIDO: SOUZA ALVES & CIA LTDA
OBJETO: Caneta - Tipo: pincel atômico; Cor: azul; Corpo: plástico; Informação Adicional: secagem rápida, podendo ser reabastecido, composto de álcool e corantes; Dados Complementares: tampa na mesma cor da tinta. Caneta - Tipo: pincel atômico; Cor: azul; Corpo: plástico; Informação Adicional: secagem rápida, podendo ser reabastecido, composto de álcool e corantes; Dados Complementares: tampa na mesma cor da tinta. ; Estilete - Tipo: largo; Corpo: plástico; Lâmina: 18 mm; Dados Complementares: com sistema de trava. Estilete - Tipo: largo; Corpo: plástico; Lâmina: 18 mm; Dados Complementares: com sistema de trava..; Fita crepe - Medida: 50 mm X 50 m. Fita crepe - Medida: 50 mm X 50 m..; Pasta - Tipo: papelão, papel cartão; Requisito: Com 3 abas internas e elástico nas extremidades; Cor: variadas; Material: papelão plastificado; Medida mínima: 34 x 23 cm. Pasta - Tipo: papelão, papel cartão; Requisito: Com 3 abas internas e elástico nas extremidades; Cor: variadas; Material: papelão plastificado; Medida mínima: 34 x 23 cm..; Pasta - Tipo: poliondas; Requisito: Com 3 abas internas e elástico nas extremidades; Cor: variadas; Medida: mínima 25,0 x 34,0 x 5,5 cm . Pasta - Tipo: poliondas; Requisito: Com 3 abas internas e elástico nas extremidades; Cor: variadas; Medida: mínima 25,0 x 34,0 x 5,5 cm ..; Pasta - Tipo: sanfonada officio 1-31/AZ; Medida: 370x105x255 mm. Pasta - Tipo: sanfonada officio 1-31/AZ; Medida: 370x105x255 mm..

PROCESSO: 550018452022 NE: 000594
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/2022, DECRETO ESTADUAL N.15.327/2019 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 12/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: VALOR DESTINADO PARA COBRIR DESPESA COM A LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (CONF.TR). SENDO VALOR TOTAL R\$ 520.000,00 DISTRIBUIDOS NO PERIODO DE MARÇO/2023 À DEZEMBRO/2023, SENDO R\$ 52.000,00 REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2023.

PROCESSO: 550012782019 NE: 000595
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 13/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 126.292,10
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: VALOR DESTINADO A COBRIR DESPESAS COM O CONTRATO N. 018/2020, QUE INTEGRA O CONTRATO CORPORATIVO N. 002/2020, NO MÊS DE ABRIL/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO: 550035042022 NE: 000596

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/1993, LEI FEDERAL N. 10.520/2002, LEI FEDERAL 8.078/1990, LEI ESTADUAL N. 1.627/1995 E DECRETO ESTADUAL N. 15.327/2019 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

DATA: 14/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 120.710,21

FAVORECIDO: GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO: VALOR DESTINADO A COBRIR DESPESA, HAJA SERVIÇOS EXECUTADOS POR EMPRESA CONTRATADA, ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO POR SUBSCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMPLETA DA DATA ANALYTICS BASEADA EM AMBIENTE QLIK SENSE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E ATUALIZAÇÃO E TECNOLOGIA AGREGADA ÀS LICENÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E ARQUITETURA DE DADOS SOB DEMANDA.

PROCESSO: 770036222023 NE: 000597

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 14 e 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

DATA: 14/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.396,24

FAVORECIDO: Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli

OBJETO: Fita - Tipo: adesiva; Requisito: de primeira qualidade, validade mínima de 1 ano; Material: filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico; Cor: transparente; Medida Mínima: 12 mm x 50 m. ; Grampeador - Tipo: semi-Industrial; Material: em aço, com regulador para grampos de 23/6 até 23/24 ; Medidas: base revestida em pvc, medindo no mínimo 27,0 cm de comprimento; Capacidade: para grampear até 240 folhas de papel, de 75g/m² de uma vez só. .

PROCESSO: 770039042023 NE: 000598

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 14 e 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

DATA: 14/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 28.663,00

FAVORECIDO: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Telefone - Tipo: sem fio; Requisito: com identificador de chamadas, viva-voz, DECT 6.0; Frequência: 1,9 Ghz. ; Disco - Requisito: novo de primeiro uso, em embalagem não violada original do fabricante; Tipo: flash SSD; Capacidade: 480GB; Interface: Sata III - 6 Gbps; Medida: Compatível com baias de 2,5 polegadas..

PROCESSO: 550029962022 NE: 000599

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART 25, DA LEI N. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

DATA: 14/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 849,33

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: EMPENHO DESTINADO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇO PRESTADO SOB O REGIME DE PRIVILÉGIO POSTAL (ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº6.538/78), REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2023.

PROCESSO: 550008042017 NE: 000600

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL 10.520/2002, LEI 8.078/90- CDC ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

DATA: 17/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 865,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL(PEÇAS) VISANDO O CONserto DE VEÍCULO CONFORME DESCRIÇÃO: VEICULO UNO (FIAT) PLACA:QAB5039 ORÇAMENTO 1843337. VALOR R\$ 865,00

PROCESSO: 550008042017 NE: 000601

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL 10.520/2002, LEI FEDERAL 8.078/90-CDC ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

DATA: 17/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 200,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: VALOR DESTINADO PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO O CONserto DE VEÍCULO CONFORME DESCRIÇÃO: VEICULO UNO (FIAT) PLACA QAB5039, ORÇAMENTO 1843337.

PROCESSO: 550126942022 NE: 000602

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

DATA: 17/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

OBJETO: VALOR DESTINADO A COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD/MS E SUAS UNIDADES VINCULADAS.

PROCESSO: 550031072021 NE: 000603

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL N. 15.327/2019 E

SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 18/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 469.800,00
FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
OBJETO: EMPENHO DESTINADO A COBRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA SUSTENTAÇÃO, ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E TESTE DE SOFTWARE, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E/OU NÃO PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD), CONFORME O SEGUINTE CRONOGRAMA: MARÇO: R\$ 469.800,00, ABRIL: R\$ 469.800,00, MAIO: R\$ 469.800,00, JUNHO: R\$ 469.800,00, JULHO: R\$ 469.800,00, E 2 DIAS DE AGOSTO: R\$ 31.320,00, (VIGÊNCIA 02/08/2023.)

PROCESSO: 550090802022 NE: 000604
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 18/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 962,67
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO DESTINADO AO SERVIÇO DE BORRACHARIA - REMENDO (PORTE MEDIO -SUV/CAMIONETE) - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023. ; EMPENHO DESTINADO AO SERVIÇO DE BORRACHARIA - REMENDO (PORTE PEQUENO-HATCH/SEDAN) - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023..; EMPENHO DESTINADO AO SERVIÇO DE BORRACHARIA - REMENDO (MOTO) - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023.; EMPENHO DESTINADO AO SERVIÇO DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO- (PORTE PEQUENO) -HATCH/SEDAN) - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023..; EMPENHO DESTINADO AO SERVIÇO DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO- (PORTE MEDIO) -SUV/CAMIONETE - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023

.; EMPENHO DESTINADO AO SERVIÇO DE BORRACHARIA - VULCANIZAÇÃO- (MOTO) - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023..

PROCESSO: 550090802022 NE: 000607
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 19/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 682,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO DESTINADO AO SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (PORTE PEQUENO-HATCH/SEDAN)-PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023. ; EMPENHO DESTINADO AO SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (PORTE MEDIO-SUV/CAMIONETE- PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023..; EMPENHO DESTINADO AO SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PORTE PEQUENO- HATCH/SEDAN)-PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023.

.; EMPENHO DESTINADO AO SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (MOTO)- PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023..; EMPENHO DESTINADO AO SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA (PORTE MEDIO-SUV/CAMIONETE- PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023..

PROCESSO: 550090802022 NE: 000608
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 19/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 27.025,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: EMPENHO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - GASOLINA COMUM - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023. ; EMPENHO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - ETANOL- PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023.; EMPENHO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL -DIESEL COMUM - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023.; EMPENHO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - DIESEL S10 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO: 550003782021 NE: 000747
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA: 28/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.025,46
FAVORECIDO: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A
OBJETO: VALOR DESTINADO A COBRIR DESPESA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, HAJA VISTA CONTRATAÇÃO DE

ALUGUEL, REFERENTE A SALA PARA USO COMERCIAL SUC 204, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADA A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - FÁCIL, NO SHOPPING BOSQUE DOS IPÊS. APÓS, SERÁ EFETUADO REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO, QUE TEM VIGÊNCIA ATÉ 09/04/2026.

PROCESSO: 550126942022 NE: 000435 ANE: 000605
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores
ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA ANULAÇÃO: 19/04/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 28.394,05
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A
OBJETO: CANCELAMENTO DA 2023NE000435 -VALOR DE R\$ 28.394,05 NÃO SERÁ UTILIZADO.

PROCESSO: 550126942022 NE: 000080 ANE: 000606
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 DA LEI N. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
DATA ANULAÇÃO: 19/04/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 58.892,04
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A
OBJETO: CANCELAMENTO DA 2023NE000080 -VALOR DE R\$ 58.892,04 NÃO SERÁ UTILIZADO.

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Contrato N° 0046/2023/SED

N° Cadastral 21507

Processo: 29/030.659/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e ECO HOTEL DO LAGO LTDA
Objeto: O objeto do Contrato é a prestação de serviços de fornecimento de alimentação da Ata de Registro de Preço nº 006/SED/2022, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890002 - COVEN 4089, Fonte de Recurso 0256973351 - SED - FNDE/MEC - Termo de Compromisso PAR nº 201800095-3., Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO
Valor: R\$ 7.904,00 (sete mil e novecentos e quatro reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 12/04/2023
Assinam: Helio Queiroz Daher e ROBSON LUÍS FARIAS FURLAN

Extrato do Contrato N° 0051/2023/SED

N° Cadastral 21623

Processo: 29/032.736/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. - ME
Objeto: O objeto do Contrato é a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços anexos ao Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890002 - COVEN 4089, Fonte de Recurso 0256973351 - SED - FNDE/MEC - Termo de Compromisso PAR nº 201800095-3., Natureza da Despesa 33903980 - HOSPEDAGENS
Valor: R\$ 61.612,00 (Sessenta e um mil e seiscentos e doze reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 03/05/2023
Assinam: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO e ROSANA ROLIM DE MOURA

Extrato do Contrato N° 0052/2023/SED

N° Cadastral 21624

Processo: 29/032.741/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e EVENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. - ME
Objeto: O objeto do Contrato é a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços anexos ao Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890002 - COVEN 4089, Fonte de Recurso

Valor: 0256973351 - SED - FNDE/MEC - Termo de Compromisso PAR nº 201800095-3.,
Natureza da Despesa 33903980 - HOSPEDAGENS
R\$ 17.972,00 (dezessete mil e novecentos e setenta e dois reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 03/05/2023
Assinam: EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO e ROSANA ROLIM DE MOURA

Extrato do Contrato N° 0047/2023/SED**N° Cadastral 21586**

Processo: 29/033.045/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços para compras de passagens terrestres, para atender os Servidores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890002 - COVEN 4089, Fonte de Recurso 0256973351 - SED - FNDE/MEC - Termo de Compromisso PAR nº 201800095-3., Natureza da Despesa 33903304 - Passagens para Servidores para Dentro do Estado R\$ 20.760,00 (vinte mil e setecentos e sessenta reais)
Valor:
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura
Data da Assinatura: 03/05/2023
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Regina Kudaka Matsubara

APOSTILAMENTO – 14 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.29.096 /SED/2019**Processo** n. 29/033.948/2018**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ Nº 02.585.924/0001-22 e INSTITUTO Mirim de Campo Grande - IMCG, CNPJ nº 15.528.821/0001-72.**Objeto:** Correção do Valor Geral da tabela "Demonstrativo Mensal", alterada após a Medida Provisória n. 1.172 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023**Valor Mensal:** Passa a ser de **RS 113.179,80**, perfazendo uma diferença mensal de **1.683,00** a ser empenhado em favor do Instituto Mirim de Campo Grande até o final do Acordo.**Dotação orçamentaria:** Funcional Programática: 10.29101.12.361.2046.4088.0002, Localizador: Coven 4088, Natureza de Despesa: 33504300, Item: 34301, Fonte de Recurso: 25.0010011.**Fundamentação Legal:** Lei Federal n.13.019/2014 e Decreto estadual n. 14.494/2016.**Assinatura:** 02 de maio de 2023.

HÉLIO QUEIROZ DAHER – CPF n. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde**Resolução n. 27/SES/MS****Campo Grande, 05 de maio de 2023.**

Estabelece os Microrganismos Multirresistentes de notificação e investigação obrigatórias pelos Estabelecimentos de Assistência a Saúde no Estado do Mato Grosso do Sul e os critérios para confirmação diagnóstica junto ao Laboratório Central do Estado (LACEN).

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que as Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde (IRAS) constituem importante problema de saúde pública em Estabelecimentos de Assistência a Saúde (EAS), especialmente em hospitais;
- Considerando que as unidades hospitalares têm por dever o controle das IRAS por parte dos Serviços de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH);
- Considerando que o uso inadequado de antimicrobianos em EAS vem desencadeando aumento da resistência microbiana por mecanismos diversos, possíveis de serem transferidos, potencializando o risco de tornar ineficaz o tratamento de tais infecções, por redução do arsenal terapêutico;
- Considerando que a ausência de intervenção e/ou intensificação de medidas, para reduzir ou, se possível, eliminar o risco de surgimento de novos microrganismos multirresistentes (MMR) amplia a possibilidade de sua disseminação;
- Considerando a necessidade do seu monitoramento e da identificação de MMR, bem como do seu pa-

drão de resistência;

- Considerando ser importante padronizar a coleta de amostras biológicas, o controle de qualidade do diagnóstico laboratorial e o registro do padrão fenotípico e genotípico de MMR de registro no Estado de Mato Grosso do Sul;

- Considerando o que estabelece a portaria GM/MS nº 2.616 de 12 de maio de 1998, publicada no DOU de 13 de maio de 1998, expedida na forma do anexo I, II, III, IV e V, diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, bem como a RDC nº 48, de 02 de junho de 2000, que aprovou o roteiro de inspeção do roteiro do programa de controle de infecção hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento técnico que estabelece os Microrganismos Multirresistentes (MMR) de notificação e investigação obrigatória pelos Estabelecimentos de Assistência à Saúde (EAS) no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e os critérios para confirmação diagnóstica junto ao Laboratório Central do Estado (LACEN).

Art. 2º Para efeito dessa Resolução os MMR considerados de notificação e investigação obrigatórias, seja de material clínico ou cultura de vigilância, são:

I - *Escherichia coli* resistente a Polimixina B/Colistina (suspeita de MCR-1)

II - Bactérias não fermentadoras (*Pseudomonas aeruginosas*, *Acinetobacter* spp) resistentes à Polimixina B/Colistina;

III - Enterobactérias (*Escherichia coli*, *Klebsiella* spp, *Enterobacter* spp, *Citrobacter* spp, entre outras) resistentes a Carbapenêmicos, com teste fenotípico positivo para metalo-betalactamase (suspeita de NDM, conforme Comunicado de Risco Nº 001/2013 – GVIMS/GGTES-ANVISA) e suspeita de serino-carbapenemase **KPC**;

IV - *Staphylococcus aureus* resistente e/ou com resistência intermediária à vancomicina (VRSA/VISA);

V - Leveduras de gênero *Candida* spp com resultados em teste de triagem indicativos de *Candida auris* (Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 11/2020);

VI - Isolados de microrganismos suspeitos de resistência emergentes ou não usuais (*Cryptococcus* spp).

Art. 3º Na ocorrência de casos de suspeitos ou confirmados de MMR (colonização e /ou infecção), os EAS, públicos ou privados, devem:

I - Estabelecer estratégias para rastreamento e monitoramento dos contactantes do caso índice, bem como implementar medidas para o contingenciamento imediato e controle da disseminação cruzada destes patógenos.

II - Os EAS, públicos ou privados, devem fornecer às autoridades sanitárias municipais e/ou estaduais, informações para a investigação do (s) caso (s), incluindo aquelas contidas em prontuários.

III - O responsável legal pelo EAS deve cumprir com as medidas necessárias para a prevenção e controle das Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde (IRAS) no estabelecimento, conforme orientação e solicitação das equipes de Controle de Infecção Hospitalar, Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998 e RDC nº 48, de 02 de junho de 2000, ou outras que vierem a substituí-las.

Art. 4º Quanto ao diagnóstico laboratorial:

I - Devem ser encaminhados ao LACEN/MS, para confirmação diagnóstica:

* Todos os isolados de MMR mencionados no art. 2º, desde que o sítio anatômico de origem seja material clínico estéril (sangue, urina, líquidos biológicos, líquido e biópsias)

* Isolados de Lavado bronco alveolar/ lavado brônquico / aspirado traqueal, com cultura significativa e contagem de colônias superior a 100.000 UFC/ml.

II - Os isolados de culturas de MMR não elencados no art. 2º, mas ocorridos pela primeira vez no estabelecimento, independentemente do sítio anatômico de origem, incluindo cultura de vigilância, podem ser encaminhados ao LACEN para confirmação diagnóstica.

III - Todos os isolados devem, obrigatoriamente, ser cadastrados no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) como "Agravo Infecção/Colonização", antes do envio ao LACEN. No campo denominado "Observação" devem ser cadastradas as provas já realizadas pelo laboratório local, especificando:

a) se o caso trata de infecção ou colonização;

b) unidade/setor do paciente;

c) existência de outros casos envolvidos.

d) medicação em uso no momento da coleta

IV - Não serão aceitos no LACEN isolados de amostras não cadastradas previamente no Sistema GAL.

V - Isolados de amostras encaminhados ao LACEN sem informações das provas de triagem positivas realizadas para os microrganismos elencados no art. 2º podem ser descartadas sem análise.

VI - As cepas de MMR mencionadas no art. 2º devem ser enviadas ao LACEN em até 02(dois) dias úteis após o seu isolamento.

VII - Os isolados, após a verificação da sua pureza, devem ser transportados ao LACEN em ágar sólido (placa ou tubo com tampa de rosca).

VIII - Os isolados identificados a partir de colonizações e/ou infecções por MMR elencados no Artigo 2º, provenientes da comunidade, também devem ser encaminhados ao LACEN para confirmação diagnóstica.

Art. 5º Os métodos diagnósticos a serem utilizados nos laboratórios públicos ou privados ou laboratórios hospitalares, bem como o controle de qualidade devem seguir as recomendações da Nota Técnica GVIMS/GGTES

Nº 4/2019 da ANVISA.

I O controle de qualidade dos antimicrobianos deve ser realizado semanalmente, ou no mínimo, mensalmente, de acordo com o porte do laboratório.

II Estes registros devem estar disponíveis para as autoridades sanitárias sempre que solicitado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Resolução n. 47/CIB/SES

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 358ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 20 de abril de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o cadastramento, junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, da proposta parlamentar do município de Caarapó:

Nº da Proposta	Descritivo
99753623002	Emenda Parlamentar n 39180002, Objeto: Ampliação de Unidade Ambulatorial, Ano: 2023, Valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Policlínica Caarapó, CNES 2376180, Avenida Santos Dumont, 601, Vila Planalto.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Correa

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

José Lourenço Braga Liria Marin

Presidente do COSEMS

Deliberação CES/n. 513/2023

Campo Grande/MS, 04 de maio de 2023.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a alteração de representantes dos Segmentos de Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e de Trabalhadores em Saúde, para compor as Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do CES/MS, realizada no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO - Deliberação 513/2023
Comissões Permanentes do CES/MS

Comissão	Membro nomeado	Segmento	Em Substituição a
-----------------	-----------------------	-----------------	--------------------------

Comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde do Estado, Próprios, Conveniados e Contratados do Sistema único de Saúde/SUS	Márcia Terezinha de Almeida de Araújo	Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)	Norival de Oliveira Gama
Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Recursos Humanos da Área de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul	Josimar Souza Figueiredo	Trabalhadores em Saúde	Adriana Carlos Muniz

Deliberação CES/n. 514/2023**Campo Grande, 04 de maio de 2023.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração de representante na Comissão Intersetorial da Política de Promoção da Equidade no SUS em Mato Grosso do Sul - CIPPESUS/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO – Deliberação 514/2023

Comissão Intersetorial da Política de Promoção da Equidade no SUS em Mato Grosso do Sul - CIPPESUS/CES/MS

Representação - órgão/entidade	Membro designado	Em substituição a
Fórum Estadual dos Trabalhadores em Saúde de Mato Grosso do Sul - FETS/MS	Eleonor de Jesus Ximenes Suplente	Maria José Batista da Silva Suplente

Deliberação CES/n. 515/2023**Campo Grande/MS, 04 de maio de 2023.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração de representante do Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para compor a Comissão Permanente do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

**ANEXO - Deliberação 515/2023
Comissão Permanente do CES/MS**

Comissão	Membro nomeado	Segmento	Em substituição a
Comissão de Controle Social	Edgar Fernando do Nascimento	Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)	Elsó Mendes Mareco

Deliberação CES/Nº 516/2023**Campo Grande, 04 de maio de 2023.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a alteração de representante na Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

**ANEXO – Deliberação 516/2023
Comissão Intersetorial de Saúde Mental - CISM/CES/MS**

Representação - órgão/entidade	Membro designado	Em substituição a
Fórum Estadual dos Trabalhadores em Saúde de Mato Grosso do Sul - FETS/MS	Eurides Monteiro Suplente	Maria José Batista da Silva Suplente

Deliberação CES/n. 517/2023**Campo Grande, 04 de maio de 2023.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da 10ª Conferência Estadual de Saúde (10ª CES), conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

**ANEXO - Deliberação 517/2023
REGULAMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Este Regulamento define as regras de funcionamento da Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde – 10ª CES, convocada pelo Decreto “E” n. 111, de 19 de maio de 2022, com Regimento aprovado na 360ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde (CES/MS), realizada no dia 25 de novembro de 2022 e publicado por meio da Deliberação CES/MS n. 498/2022, Diário Oficial do Estado n. 11.012, págs. 29 a 35.

**CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO**

Art. 2º A 10ª Conferência Estadual de Saúde terá como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dia”.

§1º Os eixos temáticos são:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º O tema e os eixos temáticos da 10ª Conferência Estadual de Saúde serão discutidos em Mesas Conductoras compostas de coordenador, expositor e debatedor indicados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora assegurará que o tema e os eixos temáticos sejam discutidos de forma a permitir e estimular a ampla participação e o livre debate.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º As pessoas participantes da Etapa Estadual são distribuídas nas seguintes categorias, de acordo com o art. 27 do Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde:

- I – Pessoas Delegadas eleitas nas Conferências Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- II – Conselheiros Estaduais de Saúde titulares e suplentes, com direito a voz e voto;
- III – Convidados, imprensa e outros participantes, com direito a voz;

Parágrafo único. A 10ª Conferência Estadual de Saúde incentivará a pluralidade, diversidade e equidade das representações participantes.

**CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 5º O credenciamento das pessoas participantes da 10ª Conferência Estadual de Saúde será feito pela Comissão Organizadora da seguinte forma:

- I – Pessoas Delegadas titulares/convidados/imprensa: 23/05/2023 das 16h às 18h e 24/05/2023 das 8h às 10h.
- II – Pessoas Delegadas suplentes: dia 24/05/2023 das 10h às 15h.
- III – Para o credenciamento, as Pessoas Delegadas serão subdivididas por macrorregião em grupos de ordem alfabética (ex. A-G; H-N).
- IV - Acompanhantes de pessoas com deficiência devem fazer o seu credenciamento no momento do credenciamento da pessoa acompanhada.

§1º Apenas na ausência das Pessoas Delegadas titulares as Pessoas Delegadas suplentes assumem a titularidade e terão direito à pasta de materiais e crachá de voto.

§2º Nas delegações de municípios com 16 (dezesseis) Pessoas Delegadas ou mais, estará sob responsabilidade do Representante de Delegação acompanhar a substituição das Pessoas Delegadas titulares por seus respectivos suplentes.

§3º Cada Representante de Delegação de município deverá ser indicado pelo Conselho Municipal de Saúde dentre as Pessoas Delegadas eleitas, para articulação com a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde, conforme previsto no §5º do Art. 18 do Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

**CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º Nos termos do Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde a Etapa Estadual terá a seguinte organização:

- I - Plenária de Abertura;
- II - Mesas Conductoras;
- III - Plenária Final.

Art. 7º A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à 10ª Conferência Estadual de Saúde, às Pessoas Delegadas eleitas nas Conferências Municipais de Saúde e pelo Conselho Estadual de Saúde, convidados, imprensa e outros participantes.

Art. 8º. As Mesas Conductoras são sessões com a finalidade de apresentar e qualificar os debates e propostas em torno da temática da 10ª Conferência Estadual de Saúde e serão orientadas por ementas propostas pela Comissão Organizadora.

§1º Participam dessa atividade as Pessoas Delegadas eleitas nas Conferências Municipais de Saúde e pelo Conselho Estadual de Saúde, convidados, imprensa e outros participantes.

Art. 9º. A Plenária Final, conforme disposto no Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde, é uma sessão organizada em dois momentos distintos, sendo um deliberativo e outro não deliberativo.

§ 1º A Plenária Deliberativa é uma sessão com objetivo de debater, aprovar ou rejeitar Propostas provenientes dos Debates, propostas provenientes do Relatório Estadual Consolidado, moções bem como as Eleições de Pessoas Delegadas para a Etapa Nacional.

I – Participam dessa atividade as Pessoas Delegadas, com direito à voz e voto, e os demais participantes com

direito à voz.

§ 2º A Plenária Celebratória é uma sessão não deliberativa, em homenagem às pessoas que lutam em defesa do direito à saúde e de encerramento da Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

I – Participam dessa atividade todas as pessoas presentes.

CAPÍTULO VI DAS MESAS CONDUTORAS

Art. 10. As atividades das Mesas Conductoras são desenvolvidas por 01 (uma) pessoa expositora, 01 (uma) pessoa debatedora e 01 (uma) pessoa coordenadora com a função de organizar as discussões, controlar o tempo e organizar a participação das Pessoas Delegadas, Convidadas e outros participantes;

§1º A pessoa coordenadora e a pessoa debatedora de cada Mesa Condutora serão indicadas pela Comissão Organizadora Estadual.

§2º As pessoas expositoras serão pessoas do Controle Social com conhecimento e experiência na área de saúde ou em temáticas que guardam afinidade com os eixos da Conferência.

Art. 11. As atividades terão duração de:

I - 40 (quarenta) minutos para Exposição temática;

II - 10 (dez) minutos para considerações da Pessoa Debatedora;

III – 60 (sessenta) minutos para Debate Aberto.

Art. 12. O Debate Aberto acontecerá após a fala dos expositores e ocorrerá por meio da manifestação escrita ou verbal dos participantes, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate, tendo prioridade para manifestação os inscritos pela primeira vez.

Parágrafo único. O tempo máximo para cada manifestação será de até 02 (dois) minutos, prorrogáveis por 01 (um) minuto, exceto para as pessoas com deficiência e demais pessoas que tenham dificuldade de comunicação cujo tempo será de até 4 (quatro) minutos, prorrogáveis por 02 (dois) minutos.

CAPÍTULO VII DAS PROPOSTAS

Art. 13. O Relatório Estadual Consolidado das propostas referentes às etapas municipais e Conferências Livres será apresentado em diretrizes e propostas, devidamente sistematizado pela Comissão de Relatoria, nos termos do Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde e das Diretrizes Metodológicas da 17ª CNS, e disponibilizado, eletronicamente, a partir do dia 21/04/23 pela Comissão Organizadora.

Art. 14. Após a disponibilização do Relatório Estadual Consolidado, as Pessoas Delegadas terão até às 16h do dia 05/05/2023 para realizar Pedido de Destaque sobre a redação e sistematização das propostas, pelo e-mail: conselhosaudems@live.com.

§ 1º O Relatório Estadual Consolidado será disponibilizado conjuntamente ao Formulário de Pedido de Destaque.

§ 2º As Pessoas Delegadas poderão apontar quantos destaques entenderem necessários. Cada pedido de destaque deverá se referir a proposta específica (município, âmbito, número da proposta), e apresentar os termos que em pretende:

I - Aglutinação de diretrizes ou propostas semelhantes no mérito;

II - Contribuição na redação das diretrizes e propostas, sem alteração dos respectivos méritos, e

III - Supressão parcial ou total do texto.

§ 3º Apenas serão admitidos e considerados os Pedidos de Destaques apresentados conforme o Formulário de Pedido de Destaque, e que sejam enviados dentro do prazo do art. 13 deste Regulamento, ou seja, às 16h do dia 05/05/23.

§4º Todos os Pedidos de Destaque serão disponibilizados para as Pessoas Delegadas no dia 15/05/23, para conhecimento.

§5º Os Pedidos de Destaque serão debatidos e votados no dia 25/05/23 durante a Plenária Final.

Art. 15. Durante a Conferência, é facultado às Pessoas Delegadas apresentarem novas propostas que não constem no Relatório Estadual Consolidado, ou seja, que não foram objeto de discussão e aprovação durante a Etapa Municipal ou durante as Conferências Livres.

§ 1º As propostas novas deverão cumprir, simultaneamente, os seguintes quesitos:

I - Sejam de relevância e de âmbito estadual e nacional;

II - Pertinentes a um, ou mais, eixo temático do tema da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

III - Não sejam afetas às diretrizes e propostas já contempladas no Relatório Estadual Consolidado;

§ 2º As propostas novas deverão ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora, e entregues à Comissão de Relatoria até às 10h do dia 25/05/23, para votação na Plenária Final.

§ 3º Não serão aceitas novas propostas após encerrado o prazo do §2º deste artigo.

Art. 16. Para efeito da 10ª Conferência Estadual de Saúde, compreende-se:

I – Diretriz: enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, em geral apenas uma ou duas, de modo sintético. Embora possa conter números e ser fixada no tempo e no espaço, isto não é indispensável, pois esse detalhamento cabe aos objetivos e metas definidos nos planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e

II – Proposta: a ação que deve ser realizada, detalhando algum aspecto da diretriz a que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 17. As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância estadual ou nacional, serão encaminhadas por Pessoas Delegadas, em formulário próprio, à Comissão de Relatoria, até às 10h do dia 25 de maio de 2023.

§1º Os formulários de Moção terão os seguintes campos:

I – Âmbito (estadual ou nacional);

II – Tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

III – Destinatários(as) da moção;

IV – Fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito; e

V – A pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, bem como o segmento que representa.

Art. 18. Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 60 (sessenta) Pessoas Delegadas credenciadas para seguir para votação na Plenária Final.

Art. 19. A Comissão de Relatoria Estadual, ao observar o atendimento aos critérios previstos nos artigos 17 e 18 deste Regulamento, deve organizar as propostas de moção classificando-as e agrupando-as por tema, codificá-las e disponibilizá-las para apreciação da Plenária Final.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20. A Plenária Final é uma sessão organizada em dois momentos distintos, sendo um deliberativo e outro não deliberativo, conforme o artigo 9º deste Regulamento. A sessão deliberativa da Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar Propostas Destacadas, as Propostas Novas provenientes dos Debates Abertos, as propostas do Relatório Estadual Consolidado, as Moções de âmbito estadual e nacional, bem como as eleições das Pessoas Delegadas que seguirão para Etapa Nacional. A Plenária Final contará com a participação de todos os presentes, sendo que as Pessoas Delegadas terão direito à voz e voto, e os demais participantes terão direito apenas à voz.

Art. 21. As atividades da Plenária Final serão dirigidas por uma Mesa Conduutora com a função de organizar as discussões, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação das Pessoas Delegadas;

§1º A Mesa Conduutora da Plenária Final será composta, paritariamente, por 04 (quatro) pessoas indicadas pela Comissão Organizadora.

Art. 22. Na Plenária Final, os trabalhos se procederão da seguinte forma:

§ 1º Leitura, apreciação e votação das Propostas Destacadas referentes aos seus respectivos eixos temáticos constantes do Relatório Estadual Consolidado.

§ 2º Leitura, apreciação e votação das Propostas Novas referentes aos seus respectivos eixos temáticos.

§ 3º As propostas do Relatório Estadual Consolidado que não foram objeto de Destaque no prazo mencionado no artigo 14 deste Regulamento serão votadas em conjunto, consultando as pessoas delegadas sobre a seguinte manifestação:

I - Favorável ao conjunto das diretrizes e propostas;

II – Não Favorável ao conjunto das diretrizes e propostas; e

III - Abstenção.

§ 4º Leitura, apreciação e votação das Moções.

§5º Eleições das Pessoas Delegadas que seguirão para Etapa Nacional

Art. 23 Cada Destaque será apreciado separadamente, da seguinte maneira:

I - Ao término da leitura do Destaque, a pessoa proponente tem o tempo de até 2 (dois) minutos para defender sua proposta de aglutinação ou contribuição de redação ou supressão total ou parcial;

II - Após a defesa mencionada no item I, é conferido o tempo de até 2 (dois) minutos para a Pessoa Delegada que queira fazer a defesa de manutenção do texto original constante do Relatório Estadual Consolidado.

§1º Caso haja mais de um Destaque para a mesma Diretriz ou Proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§2º Caso a pessoa proponente não esteja presente no momento da apreciação do Destaque, este não será considerado.

Art. 24 Superada a fase de apreciação, cada Destaque passará para a fase de votação.

§1º Para efeito de votação, o texto original é denominado "proposição número 1" e cada Destaque é denominado "proposição número 2" e as Pessoas Delegadas devem se manifestar por:

a) "Favorável" à "proposição número 1"; ou

b) "Favorável" à "proposição número 2", ou

c) "Abstenção".

§2º Caso inexista concordância quanto ao §1º do art. 23, a ordem de votação dos destaques deve ser a seguinte:

I - Primeiramente, coloca-se em votação, caso haja, destaque relacionado à supressão total;

II - Se o destaque de supressão total obtiver a votação favorável de maioria simples, não serão apreciados os demais destaques que por ventura tenham sido apresentados em relação ao texto em apreciação;

II - Se o destaque de manutenção do texto original obtiver a votação favorável de maioria simples, serão apreciados os demais destaques que por ventura tenham sido apresentados em relação ao texto em apreciação;

III - Em seguida, coloca-se em votação o texto original contra, caso haja, o destaque relacionado à contribuição na redação do texto original;

IV - Finalmente, coloca-se em votação o texto original, ou o texto com a nova redação, contra, caso haja, o destaque relacionado à aglutinação de diretrizes ou propostas semelhantes no mérito.

Art. 25. Para votação das Propostas Novas aplica-se, no que couber, a mesma metodologia para votação das Propostas Destacadas.

Art. 26. As propostas do Relatório Estadual Consolidado que não foram objeto de Destaque no prazo mencionado no artigo 13 deste Regulamento, serão votadas em conjunto, consultando as pessoas delegadas sobre a seguinte manifestação:

a) "Favorável" ao "conjunto das Diretrizes e Propostas"; ou

- b) "Não Favorável" ao "conjunto das Diretrizes e Propostas"; ou
c) "Abstenção".

Art. 27. Para votação das moções aplica-se, no que couber, a mesma metodologia para votação das propostas.

Art. 28. Às votações aplica-se o quórum de maioria simples.

Art. 29. O número de Propostas aprovadas para o âmbito nacional deve limitar-se a 01 (uma) Diretriz para cada um dos 04 (quatro) eixos temáticos e até 05 (cinco) Propostas por Diretriz.

Art. 30. Poderão candidatar-se à Etapa Nacional, as Pessoas Delegadas que estejam presentes no ato da Eleição. §1º Os Conselheiros Estaduais concorrerão para a Etapa Nacional por suas respectivas microrregiões de saúde, conforme o quantitativo de vagas do §6º do artigo 25 do Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 31. A escolha das Pessoas Delegadas para a 17ª Conferência Nacional de Saúde será, registrada em Ata própria, por microrregião de saúde e por segmento, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde assim discriminados:

I - 32 (trinta e duas) Pessoas Delegadas representantes do segmento dos Usuários do SUS;

II - 16 (Dezesseis) Pessoas Delegadas representantes do segmento dos Trabalhadores em Saúde;

III - 16 (Dezesseis) Pessoas Delegadas representantes do segmento dos Gestores/Prestadores de Saúde.

§1º Os suplentes das Pessoas Delegadas serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

§2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - Segmento dos Usuários do SUS: 02 (duas) vagas por microrregião de saúde, com os acréscimos para os seguintes municípios: 04 (quatro) vagas para Campo Grande; 03 (três) vagas para Dourados; 02 (duas) vagas para Três Lagoas; e 01 (uma) vaga para Corumbá.

II - Segmento dos Trabalhadores em Saúde: 01 (uma) vaga por Microrregião de Saúde, com os acréscimos para os seguintes municípios: 02 (duas) vagas para Campo Grande, 01 (uma) vaga para Dourados, 01 (uma) vaga para Três Lagoas e 01 (uma) vaga para Corumbá;

III - Segmento dos Gestores/Prestadores: 01 (uma) vaga por microrregião de Saúde, com os acréscimos para os seguintes municípios: 02 (duas) vagas para Campo Grande, 01 (uma) vaga para Dourados, 01 (uma) vaga para Três Lagoas e 01 (uma) vaga para Corumbá.

§3º A 10ª Conferência Estadual de Saúde incentivará que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

§4º As eleições serão fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população sul-mato-grossense, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, de idosos e de aposentados;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§ 5º As Pessoas Delegadas eleitas deverão ser titulares de conta corrente em banco. Não será aceita conta poupança ou em nome de terceiros.

§ 6º As Pessoas Delegadas eleitas não poderão ter pendências em Relatório de viagem junto à FESA/MS;

I - Havendo pendência, a pessoa eleita será comunicada e automaticamente substituída por suplente;

Art. 32. A Mesa Conduutora da Plenária Final pode assegurar às pessoas participantes uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Pela "Questão de Ordem", quando os dispositivos do Regimento e deste Regulamento não estiverem sendo observados; e

II - Por solicitação de "Explicação", antes do processo de votação.

§1º Não são permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente são acatadas pela Mesa Conduutora da Plenária Final quando se referirem ao assunto em debate, com vistas à votação.

Art. 33. Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34. As despesas com a preparação e realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde, ocorrerão por dotações orçamentárias do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 35. As despesas dos Delegados Eleitos nos municípios para 10ª Conferência Estadual de Saúde, a partir de seus municípios de origem ocorrerão por conta de dotação orçamentária dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 36. As despesas com o custeio dos Conselheiros Estaduais de Saúde para a 10ª Conferência Estadual de Saúde ocorrerão por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 37. As despesas dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para 17ª

Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF, ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 38. As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Serão conferidos certificados de participação na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para as pessoas:

I - Delegadas, credenciadas de acordo com os artigos 5º deste Regulamento;

II - Convidadas, imprensa e outros participantes;

III - Acompanhantes das pessoas com deficiência, credenciadas de acordo com o artigo 5º deste Regulamento.

Art. 40. A programação da Etapa Estadual será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 41. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde, ouvido o plenário.

Deliberação CES/n. 519/2023

Campo Grande, 04 de maio de 2023.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a alteração de representantes na Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO – Deliberação 519/2023

Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST/CES/MS

Representação - órgão/entidade	Membro designado	Em substituição a
Laboratório de Saúde Mental e Qualidade de Vida no Trabalho/UCDB/CNPq.	Graziele Izabel dos Santos de Sales Titular	Bianca da Silva Muniz Titular
	Bianca da Silva Muniz Suplente	Taciara Szymczak de Oliveira Suplente

Deliberação CES/n. 520/2023

Campo Grande, 04 de maio de 2023.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS – CIEPCSS/CES/MS, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO - Deliberação 520/2023
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA O
CONTROLE SOCIAL DO SUS - CIEPCSS/CES/MS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS - CIEPCSS/CES/MS, instituída pela Deliberação n. 421, de 14 de maio de 2021, é vinculada ao Conselho Estadual de Saúde – CES/MS e tem caráter consultivo com finalidade de assessorar o CES/MS na elaboração da Política Estadual Educação Permanente para o Controle Social do SUS e no acompanhamento da execução de estratégias, em conformidade com Política Nacional de Educação Permanente no Controle Social do SUS, aprovada por meio da Resolução CNS Nº 363, de 11 de agosto de 2006.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS -CIEPCSS/CES/MS tem por objetivo atuar no fortalecimento do Controle Social do SUS através do processo coletivo com metodologia focada na educação permanente em saúde para formação de multiplicadores e formadores, abrangendo a compreensão relacionada à área da saúde, melhorando a interlocução e protagonismo no controle social do SUS.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete a Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS - CIEPCSS/CES/MS:

I - propor a elaboração da Política Estadual de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

II - oportunizar aos conselheiros de saúde e demais membros do Colegiado acesso às informações e conhecimentos sobre o SUS para o exercício da cidadania, a partir da compreensão de que as ações e serviços de saúde são direitos constitucionais;

III - contribuir para ampliação e qualificação da participação social na formulação, gestão e controle social da Política Pública de Saúde direcionando para o cumprimento efetivo dos princípios éticos e políticos do SUS: universalidade, integralidade, equidade e descentralização sob controle social;

IV - desenvolver estratégias que promovam o intercâmbio de experiências sobre o controle social do sus;

V - Contribuir para formação de formadores e de multiplicadores para o controle social;

VI - analisar o processo de formulação de políticas públicas de saúde e de mobilização social;

VII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS – CIEPCSS/CES/MS é constituída por 16 (dezesseis) representantes, indicados por Instituições governamentais e não governamentais, entidades e movimentos representativos de usuários do SUS e Trabalhadores da área da saúde, com a seguinte distribuição:

I - 01 (um) representante - Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser – ESP/MS;

II - 01 (um) representante - Escola Técnica do SUS Professora Ena de Araújo Galvão – ETSUS/MS;

III - 01 (um) representante - Universidade Católica Dom Bosco – UCDB;

IV - 01 (um) representante - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS;

V - 01 (um) representante - Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD;

VI - 01 (um) representante - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS;

VII - 01 (um) representante - Fundação Oswaldo Cruz Mato Grosso do Sul – FIOCRUZ MS;

VIII - 01 (um) representante - Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde;

IX - 03 (três) representantes - Entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde;

X - 05 (cinco) representantes - Entidades e movimentos representativos de Usuários do SUS.

Art. 5º Os membros desta Comissão serão designados pelo(a) Presidente da Mesa Diretora do CES/MS e terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Coordenação da Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS – CIEPCSS/CES/MS tem a seguinte estrutura:

I - coordenador(a);

II - secretário(a);

Art. 7º A eleição para a composição da Coordenação será feita por seus membros em reunião ordinária, com mandato de 03 (três) anos.

Art. 8º A Coordenação é composta, necessariamente, por representantes de segmentos diferentes, conforme disposição do Art. 4º deste regimento.

Parágrafo único. A Coordenação contará com o apoio da equipe técnica e administrativa da Secretaria-Executiva do CES/MS que se fizer necessário para o bom cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º São atribuições do(a) Coordenador(a):

I - convocar reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;

- II - coordenar as reuniões;
- III - designar o relator das matérias submetidas à apreciação da CIEPCSS/CES/MS, ouvido o Plenário;
- IV - promover a articulação dos segmentos representados no que se refere ao planejamento, execução e avaliação dos trabalhos;
- V - distribuir os processos ou as consultas entre os membros da Comissão para que se constituam os relatores;
- VI - assinar as recomendações e pareceres elaborados pela Comissão, encaminhando-os à Mesa Diretora do CES/MS para apreciação pelo Plenário, em conformidade com o presente Regimento;
- VII - representar a CIEPCSS/CES/MS ou se fazer representar perante as autoridades Federais, Estaduais e Municipais;
- VIII - encaminhar, anualmente, ao CES/MS relatório de atividades; e
- IX - cumprir e fazer cumprir as deliberações da CIEPCSS/CES/MS.

Art. 10 São atribuições do(a) Secretário(a):

- I - responder pelo expediente da CIEPCSS/CES/MS;
- II - elaborar a ata das reuniões e colaborar com a construção das pautas;
- III - responsabilizar-se pelas atas, relatórios projetos e demais documentos da CIEPCSS/CES/MS com apoio da Secretaria-Executiva do CES/MS;
- IV - substituir o Coordenador(a) nas suas ausências e impedimentos; e
- V - colaborar com o Coordenador(a) no cumprimento de suas atribuições.

Art. 11 Aos membros da Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS - CIEPCSS/CES/MS compete:

- I - examinar, relatar processos que lhe forem distribuídos e votar aqueles submetidos a exames;
- II - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão e Grupos de Trabalho;
- III - discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;
- IV - realizar estudos e emitir pareceres ou recomendações sobre matérias encaminhadas pela Coordenação;
- V - proferir voto escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator;
- VI - requerer, justificadamente, a inclusão de matéria não incluída na ordem do dia;
- VII - justificar, com antecedência, não comparecimento às Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias da Comissão;
- VIII - representar a Comissão sempre que designado pelo Plenário do CES/MS ou pela Coordenação;
- IX - desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pelo Plenário do CES/MS.

Art. 12 As matérias submetidas à votação serão aprovadas com maioria simples dos membros da Comissão e serão encaminhadas a Secretaria-Executiva/CES/MS, para as devidas providências.

Art. 13 O Plenário funcionará com a presença da maioria simples em primeira chamada e, em segunda chamada, com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) instituições.

Art. 14 A Comissão poderá instituir Grupos de Trabalho (GT), que deverão ser formados por membros da CIEPCSS/CES/MS, mediante aprovação formal do Colegiado, garantindo a representação mínima de três segmentos em cada GT, podendo incluir convidados.

Art. 15 O Plenário reunir-se-á bimestralmente em sessão ordinária, e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação em decorrência de requerimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) de seus membros.

§ 1º As sessões ordinárias da Comissão serão fixadas em calendário previamente aprovado pelo Plenário do CES/MS, na última reunião anual.

§ 2º A pauta das sessões ordinárias deverá ser encaminhada aos membros da Comissão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º Para a convocação das sessões extraordinárias dever-se-á expedir comunicado à Secretaria-Executiva do CES/MS, com justificativa expressa, observando o disposto no Art. 15.

§ 4º As atas memórias serão enviadas aos seus membros para apreciação com, no mínimo, cinco dias de antecedência da reunião bimestral e serão aprovadas no início de cada reunião do Plenário.

§ 5º As ausências nas reuniões deverão ser justificadas por escrito e, se necessário, a substituição do membro será discutida pelo Plenário da Comissão.

§ 6º A Comissão pode convidar, para participar de suas reuniões, especialistas e representantes de entidades, cujos conhecimentos e contribuições sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16 A votação das matérias será efetuada de forma aberta e verbal.

§ 1º Cada membro da comissão terá direito a um voto

§ 2º Em caso de empate, será aberta nova sessão para discussão, com tempo limitado, realizando-se uma nova votação e, persistindo o empate, a matéria será retirada de pauta, podendo ser analisada em reunião posterior.

Art. 17 O membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) sessões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no período de um ano, deverá ser substituído, para complementação do mandato, pelo segmento que representa.

Parágrafo único. Os segmentos e os órgãos que compõem esta comissão serão informados por ofício da Coordenação sobre as faltas de seus representantes.

Art. 18 As sessões da Comissão obedecerão à seguinte ordem:

- I - abertura pela Coordenação;
- II - verificação do quórum;
- III - apresentação e aprovação da pauta e inclusão de informes;
- IV - leitura, discussão e aprovação da ata memória da sessão anterior;
- V - comunicações gerais e dos grupos de trabalho;
- VI - sugestão de pauta para a próxima sessão.

§ 1º As retificações das matérias lavradas em ata memória deverão ser realizadas por escrito.

§ 2º Poderão ser discutidos e votados assuntos de relevante interesse, não constante na ordem do dia, mediante solicitação dos membros presentes, quando justificada a urgência e necessidade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS – CIEPCSS/CES/MS, bem como a participação relevante de membros em eventos, encontros, congressos e capacitação, serão custeadas pelo CES/MS.

Art. 20 As funções desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 21 Somente por decisão da maioria simples de membros da Comissão este Regimento poderá ser modificado, sendo submetido à aprovação do Plenário do CES/MS.

Art. 22 Os casos omissos e não previstos neste Regimento Interno serão decididos pelo Plenário da Comissão e ouvido o Plenário do CES/MS, se necessário.

Art. 23 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Deliberação CES/n. 521/2023

Campo Grande, 04 de maio de 2023.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres – CISMu/CES/MS, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO - Deliberação 521/2023
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DAS MULHERES – CISMu/CES/MS
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres, vinculada ao Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul – CISMu/CES/MS, constituindo-se num órgão colegiado, criado com a finalidade de atuar na formulação de estratégias e no controle da Política Nacional de Atenção à Saúde da Mulher no marco do Sistema Único de Saúde (SUS), no sentido de assegurar as ações relativas à assistência à saúde e de impactos em Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres/CISMu/CES MS:

I – Fortalecer as políticas afirmativas para as mulheres que garantam seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais;

II – Fortalecer a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres como princípios orientadores do SUS;

III - Promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde;

IV - Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina, especialmente por causas evitáveis, em todos os ciclos de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação;

V - Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à Saúde das Mulheres no SUS;

VI - Participar da elaboração das políticas de prevenção, promoção da Saúde das Mulheres;

VII - Ampliar e qualificar a atenção clínico-ginecológica, inclusive para as mulheres convivendo com o HIV e outras IST's;

VIII – Estimular a implantação e implementação da assistência em planejamento reprodutivo para homens e mulheres, adultos e adolescentes, no âmbito da atenção integral à saúde, incluindo as mulheres convivente com HIV;

IX - Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada, incluindo a assistência ao abortamento em condições inseguras, para mulheres e adolescentes;

X - Implantar e/ou implementar os serviços do aborto legal, previsto em lei;

XI - Promover a atenção às mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual;

XII - Promover, conjuntamente com a Secretaria Estadual de Saúde/Coordenadoria – Gerencia Técnica - IST/Aids, a prevenção e o controle das doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV/Aids na população feminina e mulheres trans;

- XIII – Ampliar e qualificar a atenção às mulheres com sequelas decorrentes da covid-19;
- XIV - Recomendar a criação da Rede de Cuidados às Vítimas da Covid-19 e seus familiares;
- XV - Fortalecer a Rede de Cuidados às Vítimas da Covid-19 e seus familiares, tendo como ordenador do cuidado a Atenção Primária à Saúde, buscando a integralidade e a intersetorialidade como medidas de enfrentamento;
- XVI - Reduzir a morbimortalidade por câncer na população feminina;
- XVII - Implantar um modelo de atenção à Saúde Mental das mulheres sob o enfoque de gênero;
- XVIII - Implantar e/ou implementar a atenção à Saúde das mulheres no climatério;
- XIX - Promover a atenção à Saúde das Mulheres idosas, negras, trabalhadoras do campo e da cidade, indígenas, em privação de liberdade, em situação de rua, apátridas, refugiadas, imigrantes e mulheres trans;
- XX – Fortalecer a participação do controle social na definição e implementação das políticas de Atenção Integral à Saúde das Mulheres;
- XXI – Estabelecer diretrizes para a prevenção e controle de doenças;
- XXII – Acompanhar e apoiar às áreas Técnicas da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS e ao Conselho Estadual de Saúde/MS, nas questões relativas à Política da Saúde das Mulheres;
- XXIII - Emitir parecer nas propostas a fim de concretizar a Política Integral à Saúde das Mulheres;
- XXIV – Garantir e ampliar a mobilização e a participação social através de Seminários, Conferências, Plenárias e Rodas de conversas, conjuntamente com a Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social no SUS - CIEPCSSUS- CES-MS;
- XXV – Implementar e/ou implantar na Política da Saúde das Mulheres as práticas alternativas (PICS);
- XXVI – Articular e promover intercâmbio com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, de interesse públicos e privados, com a finalidade de pesquisas para fortalecer a Política Integral da Saúde das Mulheres;
- XXVII - Estabelecer mecanismos de divulgação da Política de Saúde das Mulheres no Estado, permitindo o seu conhecimento pela população e por instituições públicas e privadas;
- XXVIII - Planejar e organizar reuniões de estudos na área, com a participação e colaboração dos organismos sociais e autoridades científicas e técnicas;
- XXIX - Estabelecer estratégias na Política Estadual da Saúde da Mulher, que permitam evitar a omissão, transgressão ou violação dos direitos humanos civis, políticos e sociais, resultantes de qualquer discriminação;
- XXX - Emitir parecer no que se refere às questões solicitadas pela Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde/MS;
- XXXI - Encaminhar as recomendações emitidas por essa Comissão ao pleno do Conselho Estadual de Saúde para deliberação;
- XXXII - Elaborar ou modificar o seu Regimento Interno, com a presença da maioria simples da Comissão, submetendo ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde;
- XXXIII - Cumprir e fazer cumprir esse Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres – CISMu é composta por Conselheiros Estaduais de Saúde, representantes de Órgãos Governamentais e Entidades que atuam na temática relativas à Saúde das Mulheres, instituída por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 14 (quatorze) titulares e 10 (dez) suplentes, com a seguinte distribuição:

I - Representantes indicados pelos Órgãos Governamentais, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Saúde;
- b) 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania – SETESCC;
- c) 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Educação – SED;
- d) 2 (dois) representantes da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul;
- e) 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
- f) 2 (dois) representantes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS.

II – Representantes das Organizações Não Governamentais /ONGS, sendo:

- a) 01 (um) representante da Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso do Sul – CMA/OABMS;
- b) 02 (dois) representantes da Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul – FETEMS;
- c) 01 (um) representante da Associação de Combate ao Câncer da Grande Dourados – ACCGD;
- d) 02 (dois) representantes da Associação de Mulheres com Deficiência de Mato Grosso do Sul – AMDEFMS;
- e) 02 (dois) representantes no Fórum Estadual de Trabalhadores em Saúde de Mato Grosso do Sul – FETS/MS;
- f) 04 (quatro) representantes do Fórum Permanente dos Usuários Sistema Único de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUSUS/MS;
- g) 01 (um) representantes do Fórum Estadual de Gestor/Prestadores de Serviços – FGP/MS;

§ 1º Os membros desta Comissão serão designados por ato próprio do Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS.

§ 2º O Mandato dos Membros desta Comissão será de três anos, podendo ser reconduzidos.

§ 3º Ficam instituídos como membros colaboradores eventuais as seguintes entidades e demais representações da sociedade que tenham interesse pelo tema, com direito a voz:

- a) Conselho Regional de Psicologia - CRP;
- b) Universidade Católica Dom Bosco - UCDB.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art.4º A Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres - CISMu, tem a seguinte estrutura: Coordenação com um(a) coordenador(a) e um(a) vice-coordenador(a); um Secretário(a) e os Grupos de Trabalho, constituídos

quando houver necessidade, para assuntos específicos, todos eleitos por seus pares.

Art.5º O(A) Coordenador(a), Vice - Coordenador(a) e o Secretário(a) da Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres – CISMu serão eleitos (a) entre seus membros em reunião plenária, com mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo Único – A Coordenação é composta, necessariamente, por representantes de segmentos diferentes, conforme disposição do Art. 3º deste regimento.

Art.6º Para o exercício de suas funções esta Comissão deliberará em Plenário sobre matérias de ordem geral sobre assuntos especializados.

Art.7º O Plenário reunir-se-á bimestralmente em sessões ordinárias e extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação ou em decorrência de requerimento de, pelo menos, um terço de seus membros.

§1º As sessões ordinárias da Comissão serão fixadas em calendário previamente aprovado pelo Plenário, na última reunião anual.

§ 2º A pauta das sessões deverá ser encaminhada aos membros da Comissão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º Para a convocação das sessões extraordinárias dever-se-á expedir comunicado à Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Saúde - CES/MS, com justificativa expressa, com no mínimo 10 (dez) dias antes da referida convocação.

§ 4º As matérias de cada sessão deverão ser registradas pelo Secretário(a), em Atas Memórias, redigidas e enviadas por e-mail para os membros, para análise que será submetida à apreciação do plenário na sessão subsequente e assinada pelo Coordenador(a) e pelo Secretário(a).

Art.8º A votação será efetuada de forma aberta.

§ 1º Cada membro da comissão terá direito a um voto.

§ 2º Em caso de empate, será aberta nova sessão para discussão, com tempo limitado pelos pares, sendo um para defesa e outro para o contraditório, observando-se:

I - Nova votação após o término do prazo estabelecido;

II - Em caso de novo empate a matéria será retirada da pauta, podendo ser retomada em data posterior.

Art.9º O membro que deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, no período de um ano, deverá ser substituído, para complementação do mandato, pelo segmento que representa.

§ 1º Os fóruns dos diferentes segmentos serão avisados por ofício da Coordenação desta Comissão, sobre as faltas de seus representantes.

§ 2º Será considerada, para efeito de falta, a ausência do membro em sessões não realizadas por falta de quorum.

§ 3º As justificativas aceitas serão somente as que estão previstas no Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde MS.

Art.10 As sessões desta Comissão Intersetorial, obedecerão à seguinte ordem:

I - Abertura pela Coordenação;

II - Verificação do número de presentes;

III - Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

IV - Leitura e distribuição do expediente;

V - Apresentação, discussão e votação da ordem do dia;

VI - Comunicações gerais e das subcomissões técnicas;

VII - Organização da pauta da próxima sessão.

§ 1º As retificações das matérias lavradas em ata deverão ser encaminhadas por escrito.

§ 2º Poderão ser discutidos e votados assuntos de relevante interesse, não constante na ordem do dia, mediante solicitação dos membros presentes, quando justificada a urgência e necessidade.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art.11 Ao(a) Coordenador(a) compete:

I - Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão;

II - Solicitar a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde - CES/MS, que tome as medidas de sua competência e necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão;

III - Solicitar a Secretária Executiva do Conselho Estadual de Saúde - CES/MS, o apoio necessário ao funcionamento da comissão;

IV - Convocar Grupo de Trabalho na distribuição dos processos ou das consultas com a análise e a emissão de parecer, entre os membros da comissão, tendo um coordenador e um relator;

V - Assinar as recomendações e pareceres elaborados pela Comissão encaminhando-os à Mesa Diretora para apreciação pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde/MS, em conformidade com o presente Regimento;

VI - Acatar as recomendações da Mesa Diretora, devidamente aprovadas pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde/MS, em conformidade com o presente Regimento.

VII - Convidar membros de áreas técnicas, com a finalidade de contribuir na discussão das pautas da Comissão.

Art.12 Ao(a) vice coordenador(a) compete:

I - Substituir o Coordenador em seus impedimentos e colaborar com ele no desempenho de suas funções;

II - Acompanhar o (a) Coordenador (a) em todas as atividades e reuniões oficiais realizadas pela Comissão ou indicar um membro da mesa diretora para substituí-lo em reuniões oficiais em caso de impedimento.

Art.13 Ao(a) Secretário(a) compete:

I - Coordenar, orientar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas de apoio a Comissão;

II - Elaborar relatórios e atas Memórias das sessões do Plenário;

III - Organizar as pautas e encaminhá-las aos membros da Comissão, no prazo estabelecido;

IV - Agendar as reuniões da Comissão e encaminhar os documentos necessários aos membros;

V - Elaborar e expedir o ato de convocação dos membros da Comissão para as sessões ordinárias e/ou extraordinárias;

- VI - Elaborar os atos das decisões proferidas e aprovadas pela Comissão;
 VII - Acompanhar e manter atualizado o arquivo das matérias, documentos e legislação pertinentes;
 VIII - Receber, elaborar e expedir as correspondências da Comissão;
 IX - Assistir à Coordenação e demais membros da Comissão no desempenho de suas funções;
 X - Desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pela Coordenação.
 Art.14 Aos membros da Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres - CISMu, compete:
 I - Examinar, relatar processos que lhe forem distribuídos e votar aqueles submetidos a exames;
 II - Participar das reuniões da Comissão, justificando suas faltas e impedimentos por escrito;
 III - Discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;
 IV - Realizar estudos e emitir pareceres ou recomendações sobre matérias ou processos encaminhados pelo Plenário ou pela Coordenação;
 V - Proferir voto escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator;
 VI - Pedir vista de processo antes de iniciada sua votação;
 VII - Requerer, justificadamente, a inclusão de matéria não incluída na ordem do dia;
 VIII - Representar a Comissão sempre que designado pelo plenário ou pela Coordenação;
 IX - Desempenhar outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo pleno.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art.15 As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres, bem como a participação relevante de membros em conferências, audiências públicas, eventos, encontros, congressos e capacitação, serão custeadas pelo Conselho Estadual de Saúde/MS.
 Art.16 As funções desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.
 Art.17 Somente por decisão da maioria absoluta do pleno da Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres, este Regimento poderá ser modificado, devendo a alteração, ser submetida ao pleno do Conselho Estadual de Saúde/MS.
 Art.18 Os casos omissos e não previstos neste Regimento Interno serão decididos pelo Pleno da Comissão.
 Art.19 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições contrárias.

Deliberação CES/n. 522/2023

Campo Grande, 04 de maio de 2023.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- Art. 1º. Aprovar os membros para compor a Comissão Intersetorial de Saúde das Mulheres – CISMu/CES/MS, com mandato de 03 (três) anos, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de abril de 2023.
 Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Deliberação CES/Nº 503/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul – DOE/MS n. 11.609, páginas 13 e 14, de 07 de fevereiro de 2023.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO - Deliberação 522/2023

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DAS MULHERES – CISMu/CES/MS

Órgão/Instituição	Nome Completo
Associação de Combate ao Câncer da Grande Dourados - ACCGD	Maria Aparecida Palmeira - Titular
Fórum Estadual dos Trabalhadores em Saúde - FETS	Eliane Souza Duarte - Titular
	Lauredina Ribeiro de S. Marcionilio - Suplente
Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul - FETEMS	Maria do Carmo Souza Drumond - Titular
	Iara Gutierrez Cuellar - Suplente

Secretaria de Estado de Educação - SED	Vivian Mila Petry da Fonseca - Titular
	Vera Lúcia Silva Ramos - Suplente
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS	Renata Vidal Cardoso Gardenal - Titular
	Fabiana Perez Rodrigues Bergamaschi - Suplente
Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM	Elaine Cristina Ishiki Benicasa - Titular
Polícia Militar	Fernanda Furtado Regatieri Knoch - Suplente
Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania - SETESCC	Cristiane Sant'Anna - Titular
	Karen Recalde Rodrigues - Suplente
Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul	Zeliana Luzia Delarissa Sabala - Titular
	Thaís Dominato Silva Teixeira - Suplente
Secretaria de Estado de Saúde - SES	Francielly Rosiani da Silva - Titular
Fórum Estadual de Gestores/Prestadores em Saúde de Mato Grosso do Sul - FGP/MS	Aparecida Queiroz Zacarias - Titular
Associação de Mulheres com Deficiência de Mato Grosso do Sul - AMDEFMS	Mírian Mirella Ballatore Holland Tosta - Titular
	Elisa da Luz - Suplente
Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MS	Jaqueline Bebeta da Conceição Eloy - Titular
Fórum Permanente dos Usuários Sistema Único de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUSUS/MS	Marcela Fardin Montenegro - Titular
	Ada Maria da Cunha Rodrigues Venturini - Titular
	Nuilena Elizabeth dos Santos da Silva - Suplente
	Lana Maria Flores da Costa - Suplente

Deliberação CES/n. 523/2023**Campo Grande, 04 de maio de 2023.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração de representante na Comissão Intersetorial de Infecções Sexualmente Transmissíveis do HIV/AIDS das Hepatites Virais e Outras Doenças Infecciosas - IST/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde - SES/MS

ANEXO - Deliberação 523/2023

Comissão Intersetorial de Infecções Sexualmente Transmissíveis do HIV/AIDS
das Hepatites Virais e Outras Doenças Infecciosas □ IST/CES/MS

Representação - órgão/entidade	Membro designado	Em substituição a
Programa Municipal de IST/AIDS e Hepatites Virais/SAE/Jardim	Luana Gleice Areco Lopes Suplente	Eliamara Regina Leite Pinho Suplente

Deliberação CES/n. 518/2023**Campo Grande, 04 de maio de 2023.**

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição – CIAN/CES/MS, conforme deliberado na 364ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, realizada no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Caio Leonedas de Barros

Presidente do CES/MS

Homologado em: 09/05/2023

Maurício Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO - Deliberação 518/2023

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – CIAN/CES/MS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição – CIAN de Mato Grosso do Sul, cuja criação foi aprovada pela Deliberação CES/Nº500/2022 do Conselho Estadual de Saúde, 13 de Dezembro de 2022 e publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.021, de 23 de dezembro de 2022, é vinculada ao Conselho Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul, de caráter consultivo, constituída de forma colegiada por organizações governamentais e não governamentais com a finalidade de monitorar a execução da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

Art. 2º A CIAN tem como competências:

I. Assessorar o Conselho Estadual de Saúde na formulação, implementação de políticas e estabelecimento de prioridades na área da alimentação e nutrição;

II. Propor diretrizes e princípios para a elaboração do Plano Estadual de Alimentação e Nutrição, bem como, acompanhar e avaliar o seu desenvolvimento;

III. Propor alterações e assessorar o poder público na formulação de normas relativas à saúde, no que tange às questões relativas à alimentação e nutrição;

IV. Articular junto aos setores da sociedade o desenvolvimento de ações no campo da alimentação e nutrição voltadas para a saúde da população.

V. Publicizar e apoiar discussões sobre a temática de alimentação e nutrição que impliquem nas condições de saúde da população para o Conselho Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul;

VI. Estimular e apoiar pesquisas, estudos, debates e outras ações relativas à saúde na temática de alimentação e nutrição;

VII. Promover e acompanhar a criação das Comissões Intersetoriais de Alimentação e Nutrição nos municípios de Mato Grosso do Sul;

VIII. Acompanhar as ações desenvolvidas pelas CIAN municipais;

IX. Elaborar recomendações e moções sobre assuntos relacionados à Alimentação e Nutrição, no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, submetendo-as à aprovação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde;

X. Realizar acompanhamento permanente do banco de dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, considerando o estado nutricional e o perfil de consumo alimentar da população sul-mato-grossense em todas as fases do ciclo de vida, e sua atualização periódica pelos municípios;

XI. Avaliar a execução das ações da Política Nacional de Alimentação e Nutrição no Estado em conjunto com a Área Técnica de Alimentação e Nutrição, o Conselho Estadual de Saúde e as CIAN municipais.

XII. Acompanhar e avaliar a gestão de recursos destinados à implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, bem como o desempenho dos planos, programas e projetos e os resultados sociais alcançados;

XIII. Eleger a sua Coordenação Geral;

XIV. Elaborar seu Regimento Interno e propor modificações quando necessário, submetendo a aprovação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/MS.

XV. Parágrafo Único. Para melhor desenvolver suas atribuições a CIAN Estadual poderá articular-se com outras câmaras, comissões, fóruns, comitês, sindicatos, organizações, associações e/ou outras entidades envolvidas cujas temáticas sejam de interesse da Alimentação e Nutrição.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CIAN é composta por 12 membros titulares e 3 membros suplentes provenientes de organizações, preferencialmente, com abrangência estadual, agrupados em 3 segmentos:

I. 04 (quatro) representantes do governo sendo, obrigatoriamente, 01 (um) da Secretaria de Estado de Saúde, 01 (um) da Secretaria de Estado de Educação; 01 (um) da Secretaria de Estado de Assistência Social e 01 (um) da Secretaria Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação;

II. 04 (quatro) representantes dos trabalhadores, sendo, obrigatoriamente, 01 (um) representante do Conselho

Regional de Nutricionistas – 3ª Região;

III.04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo, obrigatoriamente, 01 (um) representante do curso de Nutrição da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS;

IV.§ 1º São colaboradores: Outros Órgãos Públicos, Sindicatos, Federações, Fundações, Associações e/ou Conselhos de Classe.

V.§ 2º Cada segmento indicará seus representantes titulares e um suplente.

VI.Art. 4º Os membros da CIAN/CES/MS são designados por ato administrativo da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Único. Constitui atribuição de cada segmento a indicação de seus representantes (titular e suplente), informando via ofício à Mesa Diretora.

Art. 5º Aos membros da CIAN compete:

I.Participar das discussões dos assuntos submetidos à Plenária;

II.Expor opinião e emitir parecer sobre os assuntos de que sejam designados relatores, a ser submetido ao Pleno;

III.Assinar as folha de frequência das reuniões e responsabilizar-se a repassar ao seu segmento as informações das reuniões;

IV.Integrar os Grupos de Trabalho (GT) espontaneamente ou por indicação da Plenária;

V.Propor à Plenária as diretrizes metodológicas a serem adotadas na implementação da PNAN;

VI.Desempenhar outras atribuições que lhes forem outorgadas pela Plenária;

VII.Propor a participação de pessoas e/ou entidades para a composição da CIAN/CES/ MS;

VIII.Apresentar demandas concernentes à Alimentação e Nutrição relativas a qualquer segmento;

IX.Participar de eventos relacionados a área;

X.Desempenhar as atribuições q outorgadas pelo Coordenador ou pelo pleno;

XI.Representar a CIAN/CES/MS quando for designado pelo pleno.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A CIAN/CES/MS tem a seguinte organização:

I.Plenária;

II.Coordenação;

III.Grupos de Trabalho.

SEÇÃO I DA PLENÁRIA

Art. 7º A Plenária é constituída pelos membros da CIAN/CES/MS discriminados no Art. 3º do presente regimento. Parágrafo Único. As plenárias serão abertas ao público.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO

Art. 8º A Coordenação é composta por 01 (um) Coordenador e 01 (um) Secretário.

§ 1º Os membros da Coordenação são eleitos entre os componentes da CIAN/CES/MS, para mandatos de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º A Coordenação é composta, necessariamente por representantes de segmentos diferentes, conforme disposição do Art. 3º deste regimento.

§ 3º A Coordenação contará com o apoio da equipe técnica e administrativa da Secretaria-Executiva do CES que se fizer necessário para o bom cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º São atribuições do Coordenador:

I.Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II.Coordenar as reuniões;

III.Designar o relator das matérias submetidas à apreciação da CIAN/CES/MS a Plenária;

IV.Promover a articulação dos segmentos representados no que se refere ao planejamento, execução e avaliação dos trabalhos;

V.Representar a CIAN/CES/MS perante as autoridades federais, estaduais e municipais;

VI.Encaminhar, anualmente, ao Conselho Estadual de Saúde relatório de atividades;

VII.Cumprir e fazer cumprir esse regimento da CIAN/CES/MS.

Art. 10 São atribuições do Secretário:

I.Responder pelo expediente da CIAN/CES/MS;

II.Elaborar a ata das reuniões e colaborar com a construção das pautas;

III.Responsabilizar-se pelas atas, relatórios projetos e demais documentos da CIAN/CES/MS com apoio da Secretaria Executiva do CES;

IV.Substituir o Coordenador nas suas ausências e impedimentos;

V.Colaborar com o Coordenador no cumprimento de suas atribuições; e

VI.Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelo Coordenador.

SEÇÃO III DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 Os Grupos de Trabalho deverão ser formados por membros da CIAN, mediante aprovação formal do colegiado, garantindo a representação mínima de três segmentos em cada GT podendo incluir convidados.

§ 1º Serão implementados os seguintes Grupos de Trabalho de funcionamento permanente:

I.Grupo de Estudo, Planejamento e Ações;

II.Grupo de monitoramento dos programas, ações e estratégias da PNAN em nível local;

III.Grupo de análise, prevenção de agravos nutricionais (desnutrição, excesso de peso, carências nutricionais, doenças crônicas não transmissíveis);

IV.Grupo de monitoramento do estado nutricional da população sul-mato-grossense.

§ 2º Poderão ser formados outros grupos temporários, mediante aprovação do colegiado.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 A CIAN/CES/MS reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente quando convocada pela Coordenação ou por requerimento de ao menos de vinte e cinco por cento (25%) de seus membros.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a presença de metade mais um dos membros da CIAN. Na primeira chamada e na segunda decorridos 15 minutos após a primeira como quórum mínimo de 04 (quatro) membros titulares ou suplentes, sendo um de cada segmento.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária acompanhada da respectiva pauta, deve ocorrer com, no mínimo, sete dias úteis de antecedência.

§ 3º As minutas das atas serão enviadas aos seus membros para apreciação com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da reunião bimestral e serão aprovadas no início de cada reunião da Plenária.

§ 4º A ausência sem justificativa por escrito a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas do membro titular ou suplente, durante o período de um ano, implica na sua substituição pelo segmento que representa.

§ 5º Os membros titulares e suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo pela entidade ou segmento a qual pertença.

§ 6º A CIAN/CES/MS pode convidar para participar de suas reuniões, especialistas, representantes de entidades, cujos conhecimentos e contribuições sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 13 Na presença de CIANs municipais, a CIAN/CES/MS reunir-se-á de forma quadrimestral ou extraordinariamente com os Coordenadores das CIANs municipais devidamente regularizadas;

§ 1º As reuniões com os Coordenadores das CIANs municipais ocorrerão um dia antes da Reunião Ordinária da CIAN/CES/MS;

§ 2º As Reuniões terão como objetivo fortalecer o diálogo entre os municípios criando integração de ações, planos e projetos bem como estratégias de estruturação de novas CIANs municipais no Estado.

Art. 14 As matérias submetidas à votação serão aprovadas com maioria simples dos membros titulares e suplentes presentes.

Parágrafo Único. As matérias aprovadas pela CIAN/CES/MS, quando se fizer necessário, darão origem a pareceres e serão encaminhadas ao Conselho Estadual de Saúde para aprovação.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição - CIAN/CES/MS, bem como a participação relevante de membros em eventos, encontros, congressos e capacitação, serão custeadas pelo CES/MS.

§ 1º Cabe ao Conselho Estadual de Saúde disponibilizar a CIAN/CES/MS espaço físico, recursos materiais e suporte às atividades administrativas.

§ 2º A CIAN/CES/MS contará com o suporte técnico da equipe da Secretaria-Executiva do CES/MS para as suas ações.

Art. 16 Este Regimento só poderá ser alterado, o todo ou em parte, sempre que a CIAN/CES/MS assim aprovar, sendo necessária, para tanto, a presença de 2/3 de seus membros em primeira convocação ou metade mais um em segunda, decorridos 15 minutos da primeira.

§ 1º As alterações neste Regimento constarão da pauta da Reunião da CIAN/CES/MS, sendo necessária convocação para esse fim, com no mínimo (30) trinta dias de antecedência.

§ 2º As alterações neste Regimento Interno da CIAN/CES/MS aprovadas pelos seus membros serão encaminhadas ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde para apreciação e aprovação.

Art. 17 Os casos omissos serão apreciados em sessão Plenária da CIAN.

Art. 18 O presente regimento entra em vigor na data da publicação de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 31.695/2022 – 36/2022

Processo: 27/003087/2022

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, e o **Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia/MS** – CNPJ n. 07.905.940/0001-79.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/003087/2022, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 31.695/2022 – 36/2022.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 31.695/2022 – 36/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/06/2023, cujo encerramento ocorrerá em 12/06/2024.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 31.695/2022 – 36/2022, não alteradas pelo presente termo.

Data de assinatura: 08.05.2023

Ass.: **Maurício Simões Correa** - CPF n. 860.214.867-49 - SES

Kleber Gonçalves Destro – CPF n. 899.037.141-49 – Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia/MS.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 31.654/2022 – 023/2022

Processo: 27/002283/2022

Participantes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, e a entidade sem finalidade lucrativa **Fundação Pio XII Hospital de Amor de Nova Andradina/MS** – CNPJ n. 49.150.352/0019-41.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002283/2022, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 31.654/2022 – 023/2022.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 31.654/2022 – 023/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/04/2023, cujo encerramento ocorrerá em 28/04/2024.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 31.654/2022 – 023/2022, não alteradas pelo presente termo.

Data de assinatura: 24.04.2023

Ass.: **Maurício Simões Correa** - CPF n. 860.214.867-49 - SES

Ademar Capuci – CPF n. 471.167.579-53 – Fundação Pio XII Hospital de Amor de Nova Andradina/MS.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 31.674/2022 – 025/2022

Processo: 27/002774/2022

Participantes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, e a **Fundação Pio XII – Hospital do Amor de Nova Andradina** – CNPJ. 49.150.352/0019-41

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002774/2022, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 31.674/2022 – 025/2022.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 31.674/2022 – 025/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2023, cujo encerramento ocorrerá em 17/05/2024.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 31.674/2022 – 025/2022, não alteradas pelo presente Termo.

Data de assinatura: 08.05.2023

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. 860.214.867-49

Ademar Capucci – CPF n. 471.167.579-53

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 31.626/2022 – 023/2022

Processo: 27/002499/2022

Participantes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, e a **Associação Pestalozzi de Bonito** – CNPJ. 15.906.050/0001-00.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002449/2022, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 31.626/2022 – 023/2022.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 31.626/2022 – 023/2022, por mais 70 (setenta) dias, a contar de 28/04/2023, cujo encerramento ocorrerá em 07/07/2023.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 31.626/2022 – 023/2022, não alteradas pelo presente Termo.

Data de assinatura: 24.04.2023

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. 860.214.867-49

Paulo Xavier dos Santos – CPF n. 421.106.451-72

Extrato do Termo Administrativo de Doação de Bens Móveis nº 004/2023

Participantes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Ladário/MS**, CNPJ n. 03.330.453/0001-74.

Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito dos seguintes bem (ns) móvel (is), pertencen-

cente (s) à doadora, conforme descrito (s) no Memorando de Movimentação de Bens Móveis, relacionados Anexo II, parte anexa deste instrumento, os quais ficarão alocados em favor da donatária.

Do amparo legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: art. 2º da Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, art. 538 e seguintes, do Código Civil Brasileiro; art. 17, II, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data ass.: 08/05/2023.

Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretária de Estado de Saúde
Iranil de Lima Soares – Prefeito do Município de Ladário
Josiane Braga – Secretária Municipal de Saúde do Município de Ladário

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso n. 03/2023 - Processo nº.27/006165/2021

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul – CNPJ n. 15.412.257/0001-28;
Secretaria de Estado de Saúde – CNPJ n.02.955.271/0001-26;
Município de Taquarussu/MS – CNPJ n. 03.923.703/0001-80;
Fundo Municipal de Saúde de Taquarussu/MS – CNPJ n. 11.330.525/0001-01.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso dos seguintes bem (ns) móvel (is), pertencente (s) à Cedente, os quais ficarão alocados em favor da Cessionária, no local indicado conforme rol descrito (s) no (s) Memorando (s) de Movimentação de Bens Móveis, relacionados **Anexo A** parte integrante deste instrumento.

DO ENCARGO O (s) bem (is) especificado (s) no anexo A, ser (ão) utilizado (s) pela Cessionária mediante a imposição do seguinte encargo: utilização para fins de atendimento aos usuários do SUS, em especial aos atendidos na Unidade Mista de Saúde Sagrado Coração de Jesus.

Vigência: A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Data ass.: 20.04.2023

Assinaturas: Maurício Simões Correa – CPF/MF nº 860.214.864-49 - SES
Clóvis José do Nascimento – CPF/MF nº 424.668.021-68 – Município de Taquarussu
Letícia Janaína Neves Machado – CPF/MF nº 014.133.241-77 – Fundo Municipal de Saúde – Taquarussu/MS

Resolução nº 46/CIB/SES

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

Homologar as decisões
da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e considerando a Portaria n. 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT), no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando Resolução CIT n. 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado aos deslocamentos de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação n. 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo I do Título VII, que estabelece critérios para transferências de recursos de emendas individuais ao orçamento;

Considerando a Portaria n. 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021; e

Considerando a análise técnica do projeto de Transporte Sanitário Eletivo-TSE coletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS encaminhado para apreciação pela Câmara Técnica da CIB e as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, na 358ª reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Transporte Sanitário Eletivo do município de Japorã.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

José Lourenço Braga Liria Marin
Presidente do COSEMS

Extrato do Termo de Compromisso nº. 002/2023 – Hemosul.**Processo n.º: 27/013997/2022****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.163.888/0001-71;**Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul - ABNHS - CNPJ n.º 05.497378/0001-66.****Objeto:** Este Termo de Compromisso tem por objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul aos pacientes do Sistema Único de Saúde (**SUS**), na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.**Base Legal:** Portaria Ministerial de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, RDC nº 34 de 11/06/2014 Anvisa e demais normas vigentes.**Vigência:** Esse Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.**Data ass.** 08/05/2023.**Ass:** **Maurício Simões Corrêa** - CPF/MF n.º 860.214.867-49**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49**Valdeci Pigosso** - CPF/MF n.º 272.322.471-68**Vicente Jonas Araújo Maciel** - CPF/MF n.º 181.590.441-00**Extrato do Contrato nº. 003/2023 – Hemosul.****Processo n.º: 27/013997/2022****Contratada:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Contratante:** Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul - ABNHS - CNPJ n.º 05.497378/0001-66.**Objeto:** Este Contrato tem por objeto o ressarcimento dos custos operacionais referentes à prestação de serviços especializados para **Agência Transfusional** aos pacientes da Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.**Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços:** Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada.**Vigência:** Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.**Data ass.** 08/05/2023.**Ass:** **Maurício Simões Corrêa** - CPF/MF n.º 860.214.867-49**Marli Terezinha Micharki Vavas** - CPF/MF n.º 396.168.009-49**Valdeci Pigosso** - CPF/MF n.º 272.322.471-68**Vicente Jonas Araújo Maciel** - CPF/MF n.º 181.590.441-00**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 314/2023
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 146 de 15 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.103, de 16/03/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 314/2023, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.24	1979	1999	34	Processos	Original

Informações Correlatas								
09/001.548/1979; 09/001.534/1979; 09/001.480/1990; 09/001.586/1990; 09/001.563/1990; 09/001.567/1990; 09/000.574/1992; 09/000.561/1992; 09/000.398/1992; 09/000.605/1992; 09/000.992/1994; 09/001.182/1994; 09/001.167/1994; 09/001.142/1994; 09/001.141/1994; 09/000.499/1995; 09/000.429/1995; 09/000.567/1996; 09/151.431/1996; 09/151.746/1996; 09/151.135/1996; 09/150.338/1996; 09/000.461/1996; 09/201.114/1997; 09/201.216/1997; 09/200.671/1997; 09/000.702/1997; 09/000.420/1997; 09/201.014/1997; 09/201.021/1997; 09/000.435/1998; 09/200.198/1998; 09/200.970/1998; 09/200.303/1999.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	1994	2011	33	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/001.183/1994; 09/001.219/1994; 09/001.608/1994; 09/001.230/1994; 09/150.341/1996; 09/151.635/1996; 09/152.104/1996; 09/152.133/1996; 09/152.105/1996; 09/200.965/1997; 09/000.450/1997; 09/201.143/1997; 09/200.913/1997; 09/201.126/1997; 09/201.222/1997; 09/200.964/1998; 09/200.175/1998; 09/201.209/1998; 09/201.208/1998; 09/200.030/1998; 09/200.960/1998; 09/200.827/1999; 09/200.828/1999; 31/200.442/2001; 31/200.490/2001; 31/200.361/2008; 31/000.614/2009; 31/000.233/2010; 31/000.382/2010; 31/200.501/2011; 31/200.266/2011; 31/200.479/2011; 31/200.188/2011.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº075.								

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 17, DE 5 DE MAIO DE 2023.

Ativa o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS BM/2023).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Interno realizado conforme o EDITAL N. 4/2023/DEIPE/CAS/CBMMS, publicado no Diário Oficial n. 10.907, de 4 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial n. 11.144, de 2 de maio de 2023, e com o art. 15-E e art. 55-C, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Ativar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar (CAS BM/2023).

Parágrafo único. A realização do Curso ficará a cargo da Academia de Bombeiros Militar do CBMMS, em Campo Grande-MS, conforme legislação vigente, nas modalidades presencial e EAD (Ensino à Distância), com início no dia 8 de maio de 2023 e previsão de término em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **DEODÁPOLIS**, CNPJ/MF n. 03.903.176/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito(a) **VALDIR LUIZ SARTOR**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, e do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PAULO II**, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
ADRIANA DA SILVA ARAUJO	***.241.851-**	05	08

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **DEODÁPOLIS**, CNPJ/MF n. 03.903.176/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito(a) **VALDIR LUIZ SARTOR**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, e do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PAULO II**, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
ALINE CRISTINA DA MOTA LIMA SILVA	***.315.351-**	MARCELO LOURENÇO DA SILVA	***.258.498-**	05	13

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **DEODÁPOLIS**, CNPJ/MF n. 03.903.176/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito(a) **VALDIR LUIZ SARTOR**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PAULO II**, motivada por **desistência dos beneficiários**.

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
ELIANE VIEIRA DUARTE	***.036.631-**	ELIZIO BISPO DOS SANTOS JUNIOR	***.023.135-**	11	06

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7536

Processo nº: 51/002.226/2023.

Autuado (a): VTR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data e hora da autuação: 20/03/2023, às 12h06min.

Local da Infração: Terminal Rodoviário de Ivinhema/MS

Placa do veículo: DFW 9918

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.

Data: 09 de maio de 2023.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7266

Processo nº: 51/001.399/2023.

Autuado (a): ARMARINHOS SÃO DOMINGOS LTDA.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data e hora da autuação: 27/02/2023, às 06h28min.

Local da Infração: BR 060, P. PRF - Sidrolândia/MS

Placa do veículo: MXT 3762

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001.

Data: 09 de maio de 2023

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7628

Processo nº: 51/002.573/2023.

Autuado (a): NELSON APARECIDO CÁCERES

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data e hora da autuação: 10/04/2023, às 12h25min.

Local da Infração: MS 386, Rotatória de acesso a Aral Moreira – Ponta Porã/MS

Placa do veículo: REW 2H24

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001.

Data: 09 de maio de 2023.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7580

Processo nº: 51/001.923/2023.

Autuado (a): PAULO ESDRAS FONTES OLIVEIRA.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data e hora da autuação: 16/03/2023, às 15h04min.

Local da Infração: BR 262, KM 385, P. PRF – Campo Grande/MS

Placa do veículo: RNF 6H22

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001.

Data: 09 de maio de 2023.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7316

Processo nº: 51/000.018/2023.

Autuado (a): VTR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA.

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data e hora da autuação: 26/12/2022, às 16h25min.

Local da Infração: BR 163, KM 267, P. PRF – Dourados/MS

Placa do veículo: FUS 8049

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001. Caso renuncie ao seu direito à ampla defesa e ao contraditório, o notificamos para que efetue o pagamento do valor correspondente à penalidade da multa aplicada, imediatamente.

Data: 09 de maio de 2023.

Termo de Notificação

Auto de Infração nº 7414

Processo nº: 51/000.785/2023.

Autuado (a): GERMANO RICARTE DE MELLO

Enquadramento Legal: Art. 126, inciso IV, alínea "a", do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.234/1998.

Infração: Realização de transporte de passageiros sem autorização específica.

Data e hora da autuação: 14/01/2023, às 06h50min.

Local da Infração: MS 156 – Itaporã/MS

Placa do veículo: APS 8F64

Valor da multa: 100 (cem) UFERMS.

Da Notificação: Notifica-se o (a) autuado (a) a, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, apresentar defesa/recurso endereçado à Câmara de Julgamento da AGEMS, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei Estadual nº 2.363/2001.

Data: 09 de maio de 2023.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº. 2023NE000493.

PROCESSO Nº 31/020.363/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente através da utilização da Ata de Registro de Preços nº 018/SAD/2023-2.

CREADOR: 36.804.979/0001-06 – MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL.

VALOR: R\$ 4.837,50 (quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 05/05/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 339030, Fonte 0150000001, Funcional Programática 14421001341260001.

ASSINA: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS.

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 002/2023 PROCEDIMENTO DE INDICAÇÃO AGEPREV/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPPREV), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 16.136, de 22 de março de 2023 e Edital n. 001/2023 – Procedimento de Indicação Ageprev/2023, torna público o resultado da etapa de habilitação das entidades sindicais ou federativas estaduais para compor o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do RPPS/MS, quadriênio 2023-2027, conforme constante em ata da Comissão Especial:

INDICAÇÕES DAS ENTIDADES SINDICAIS PARA O CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL		
ENTIDADE SINDICAL	INDICAÇÃO AO CONSELHO	SITUAÇÃO
SINDAFAZ-MS	DELIBERATIVO (TITULAR)	HABILITADO (SERVIDOR ATIVO)
	DELIBERATIVO (SUPLENTE)	HABILITADO (SERVIDOR ATIVO)
SINDETRAN-MS	FISCAL (TITULAR)	HABILITADO (SERVIDOR ATIVO)
	FISCAL (SUPLENTE)	HABILITADO (SERVIDOR ATIVO)
SINDIFISCAL -MS	FISCAL (TITULAR)	HABILITADO (SERVIDOR ATIVO)
	FISCAL (SUPLENTE)	HABILITADO (SERVIDOR ATIVO)
	DELIBERATIVO (TITULAR)	HABILITADO (SERVIDOR ATIVO)
	DELIBERATIVO (SUPLENTE)	HABILITADO (SERVIDOR ATIVO)
SINPOL-MS	DELIBERATIVO (TITULAR)	HABILITADO (SERVIDOR APOSENTADO)
	DELIBERATIVO (SUPLENTE)	HABILITADO (SERVIDOR APOSENTADO)
SISEMP-MS	FISCAL (TITULAR)	HABILITADO (SERVIDOR ATIVO)
	FISCAL (SUPLENTE)	HABILITADO (SERVIDOR ATIVO)

CAMPO GRANDE, 09 DE MAIO DE 2023.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 0059/2022/AGESUL

N° Cadastral 17411

Processo: 57/006.348/2021

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa S. A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do Contrato n. 059/2022, referente à obra implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-320, inclusive obra de arte especial, trecho: entrº MS-440 – início do trecho pavimentado, subtrecho: est. 4.150 + 0,00 – est. 5.736 + 5,848 (lote 03), com extensão de 31,725 km, no Município de Três Lagoas/MS.

Ordenador de Despesas: André Simões

Valor: Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 6.521.497,63 (seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), passando dos atuais R\$ 99.071.657,47 (noventa e nove milhões, setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para o valor de R\$ 105.593.155,10 (cento e cinco milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Amparo Legal: artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93

Data da Assinatura: 04/05/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e CÉLIO FELTRIN

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 196, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4237
2. Nº do registro MAPA: 8619
3. Requerente: BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: BIOTRINSIC TRICHODERMA
5. Ingrediente ativo: TRICHODERMA HARZIANUM
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA - 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL (WP)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 197, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 4219
2. Nº do registro MAPA: 06123
3. Requerente: FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: PREMIO STAR
5. Ingrediente ativo: CLORANTRANILIPROLE; BIFENTRINA
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2023

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 200 de 08 de maio de 2023

Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Habilitar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Antônio Lacerda Bejas	2753	509

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 08 de maio de 2023.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Acórdão nº: 012/2023
Processo nº: 71 /506.447/2020
Requerente: Sidnei Barille
Requerido: IAGRO
Relator: Véronique Michelline C. L. Cortada

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 10178 de 04 de dezembro de 2020.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 4ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 09 de maio de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 013/2023
Processo nº: 71 /012.698/2021
Requerente: Alan Richard Rossini Azevedo
Requerido: IAGRO
Relator: Véronique Michelline C. L. Cortada

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 11668 de 12 de abril de 2021.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 4ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 09 de maio de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

Acórdão nº: 014/2023
Processo nº: 71 /012.699/2021
Requerente: Marcelo de Souza Pereira
Requerido: IAGRO
Relator: Véronique Michelline C. L. Cortada

EMENTA: Requer o cancelamento do auto de infração e multa nº 11669 de 12 de abril de 2021.

PEDIDO INDEFERIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, em que são partes os acima nomeados.

Acordam os membros do Conselho Estadual de Saúde Animal, em sessão plenária, por **unanimidade** de votos, julgarem improcedente o pedido do Requerente mantendo-se do auto de infração e multa, como consta do parecer do relator e da 4ª Ata/2023-2024 da sessão plenária do julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Intime-se
Registre-se

Campo Grande-MS, 09 de maio de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
PRESIDENTE/CESA

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 378/2023

PROCESSOS: 71/055.833/2022

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X VT BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente aos autos de infração nº 22665 U; - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 04 de maio de 2023

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e VT BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

EXTRATO

PROCESSO: 71/022.908/2022

Retifica-se por ter constado incorreção no original Publicado no Diário Oficial nº 11.147, de 05 de maio de 2023, PÁG. 65

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação de Cedência da Servidora Municipal Clarinda Ribeiro Alves

ONDE SE LÊ: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

LEIA-SE: Prefeitura Municipal de Camapuã

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente – IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO - CT-011/2022

Processo Administrativo Nº 128/2018

CONTRATADO: RM ARQUEOLOGIA LTDA.

OBJETO: Fica rescindido, a partir da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº CT-011/2022 firmado entre a COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS e a empresa RM ARQUEOLOGIA LTDA; A presente rescisão se dá nos termos do artigo 153, inciso I, do RILC, tendo em vista a inabilitação superveniente.

DATA DA ASSINATURA: instrumento emitido em 24/04/2023.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.

Ana Maria Zampronio Bassi e Ana Karolina Zampronio Bassi – RM ARQUEOLOGIA LTDA

EXTRATO DE QUARTO APOSTILAMENTO Nº CT- 003/2019 – Processo Administrativo Nº 229/2018**CONTRATADO: SANTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS LTDA EPP.**

OBJETO: Alteração visando à mudança do Gestor do Contrato, passando a constar: **GERENCIAMENTO:** Cid Antunes da Costa Neto - Matrícula: 000195; **FISCALIZAÇÃO:** Maria Inês da Costa Araújo - Matrícula: 000034, Rosimeire de Araújo Camargo - Matrícula: 000185 e Suiany de Oliveira Braun - Matrícula: 000157.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 04/05/2023, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.

EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO Nº CT- 023/2021 – Processo Administrativo Nº 016/2021-D**CONTRATADO: BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA EPP.**

OBJETO: Alteração visando à mudança do Gestor do Contrato, passando a constar: **GERENCIAMENTO:** Cid Antunes da Costa Neto - Matrícula: 000195; **FISCALIZAÇÃO:** Reinaldo Carmona - Matrícula: 000092, Rosimeire de Araújo Camargo - Matrícula: 000185 e Suiany de Oliveira Braun - Matrícula: 000157.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 04/05/2023, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.

EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO À CARTA CONTRATO Nº CC-002/2021**Processo Administrativo Nº 077/2021-D****CONTRATADO: RMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA ME.**

OBJETO: Alteração visando à mudança do Gestor do Contrato, passando a constar: **GERENCIAMENTO:** Cid Antunes da Costa Neto - Matrícula: 000195; **FISCALIZAÇÃO:** Reinaldo Carmona - Matrícula: 000092, Rosimeire de Araújo Camargo - Matrícula: 000185 e Suiany de Oliveira Braun - Matrícula: 000157.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 03/05/2023, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO - CT-007/2022 – Processo Administrativo Nº 024/2022-D**CONTRATADO: COOPERTAXI – COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIÁRIOS E TÁXI DE CAMPO GRANDE - MS.**

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Orçamentários (item 2.1), visando à supressão de 25% sobre o valor original contratado, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando o valor global para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Alteração da Cláusula Décima – Dos Prazos (item 10.1.1), visando à renovação do prazo de vigência do contrato, por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 09/05/2023 a 09/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: instrumento emitido em 02/05/2023.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.

Flávio Márcio de Oliveira Panissa – COOPERTAXI.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN MS “T” N. 2709, DE 09 DE MAIO DE 2023

“Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos Autos de Investigação Preliminar n. 065/2023/COTRA, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRLV-e) que menciona, conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
-----	-------

012648362179

HSP3463

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 09 de maio de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 2709, DE 09 DE MAIO DE 2023

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos Autos de Investigação Preliminar n. 065/2023/COTRA, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRLV-e) que menciona, conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
014661549828	HQP4751

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 09 de maio de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 00368/2023/GEQAE/SANESUL

CONTRATADA: THAÍS ARRUDA PAIVA EIRELI

Acolho o parecer jurídico – GELIC 310/2023 e autorizo a aplicação da multa compensatória no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, com fundamento na cláusula sétima do contrato 954/2022, celebrado com Thaís Arruda Paiva Eireli. O processo está com vistas a sua empresa, na Gerência de Licitações e Contratos situada na Rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, nesta Capital. Publique-se,

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

Sr. Renato Marcílio da Silva

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 30, I da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HEXIS CIENTIFICA LTDA. OBJETO: Aquisição de reagentes Hach para a realização de ensaios nos laboratórios de controle de qualidade da SANESUL. VALOR: R\$ 368.783,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do CONTRATO. PROCESSO Nº 293/2023/GEQAE/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 09.05.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Kellen Cristina Giatt.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados: Priscila da S. B. Gomes, CPF no 008.788.721-59 como gestor, Paula Cristina S. Bezerra CPF nº 034.908.691 -50 como fiscal e Renato Augusto dos Santos CPF nº 995.448.141-91 como fiscal suplente do Contrato nº 343/2023 - Processo 0293/2023-00.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 08 maio de 2023.

Sr. Madson Roberto P. Valente

Diretor Comercial e de Operações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 177/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 403/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.05.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Ednaldo Pereira da Silva.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 – CONTRATO Nº 015/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI. OBJETO: Reprogramação dos itens do Contrato, visando à adequação dos quantitativos e qualitativos, sem alteração do valor contratual. PROCESSO: Nº 981/2021/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.05.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 009/2022 – RENOVAÇÃO - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E A SANESUL. OBJETO: Cessão de uso de uma área de terras localizada na Rua Uruguai, lado par, Quadra 32 – Reserva, com área total de 919,22 m², da matrícula 6.067 do 1º Ofício da Comarca de Ponta Porã, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA, para fins de manutenção das instalações da Estação Elevatória de Esgotamento final. PROCESSO Nº 504/2023/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.10.2022. ASSINAM: CEDENTE/MUNICÍPIO: Sr. Hélio Peluffo Filho. CESSIONÁRIA: SANESUL.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2022 – RENOVAÇÃO - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E A SANESUL. OBJETO: Cessão de uso de uma área de terras localizada na Rua Calógeras, lado par, Centro, Lote P/N da Quadra 56-C, medindo 15,00 x 50,00 m, com área total de 750,00 m², matrícula 36.868 do 1º Ofício da Comarca de Ponta Porã, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA, para fins de manutenção das instalações da Estação Elevatória de Esgotamento Bruto - Bosque. PROCESSO Nº 504/2023/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.10.2022. ASSINAM: CEDENTE/ MUNICÍPIO: Sr. Hélio Peluffo Filho. CESSIONÁRIA: SANESUL.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0172/2023/FCMS

Nº Cadastral 21754

Processo: 85/003.305/2023

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de um show musical do cantor "Maria Cecília e Rodolfo", através de seu empresário exclusivo Rafael Ganeo Kinock Eventos LTDA, a ser realizada no evento cultural 01 (um) show musical, no dia 05 de maio de 2023, a partir das 20 horas, no "Aniversário do Município de Eldorado", pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul, Parque de exposição João Turquinho, Rodovia BR 163, KM 38 em Eldorado/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração de duração sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Max Antônio Freitas da Cruz

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392210547650001 - Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação do Acesso., Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 05 de maio de 2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 05/05/2023

Assinam: Max Antônio Freitas da Cruz e Rafael Ganeo Kinock

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 305/2022

Processo nº: 51/004.153/2022

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PEDRO SAMUEL GONÇALVES DA SILVA – CPF 072.863.831-24.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa NACIONAL, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 29.07.2022

Assinam: SILVIO LOBO FILHO – CPF Nº 027.757.601-63 e PEDRO SAMUEL GONÇALVES DA SILVA – CPF 072.863.831-24.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

ATA COM RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 02/2023

No dia 09 de maio de 2023, reuniu-se nas dependências da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul a comissão de seleção de projetos desta Fundação para a conferência dos documentos enviados e aplicação dos critérios de avaliação nas 25 (vinte e cinco) propostas recebidas para captação de recursos no edital 02/2023 para eventos geradores de fluxo turístico. Nesta oportunidade, a comissão de seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR N.017, DE 15 DE MARÇO DE 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.105, de 17 de março de 2023, Página 147, integrada pelos servidores: Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto, Rogério Eduardo Ruas Chelotti, Leonardo Ferreira Resende e sua presidente Danielle Cardoso de Moura, mediante os critérios de avaliação previstos em edital, procedeu com a análise das propostas e a atribuição das pontuações, chegando ao seguinte quadro de classificação das propostas. Vale citar que 15 (quinze) propostas foram excluídas por não apresentarem todas as condições previstas e exigidas no referido edital.

Ordem	Projeto	OSC	Valor – R\$	Pontos
1	Circuito MS – Etapa Pantanal Internacional	Federação Sul Matogrossense de Jiu-Jitsu	96.055,00	58
2	Rochedinho Adventure	Associação Mar del Plata Clube Mar del Plata de Ciclismo	96.658,04	51
3	Circuito Adventure	Instituto Social de Ação, Aventura e Cidadania - ISAAC	96.658,04	51
4	Bonito Adventure	Associação de Ciclismo Pedal Bodoquena Bike Team	96.658,04	48
5	Desafio MTB Três Lagoas	Associação Integra Costa Leste	96.658,04	48
6	Festival do Sobá	Associação da Feira Central	97.900,00	48
7	Bonito Trail Run – Etapa Nascente Azul	Instituto Família Legal	98.879,00	48
8	9º Bonito 21K – Corrida de Rua e Ciclismo de Estrada	Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo	98.670,00	45
9	2º Encontro das Engenharias e Agronomia de MS	Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos	100.000,00	30
10	Lançamento do Festival Internacional de Cinema de Bonito	Gira Solidário – Promoção e Defesa da Infância e Adolescência	100.000,00	30

Das propostas enviadas, as abaixo foram eliminadas por não atender algum(ns) critérios previstos e obrigatórios do edital:

Ordem	Projeto	OSC	Valor – R\$	Situação
1	3ª Exposol MS – Feira de Energia Solar e novas tecnologias da Engenharia	Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul	100.000,00	Não atendeu o item 5.3 (VIII- Estatuto da OSC). O estatuto apresentado aponta para atendimento de interesse privado e não público.
2	Trail Run Serra da Bodoquena	Instituto Ação e Cidadania	95.080,00	Não atendeu o item 5.3 (X- orçamentos). Há itens com apenas 1 orçamento, quando deveriam apresentar no mínimo 3 de cada meta/item proposto.

3	16ª Exposição Nacional de Orquídeas, 13ª Exposição Nacional de Cattleya Nobilior e 13ª Exposição Estadual de Orquídeas	Associação Campo-Grandense de orquidofilia e ambientalismo	99.770,00	Não atendeu o item 5.3 (X- orçamentos). Há itens sem orçamento e previsto dentro da planilha de apoio da Fundtur, quando deveriam apresentar no mínimo 3 de cada meta/item proposto. E ainda, em razão do item 2.1.1, pois há itens não previstos no apoio no Edital 002/2023.
4	XLII CNMAC – Congresso Nacional de Matemática Aplicada e computacional	Sociedade Brasileira de Matemática Aplicada e Computacional	95.588,00	Não atendeu o item 5.3 (X- orçamentos). Há itens sem orçamento, quando deveriam apresentar no mínimo 3 de cada meta/item proposto. E no caso de exclusividade, apresentar o orçamento do mesmo.
5	52ª Jornada de Anestesiologia do Brasil Central	Sociedade de Anestesiologia de MS	99.995,61	Não atendeu o item 5.3 (X- orçamentos) e 5.7. Há itens sem orçamento, quando deveriam apresentar no mínimo 3 de cada meta/item proposto.
6	2º Piraputanga Folk 'Road	Instituto Internacional Visão de Vida	81.155,00	Não atendeu o item 5.3 (X- orçamentos). Há orçamentos sem assinatura, quando deveriam apresentar no mínimo 3 de cada meta/item proposto.
7	1º Desafio Vale das Águas	Associação Araras Bike Clube de Nova Andradina	98.000,00	Não atendeu o item 2.8 e 5.7, uma vez que os valores estão apresentados de forma discrepantes nas planilhas financeiras e orçamentos apresentados.
8	Feira Sabores e Saberes do Cerrado	Associação Araras Bike Clube de Nova Andradina	96.000,00	Não atendeu o item 6.2.3.3, não há previsão no estatuto da OSC o que se apresenta na proposta. E ainda, item 5.7, divergência de valores nos orçamentos.
9	Turismo e Sustentabilidade na Rota Cerrado Pantanal	Agência de Desenvolvimento Econômico Cerrado Pantanal	43.417,50	Não atendeu o item item 2.1.1, pois há itens não previstos nos orçamentos no apoio no Edital 002/2023 de serem custeados.
10	12ª Feira de Flores da APAE de Nova Andradina	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina	100.000,00	Não atendeu o item item 2.1.1, pois há itens não previstos nos orçamentos no apoio no Edital 002/2023 de serem custeados.
11	Motoshow 2023	Abrasel Costa Leste	100.000,00	Não atendeu o item 5.3 (X- orçamentos). Há orçamentos sem assinatura ou CNPJ, quando deveriam apresentar no mínimo 3 de cada meta/item proposto.
12	1ª Festa do Caminhoneiro Estradeiro do MS	Sindicato dos Transportadores	98.460,00	Não atendeu o item 5.3 (VIII- Estatuto da OSC). Documento apresentado sem autenticação.
13	10º Rodeio dos Campeões	Centro Cultural Praia do Michel	88.000,00	Não atendeu o item 7.4 (Pontuação mínima). A proposta obteve 9 pontos.
14	Festival Gastronômico das Monções	Associação Comercial e empresarial de Camapuã	99.636,89	Não atendeu o item item 2.1.1, pois há itens não previstos nos orçamentos no apoio no Edital 002/2023 de serem custeados.
15	Quilombos MTB	Associação Esportiva Marlus de Souza Freita	95.080,00	Não atendeu o item 5.3 (X- orçamentos). Há orçamentos sem assinatura, quando deveriam apresentar no mínimo 3 de cada meta/item proposto.

Aplicando os critérios previstos no edital e obedecendo ao teto orçamentário previsto de R\$ 700.000,00 (quinhentos mil reais), foram selecionadas as seguintes propostas:

Classificação	Projeto	OSC	Valor – R\$	Pontos
1	Circuito MS – Etapa Pantanal Internacional	Federação Sul Matogrossense de Jiu-Jitsu	96.055,00	58

2	Rochedinho Adventure	Associação Mar del Plata Clube Mar del Plata de Ciclismo	96.658,04	51
3	Circuito Adventure	Instituto Social de Ação, Aventura e Cidadania - ISAAC	96.658,04	51
4	Bonito Adventure	Associação de Ciclismo Pedal Bodoquena Bike Team	96.658,04	48
5	Desafio MTB Três Lagoas	Associação Integra Costa Leste	96.658,04	48
6	Festival do Sobá	Associação da Feira Central	97.900,00	48
7	Bonito Trail Run – Etapa Nascente Azul	Instituto Família Legal	98.879,00	48
TOTAL				679.466,16

Terminado este processo, foi lavrada e assinada por todos os integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

Débora Bordin Fluhr

Leonardo Ferreira Resende

Marlise Gasparetto

Rogério Eduardo Ruas Chelotti

Danielle Cardoso de Moura (Presidente da Comissão)

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0386/2022/FUNSAU

N° Cadastral 20718

Processo: 27/013.246/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n. 386/2022, relativo à aquisição de Fio de Nylon 4-0 (Item 011) da Ata de Registro de Preço n. 040/SAD/2022, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados: **Natureza das Despesas:** 339030336 **Fonte de Recurso:** 0165980011 **Programa de Trabalho:** 20.27201.10.302.2043.4064.0004 – UTI ADULTO **Nota de Empenho:** 2023NE000605

Valor: O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.249,92 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**. O valor global do contrato, após o presente aditamento passará a ser de **R\$ 8.184,84 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

Amparo Legal: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, na forma do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993

Do Prazo: A vigência do presente instrumento **se encerra em 30/05/2023**

Data da Assinatura: 02/05/2023

Assinam: **Marielle Alves Correa Esgalha e Emerson Ludwig**

TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Eng. Lutherio Lopes, n. 36 – B. Aero Rancho – Campo Grande - MS (CEP: 79084-180), aqui designada **devedora** e, de outro lado, **LÚCIA DIAS PEREIRA MENEZES DE ARAÚJO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.494.923/0001-66, com endereço à Rua Senador Ponce nº 217 – B. Jd. Monte Líbano – Campo Grande - MS, neste ato representada pelo não sócio, **Caio Cesar Moreira Menezes de Araújo**, brasileiro, casado, advogado e administrador, portador da Carteira de Identidade nº 001.392.442-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 002.497.071-95, doravante denominada **credora**, pactuam a **confissão e assunção de dívida**, nos termos dos artigos 308 e 320 do CC/2002 c/c o art. 54 da Lei n. 8.666/93, a parte credora alugou para a devedora o imóvel situado à Av. Marechal Deodoro, nº 2.300 – B. Tijuca para instalação do almoxarifado central do hospital no período de 12 (doze) meses a partir de 01.09.2015 e prorrogações posteriores, quando em agosto/2020 houve a rescisão contratual -sem no entanto, serem feitas as reparações para a entrega do imóvel, conforme laudo confeccionado pela AGESUL no valor de R\$ 330.309,70 (Trezentos e trinta mil, trezentos e nove reais e setenta centavos).

Assim, estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para efeitos legais, outorgando ao mesmo efeitos de título executivo.
Campo Grande, 04 de maio de 2023.

LÚCIA DIAS PEREIRA MENEZES DE ARAÚJO EIRELI-ME
Caio Cesar Moreira Menezes de Araújo
Representante Legal - Administrador

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL-FUNSAU
Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente da FUNSAU/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 075/SAD/2022-1 de Aquisição de Medicamentos IX, vigência até 10/08/2023, conforme Extrato de Ata - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ 07.729.499/0001-11, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Alessandra Fernandes, ocupante do Cargo – Coordenadora de Logística e Suprimentos, matrícula: 87560021.

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/005.989/2023
ATA 075/SAD/2022-1
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IX

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 067/SAD/2022-7 de Aquisição de Medicamentos XII, vigência até 02/08/2023, conforme Extrato de Ata - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ 07.752.236/0001-23, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Alessandra Fernandes, ocupante do Cargo – Coordenadora de Logística e Suprimentos, matrícula: 87560021.

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/005.987/2023
ATA 067/SAD/2022-7
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 067/SAD/2022-6 de Aquisição de Medicamentos XII, vigência até 27/07/2023, conforme Extrato de Ata - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 25.211.499/0003-79, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Alessandra Fernandes, ocupante do Cargo – Coordenadora de Logística e Suprimentos, matrícula: 87560021.

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/005.974/2023
ATA 067/SAD/2022-6
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XII

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 075 SEC/2023**

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a COOPSEMA- COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SERRA DE MARACAJU- Maracaju- MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 08 de maio de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Juliano Schmaedecke(Organização Concedente).

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/PROPI/DRA/DED/UEMS Nº 001/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Define procedimentos para o registro do cumprimento de carga horária, parcial ou total, na modalidade a distância, em disciplina(s) de curso(s) e programas(s) ofertado(s) na modalidade presencial, no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A Pró-Reitora de Ensino; a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, a Diretora de Registro Acadêmico e o Diretor de Educação a Distância; da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a delegação de competência do Magnífico Reitor, conforme a Portaria UEMS nº 028/2019, de 01 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.000, de 3 de outubro de 2019, na página 66.

Considerando os Art. nº 17 e 36, da Resolução COUNI/UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 9.199, de 06 de julho de 2016, na página 61.

Considerando a Resolução CEPE/UEMS nº 1.864, de 21 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 9.443, de 05 de junho de 2017, nas páginas 44-53.

Considerando a Resolução CEPE/UEMS nº 2.370, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.707, de 15 de dezembro de 2021, nas páginas 69-72.

Considerando o Objetivo 13, vinculado ao Plano de Desenvolvimento Institucional, para o período de 2021 a 2025, aprovado pela Resolução COUNI/UEMS nº 581, de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.401, de 05 de fevereiro de 2021, nas páginas 34 e 35.

RESOLVE:

Art. 1º Na organização didática, pedagógica e curricular de Cursos de Graduação e Cursos/Programas de Pós-Graduação, na modalidade presencial e regularmente autorizados, poderá(ão) ser ofertado(s) componente(s) curricular(es) na modalidade a distância, desde que não ultrapasse(m) 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso e, para isso, a carga horária a distância do(s) componente(s) curricular(es) deverá estar discriminada no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), no quadro da matriz curricular.

Parágrafo Único. Para os cursos de Graduação e Cursos/Programas de Pós-Graduação que têm previsão de carga horária a distância na oferta de componente(s) curricular(es), mas que não consta na matriz curricular do PPC, caberá:

I) ao Comitê Docente Estruturante (CDE), dos Cursos de Graduação, e a Comissão de Reformulação de Projeto de Curso (CRPC), dos Cursos e Programas de Pós-Graduação, a reformulação do PPC, atendendo ao Parágrafo Único, do Art. 6º, da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.370, de 22 de novembro de 2021.

II) ao Colegiado do Curso de Graduação, no início do ano/semestre letivo e durante o período de extinção do PPC vigente, aprovação de "Cronograma de Atividades a Distância" que serão desenvolvidas na(s) disciplina(s), indicando: a(s) data(s) de registro no Diário de Classe referente ao cumprimento da carga horária a distância e a descrição da(s) atividade(s) que serão desenvolvidas a distância com sua(s) respectiva(s) carga(s) horária(s), conforme Anexo I.

III) ao Colegiado do Curso/Programa de Pós-Graduação, no início da vigência do curso/programa, no início do ano/semestre letivo e durante o período de extinção do PPC vigente, deverá efetuar a aprovação de "Cronograma de Atividades a Distância" que serão desenvolvidas na(s) disciplina(s), indicando: a(s) data(s) ou período(s) referente(s) ao cumprimento da carga horária a distância e a descrição da(s) atividade(s) que serão desenvolvidas a distância com sua(s) respectiva(s) carga(s) horária(s), conforme Anexo II.

IV) ao/a(s) docente(s) lotado/a(s) em disciplina(s) com carga horária a distância, seguir os procedimentos indicados no Art. 3º desta Instrução Normativa e, além disso, solicitar à Diretoria de Educação a Distância (DED), por meio do e-mail "moodle@uems.br", a abertura do espaço virtual da(s) disciplina(s) em que estiver lotado(a),

informando: nome completo do(a) docente, da(s) disciplina(s), do(s) curso(s) e da(s) Unidade(s) Universitária(s) de vinculação.

Art. 2º Para o desenvolvimento das ações de ensino do(s) componente(s) curricular(es) com carga horária parcial ou total a distância, deverá ser utilizada a Plataforma Institucional de Gerenciamento de Espaços Virtuais denominada como "UEMS Virtual".

§ 1º Outras plataformas virtuais e recursos digitais de informação, comunicação, produção e compartilhamento poderão ser utilizados de maneira complementar às ações de ensino.

§ 2º O espaço virtual da(s) disciplina(s) com carga horária a distância, parcial ou total; de curso(s) de Graduação, da implantação de Curso(s)/Programa(s) de Pós-Graduação, ou de Curso(s)/Programa(s) que estejam em andamento; na modalidade presencial, será aberto e disponibilizado no início de cada ano letivo pela DED, a partir de listagem emitida pelo(s) setor(es) responsáveis pela lotação docente e pelo acompanhamento dos PPC dos Cursos de Graduação e Cursos/Programas de Pós-Graduação; da Pró-Reitoria de Ensino (PROE) e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI); respectivamente.

Art. 3º Caberá ao/a(s) docente(s) que estiverem lotado/a(s) em disciplina(s) com carga horária a distância, parcial ou total, o registro das atividades e do cumprimento da carga horária a distância da(s) disciplina(s) de Curso(s) de Graduação e Curso(s)/Programa(s) de Pós-Graduação, ofertados na modalidade presencial.

§ 1º Para o registro das atividades e do cumprimento da carga horária a distância pelos(as) acadêmicos(as), o(a) docente deverá:

I) no Sistema Acadêmico da UEMS (SAU) ou no Sistema de Gestão de Pós-Graduação (SIGPOS), inserir no campo "Metodologia", do Plano de Ensino da(s) disciplina(s): a carga horária total a distância; as ações metodológicas, considerando a interação e a produção em espaços virtuais; o cronograma de atividade(s), com data(s)/período(s) e sua(s) respectiva(s) carga(s) horária(s); o(s) recurso(s) digital(is) proposto(s) para produção e/ou comunicação individual e coletiva, por exemplo, Fórum, Chat, Questionário, Envio de Arquivo - textual ou audiovisual, entre outros; e o(s) critério(s) e a(s) forma(s) de avaliação da aprendizagem, caso a(s) atividade(s) componha(m) a média final.

II) em caso de reutilização (replicação) de material(is) e/ou atividade(s) de espaço virtual utilizado anteriormente, solicitar à DED, por meio do e-mail "moodle@uems.br", informando a necessidade de recuperação e disponibilização do(s) material(is) e/ou atividade(s) no espaço virtual que será aberto e disponibilizado para o ano letivo vigente, indicando: nome completo do(a) docente, da(s) disciplina(s), do curso(s) e das Unidade(s) Universitária(s) de vinculação que haverá replicação e, também, da(s) disciplina(s), do curso(s) e das Unidade(s) Universitária(s) do ano letivo vigente que serão inserido(s) o(s) material(is) e/ou atividade(s).

III) inserir o/a(s) acadêmico/a(s) no espaço virtual da(s) disciplina(s), considerando as informações do Diário de Classe.

IV) editar o espaço virtual da(s) disciplina(s) considerando os recursos digitais de comunicação, produção e compartilhamento disponíveis na plataforma UEMS Virtual, para o desenvolvimento das ações de ensino, e configurar a "Conclusão de Atividade" para cada atividade planejada e disponibilizada no espaço virtual, para emissão de relatório de cumprimento de carga horária pelos(as) acadêmicos(as), ao final da disciplina.

V) ao final da disciplina, emitir o "Relatório de Atividades" na plataforma "UEMS Virtual" e arquivar (versão impressa ou digital) na Coordenadoria do Curso de Graduação ou Curso/Programa de Pós-Graduação, para consultas sobre o cumprimento de carga horária pelos(as) acadêmicos(as), em caso de avaliação de curso.

VI) assinar a Folha de Frequência, observando que não deve ocorrer sobreposição de dia e horário de outras atividades (presenciais e/ou a distância).

§ 2º O registro do cumprimento da carga horária a distância no Sistema Acadêmico da UEMS (SAU) e no Sistema de Gestão de Pós-Graduação (SIGPOS) ocorrerá a partir da atualização dos sistemas de registro, com a implementação de campo específico para esta finalidade.

§ 3º A organização didática, pedagógica e metodológica da(s) disciplina(s) com carga horária a distância, parcial ou total, é de responsabilidade do(a) docente, cabendo a este(a) o planejamento de ações metodológicas e de atividade(s) que considerem a articulação entre tempos, espaços (físicos e virtuais) e recursos digitais de comunicação, produção e compartilhamento, observando-se a carga horária total a distância, a ementa, o(s) objetivo(s) de aprendizagem e as referências da(s) disciplina(s) de acordo com o PPC do Curso de Graduação ou Curso/Programa de Pós-Graduação.

§ 4º Conforme o Art. 9º da Resolução CEPE/UEMS nº 2.370, de 22 de novembro de 2021, entre as atividades propostas em disciplina(s) com carga horária a distância, parcial ou total, obrigatoriamente, serão executadas presencialmente:

I) Na(s) Unidade(s) Universitária(s) de vinculação do(s) Curso(s) de Graduação ou Curso(s)/Programa(s) de Pós-Graduação):

a) ao menos, uma das avaliações de aprendizagem, previstas no Plano de Ensino, independente do formato/instrumento de avaliação;

b) a Avaliação Optativa, se não realizada de forma processual, de acordo com o previsto no Plano de Ensino;

c) o Exame Final;

d) a defesa de trabalho de conclusão de curso. Se prevista no PPC, excepcionalmente, poderá ser realizada via webconferência ou tecnologia similar, com a presença virtual do discente e/ou da banca de avaliação, com normativas próprias para registro e validação, emitidas pelas PROE e PROPI.

II - os Estágios Curriculares Supervisionados (conforme PPC e legislação vigente);

III - as atividades práticas desenvolvidas em laboratórios científicos ou didáticos, desde que não possam ser

substituídos por laboratórios virtuais, de acordo com o previsto no Plano de Ensino;

IV - as atividades obrigatoriamente presenciais previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.

Art. 4º Caberá às Coordenadorias de Curso(s) de Graduação ou Curso(s)/Programa(s) de Pós-Graduação, que tiverem docente(s) lotado(s)/a(s) em disciplina(s) com carga horária a distância, parcial ou total, a organização do horário semanal de oferta das disciplinas, o acompanhamento do registro do Plano de Ensino da(s) disciplina(s) com carga horária a distância, conforme o item I, do parágrafo único, do Art. 3º, desta Instrução Normativa; e o arquivamento do "Relatório de Atividades", em versão impressa ou digital, do cumprimento de carga horária pelos(as) acadêmicos(as), em caso de avaliação de curso.

§ 1º No caso de disciplinas que têm carga horária a distância e que estiverem sem lotação (por contratação) até o início do ano letivo, o(a) Coordenador(a) de Curso de Graduação ou Curso/Programa de Pós-Graduação deverá informar à DED, por meio do e-mail "moodle@uems.br", os dados do(a) docente contratado: nome completo do(a) docente, e-mail válido e numeração do CPF para inserção na base de usuários da plataforma UEMS Virtual. Além disso, informar o(s) nome(s) da(s) disciplina(s), do curso(s) e da(s) Unidade(s) Universitária(s) de vinculação. Caso o(a) docente lotado(a) seja servidor(a) efetivo(a), informar apenas: nome completo do(a) docente, da(s) disciplina(s), do(s) curso(s) e da(s) Unidade(s) Universitária(s) de vinculação.

§ 2º Ao(A) Coordenador(a) de Curso de Graduação ou Curso/Programa de Pós-Graduação será liberado o acesso ao(s) espaço(s) virtual(is) da(s) disciplina(s) com carga horária a distância, parcial ou total, para acompanhamento da disponibilidade do(s) espaço(s) e, se necessário, verificação da inserção de acadêmico/a(s) no espaço virtual da(s) disciplina(s), considerando as informações do Diário de Classe.

§ 3º O(A) Coordenador(a) de Curso de Graduação ou Curso/Programa de Pós-Graduação deverá organizar o horário semanal de oferta das disciplinas do curso considerando que:

I) deve ser indicado o dia da semana e o horário correspondente a carga horária a distância do(a) docente lotado(a) em disciplina com carga horária a distância, parcial ou total, para fins de registro de sua carga horária semanal na Folha de Frequência.

II) em relação aos Cursos de Graduação, no SAU, não deverá ser registrado, no "Horário da Série", o dia da semana e o horário correspondente, especificamente, em relação a carga horária a distância da(s) disciplina(s).

III) deverá ser informado aos(as) acadêmicos(as) o horário semanal de oferta das disciplinas do curso desconsiderando o item I, acima.

Art. 5º Caberá à DED, periodicamente, o planejamento e o desenvolvimento de cursos de Formação Continuada, Atualização e/ou Qualificação Profissional abordando concepções, elementos e aspectos didáticos, pedagógicos, metodológicos e tecnológicos da modalidade a distância, tais como Interação, Comunicação e Produção em Espaços Virtuais; Didática e Fundamentos da Educação a Distância; Configuração, Diagramação e Operacionalização de Espaços Virtuais; Elaboração de Material Didático, a partir de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação; entre outros temas pertinentes à sua atuação.

Parágrafo único. A DED realizará convocação dos(as) docentes lotados(as) em disciplinas com carga horária a distância, parcial ou total, e das Coordenadorias de Cursos de Graduação e Cursos/Programas de Pós-Graduação, ofertados na modalidade presencial, para participação em cursos de Formação Continuada, Atualização e/ou Qualificação Profissional abordando concepções, elementos e aspectos didáticos, pedagógicos, metodológicos e tecnológicos da modalidade a distância, tais como Interação, Comunicação e Produção em Espaços Virtuais; Didática e Fundamentos da Educação a Distância; Configuração, Diagramação e Operacionalização de Espaços Virtuais; Elaboração de Material Didático, a partir de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação; entre outros temas pertinentes à sua atuação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Registro Acadêmico e Diretoria de Educação a Distância, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 10 de maio de 2023.

Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitoria de Ensino - PROE/UEMS

Alessandra Paim Berti
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em exercício - PROPP/UEMS

Delaine Marcia Martinelli
Diretoria de Registro Acadêmico - DRA/UEMS

Frederico Fonseca Fernandes
Diretoria de Educação a Distância - DED/ UEMS

ANEXO I

(INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/PROPI/DRA/DED/UEMS Nº 001/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.)

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A DISTÂNCIA DE
DISCIPLINAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL
ANO LETIVO DE _____**

Unidade Universitária:
Curso:

Professor(a):				
Disciplina:				
Carga Horária Total da Disciplina/Carga Horária Total a Distância: XX horas / XX horas				
Descrição da Atividade a Distância (AD)	Avaliativa*?	CH da AD	Data(s) ou Período da AD	Data(s) de Registro no Diário de Classe

*No caso da atividade a distância compor a Média Final, indicar o(s) critério(s) e a(s) forma(s) de avaliação da aprendizagem adotada(s).

ANEXO II

(INSTRUÇÃO NORMATIVA PROE/PROPI/DRA/DED/UEMS Nº 001/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.)

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A DISTÂNCIA DE
DISCIPLINAS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL
ANO LETIVO DE _____**

Unidade Universitária:
Programa/Curso:

Professor(a):			
Disciplina:			
Carga Horária Total da Disciplina/Carga Horária Total a Distância: XX horas / XX horas			
Descrição da Atividade a Distância (AD)	Avaliativa*?	CH da AD	Data(s) ou Período da AD

*No caso da atividade a distância compor o Conceito, indicar o(s) critério(s) e a(s) forma(s) de avaliação da aprendizagem adotada(s).

PORTARIA PROE-UEMS N. 106, DE 09 MAIO DE 2023

Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso graduação em Direito, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e, a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; CONSIDERANDO a CI n.º 001/2023, de 04 de maio de 2023, da Coordenação do Curso de Direito, Bacharelado, da Unidade Universitária de Aquidauana, informando a composição da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES),

RESOLVE:

Art.1.º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Direito, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes docentes:

Ricardo Guilherme Silveira Corrêa Silva - (Presidente);

Joaquim Carlos Klein de Alencar;

Wander Matos de Aguiar.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

PROF^a. DR^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 076-SEC/2023.

Processo UFSM nº 23081.046590/2023-64.

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – Santa Maria – RS.

OBJETO: A UFSM e a UEMS concederão, reciprocamente, estágios obrigatórios a alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente seus cursos técnicos, tecnológicos e superiores. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 04 de maio de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho (Reitor da UEMS) Prof. Dr. Luciano Schuch (Reitor da UFSM).

EDITAL N. 09/2023 CE/RTR/UEMS**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA CEUA – COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS - MANDATO 2023 A 2027, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, designada pela Portaria CE UEMS nº. 001, de 15 de fevereiro de 2023, e alterada pela Portaria CE/RTR/UEMS no 003, de 28 de março de 2023, torna pública o resultado final do processo eleitoral para a composição da CEUA, de acordo com o estabelecido nos Editais pertinentes a essa eleição, já divulgados e publicados em Diário oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul:

Área de Representatividade	Candidatos	Titular/ Suplente
Biólogo - com registro em conselho profissional	Saúria Lúcia Rocha de Castro	Titular
Médico Veterinário - com registro em conselho profissional	Carolina Barbosa da Silva	Titular
	Fabiana de Andrade Melo Sterza	Suplente
Zootecnistas - com registro em conselho profissional	Tânia Mara Baptista dos Santos	Titular
	André Luiz Julien Ferraz	Suplente
Docente/Pesquisador – Ciências da vida	Priscila Gusmão Pompiani	Titular
	Lidiani Figueiredo Santana	Suplente

Dourados, 09 de maio de 2023.

Evaldo Carlos Simis Júnior
Presidente da Comissão Eleitoral

PORTARIA PROEC/UEMS nº17, de 09 de maio de 2023.

Nomeia membros da Comissão de Desenvolvimento das Coleções do Acervo Bibliográfico das Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul nas Unidades Universitárias.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Geral, Resolução COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 521 de 16 de maio de 2018 e conforme Portaria UEMS, n. 28, de 1º de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Anexo I da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.915, de 14 de novembro de 2017, que homologa, com alteração, a Deliberação nº 12, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 4 de outubro de 2017, que aprova as normas para a Política Institucional de Formação e Desenvolvimento de Coleções das Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato

Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão De Desenvolvimento das Coleções do Acervo Bibliográfico das Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul nas respectivas Unidades Universitárias, pelo biênio 2023 a 2024, conforme segue:

Unidade: Aquidauana**Curso: Agronomia (Bacharelado)**

Docente: Adriano da Silva Lopes
Discente: Maria Teresa Alves de Sousa
Servidor da Biblioteca: Shirley Pereira Aivi
Bibliotecária: Susy dos Santos Pereira

Unidade: Aquidauana**Curso: Engenharia Florestal (Bacharelado)**

Docente: Allan Motta Couto
Discente: Marcos Antonio de Campos Raimundo
Servidor da Biblioteca: Shirley Pereira Aivi
Bibliotecária: Susy dos Santos Pereira

Unidade: Aquidauana**Curso: Engenharia Zootecnia (Bacharelado)**

Docente: Deliane Cristina Costa
Discente: Pedro Henrique Pereira de Oliveira
Servidor da Biblioteca: Shirlei Pereira Aivi
Bibliotecária: Susy dos Santos Pereira

Unidade: Campo Grande**Curso: Administração Pública (Bacharelado)**

Docente: Miguel Angelo Batista dos Santos
Discente: Luana Cordeiro Miranda
Servidor da Biblioteca: Luís Otávio Fagundes Gonçalves
Bibliotecária: Joyce Mirella dos Anjos Viana

Unidade: Campo Grande**Curso: Artes Cênicas (Bacharelado)**

Docente: Rosana Baptistella
Discente: Natasha Prado Muniz
Servidor da Biblioteca: Mateus Richards Guimarães de Vasconcelos
Bibliotecária: Joyce Mirella dos Anjos Viana

Unidade: Campo Grande**Curso: Ciências Biológicas (Bacharelado)**

Docente: Zildamara Holsback
Discente: Andrea Cristina Costa de Souza Vieira
Servidor da Biblioteca: Ivana de Sousa Chaves de Oliveira
Bibliotecária: Joyce Mirella dos Anjos Viana

Unidade: Campo Grande**Curso: Dança (Licenciatura)**

Docente: Rosana Baptistella
Discente: Isabela Lucas Pantarotto
Servidor da Biblioteca: Mateus Richards Guimarães de Vasconcelos
Bibliotecária: Joyce Mirella dos Anjos Viana

Unidade: Campo Grande**Curso: Geografia (Bacharelado)**

Docente: Fabio Martins Ayre
Discente: Lucas Ribeiro de Oliveira
Servidor da Biblioteca: Miriam Mascarenhas
Bibliotecária: Joyce Mirella dos Anjos Viana

Unidade: Campo Grande**Curso: Geografia (Licenciatura)**

Docente: Suellen Wallace Rodrigues Fernandes
Discente: Robson Paula Vazes
Servidor da Biblioteca: Miriam Mascarenhas

Bibliotecária: Joyce Mirella dos Anjos Viana

Unidade: Campo Grande

Curso: História (Licenciatura)

Docente: Rodrigo Bianchini Cracco

Discente: Raul Ferreira Ratier Filho

Servidor da Biblioteca: Luís Otávio Fagundes Gonçalves

Bibliotecária: Joyce Mirella dos Anjos Viana

Unidade: Campo Grande

Curso: Letras (Bacharelado)

Docente: André Rezende Benatti

Discente: Yngrid Nathani Cardoso Pereira

Servidor da Biblioteca: Mateus Richards Guimarães de Vasconcelos

Bibliotecária: Joyce Mirella dos Anjos Viana

Unidade: Campo Grande

Curso: Letras - Habilitação Inglês e suas Literaturas (Licenciatura)

Docente: Nataniel dos Santos Gomes

Discente: Samile Santos e Santos de Souza

Servidor da Biblioteca: Mateus Richards Guimarães de Vasconcelos

Bibliotecária: Joyce Mirella dos Anjos Viana

Unidade: Campo Grande

Curso: Medicina (Bacharelado)

Docente: Paulo de Tarso Coelho Martins

Discente: Gabriel Lincoln Rezende de Castro

Servidor da Biblioteca: Kely Tamazato

Bibliotecária: Joyce Mirella dos Anjos Viana

Unidade: Campo Grande

Curso: Pedagogia (Licenciatura)

Docente: Paulo Edyr Bueno de Camargo

Discente: Paulo Roberto Alves da Silva

Servidor da Biblioteca: Miriam Mascarenhas

Bibliotecária: Joyce Mirella dos Anjos Viana

Unidade: Campo Grande

Curso: Psicologia (Bacharelado)

Docente: Leandro Antero da Silvar

Discente: Ana Carolina Miranda Loureiro

Servidor da Biblioteca: Ivana de Sousa Chaves de Oliveira

Bibliotecária: Joyce Mirella dos Anjos Viana

Unidade: Campo Grande

Curso: Teatro (Licenciatura)

Docente: Osvanilton de Jesus Conceição

Discente: Yara Karoline Oliveira Soares

Servidor da Biblioteca: Mateus Richards Guimarães de Vasconcelos

Bibliotecária: Joyce Mirella dos Anjos Viana

Unidade: Campo Grande

Curso: Turismo (Bacharelado)

Docente: Daniella Sotili Garcia

Discente: Elyzandra Myrella Felipe da Costa

Servidor da Biblioteca: Kely Tamazato

Bibliotecária: Joyce Mirella dos Anjos Viana

Unidade: Cassilândia

Curso: Agronomia (Bacharelado)

Docente: Fernanda Cristina Silva Ribeiro

Discente: Alessa Barbosa de Oliveira

Servidor da Biblioteca: Tamires Camargo Assis

Bibliotecária: Susy dos Santos Pereira

Unidade: Cassilândia

Curso: Letras Português-Inglês (Licenciatura)

Docente: Paulo Gerson Rodrigues Stefanello

Discente: Karine Souza
Servidor da Biblioteca: Kleber Cristiano dos Reis Leal Fernandes
Bibliotecária: Susy dos Santos Pereira

Unidade: Cassilândia

Curso: Matemática (Licenciatura)

Docente: Regina Litz Lamblém
Discente: Talél Jesuino Campos Pereira
Servidor da Biblioteca: Tamires Camargo Assis
Bibliotecária: Susy dos Santos Pereira

Unidade: Dourados

Curso: Ciência da Computação (Bacharelado)

Docente: Diogo Fernando Trevisan
Discente: Agatha Bezerra De Oliveira
Bibliotecária: Aline Perdomo Soutelo

Unidade: Dourados

Curso: Ciências Biológicas (Licenciatura)

Docente: Jelly Makoto Nakagaki
Discente: Jéssica Peres Franco
Bibliotecária: Aline Perdomo Soutelo

Unidade: Dourados

Curso: Ciências Biológicas (Bacharelado)

Docente: Joelliton Domingos de Oliveira
Discente: Kariny Penha Suarez
Bibliotecária: Aline Perdomo Soutelo

Unidade: Dourados

Curso: Direito (Bacharelado)

Docente: Joaquim Carlos Klein De Alencar
Discente: Carlos Eduardo Leite
Bibliotecária: Aline Perdomo Soutelo

Unidade: Dourados

Curso: Enfermagem (Bacharelado)

Docente: Cassia Barbosa Reis
Discente: Simone Catarino Lima da Costa
Bibliotecária: Elaine Freire Lessa

Unidade: Dourados

Curso: Engenharia Ambiental e Sanitária (Bacharelado)

Docente: João Donizete Denardi
Discente: Hatany Melry Gonçalves Pais
Bibliotecária: Elaine Freire Lessa

Unidade: Dourados

Curso: Engenharia Física (Bacharelado)

Docente: Juan Gabriel Paz Alegrias
Discente: Mario Massao Hanaoka
Bibliotecária: Elaine Freire Lessa

Unidade: Dourados

Curso: Física (Licenciatura)

Docente: Adriano Manoel dos Santos
Discente: Lucicléia dos Santos Leite
Bibliotecária: Elaine Freire Lessa

Unidade: Dourados

Curso: Letras Português-espanhol (Licenciatura)

Docente: Paulo Henrique Pressotto
Discente: Eliton Cristiano da Silva Romano
Bibliotecária: Elaine Freire Lessa

Unidade: Dourados

Curso: Letras Português-Inglês (Licenciatura)

Docente: Clemilton Pereira dos Santos

Discente: Jéssica Rocha dos Santos
Bibliotecária: Elaine Freire Lessa

Unidade: Dourados

Curso: Matemática (Licenciatura)

Docente: Ailton Ribeiro de Oliveira
Discente: João Paulo de Oliveira Bueno
Bibliotecária: Aline Perdomo Soutelo

Unidade: Dourados

Curso: Pedagogia (Licenciatura)

Docente: Izabella Alvarenga Silva
Discente: Darla Marieli Brizolla Antunes
Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Unidade: Dourados

Curso: Química - Noturno (Licenciatura)

Docente: Alex Haroldo Jeller
Discente: Rafaela dos Santos Martins
Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Unidade: Dourados

Curso: Química Industrial (Bacharelado)

Docente: Alex Haroldo Jeller
Discente: Gabriel Francisco da Silva
Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Unidade: Dourados

Curso: Sistemas de Informação (Bacharelado)

Docente: Osvaldo Vargas Jacques
Discente: Gleyce Karen Messias Santos
Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Unidade: Dourados

Curso: Turismo (bacharelado)

Docente: Patricia Cristina Stabella Martins
Discente: Rita de Cássia Guimarães Santos
Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Unidade: Ivinhema

Curso: Ciências Biológicas (Licenciatura)

Docente: Mauricio Ricardo Moriya
Discente: Jonilda da Silva Alves
Servidor da Biblioteca: Athemis Lazari
Bibliotecária: Elaine Freire Lessa

Unidade: Jardim

Curso: Geografia (Licenciatura)

Docente: Greisse Quintino Leal
Discente: Mateus Ventura
Servidor da Biblioteca: Adriane de Lima Carneiro
Bibliotecária: Elaine Freire Lessa

Unidade: Jardim

Curso: Letras Português-Inglês (Licenciatura)

Docente: Gilson Vedoim
Discente: Matheus Henrique dos Santos da Silva
Servidor da Biblioteca: Adriane de Lima Carneiro
Bibliotecária: Elaine Freire Lessa

Unidade: Maracaju

Curso: Administração (Bacharelado)

Docente: Alex Sandro Richter von Mühlen
Discente: Uilian Ferreira Silva
Servidor da Biblioteca: Elbio Gonçalves de Queiroz
Bibliotecária: Aline Perdomo Soutelo

Unidade: Maracaju

Curso: Agronomia (Bacharelado)

Docente: Marcos Antonio Camacho da Silva
Discente: Michele Soraia Limberger
Servidor da Biblioteca: Elbio Gonçalves de Queiroz
Bibliotecária: Aline Perdomo Soutelo

Unidade: Maracaju**Curso: Pedagogia (Licenciatura)**

Docente: Héllen Thaís dos Santos
Discente: Andressa da Costa Santos Perez
Servidor da Biblioteca: Elbio Gonçalves de Queiroz
Bibliotecária: Aline Perdomo Soutelo

Unidade: Mundo Novo**Curso: Agronomia (Bacharelado)**

Docente: Jean Sérgio Rosset
Discente: Lucas Henrique de Oliveira Gaiola
Servidor da Biblioteca: Francielle Cristina Pedrancini
Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Unidade: Mundo Novo**Curso: Ciências Biológicas (Licenciatura)**

Docente: Marcelo Leandro Bueno
Discente: Joice Raiane Neres da Silva Bonfim
Servidor da Biblioteca: Francielle Cristina Pedrancini
Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Unidade: Mundo Novo**Curso: Gestão Ambiental (Tecnologia)**

Docente: Leandro Fleck
Discente: Gabriela Pereira de Assis
Servidor da Biblioteca: Francielle Cristina Pedrancini
Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Unidade: Naviraí**Curso: Direito (Bacharelado)**

Docente: Raquel de Freitas Mana
Discente: Ruan Pablo Martins dos Santos
Servidor da Biblioteca: Andreia de Fátima Casagrande Marques da Silva
Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Unidade: Naviraí**Curso: Engenharia de Alimentos (Bacharelado)**

Docente: Simone Cândido Ensinas Maekawa
Discente: Fabiana Aparecida do Prado dos Santos
Servidor da Biblioteca: Andreia de Fátima Casagrande Marques da Silva
Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Unidade: Naviraí**Curso: Química (Licenciatura)**

Docente: Euclésio Simionatto
Discente: Andreir Pereira da Silva
Servidor da Biblioteca: Andreia de Fátima Casagrande Marques da Silva
Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Unidade: Nova Andradina**Curso: Matemática (Licenciatura)**

Docente: Fábio Rodrigues Lucas
Discente: Carolina Silva Bernarda
Servidor da Biblioteca: Anne Keli Feldkrircher Gonzaga
Bibliotecária: Aline Perdomo Soutelo

Unidade: Nova Andradina**Curso: Sistemas de Informação (Bacharelado)**

Docente: Olibário José Machado Neto
Discente: Murilo Yukio Maekawa de Oliveira
Servidor da Biblioteca: Anne Keli Feldkrircher Gonzaga
Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Unidade: Paranaíba**Curso: Ciências Sociais (Bacharelado)**

Docente: Daniel Pícaro Carlos

Discente: Geiza Thaune Neves Alves

Servidor da Biblioteca: Claudia Aparecida Faustino de Freitas Silva

Bibliotecária: Susy dos Santos Pereira

Unidade: Paranaíba**Curso: Ciências Sociais (Licenciatura)**

Docente: Daniel Pícaro Carlos

Discente: Geiza Thaune Neves Alves

Servidor da Biblioteca: Claudia Aparecida Faustino de Freitas Silva

Bibliotecária: Susy dos Santos Pereira

Unidade: Paranaíba**Curso: Direito - Noturno e Matutino (Bacharelado)**

Docente: Isael José Santana

Discente: Bruna Rezende Silva Martins de Oliveira

Servidor da Biblioteca: Claudia Aparecida Faustino de Freitas Silva

Bibliotecária: Susy dos Santos Pereira

Unidade: Paranaíba**Curso: Pedagogia (Licenciatura)**

Docente: Marsiel Pacífico

Discente: Rosa Cristina Pereira da Silva

Servidor da Biblioteca: Ivanilda Aparecida Rodrigues

Bibliotecária: Susy dos Santos Pereira

Unidade: Ponta Porã**Curso: Administração (Bacharelado)**

Docente: Ernani Carpenedo Busanelo

Discente: Rosana Salazar

Servidor da Biblioteca: Alessandra de Freitas Fontanive

Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Unidade: Ponta Porã**Curso: Ciências Contábeis (Bacharelado)**

Docente: Fábio Miguel Gonçalves da Costa

Discente: Messias Gonçalves Torres

Servidor da Biblioteca: Alessandra de Freitas Fontanive

Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Unidade: Ponta Porã**Curso: Ciências Econômicas (Bacharelado)**

Docente: Jonattan Rodriguez Castelli

Discente: Rafael Medeiros Correia

Servidor da Biblioteca: Alessandra de Freitas Fontanive

Bibliotecária: Bruna Peruffo Vieira Mendes

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PROEC/UEMS Nº 06, de 11 de agosto de 2022 e a Portaria PROEC/UEMS Nº 07, de 12 de agosto de 2022.

Profª. Drª. Erika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Republica-se por incorreção a portaria nº 20/2023, de 04/05/2023, publicada no DOE/MS n. 11.147, de 5/05/2023, página 96.

Portaria UEMS-PROPI nº 21/2023, de 4 de maio de 2023.

Constitui Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação – nível Mestrado Profissional – PROFEDUC, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028 de 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Bolsas de estudos, conforme Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação – nível Mestrado Profissional – **PROFEDUC**, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, no período de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

Art.2º A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 9º e incisos, da Deliberação CEPE-UEMS nº 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.154, de 28 de maio de 2020, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Profa. Dra. Kátia Cristina Nascimento Figueira	Presidente
Profa. Dra. Carla Villamaina Centeno	Representante Docente
Profa. Dra. Keyla Andrea Santiago Oliveira	Representante Docente
Prof. Dr. Marcos Antônio de Oliveira	Representante Docente
Profa. Dra. Ana Paula Camilo Pereira	Representante Docente
Mestranda Josiane Aparecida Rodrigues dos Santos	Representante Discente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência a partir de 1º de abril de 2023.

Dourados, 4 de maio de 2023.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO Nº 005/2021 - Processo nº 71/021438/2021

PARTÍCIPES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS (UEMS), CPNJ 86.891.363/0001-80.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio de Estágio Obrigatório nº 005/2021; Alterar a redação do Termo de Convênio de Estágio Obrigatório nº 005/2021, com a inclusão da Cláusula Décima Segunda - Da Lei Geral de Proteção de Dados;

ALTERAÇÃO: Inclui-se a Cláusula Décima Segunda - Da Lei Geral de Proteção de Dados.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n. 11.788/2008 e n. 8.666/1993, no que couber; Lei Estadual n. 780, de 24 de novembro de 1987, a Portaria n. 313/2007, alterada pela Portaria n. 467/2007 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Decreto Estadual n. 11.261/2003, suas alterações e Decreto Estadual n. 12.452/2007 e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA O presente instrumento terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 21 de julho de 2023.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Convênio de Estágio Obrigatório nº 005/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08.05.2023

ASSINAM: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF 694.157.491-72; LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO, 904.658.225-68.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

EDITAL Nº 24/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DOSUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Pedagogia Intercultural Indígena (Kaiowá ou Guarani)	- Graduação: Pedagogia; Normal superior ou Normal Superior Indígena; e - Mestrado com temática de pesquisa sobre povos indígenas Guarani e/ou Kaiowá em: Educação; Antropologia; História; Geografia, Educação e territorialidade; e/ou - Doutorado com temática de pesquisa sobre povos indígenas Guarani e/ou Kaiowá em: Educação; Antropologia; História; Geografia, Educação e territorialidade.	Amambai

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13:00 h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos

Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diplomadevidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;

b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1 As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4. e 2.4.1 deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente com a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições

no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de **Amambai**.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:
a) prova didática;
b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. **A data, horário e local dos sorteios** relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:
a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após afeativação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação,

permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	4.857,31	9.714,62	53,97
Mestre	3.446,69	6.893,38	38,30

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ser do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;

e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.

f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

a) Carteira de Identidade comum;

b) CPF;

c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;

d) PIS/PASEP;

e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;

f) Quitação com as obrigações militares;

g) Certidão de casamento ou nascimento;

h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;

i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);

j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;

k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;

l) Ficha de cadastramento;

m) Formulário de cadastro de dependentes

n) Formulário de declarações funcionais;

o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;

p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação

estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados .

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2023, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 09 de maio de 2023.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I DO EDITAL Nº 24/2023– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
10 a 26/05/2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br
02/06/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
02/06/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/06/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/06/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/06/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
12/06/2023	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
13/06/2023	Sorteio	Unidade Universitária de Amambai, sala e horário divulgados no edital de Homologação das inscrições.
14 a 19/06/2023	Período para Prova Didática e de Títulos	Unidade Universitária de Amambai, sala e horário divulgados no edital de Homologação das inscrições.
20/06/2023	Resultado Preliminar da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
20/06/2023	Interposição de Recurso quanto aos Resultados da Prova Didática ou Prova de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/06/2023	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
26/06/2023	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h
26 e 27/06/2023	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 24/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo**TABELA 1****Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2**Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Atividades docentes, profissionais, intelectuais e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	

2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 25/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DOSUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
História	- Graduação em História; e - Mestrado em História.	Campo Grande

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", **até as 13:00 h (horário MS)** da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceites os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceites desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1 As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4. e 2.4.1 deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente com a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de **Campo Grande**.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. **A data, horário e local dos sorteios** relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de

requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.
- c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	4.857,31	9.714,62	53,97
Mestre	3.446,69	6.893,38	38,30

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;

- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2023, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 09 de maio de 2023.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I DO EDITAL Nº 25/2023- PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
------	-----------	---------------

10 a 26/05/2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br
02/06/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e _http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
02/06/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/06/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/06/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/06/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
12/06/2023	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
13/06/2023	Sorteio	Na gerência da Unidade Universitária de Campo Grande , sala e horário divulgados no edital de Homologação das inscrições.
14 a 19/06/2023	Período para Prova Didática e de Títulos	Na gerência da Unidade Universitária de Campo Grande , sala e horário divulgados no edital de Homologação das inscrições.
20/06/2023	Resultado Preliminar da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h.
20/06/2023	Interposição de Recurso quanto aos Resultados da Prova Didática ou Prova de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/06/2023	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h.
26/06/2023	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h.
26 e 27/06/2023	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 25/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo**TABELA 1**

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, intelectuais e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 26/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Pedagogia	- Graduação em Pedagogia e - Mestrado em Educação.	Campo Grande

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", **até as 13h (horário MS)** da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4. e 2.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização *Lato sensu* ou *Stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

5.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

5.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

5.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

5.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas após a realização do sorteio.

6.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

6.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

6.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

6.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

6.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", **até 24 (vinte e quatro) horas** após a realização do sorteio.

6.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

6.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

6.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 6.6. implicará a eliminação do candidato.

6.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

6.6.5. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.6.6.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.6.6.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

6.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

8.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

13.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 13. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	4.857,31	9.714,62	53,97
Mestre	3.446,69	6.893,38	38,30

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;

- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir;

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do

contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2023, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 09 de maio de 2023.

Prof. Dr. Aginaldo Lenine Alves

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro

Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 26/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

Data	Atividade	Local/Horário
10 a 22/05/2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br
29/05/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
29/05/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
01/06/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
05/06/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
05/06/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
07/06/2023	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
12/06/2023	Sorteios	http://ead4.uems.br , conforme especificado no edital de Homologação das inscrições.
12/06/2023	Postagem do Plano de Ensino	http://ead4.uems.br , até 24 horas após o sorteio de cada área.
14 a 19/06/2023	Período para Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br
20/06/2023	Resultado Preliminar da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
20/06/2023	Interposição de Recurso quanto aos Resultados da Prova Didática ou Prova de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/06/2023	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
26/06/2023	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h
26 e 27/06	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 26/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____
 ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo**TABELA 1**

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 27/2023 - PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Língua Portuguesa	- Graduação em Letras; e - Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado em Letras ou em Estudos de Linguagem, considerando área de concentração compatível.	Cassilândia

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13:00h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4. e 2.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação,

especialização *Lato sensu* ou *Stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

5.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

5.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

5.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

5.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas após a realização do sorteio.

6.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

6.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e

retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

6.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

6.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

6.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", **até 24 (vinte e quatro) horas** após a realização do sorteio.

6.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

6.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

6.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 6.6. implicará a eliminação do candidato.

6.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

6.6.5. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.6.6.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.6.6.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

6.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

8.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) nota da prova didática;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço

denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

13.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 13. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	4.857,31	9.714,62	53,97
Mestre	3.446,69	6.893,38	38,30

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos

termos da legislação pertinente;

e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.

f) s e estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

a) Carteira de Identidade comum;

b) CPF;

c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;

d) PIS/PASEP;

e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;

f) Quitação com as obrigações militares;

g) Certidão de casamento ou nascimento;

h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;

i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);

j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;

k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;

l) Ficha de cadastramento;

m) Formulário de cadastro de dependentes

n) Formulário de declarações funcionais;

o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;

p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir;

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2023, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 09 de maio de 2023.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro

Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 27/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

Data	Atividade	Local/Horário
10 a 22/05/2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br
29/05/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
29/05/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
01/06/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
05/06/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
05/06/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
07/06/2023	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
12/06/2023	Sorteios	http://ead4.uems.br , conforme especificado no edital de Homologação das inscrições.
12/06/2023	Postagem do Plano de Ensino	http://ead4.uems.br , até 24 horas após o sorteio de cada área.
14 a 19/06/2023	Período para Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br
20/06/2023	Resultado Preliminar da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
20/06/2023	Interposição de Recurso quanto aos Resultados da Prova Didática ou Prova de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/06/2023	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
26/06/2023	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h
26 e 27/06	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 27/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____
 ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo**TABELA 1**

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 28/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DOSUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Engenharia Civil	- Graduação em Engenharia Civil; e - Pós-graduação Stricto sensu em nível de Mestrado em: Engenharia Civil, Engenharias ou Ciências Ambientais.	Dourados
Ensino de Matemática	- Licenciatura em Matemática; e - Pós-graduação em Educação Matemática ou Educação ou Educação Científica e Matemática ou Ensino de Ciências.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13:00 h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.
- 2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.
- 2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.
- 2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.
- 2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.
- 2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
- 2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1 As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4. e 2.4.1 deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente com a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Dourados.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;

- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) nota da prova didática;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.
- Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	4.857,31	9.714,62	53,97
Mestre	3.446,69	6.893,38	38,30
Especialista	2.395,80	4.791,60	26,62

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes
- Formulário de declarações funcionais;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com

as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2023, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha

de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 09 de maio de 2023.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I DO EDITAL Nº 28/2023– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
10 a 26/05/2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br
02/06/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e _http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
02/06/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/06/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/06/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/06/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
12/06/2023	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
13/06/2023	Sorteio	Unidade Universitária de Dourados, sala e horário divulgados no edital de Homologação das inscrições.
14 a 19/06/2023	Período para Prova Didática e de Títulos	Unidade Universitária de Dourados, sala e horário divulgados no edital de Homologação das inscrições.
20/06/2023	Resultado Preliminar da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
20/06/2023	Interposição de Recurso quanto aos Resultados da Prova Didática ou Prova de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/06/2023	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
26/06/2023	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h
26 e 27/06/2023	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 28/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	

2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 29/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DOSUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Direito	- Graduação em Direito; e - Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em Direito.	Naviraí

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.
- 2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
 - Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
 - Enviar os documentos.
- 2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:
- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
 - documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
 - currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
 - Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;
- 2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13:00 h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.
- 2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 2.4.3. Somente serão aceites os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceites a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- 2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.
- 2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
- certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
 - diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.
- 2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceites desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.
- 2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.
- 2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.
- 2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.
- 2.6. Não serão aceites inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
- 2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1 As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4. e 2.4.1 deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente com a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no

endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de **Naviraí**.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2 (dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. **A data, horário e local dos sorteios** relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciará-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas

após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à

publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e

especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.
- c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	4.857,31	9.714,62	53,97
Mestre	3.446,69	6.893,38	38,30
Especialista	2.395,80	4.791,60	26,62

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes;
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;

- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2023, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 09 de maio de 2023.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I DO EDITAL Nº 29/2023– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
10 a 26/05/2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br
02/06/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas

02/06/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/06/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/06/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/06/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
12/06/2023	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
13/06/2023	Sorteio	Unidade Universitária de Naviraí, sala e horário divulgados no edital de Homologação das inscrições.
14 a 19/06/2023	Período para Prova Didática e de Títulos	Unidade Universitária de Naviraí, sala e horário divulgados no edital de Homologação das inscrições.
20/06/2023	Resultado Preliminar da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
20/06/2023	Interposição de Recurso quanto aos Resultados da Prova Didática ou Prova de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/06/2023	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
26/06/2023	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h
26 e 27/06/2023	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 29/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo**TABELA 1**

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, intelectuais e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	

2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 192/2023 – PRODHS/UEMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo mencionado, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26 de setembro de 2019, homologado pelo Edital nº. 39/2020, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12 de novembro de 2020, nomeados no Diário Oficial nº. 11.128, de 12 de abril de 2023, à página 219, para **POSSE**, conforme cronograma anexo.

Dourados, 09 de maio de 2023.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO AO EDITAL Nº 192/2023 – PRODHS/UEMS

1. DOS CANDIDATOS, HORÁRIO E LOCAL

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

Atividade Universitária: **SECRETÁRIA ACADÊMICA**

Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Bianca Cristina Bon Bornschlegell	11/05/2023	08 h
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 12, Piso Superior, Setor de Pessoal.		

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

Atividade Universitária: **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Mateus Mendes Merei	11/05/2023	08 h
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 12, Piso Superior, Setor de Pessoal.		

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

Atividade Universitária: **AUXILIAR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Lucas Soares Figueiredo	11/05/2023	08 h
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 12, Piso Superior, Setor de Pessoal.		

2. DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá comparecer na hora e local marcados, portando os originais e cópias dos documentos abaixo relacionados. Os formulários poderão ser obtidos através do site http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/

setor pessoal. Todos os documentos deverão estar de acordo com esta relação e com os requisitos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, e organizados rigorosamente na ordem da seleção.

2.1 DOCUMENTOS

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovante de Quitação Eleitoral recente, podendo também ser o expedido via *internet*, no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) CPF;
- e) PIS/PASEP (comprovantes **recentes** emitidos pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas onde constam número, série, local e data de expedição);
- g) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- h) Certidão de casamento ou nascimento;
- i) Documentos que comprovem a dependência, quando for o caso:
 - **cônjuge**: certidão de casamento, RG e CPF;
 - **filhos**: certidão de nascimento e CPF (independente da idade). Maior de 18 anos, certidão de nascimento, RG e CPF;
 - **companheiro(a) marital**: RG, CPF e contrato de união estável.
- j) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone do Estado de Mato Grosso do Sul);
- k) Cartão de conta-corrente **individual** ou comprovante bancário de abertura da conta, no Estado de MS, do Banco do Brasil;
- l) Declaração de Aptidão para o Trabalho, emitida pela AGEPREV, após a inspeção médica (**via original**);
- m) Certificado Vacinal contra COVID-19 (ciclo vacinal completo, com dose reforço, ou laudo médico que comprove impedimento à vacinação);
- n) Holerite mais recente, para quem já possui vínculo com a Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, para dispensa da perícia médica, se for o caso;
- o) Requerimento de exoneração ou vacância com data igual à da posse, se for o caso;
- p) Diploma e histórico da graduação;
- q) Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- r) Registro no Conselho, quando for pré-requisito no Edital do Concurso.

1. 2.2 FORMULÁRIOS

- 1.
2.
 - a) Ficha de cadastramento;
 - b) Cadastro de dependentes;
 - c) Declarações funcionais;
 - d) Termo de Opção da Cassems;
 - e) Termo de Adesão – PREVCOM;
 - f) Consulta Qualificação Cadastral eSocial. - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
 - g) Questionário Sondagem de Perfil – Nível Superior

2.3 CERTIDÕES

2.3.1 ESTADUAL – <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

- a) Ação Cível em Trâmite
- b) Ação Criminal em Trâmite

2.3.2 FEDERAL

- 1) Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos – (duas certidões) <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
- 2) Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Educação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

PROCESSO N. 29/027172/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 10 horas, do dia 24 de maio de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Dr. Teixeira de Carvalho, 844, Centro, Cep 79.670-000, BRASILANDIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. da ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA, situada à R. Dr. Teixeira De Carvalho, 844, Centro, Cep 79.670-000. BRASILANDIA/MS, 8 de maio de 2023.

Tania Aparecida dos Santos Ozako
Presidente da UEx da ESCOLA ESTADUAL ADILSON ALVES DA SILVA
CPF N. 003.387.441-77

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual BONIFÁCIO CAMARGO GOMES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/015857/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual BONIFÁCIO CAMARGO GOMES, conforme abaixo:

Empresa (1): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora do item: 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.312,50 (dez mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos);

Empresa (2): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 6, 9, 20, 30, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.645,30 (onze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos);

Empresa (3): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 3, 4, 8, 18, 19, 23, 26, 28, 31, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.911,80 (doze mil e novecentos e onze reais e oitenta centavos);

Empresa (4): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora dos itens: 11, 15, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.927,60 (doze mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);

Empresa (5): Ney Augusto Jara-ME, CNPJ N. 23.869.903/0001-09, vencedora do item: 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.260,00 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta reais);

Empresa (6): Supermercado Peres LTDA, CNPJ N. 12.966.100/0001-56, vencedora dos itens: 1, 2, 5, 7, 10, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 32, 39, 42, 44, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.395,61 (onze mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos);

Empresa (7): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora do item: 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.122,50 (dezoito mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

BONITO/MS, 9 de maio de 2023

LORENI ZANARO SCHIAVO
Presidente da UEx da Escola Estadual BONIFÁCIO CAMARGO GOMES
CPF N. 959.989.261-53

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO Nº 27/004.198/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **ELLO DISTRIBUICAO LTDA** no valor de **R\$ 76.478,40 (setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 09/05/2023

PROCESSO Nº 27/004.200/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **ELLO DISTRIBUICAO LTDA** no valor de **R\$ 76.478,40 (setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 09/05/2023

PROCESSO Nº 27/004.192/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR LTDA** no valor de **R\$ 229.072,80 (duzentos e vinte e nove mil e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 09/05/2023

PROCESSO Nº 27/004.194/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR LTDA** no valor de **R\$ 229.072,80 (duzentos e vinte e nove mil e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 09/05/2023

Agência Estadual de Metrologia

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO DA AEM/MS – INMETRO.

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, torna público que realizará licitação na forma que abaixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2023;

TIPO: "Menor Preço";

PROCESSO: 83012916/2023;

LOCAL: Av. Fabio Zahran, 3231 Jardim América – Campo Grande/MS;

DATA/HORÁRIO: 22/05/2023, às 9 horas- horário de Brasília;

LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de serviços de locações de veículos equipados, sem motorista, incluindo quilometragem livre, seguro total, para uso da AEM/MS, na forma discriminada no Anexo I - Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EDITAL: A íntegra deste Edital poderá ser obtida na sede da AEM/MS e pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br;

Campo Grande MS, 09 de maio de 2023.

Elbia K. B. Insaurralde
Pregoeira

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 57/006.415/2022

Edital: Tomada de Preços n. 01/2023

Objeto: Execução das obras de reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional no Conjunto Vila Mangay, Quadra 04 – Lote 07, no município de Amambaí/MS.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 01/2023, modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço e ADJUDICA o objeto à empresa Lutti Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 28.181.986/0001-62, com o valor global de R\$ 94.610,60 (noventa e quatro mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos).

Campo Grande/MS, 08 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
EDITAL CV Nº 004/2023-DLO/AGESUL****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 79/001.683/2023.**LICITAÇÃO MODALIDADE:** CONVITE**OBJETO:** REPOSIÇÃO DE CABOS FURTADOS NO AERÓDROMO ESTÂNCIA SANTA MARIA – SSKG, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
LUCIANO GUIMARAES ME	05.684.254/0001-90

Abre-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em 12/05/2023. **Não havendo a interposição de recursos**, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **16 de maio de 2023, às 14:00 hrs**

Campo Grande – MS, 09 de maio de 2023.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul****TERCEIRO ADENDO E AVISO DE REABERTURA**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a alteração no edital em epígrafe bem como sua **REABERTURA DO PRAZO**, conforme informações abaixo:

LICITAÇÃO: LC Nº 007/2022 - PROCESSO: Nº 106/2022.**OBJETO:** Construção de abrigo para armazenamento das Unidades Móveis de Armazenamento de GN (UMA) e de infraestrutura necessária para a instalação de uma ERS, incluindo a fabricação dos spools de ligação, em área operacional da MSGÁS (ERP).**ALTERAÇÃO(ÕES):****1) SUBSTITUIR o Anexo E2 – CPU**, pelo arquivo **Anexo E.2.1** – Modelo de composição de Preços Unitários Analítica, **E.2.2** - BDI e **E.2.3** - Encargos Sociais.**2) INCLUIR:**a) no rol do Anexo E (da Proposta), o arquivo **E.2.4 - Planilha de Preços Unitários do Orçamento – PPUO** (Analítica);b) no rol do Anexo P.9 – Especificações Técnicas Complementares, o seguinte documento técnico: **Relatório**

Fotográfico.

Os referidos anexos se encontram disponíveis no Portal de Licitações da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul/MSGÁS no endereço www.msgas.com.br, junto aos demais documentos referentes ao certame em tela.

Em razão das alterações, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido com sessão de abertura do certame agendada para o dia **1º de junho de 2023, às 08h30min (horário local)**, na sede da MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Bairro Tiradentes - Campo Grande/MS (saída para Três Lagoas/MS).

As demais condições permanecem inalteradas.

Comissão esclarece aos interessados a possibilidade de participação na sessão também de maneira remota/virtual (via sala Teams), por meio de convite/link que será disponibilizado pela Comissão de Licitação/Pregão, sendo necessário o envio pelo licitante (ao endereço gelc@msgas.com.br/cpl@msgas.com.br) de endereço eletrônico do representante interessado em participar da sessão.

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

Rui Pires dos Santos - DIRETOR-PRESIDENTE.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE LEILÃO 2023000000160 - CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de BELA VISTA/MS, DOURADOS/MS, FÁTIMA DO SUL/MS, ITAPORÃ/MS, MARACAJU/MS, NOVA ANDRADINA/MS, PONTA PORÃ/MS, VICENTINA/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 05/04/2023, 0 de 06/03/2023, 10114 de 16/03/2020, 10119 de 19/03/2020, 10314 de 02/11/2020, 10456 de 08/04/2021, 10456 de 29/03/2021, 10734 de 19/01/2022, 10761 de 18/02/2022, 10855 de 08/06/2022, 10865 de 20/06/2022, 10882 de 04/08/2022, 10944 de 20/09/2022, 10961 de 07/10/2022, 10966 de 18/10/2022, 10972 de 25/10/2022, 10997 de 25/11/2022, 11024 de 28/12/2022, 11063 de 31/01/2023, 11094 de 06/03/2023, 111020 de 22/12/2022, 11115 de 27/03/2023, 9671 de 07/06/2018 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 26, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC".

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **10/05/2023** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.leiloesonlinems.com.br; com **encerramento previsto para 24/05/2023** a partir das **15:00 hs (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.leiloesonlinems.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

- Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias 19, 22 e 23/05/2023, no pátio Autotran - Rua Coronel Ponciano de Mattos, 51B, CEP: 79839-060, Dourados - MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico www.leiloesonline.ms.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **Banco Bradesco, agência 5246-9, conta corrente 48924-7, favorecido: LEILÕES ONLINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA, Chave PIX - CNPJ: 27.838.438/0001-**

08. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

5.9. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Maio).

7. O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2. A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro(a) Público Oficial, Sr. Gustavo Corrêa Pereira da Silva, pelos telefones (67) 3388-0216, ou pelo e-mail contato@leiloesonline.ms.com, ou na empresa de leilões, em Campo Grande – MS, sito à Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, n. 917, Jardim Veraneio, Campo Grande (MS) – 79.037-100.

11. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2023000000160.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

13.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BELA VISTA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
64	VW/GOL 1000	1994/1994	BRANCA	9BWZZ30ZRT116134	1750402	3.030,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	9C2JC30202R132519	JC30E22132519	1.545,00
2	YAMAHA/YBR 125E	2005/2005	PRETA	9C6KE043050057729	E337E-099734	920,00
3	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	VERMELHO	9C2KC08606R812354	KC08E66812354	1.920,00
4	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	CINZA	9C2KC08508R027555	KC08E58027555	2.035,00
5	HONDA/CB 300R	2010/2010	PRETA	9C2NC4310AR055057	NC43E1A055057	2.385,00
6	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	BRANCA	9C6KE1940E0026951	E3L4E-026951	2.010,00
7	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	PRETA	9C6KE1200A0054325	E3C8E054355	1.690,00
8	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	9C2JC250XWR083750	JC25EX083750	1.065,00
9	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	9C2JC3010YR103465	JC30E1Y103465	1.130,00
10	HONDA/BIZ 125 MAIS	2006/2006	LARANJA	9C2JA04306R000576	JA04E36000576	2.045,00
11	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRETA	9C2KC08207R041316	KC08E27041316	2.090,00
12	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	VERMELHO	9C2JA04206R855549	JA04E26855549	1.840,00
13	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR507279	JC41E1B507279	1.755,00
14	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	9C2JC30203R008298	JC30E23008298	1.600,00
15	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	9C2KC08204R033930	KC08E24033930	1.770,00
16	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R196497	JC30E78196497	1.610,00
17	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4110AR098378	JC41E1A098378	1.710,00
24	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	PRETA	9BWCA05Y82T179727	AFZ741784	2.905,00
25	VW/GOL 1.6 MI	1997/1998	BRANCA	9BWZZ377VP639826	UND165975	2.705,00
26	I/HYUNDAI I30 2.0	2009/2010	PRATA	KMHDC51EAAU216870	G4GC9665628	9.370,00
27	HYUNDAI/TUCSON GLSB	2015/2016	PRATA	95PJN81EPGB088609	F4GAEW012479	15.080,00
28	HYUNDAI/HR HDB	2011/2012	PRATA	95PZBN7HPCB031799	D4BHA051880	19.140,00

29	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2011	BRANCA	9BD15844AB6478384	146E1011*9580574*	6.175,00
65	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	9C6KE122090026330	E3D1E-026351	1.455,00
66	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRATA	9C2JA04207R093957	JA04E27093957	1.840,00
67	GM/CELTA	2000/2001	BRANCA	9BGRD08Z01G108132	DJ0007789	3.115,00
68	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERDE	9C2KC08504R015708	KC08E54015708	1.675,00
69	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	AZUL	9C2HA07104R012543	HA07E14012543	1.495,00
70	GM/MONZA GLS	1995/1995	VERMELHO	9BGJK69RSSB040084	B20NZ31127646	3.000,00
71	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R164568	JC30E78164568	1.585,00
72	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERMELHO	9C2HA07105R061842	HA07E15061842	1.600,00
73	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	VERMELHO	9C6KE1510B0007256	E3G8E-007268	1.660,00
74	HONDA/BIZ 125	2019/2019	BRANCA	9C2JC4830KR418246	JC48E3K418307	3.710,00
75	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	9C2JC30201R027237	JC30E21027237	1.510,00
76	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	9C2JC30203R126401	JC30E23126401	1.615,00
77	HONDA/NXR125 BROS ES	2013/2013	PRETA	9C2JD2320DR017428	JD23E2D017428	2.415,00
78	SUNDOWN/HUNTER 90	2006/2007	VERMELHO	94J2XJM67M007681	ZS147FMF26300994	610,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
22	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERMELHO	9C2KC08504R026563	KC08E54026563	1.685,00
30	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	VERMELHO	9C2KC08207R002325	KC08E27002325	2.110,00
31	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	9C6KE1520C0118201	E3G9E-118201	1.645,00
32	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0036696	E3G9E-036699	1.605,00
33	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	CINZA	9C2KC1670CR407849	KC16E7C407849	2.350,00
34	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	AZUL	9C2KC16309R027215	KC16E39027215	2.115,00
35	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	9C2KC08105R133066	KC08E15133066	1.720,00
36	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2JC250WVR074535	JC25E074535	1.060,00
37	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	9C2JC2500XR109394	JC25E-X109394	1.090,00
38	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	9C2JC250TTR071897	JC25E071897	1.000,00
39	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	9C2JC250XWR017150	JC25E-X017150	1.090,00
41	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	9C2KC08205R018621	KC08E25018621	1.950,00
42	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	VERMELHO	9C2HA070WWR014677	HA07EW014677	650,00
43	MMC/L200 SPORT 4X4 GLS	2005/2006	PRETA	93XHNK7406C520232	4D56CA8494	13.310,00
44	YAMAHA/LANDER XTZ250	2006/2007	PRETA	9C6KG021070001994	G355E-001959	2.775,00
45	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	AZUL	9C2JC4120DR516844	JC41E2D516844	2.075,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ITAPORA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
19	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRETA	94J1XFBC77M044963	JBC7056437	610,00
20	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	VERMELHO	9C6KE044040062730	E338E-062678	840,00
21	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	9C6KE1500B0028738	E3G7E-028741	1.765,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
46	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	CINZA	9C2KC08208R086500	KC08E28086500	2.165,00
47	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRETA	9C2KC08506R003469	KC08E56003469	1.825,00
48	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/2015	BRANCA	9C2KC1660FR003320	KC16E6F003320	2.815,00
49	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	PRETA	9C6KE1520D0124035	E3G9E-124029	1.705,00
50	HONDA/CG 125 TITAN	2000/2000	AZUL	9C2JC2500YR106352	JC41E1B776633	1.150,00
51	GM/CELTA 4P LIFE	2007/2008	CINZA	9BGRZ48908G203684	Q40031032	4.360,00
52	FORD/F100	1980/1980	PRATA	LA7AYR72541	02250402199	11.410,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ANDRADINA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
53	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	VERMELHO	9C2JC4220AR341451	JC42E2A341451	2.190,00
54	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	9C2JC250WVR049268	JC25E049268	1.060,00
55	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	9C2KC08205R004132	KC08E25004132	1.950,00
56	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R576649	JC30E78576649	1.585,00
57	VW/GOL 1.0	2007/2008	PRETA	9BWCA05W18P050051	BNW322089	5.160,00
58	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	VERMELHO	9BD146097T5772326	146A70114614428	2.720,00
59	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2009	PRETA	9C2JC42209R015523	JC42E29015523	2.070,00
60	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	9C2JC30103R039252	JC30E13039252	1.470,00
61	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001	VERMELHO	9C2HA07101R207152	HA07E1207152	1.090,00
62	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	CINZA	9C2JC2501SR588247	JC25ESS88247	975,00

79	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	AZUL	9C2JC4120AR005291	JC41E2A005291	1.875,00
80	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R064918	JC30E78064918	1.585,00
81	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R053596	JC30E75053596	1.470,00
82	HONDA/C100 BIZ MAIS	2002/2003	PRATA	9C2HA07203R003592	HA07E23003592	1.410,00
83	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRETA	9C2KC08506R010326	KC08E56010326	1.825,00
84	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	AZUL	9C2KC08505R032891	KC08E55032891	1.780,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PONTA PORÁ/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
23	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2005/2005	CINZA	9BFZF26P058313974	QFJA58313974	4.675,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM VICENTINA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
18	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	9C2JC4110AR627669	JC41E1A627669	1.710,00
40	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	AZUL	9C2JC30212R538837	JC30E22538837	1.425,00
63	FORD/FIESTA	2005/2006	BRANCA	9BFZF10B868385725	CAJA68385725	4.615,00

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202300000144 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande - MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Bela Vista, Douradina, Maracaju, Ponta Porã e Vicentina – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo 02 lotes com 159 motocicletas e 1 reboque, **é de aproximadamente 14.400,00 quilogramas (14,400 toneladas).**

1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal www.leiloesonlinems.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeada, a Senhor Gustavo Correa Pereira da Silva – Jucems nº 26.

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 11 de maio de 2023 até às 15h 00min (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2023.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", Nº 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2023, **no pátio da Autotran - Rua Coronel Ponciano de Mattos, 51B, CEP: 79839-060, Dourados – MS. Horário: das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.**

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação). § 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

6.2 Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital.

6.5 A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do SUL:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);

- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

Fiscal:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e

- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

Ambiental:

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sitio eletrônico do Leiloeiro, www.leiloesonline.ms.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

7.4 Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 01/06/2023 e se estende até o dia 08/06/2023 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços

executados por seus empregados.,

9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito nas contas correntes seguir indicadas: **Banco Bradesco, agência 5246-9, conta corrente 48924-7, favorecido: LEILÕES ONLINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA, Chave PIX - CNPJ: 27.838.438/0001-08.**

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica expressamente proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas

e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail secol@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BELA VISTA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
---	-----	PRETA	9PDABBN9A1299581	NÃO LOCALIZADO
---	-----	CINZA	9PEACDE45JL403303	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDABBU7B1325779	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFENBCR8D2T01059	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEACJE41GL401569	NÃO LOCALIZADO
---	-----	BRANCA	9PJAE4E89C001538	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAAAJBB1JA001167	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	LY4YB6HC09K000337	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	DK50XF1197677	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEAEHE53DLE00563	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PFBCBCP5F2T05054	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFAHBBG8J2T06604	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAACBBJ47A000174	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PFBNCDH7E2T06883	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFMCBBR9H2T21572	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEACDE4XCL400695	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PFMCBAV6E2T36542	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFMBBAJ5E2T58242	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBLXCA002381	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	9PDACBBT591241622	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEADFE59FL302290	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PJAE4EX9C001342	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRATA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PCACDE42HL400166	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFMCBBRXM2T24961	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEADEE51GL001119	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PEADLE52EL000031	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEACJE43FL401734	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAACBBY6FA000995	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEACDE47FL400474	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PKALD5E92CR00023	NÃO LOCALIZADO
STAR/SK 150	-----	PRETA	9PCDDFE50AL302788	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PEACDE46HL500343	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFMBBAE1E2T17156	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PJAZD5E4BCB00249	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PDACBBB5A1293764	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFELBCV1G2T02898	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRATA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PCADEE50HL000795	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PFELBCV8K2T09260	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PEACJE46FL400979	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	94J2XMJM67M008143	NÃO LOCALIZADO

---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PFMBBAJ581T12646	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	LARANJA	9PFMBBB8K2T01410	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PAABBBG4EA002219	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PCDDFE58CL302640	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
REB/ARTESANAL	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADINA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
I/LAMBRETTA	-----	PRETA	9PAABBBG1DA000023	NÃO LOCALIZADO

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
---	-----	PRETA	9PAABBBTXKA002055	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	9PAABBBZ4HA000332	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	PRATA	9C2JC1801KR424377	SOLANGE CANTUARIO DA SILVA

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM VICENTINA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	VERMELHO	93FTNJXLCBM002795	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	9PDABBB21H1003159	NÃO LOCALIZADO

I - 02 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORA

MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	CINZA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRATA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	AZUL	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	PRETA	---	NÃO LOCALIZADO
---	-----	VERMELHO	---	NÃO LOCALIZADO

___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRATA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	AZUL	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	AZUL	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	AMARELA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	AMARELA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	AZUL	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	AZUL	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	AZUL	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	AZUL	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	BRANCA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	AZUL	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	AZUL	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	AZUL	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO

___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	PRETA	___	NÃO LOCALIZADO
___	-----	VERMELHO	___	NÃO LOCALIZADO

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2023000000144

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes. DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2023000000144, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2023000000144 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório. RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ DE _____ DE 2023.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

EDITAL DE LEILÃO 202300000152 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche (sucata aproveitável) apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de BELA VISTA/MS, DOURADINA/MS, FÁTIMA DO SUL/MS, ITAPORÁ/MS, MARACAJU/MS, VICENTINA/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10085 de 03/02/2020, 10114 de 16/03/2020, 10204 de 25/06/2020, 10738 de 24/01/2023, 10761 de 18/02/2022, 10855 de 08/06/2022, 10907 de 04/08/2022, 10966 de 18/10/2022, 11063 de 31/01/2023, 9671 de 07/06/2018 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva (Leilões Online MS), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 26, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.leiloesonline.ms.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **11/05/2023**, com encerramento previsto para as 15:00 hs do dia **25/05/2023** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Leilões Online MS, no endereço eletrônico: www.leiloesonline.ms.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **Banco Bradesco, Agência 5246-9, Conta corrente 48924-7, favorável: Leilões On Line MS Compra e Venda de Bens LTDA, Chave PIX - CNPJ: 27.838.438/0001-08.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

4. Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal Leilões Online MS, no endereço eletrônico www.leiloesonline.ms.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias 22, 23 e 24/05/2023, no pátio Autotran - Rua Coronel Ponciano de Mattos, 51B, CEP: 79839-060, Dourados – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e a Leilões Online MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Leilões Online MS e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Leilões Online MS providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi será retirado ou lixado antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, é **vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 01/06/2023 ao dia 08/06/2023, em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, o Leiloeiro Oficial e Leilões Online MS, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do Leiloeiro Oficial.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2023000000152.

15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BELA VISTA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	UF	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
023	FIAT/UNO CS	1990/1990	BRANCA	MS	0113057832	870,00
024	FIAT/UNO MILLE EP	1995/1996	CINZA	MS	146A70114349057	1.645,00
025	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	BRANCA	SP	146E1011*9665638*	3.040,00
027	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	VERDE	MS	5349510	1.685,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADINA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	UF	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	I/TRAXX JL110 8	2006/2006	PRATA	MS	2006007583	235,00
003	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	MS	JC25E-Y002728	680,00
029	GM/KADETT TURIM	1990/1990	PRATA	MS	E18LVH31025629	970,00
030	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	BRANCA	SP	146E10116597223	2.080,00
031	FORD/DEL REY GLX	1986/1987	AZUL	MS	MOTOR INSERVÍVEL	615,00
032	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	AZUL	MS	4584648	1.645,00

LOTE	MARCA	ANO	COR	UF	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
034	FORD/FIESTA	2003/2004	BRANCA	MS	CAJA48133040	2.375,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS						
004	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHO	MS	JC30E11027660	825,00
004	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	AZUL	MS	JC30E1Y034131	695,00
004	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	MS	JC30E11096271	825,00
004	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRATA	MS	E382E-225590	790,00
004	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	MS	JC30E21061212	905,00
005	HONDA/CG 125	1986/1986	VERMELHO	MS	CG125BRE1510404	430,00
005	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	MS	JC25EX052788	655,00
005	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	ROXA	MS	MC27EV025175	705,00
005	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	MS	KC08E15094893	1.035,00
005	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	PRETA	MS	KC08E55061027	1.070,00
006	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	MS	JC25E-W243462	635,00
006	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	MS	JC30E11245916	825,00
006	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	MS	JC30E23117990	970,00
006	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	MS	MC35E3142782	990,00
006	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	MS	JC30E11045914	825,00
007	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	AZUL	MS	JC30E24611703	960,00
007	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	AZUL	MS	HA07E15038867	960,00
007	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERDE	MS	JC25E-V010276	620,00
007	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	AZUL	MS	JC301Y034967	725,00
007	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	MS	JC30E13139041	885,00
008	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	PRETA	MS	HA07E13009957	845,00
008	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	MS	JC30E1Y103991	695,00
008	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	VERMELHO	MS	KC08E17011857	1.095,00
008	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	ROXA	MS	E308E-077598	475,00
008	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	MS	JC30E11231736	825,00
009	HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	VERDE	MS	HA07EY218742	575,00
009	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRETA	MS	E338E-132831	580,00
009	HONDA/CG 125 CARGO	1998/1998	BRANCA	MS	JC18EW004912	295,00
009	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	MS	JC25EY038817	690,00
009	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	VERMELHO	MS	E3G9E-108348	985,00
010	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001	AZUL	MS	HA07E1209528	655,00
010	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	AZUL	MS	JC30E23607675	935,00
010	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	MS	JC25EX058212	655,00
010	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	PRETA	MS	KC16E8C407981	1.415,00
010	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	MS	JC25E-V072278	620,00
011	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	MS	JC25E-W088373	635,00
011	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERMELHO	MS	HA07E14048840	900,00
011	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	MS	JC30E78085651	950,00
011	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	MS	JA04E27053413	1.115,00
011	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	MS	JC25EV110162	620,00
012	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	MS	JC30E13127268	885,00
012	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	MS	KC16E7C512591	1.410,00
012	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	MS	JC25EX175319	655,00
012	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	MS	JC30E23627661	935,00
012	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	CINZA	MS	JC25ET094914	600,00
013	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHO	MS	JC30E23111560	970,00
013	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	MS	KC08E55060641	1.070,00
013	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	MS	JC25EX138863	655,00
013	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	MS	JC25E-X195400	620,00
013	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHO	MS	JC30E22117248	930,00
014	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	MS	JC30E13291845	885,00
014	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	MS	JC25EW051214	690,00
014	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	ROXA	MS	E338E-071660	505,00
014	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERDE	MS	E381E-016174	825,00
014	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERMELHO	MS	JC30E12109086	845,00
015	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERDE	MS	HA07E1-5047099	960,00

015	HONDA/CBX 200 STRADA	1996/1996	VERMELHO	MS	MC27E-T004049	650,00
015	YAMAHA/YBR 125E	2004/2005	AZUL	MS	E337E-082165	585,00
015	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	MS	JC30E77042255	930,00
015	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	ROXA	MS	E3G7E-015555	1.040,00
016	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	MS	E3D1E-096597	915,00
016	DAFRA/ZIG	2010/2010	AMARELA	MS	F1CA001973	390,00
016	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	MS	HA07E-1250421	655,00
016	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010/2010	VERMELHO	MS	E3F6E-006970	880,00
016	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	MS	KC16E8C407981	655,00
017	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHO	MS	JC18ERR26443	560,00
017	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	MS	JC30E21101573	905,00
017	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRATA	MS	JC18E2066323	465,00
017	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	MS	JC30E1Y102460	695,00
017	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	MS	JC30E12172561	845,00
018	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	MS	JC30E-11058229	825,00
018	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	VERMELHO	MS	HA07E-1036930	650,00
018	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	MS	JC25EY095467	690,00
018	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	MS	E382E-231526	790,00
018	HONDA/C100 BIZ	1999/2000	PRETA	MS	HA07EY004509	555,00
019	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	MS	JC30E1Y055444	695,00
019	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2011/2011	VERMELHO	MS	F491-BR210922	1.025,00
019	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	MS	MOTOR INSERVIVEL	655,00
019	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2009/2010	PRATA	MS	JBK9116512	435,00
019	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRATA	MS	JC18E2068553	465,00
020	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	MS	JC30E23163668	970,00
020	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	MS	KC16E8B515376	1.350,00
020	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	PRETA	MT	HA07E15049221	960,00
020	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	AZUL	MS	KC08E55054286	1.070,00
020	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	MS	KC15E5A225614	1.295,00
021	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	MS	KC08E28075174	1.300,00
021	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	MS	JC30E1Y100891	695,00
021	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1996	VERMELHO	MS	JC25E-ST17554	600,00
021	HONDA/CG 125 CARGO	1989/1989	BRANCA	PR	JC18E-1005149	190,00
021	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	MS	JC25E-W220818	635,00
022	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	PRATA	MS	E308E-077507	475,00
022	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	VERMELHO	MS	F466BR278836	770,00
022	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	MS	JC25E-V176317	620,00
022	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	MS	JC30E76894358	905,00
022	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	MT	E382E-217301	790,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ITAPORA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	UF	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	MS	JC25E-W189659	625,00
001	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	VERMELHO	MS	MOTOR INSERVIVEL	460,00
001	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	MS	JC25ESS49757	575,00
001	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	VERMELHO	MS	HA07E-Y047800	545,00
002	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	MS	JC25E-X175678	640,00
002	HONDA/CG 125	1986/1987	BRANCA	MS	CG125BRE1524086	430,00
002	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	MS	HB02E17078961	650,00
002	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	AZUL	MS	2150064	495,00
002	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	MS	JC25E-V088399	610,00
003	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	MS	JC25E-W243537	625,00
033	GM/MONZA GLS	1995/1995	AZUL	MS	B20NZ31123247	1.830,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	UF	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
026	VW/GOL 1000	1994/1994	BRANCA	MS	MOTOR INSERVIVEL	2.080,00
028	NISSAN/VERSA 16 SL	2016/2016	BRANCA	MT	HR16047058T	7.105,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM VICENTINA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	UF	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
003	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	PRATA	MS	JC30E12018733	855,00

003	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2004	ROXA	RS	E337E-055356	625,00
003	HONDA/CB 300R	2011/2011	PRETA	PR	NC43E1B101180	1.465,00

Rudel Espíndola Trindade Junior

Priscila Rezende de Rezende

Diretor Presidente

Diretora DIRVE

Detran-MS**Detran-MS****AVISO DE LEILÃO 202300000012****LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Aparecida Maria Fixer**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Três Lagoas, apreendidos/recolhidos originalmente no município de Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Aparecida Maria Fixer – Jucems 16**Endereço eletrônico:** www.cidafixerleiloes.com.br**Modalidade do leilão:** On line**Data de Abertura:** 10/05/2023 – 10h00 (horário de Brasília).**Data de encerramento:** 25/05/2023 – 15h00 (horário de Brasília).**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 23 e 24 de maio de 2023, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, no pátio da Leiloeira localizado na Rua João M. Montalvão, nº. 288, Jardim Morumbi, Três Lagoas/MS.**Tipos de veículos ofertados:** 10 lotes de veículos, sendo 09 motocicletas e 01 automóvel.**Público Alvo:** Pessoas Físicas e Jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.brSite do Portal: www.cidafixerleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da Leiloeira conforme descrição do local de visitação dos lotes, sito à Rua João M. Montalvão, nº. 288, Jardim Morumbi, Três Lagoas/MS.

Fone: 0800-707-9339

Campo Grande/MS, 08 de maio de 2023.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Priscila Rezende de Rezende

Diretor Presidente

Diretora DIRVE

Detran-MS**Detran-MS****EDITAL DE LEILÃO 202300000012 - CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de TRÊS LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10189 de 04/06/2020, 10594 de 03/08/2021, 10629 de 09/09/2021, 10682 de 17/11/2021, 10721 de 03/01/2022, 10778 de 16/03/2022, 10799 de 07/04/2022, 10840 de 24/05/2022, 10841 de 25/05/2022, 10849 de 02/06/2022, 10957 de 04/10/2022, 10961 de 07/10/2022, 10963 de 14/10/2022, 11006 de 06/12/2022, 11015 de 16/12/2022, 11020 de 22/12/2022, 11024 de 28/12/2022, 11140 de 26/04/2023 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Aparecida Maria Fixer, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 16, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **10/05/2023** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endere-

go eletrônico www.cidafixerleiloes.com.br; com encerramento previsto para 25/05/2023 a partir das 11:00 hs (horário de Brasília);

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.cidafixerleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias 23 e 24 de maio de 2023, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, no pátio da Leiloeira localizado na Rua João M. Montalvão, nº. 288, Jardim Morumbi, Três Lagoas/MS.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, a Leiloeira Pública Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: alteração de características (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), retirada de restrição de monta (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), remarcação de chassi e motor (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da LEILOEIRA, por meio do endereço eletrônico www.cidafixerleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da LEILOEIRA.

5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de

fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que a Leiloeira Pública Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida a Leiloeira Pública Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório da Leiloeira Pública Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, **Banco Caixa Econômica Federal, agência 3754, conta poupança 814051681-1 (operação 1288), favorecido: Aparecida Maria Fixer, CPF: 642.450.479-68.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão da leiloeira de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório da leiloeira a fim de comprovar sua quitação.

5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pela Leiloeira Pública Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

5.9. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES.** A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante da leiloeira e do Edital e seus Anexos (fornecidos pela Leiloeira Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Maio).

7. O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada a Leiloeira Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. A Leiloeira Pública Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2. A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe da Leiloeira Pública Oficial, Sra. **APARECIDA MARIA FIXER**, pelos telefones 0800-707-9339, pelo e-mail contato@cidafixerleiloes.com.br ou na empresa de leilões, em Campo Grande - MS, sito à Av. Tamandaré, 1066, Vila Alto Sumaré, C. Grande, CEP: 79009-790.

11. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 - CEP: 79114-901, Campo Grande - MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 202300000012.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

13.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
1	GM/CORSA MILENIUM	2001/2002	VERDE	9BGSC19Z02C127176	NM0200947	2.083,00

2	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	AZUL	9C2JA04106R808202	JA04E16808202	700,00
3	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	VERMELHO	9C2JA04108R005257	JA04E18005257	770,00
4	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	VERMELHO	9C2JA04107R024420	JA04E17024420	719,00
5	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRETA	9C2MC35007R041672	MC35E-7041672	832,00
6	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R173343	JC30E78173343	1.361,00
7	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	PRETA	9C2KC1680DR318992	KC16E8D318992	1.775,00
8	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2010	PRETA	9C2KC1620AR004741	KC16E2A004741	1.539,00
9	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2016	VERMELHO	9C2KC2210GR040037	KC22E1G040055	2.549,00
10	HONDA/CG 160 FAN	2021/2021	PRATA	9C2KC2200MR208471	KC22E0M208335	3.078,00

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/003.409/2023

Do Objeto: contratação de de **J W Produções e Eventos LTDA**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**João Lucas e Walter Filho**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de maio de 2023, a partir das 20 horas, no "**58º Aniversário do município de Rio Negro**", na Av da Liberdade 530, Centro -Rio Negro/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **J W Produções e Eventos LTDA**

CNPJ. 15.563.480/0001/76

Do Preço: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 08 de maio de 2023

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/003.336/2023

Do Objeto: contratação de **K. R. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA**, na condição de empresário exclusivo da "**DJ Yara Rayane**", para que realize 01 (uma) **Performance Musical** no dia 13 de maio de 2023, a partir das 16 horas, na Edição: "**Feira O Balaio Cultural**", na Av. Guaicurus, 2030 – Parque Alvorada - Dourados/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto **Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **K. R. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA**

CNPJ. 02.153.141/0001-70

Do Preço R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Ratificação: 09 de maio 2023

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo a devolução da taxa paga indevidamente, referente aos processos abaixo relacionados, com base nas Normas Contábeis vigentes.

OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
83/019.050/2023	Ikichin Agropecuária S/A	218,21
83/017.844/2023	Caramello Espaço Kids Ltda	189,21

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

Paulo Salvatore Ponzini

Vice Presidente- JUCEMS/MS

Ordenador em exercício

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 686, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar ANA CAROLINA ARAUJO NARDES, Secretária de Estado de Administração, a se ausentar do País, com destino à Estônia e à Finlândia, no período de 28 de maio a 2 de junho de 2023, para participar da Missão Internacional *E-Governance Conference 2023*, conforme justificativas constantes do Ofício nº 1463/GAB/SAD/2023.

Campo Grande, 9 de maio de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.109, DE 5 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença-paternidade ao servidor JONATHAN ALDORI ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 101396022, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado nesta Secretaria de Estado, no período de 18 a 22 de abril de 2023, com fulcro no art. 130, inciso IV, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 5.526, de 8 de junho de 2020 (Processo n. 51/003194/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 1.156, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e ao Decreto Estadual nº 14.904, de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo nominados como responsáveis pela revisão e pela atualização da Carta de Serviços ao Usuário no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com a Resolução CGE/MS/Nº 006, de 5 de junho de 2018, ficando revogada a Resolução "P"/SEGOV/MS/Nº 885, de 8 de dezembro de 2020, com validade a contar da publicação, conforme especificação constante do quadro:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Keila Vânia Fernandes Jara	98441023
Renan Otávio Fassina Domingues	425567030

Campo Grande, 9 de maio de 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.147, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR THIARA TAKAZONO ZENTENO, matrícula n. 85441022, do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 10 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.148, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR THIARA TAKAZONO ZENTENO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 10 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.149, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MARCOS JOSÉ TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, símbolo CCA-01, na função de Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva de Transformação Digital da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 4 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.150, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 16.166, de 25 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR GUSTAVO NANTES GUALBERTO, matrícula n. 467284021, para responder pela Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Executiva de Transformação Digital desta Secretaria de Estado, a contar de 1º de janeiro de 2023, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.151, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 16.166, de 25 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR MARIA EDUARDA DELGADO SILVA, matrícula n. 502640021, para desempenhar a função de Superintendente da Superintendência de Governo Digital, da Secretaria-Executiva de Transformação Digital desta Secretaria de Estado, a contar de 25 de janeiro de 2023, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.152, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LEONARDO BASTOS FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 2 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.153, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR ALBERTO PIRES GONÇALVES, matrícula n. 46913021, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, para exercer Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-01, na Agência Estadual de Metrologia, com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, a contar de 2 de maio

de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.154, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ANALUPE RIQUE URBIETA, matrícula n. 478715024, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na Consultoria Legislativa da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 10 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.155, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ANALUPE RIQUE URBIETA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 10 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 1.092, de 4 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.148- Edição Extra, de 5 de maio de 2023, de nomeação de recurso humano para exercer cargo em comissão na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Danielle Beatriz de Paiva...".

PASSE A CONSTAR: "... Danniele Beatriz de Paiva...".

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" SECC N. 24, DE 5 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a prorrogação da licença-maternidade da servidora TAMYRIS DA SILVA GONÇALVES, matrícula n. 430818028, ocupante do cargo em comissão Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, lotada nesta Secretaria de Estado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 8 de junho a 6 de agosto de 2023, com fulcro no art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010 (Processo n. 51/003213/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 380 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão Especial de Seleção visando a seleção vinculada ao processo nº 11/003.072/2023, Manifestação de Interesse - (MI) nº 019/2023, contratação de firma consultora para o desenvolvimento e implementação de metodologia e mecanismos para a análise quantitativa e qualitativa de *Value for Money*, incluindo a capacitação *in company* de servidores, no método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), estabelecido nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores denominada GN-2350-15, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Contrato de Empréstimo Nº 4597/OC-BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Matrícula n.	Nome	Função
95162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Presidente
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Membro
85271021	Rédel Furtado Neres	Membro
432383023	Roberta Katayama Negrisolli	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 05 de maio de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

EDITAL n. 1/Sefaz/2023

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2022, conforme constante nos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste Edital, sendo que:

1. DOS AFASTAMENTOS

1.1. O tempo de afastamento constante à coluna III de todos os anexos é o resultado da soma dos dias de afastamento durante o ciclo de 2022, compreendidos os seguintes: Licença maternidade ou pela adoção de criança; Licença paternidade ou pela adoção de criança; Licença para tratamento de saúde, Licença por motivo de doença em pessoa da família; Missão oficial; Estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que no interesse da Administração e não ultrapasse vinte e quatro meses; Recolhimento a prisão, se absolvido no final; Suspensão preventiva, se absolvido no final; Candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo previsto na lei; Mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual; Mandato de Prefeito e Vice-Prefeito; Mandato de Vereador, quando não existir compatibilidade entre seu exercício e o do cargo público; Desempenho de mandato classista ou de participação em gerência ou em

administração de plano de saúde organizado para a categoria.

2. DOS RECURSOS

- 1.1. Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da nota, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital;
- 1.2. O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);
- 1.3. O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

Campo Grande/MS, 4 de maio de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo I – Edital n. 1/Sefaz/2023

Carreira: Tributação, Arrecadação e Fiscalização. **Cargo:** Auditor Fiscal da Receita Estadual

Nome	Matrícula	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADALTO JOSE MANZANO	83099021	0	-	99,50
ADÃO PEREIRA DOS REIS	54584021	0	-	97,55
ADEMIR PEREIRA BORGES	109118021	0	-	100,00
ADILEU PIMENTA JUNIOR	98710021	0	-	96,40
ADILMA BEZERRA DA SILVA	80509021	0	-	94,20
ADNAN SILVA COELHO DAS NEVES	467227021	0	-	96,73
ADRIANO GARCIA MAGALHAES	393731021	0	-	97,60
ALBERTO SABURO KANAYAMA	69410021	0	-	96,13
ALESSANDRO GILBERTO CAVALHEIRO MULLER	88088021	0	-	95,47
ALEXANDRO BERTO	6340022	0	-	97,60
ANDERSON LUIZ CORREA DA COSTA	338193022	74	C003	96,10
ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS	467239021	0	-	93,68
ANDRE EIJI MIYAHARA LARA	432853021	0	-	99,64
ANDRÉ LUIZ GOMIDE	103720021	7	C003	100,00
ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA	432854021	0	-	100,00
ANDRE RUFFO	467232021	0	-	98,03
ANDREA NEVES CRAVEIRO DE SA	432857021	0	-	98,28
ANTONIO CARLOS DE MELLO	14820021	0	-	92,60
ANTONIO CARLOS HORTA DE ALMEIDA	39422021	0	-	96,93
ANTONIO NORBERTO DE ALMEIDA COUTO	33263021	0	-	100,00
AURELIO VAZ ROLIM	89578022	0	-	100,00
AZOR RODRIGUES MARQUES	48900021	0	-	98,23
BRUNO BATISTA GONZAGA	432884021	0	-	89,77
BRUNO CURSINO DA SILVA	432872021	0	-	97,60
BRUNO LEDA DE BARROS MENDONÇA	468281021	0	-	98,40
CARLA BULLA MAIOLINO LINS LACERDA DE BAR	467234021	0	-	100,00
CARLOS AFONSO LIMA RANIERI	104476021	0	-	96,97
CARLOS ALBERTO BERNARDON	62695021	0	-	97,55
CARLOS ALBERTO TALIANI	39664021	0	-	99,20
CARLOS ANDRE COSTA	432880021	0	-	100,00

CARLOS EDUARDO MARTINS DE ARAUJO	46039021	0	-	89,62
CARLOS EDUARDO MOREIRA AYRES DE SOUZA	467240021	0	-	96,07
CARLOS EDUARDO YENES	104108021	0	-	98,50
CAROLINE DE CASSIA SORDI	122098021	0	-	100,00
CLAUDIO HARUO OKUYAMA	86777021	180	C003	93,07
CLEVERTON MESSIAS MIOTTO CORAZZA	58422021	0	-	99,47
CLOVES SILVA	102952021	365	C005	-
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	9885021	0	-	96,60
DANIEL FEIJO BERGAMASSO DE OLIVEIRA	432893021	0	-	98,53
DANIEL GASPAR LUZ CAMPOS DE SOUZA	432891021	0	-	97,65
DANIELA FERNANDA TRINDADE	93779022	9	C003	90,00
DANIELLE SIMONETTI SANTOS	74184021	5	C003	98,40
DIEGO MARCIAL TORALES PALACIOS	467236021	0	-	97,40
DIEGO PROCOPIO LEO FERREIRA	432820022	0	-	96,93
DOUGLAS DA SILVA MORAES	96332022	0	-	98,40
EDILSON BARZOTTO	94417021	0	-	100,00
EDILSON SOUZA GOUVEIA	432894021	0	-	100,00
EDSON MASSACAZU OCHIGAME	115898021	0	-	98,58
EDSON MASSI VILLALVA	103825021	0	-	97,22
EDUARDO FAGIOLI	11634021	0	-	95,87
EDUARDO GARANHANI	130091022	0	-	99,23
ELIAS ZUANAZZI	57394021	0	-	98,78
ELKE ANNE RODRIGUES ARAUJO PORTUGAL	118920024	0	-	99,33
ESAU RODRIGUES DE AGUIAR NETO	250022	0	-	96,88
EVANDRO DA SILVA MOREIRA	83376021	0	-	99,10
EWERTON CRUZ CORDEIRO	432924021	0	-	98,33
FABIO JOSE FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE	105006022	0	-	95,95
FABRICIO VENTUROLI LUNARDI	7632021	0	-	96,07
FADEL TAJHER IUNES JÚNIOR	114055021	365	C006	-
FAUSTINO SOUZA SOUTO	40192023	0	-	99,21
FELIPE PICHÍ BARION	467247021	0	-	99,18
FERNANDO CEZAR HENR NASCIMENTO SIQUEIRA	432904021	0	-	99,63
FERNANDO LUIZ VALEJO	1994023	0	-	97,40
FRANCISCO JOSE DA COSTA	102229021	0	-	94,40
GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON	432899021	0	-	100,00
GEISE FERNANDES CASTILHO	467381021	0	-	100,00
GERSON LUIZ DOS SANTOS	53640023	0	-	97,31
GERSON MARDINE FRAULOB	14343021	0	-	99,60
GIGLIOLA LILIAN DECARLI SCHONS	25594021	5	C003	100,00
GILBERTO GLOOR	51240021	0	-	95,85
GUSTAVO DORNBUSCH	467238021	0	-	100,00
GUTEMBERG LOPES NUNES	63038021	0	-	96,80
HAMILTON CRIVELINI	18972021	0	-	98,40
HELIO MARINHO DE OLIVEIRA FILHO	88769021	0	-	93,52
HIGOR HENRIQUE GOMES	30851023	0	-	100,00
IZABEL CRISTINA BORINI FERREIRA	131552022	0	-	100,00
IZABEL RIBEIRO GONCALVES	51662021	0	-	90,00
JESSE DE CAMARGO LUIZ	31730023	0	-	98,53
JOAO CARLOS BRUM FARIA	79228021	0	-	92,67

JOAO CARLOS GONSALES	62746021	0	-	82,00
JOAO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA JUNIOR	10788021	0	-	98,00
JOAO ENILDO BOGARIM INSFRAN	58412023	0	-	99,22
JOÃO LEMES PEREIRA	81231021	0	-	99,35
JONAS PIMENTA FILHO	27155021	0	-	80,00
JORGE AUGUSTO ANDERSON MENDES	106355021	0	-	96,60
JORGE FAVARO	86646021	0	-	96,60
JOSAFÁ JOSÉ FERREIRA DO CARMO	81195021	0	-	89,30
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	93412022	0	-	98,40
JOSE AUTO JUNIOR	60927022	0	-	99,20
JOSE DE ALENCAR SANTELLI	37482022	0	-	97,70
JOSE RAMALHO BEZERRA	44328021	0	-	97,60
JOSÉ TIRADENTES DE LIMA NETO	51022021	0	-	96,93
JOSUE ANTUNES NEVES JUNIOR	433712022	365	C005	-
JUAN AUGUSTO EHMKE	57462021	0	-	98,33
JULIANA KIMIE MAEDA ASHIDATE	467228021	43	C003	98,20
JULIO CESAR BORGES	45092021	0	-	99,15
KAROLINE FERREIRA DUTRA	467248021	0	-	84,00
KEDMA CARLA MONTEIRO DIAS DA SILVA	86105021	0	-	98,72
LARISSA REIS	101464021	0	-	94,67
LAURI LUIZ KENER	73185021	0	-	98,40
LEIDIMA PRAXEDES DA SILVA	58548021	0	-	99,20
LEONARDO LOPES DA SILVA	467242021	0	-	98,40
LISSANDRO AUGUSTO AZAMBUJA KRUGER	467231022	0	-	100,00
LUCIANA DA SILVA NEVES	11571023	180	C003	99,40
LUCIANO SMANIOTTO	114095022	0	-	97,00
LUIS EDUARDO PEREIRA	123997021	0	-	96,93
LUIS TOSHIKI SHIMIZU	134072021	0	-	98,40
LUIZ ANTONIO DE MOURA	113718022	0	-	99,33
LUIZ ANTONIO FELICIANO DOS REIS	75588021	0	-	100,00
LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS COSTA	6458021	0	-	98,20
LUIZ REINALDO NUNES CAVASSA	131938023	0	-	100,00
LUIZ TADEU SALES CORREA	467241021	0	-	98,53
LWANA SOUZA PINTO COSTA MANCINI	467235021	0	-	98,80
MANOEL CANDIDO AZEVEDO ABREU	1673021	0	-	96,73
MANOEL ERICO BARRETO	102447021	0	-	96,60
MARCELO CABRAL KOMATSU	24509021	0	-	92,17
MARCELO ROBERTO FIORI	467139021	0	-	96,43
MARCELO THOSEI ZUKERAM	65171022	0	-	98,83
MARCIO DE ALENCAR SOUZA	72873021	0	-	100,00
MARCIO VALERIO VERBISCK	99719024	0	-	97,21
MARCUS CODORNIZ CRUZ	432895021	0	-	97,83
MARCUS VINICIUS NUNES DE SOUSA	117485022	149	C003	93,80
MARIANA AUGUSTA DO AMARAL	88652021	0	-	98,02
MARINETE DE JESUS BEZERRA	77321023	0	-	98,47
MARIO LUIZ DE ANDRADE MAIA	39148022	4	C003	97,87
MARIO SASAKI	128307021	0	-	96,60
MATHEUS SEGALLA MENEGAZ	432902021	0	-	100,00
MATIAS SAUL ZAGONEL	467140021	0	-	98,67
MAX MAURO DIAS BARBOSA	323813021	0	-	100,00

MIGUEL ANTONIO MARCON	55646021	0	-	82,15
MIGUEL ANTONIO PETRALLAS	51416021	0	-	89,85
MILTON ROBERTO BECKER	43032021	0	-	98,40
NASRI MUHAMAD IBRAHIM	26502021	3	C003	98,20
NEUZA MARIA MECATTI	69815021	0	-	100,00
ODIRLEY GONÇALVES DA COSTA	467138021	35	C003	96,60
OLGA MARIA HIGA BENITES	44972021	0	-	98,47
OSVALDO MITSUhide IMAI	18005022	0	-	100,00
OTAVIO SOUZA ANTUNES	432914021	0	-	98,88
PATRICIA PEDROSO ALVES DE FREITAS	432966022	0	-	100,00
PATRICK HOFFMANN ANTUNES	467252021	0	-	96,00
PAULO CEZAR POZZATTI	467243021	0	-	99,20
PAULO JOSE DE SOUZA	467246021	0	-	96,20
PAULO OLIVETTI DE CARVALHO PEREIRA	45701021	15	C003	97,40
PEDRO BEOLCHI	94895024	0	-	95,07
PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA	432923021	0	-	100,00
PEDRO OJEDA JUNIOR	67436021	0	-	87,83
RAFIK MOHAMAD IBRAHIM	51450021	0	-	98,40
REDEL FURTADO NERES	85271021	14	C003	83,43
REINALDO PRADO DE ALBUQUERQUE MELLO	43278023	0	-	98,48
RICARDO PIERA COLL	111679021	0	-	98,40
RITA DE CASSIA LUBE DE MELO	46625022	0	-	99,83
RODRIGO BARBOSA UEHARA	343757021	1	C003	99,46
RODRIGO CAMPOS LEONARDI	432888021	0	-	98,53
RODRIGO PAULINO JORGE	121101023	0	-	99,18
ROIL ALBERTINI	106693021	0	-	98,00
RONALDO DA SILVA JORGE	46981021	0	-	17,00
RONALDO VIELMO MONTEIRO	60844021	0	C005	-
ROSINEI ALVES DE BARROS	75966023	0	-	98,88
RUDAH RIBEIRO TROVAO	467229021	0	-	98,40
SABRINA PASSOS DA SILVA MELO	79469021	0	-	99,80
SERGIO BRAGA	52977021	0	-	98,53
SERGIO EDUARDO DE OLIVEIRA	65671021	0	-	97,32
SERGIO PRAZERES DA SILVA	68565022	0	-	99,38
SERGIO RONALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR	432896022	0	-	100,00
SERGIO STODUTI	102385021	0	-	95,78
SILVIA CRISTINA BARBOSA LEAL	132594021	0	-	99,39
SILVIO CEZAR ZANIN	70297022	0	-	100,00
SILVIO STODUTI	104455021	0	-	95,20
TADEU DE SOUZA LOURENÇO FERREIRA	108213021	0	-	88,79
THAIS ARANTES LORENZETTI	433089022	0	-	100,00
VALBERIO NOBRE DE CARVALHO	53954021	0	-	99,20
VALDIR OSVALDO JUNIOR	76262021	0	-	96,60
VALGNEY CHERRI ISHIMI	96166021	0	-	96,97
VANDERLEI BALASSONI GARCIA	54701021	8	C003	64,00
VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA	49764023	0	-	98,03
VANDERSON LUIS DE SOUZA MELO	468280021	0	-	98,58
VICENTE DA FONSECA BEZERRA JUNIOR	118939021	0	-	100,00
VICTOR HUGO CABRAL ORTIZ	93830021	0	-	99,20
VINICIUS APARECIDO MARTINEZ	432932021	0	-	96,67

VLADIMIR JOSE CHIAVEGATTO	467249021	0	-	100,00
WALDOMIRO MORELLI JUNIOR	96313023	0	-	100,00
WANDERLEY BEN HUR DA SILVA	29024021	0	-	80,20
WARLEY BRAGA HILDEBRAND	47547021	0	-	98,40
WILSON TAIRA	101718021	0	-	89,94
YRANY DE FERRAN	78985021	0	-	100,00

Carreira: Tributação, Arrecadação e Fiscalização. **Cargo:** Fiscal Tributário Estadual

Nome	Matrícula	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADEMIR DE OLIVEIRA PREVIATO	15988021	7	C003	100,00
ADEMIR GALDINO ROSA	76709022	0	-	99,33
ADEMIR SANTOS DE JESUS	36171021	0	-	99,20
ADENIR SIQUEIRA NOGUEIRA	105735021	0	-	97,20
ADRIANA CASARIN GASPAROTO	110213021	0	-	100,00
ADRIANO FONTOURA CAMARGO	433067021	0	-	79,12
AFRANIO DE ARAUJO SOBREIRA	63944022	0	-	86,82
AGNALDO JOSE VIEIRA MARTINS	85224021	7	C003	91,40
AGUINALDO LUIZ MOREIRA	61782021	5	C003	98,17
ALAN STUCCHI	19229021	0	-	98,40
ALDO CALDAS JUNIOR	98406022	0	-	98,49
ALESSANDRA CARLA BIAZIM	432985021	28	C003	100,00
ALEX ARBUES BARBOSA	467316021	8	C003	93,30
ALEXANDRE CUTARELLI CONDE	467302021	0	-	98,25
ALEXANDRE SILVEIRA LEITE	41096021	0	-	79,88
ALEXSANDRO HENRIQUE SOUZA DEDÉ	410878021	2	C003	100,00
ALMIR ORIVALDO MANTOVANELLI RIALTO	17185021	0	-	98,90
ALOISIO PEAGUDA VILASBOA JUNIOR	40432021	0	-	97,05
ALTAIR DE SOUZA ROSA	92399021	0	-	100,00
AMALIA ALVES MIRANDA	63185022	0	-	98,15
AMILTON DE MELO RIBAS	88720021	6	C003	100,00
ANA PAULA DUARTE FERREIRA	54501023	0	-	99,42
ANDERSON ALVES CAMARGO	467287021	0	-	100,00
ANDERSON DOS SANTOS SOUZA	467295021	0	-	100,00
ANDRE CHICARONE PEREIRA	478663021	0	-	100,00
ANDRE DA SILVA BITTENCOURT	77580026	0	-	96,35
ANDRE FUKUSHIMA DA SILVEIRA	92456021	0	-	98,12
ANDRÉ LUIS FONTOURA OCAMPOS	56261021	12	C003	100,00
ANDRE LUIS LEONELLI	11071021	0	-	97,87
ANDRE LUIZ DE SOUZA	76513021	0	-	100,00
ANDRE LUIZ PERES DE BARROS	81395022	0	-	99,63
ANDRE LUIZ VALVERDE	314229021	16	C003	95,98
ANDRE MARCELLANI MONTANI	400925021	12	C003	100,00
ANDREA CARINE LOBO GHISLENI	122628022	81	C003	93,63
ANDRESSA ROBERTA CALGAROTTO	407375022	0	-	92,70
ANELISE CANDIDO DE LIMA MARTINS	70594021	0	-	97,95

ÂNGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	24548021	0	-	90,98
ANGELO MAEOKA	467271021	0	-	96,97
ANTONIO AUGUSTO DE ASSIS BERRIEL JUNIOR	86676021	0	-	100,00
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	34440021	0	-	98,95
ANTONIO CARLOS DE SOUZA BELCHIOR	41282021	0	-	100,00
ANTONIO CARLOS QUEIROZ CANEVARI	5855021	0	-	90,13
ANTONIO DE PADUA DUTRA DE SOUZA	19549021	0	-	98,25
ANTONIO INDEPENDENTE DE OLIVEIRA	13161021	0	-	99,75
ANTONIO JOSE CORREA DA COSTA NETO	112180021	0	-	100,00
ANTONIO MARCOS COELHO	92358021	0	-	100,00
ANTONIO SHINKO UECHI	35424021	0	-	97,73
ANTONIO VOLPATO FILHO	467312021	7	C003	100,00
ARMANDO DA SILVA MOURA	432988021	0	-	99,30
ARMANDO OSHIRO	63382021	0	-	75,33
ARTHUR BARBOSA CASCUDO RODRIGUES	433652021	0	-	99,25
ARTHUR DE SOUSA DIAS	91812021	0	-	98,33
ARTUR SOTHER JUNIOR	14434021	9	C003	96,53
AUAD ATALA JUNIOR	99876021	16	C003	100,00
AUCILEI DE MATOS CHIMENEZ	489850021	0	-	100,00
AURELIANO LINS MARCONDES MACHADO	467348021	8	C003-	96,60
BENONE DE ASSIS FARIAS	39161021	0	-	98,40
BRUNO GIGLIO DE FREITAS	480439021	0	-	89,10
BRUNO GUIMARAES FUSCALDI	5931021	22	C003	97,28
CARLA RUBIA PEREIRA BARBOSA	36178021	0	-	98,96
CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA	27315021	7	C003	97,60
CARLOS ALBERTO DO CARMO	119388021	3	C003	99,60
CARLOS ANDRE ADRIANI MOHRLE	97375021	12	C003	100,00
CARLOS ANTONIO DA SILVA	96959021	0	-	98,37
CARLOS ANTONIO TEODORO LOPES JUNIOR	314191021	0	-	97,40
CARLOS EDUARDO GOMES DA ROCHA	92040021	0	-	95,27
CARLOS EDUARDO MEIRELES DA SILVA	432846021	4	C003	97,43
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	70149021	0	-	96,20
CARLOS HENRIQUE MIGUEIS DA SILVA	446359021	0	-	99,20
CARLOS HIDEMI HIRAOKA	432952021	0	-	96,95
CARLOS KENZO SAITO	440982021	24	C003	96,00
CARLOS KLEBER MONTEIRO DIAS	467254021	0	-	100,00
CARLOS ROBERTO ANTUNES	81399021	0	-	99,60
CARLOS ROBERTO MOTTA	111625021	0	-	100,00
CEILA DUEK SOUZA	87255021	0	-	99,35
CELSO RICARDI	23935021	0	-	100,00
CERES LAUREANO LEME	40647021	3	C003	96,07
CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA AVILA	35573021	0	-	95,57
CEZIRA DE SOUZA POR DEUS ELIAS	59336022	0	-	98,84
CINTYA MEGUMI TANAKA	20847021	8	C003	94,80
CLAUBER ARAUJO DE AGUIAR	6233021	0	-	84,00
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	109256022	0	-	98,00
CLAUDIA DE CASSIA BRITO ISHIKAWA	86358021	0	-	96,98
CLAUDIA LOPES	468282021	0	-	92,93
CLAUDIO ROBERTO SOUZA TEIXEIRA	115024021	2	C003	100,00

CLAUDIO SHEIBUM AGUNI	21523022	0	-	97,60
CLAUDIUS PETRONIO L DE SANT ANA	121251023	5	C003	100,00
CLEBER COELHO BIANCHI	23509021	35	C003	100,00
CLINTON DOS SANTOS VIEIRA	96479022	0	-	99,20
CRISPIM RODRIGUES DOS SANTOS	29521021	0	-	98,60
CRISTIANO BARBOSA LUDOVINO	31063021	13	C003	99,75
CRISTIANO RIBEIRO MOREIRA	31132021	6	C003	64,00
CRISTINE CHIARELLO WEFFORT	72254021	13	C003	94,98
DANIEL ANDRADE DA FONSECA	432967021	0	-	100,00
DANIEL GUEDES	67398021	9	C003	98,32
DANIEL LONGO DE SOUZA	467253021	0	-	82,55
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	34612021	0	-	97,38
DANIELA BONO YOSHIKAWA	85669021	0	-	100,00
DANILO FRANCO PAOLICCHI	480754021	0	-	95,85
DANILO RIOS MILHORIM	467314021	0	-	99,00
DARIO PEREIRA DOS SANTOS	70252021	0	-	100,00
DEISE DOS SANTOS REZENDE	131161021	6	C003	94,33
DENIELLE BUSCH ALCANTARA	114253021	0	-	100,00
DENILSON SEBASTIAO HENRIQUE	96979021	0	-	100,00
DENISE FERREIRA CHIMIRRI	432863021	30	C003	100,00
DEOCLERIO LUBE FILHO	52277021	0	-	98,39
DIEGO CORREA MIRANDA	432965021	0	-	99,83
DIOGO FEIJO MAIA	467288021	5	C003	97,27
DIOGO GUILHERME	370559021	0	-	97,43
DIVINA GARCEZ CALIL	130654021	3	C003	100,00
DOUGLAS LUBACHESKI DE AGUIAR	398468021	0	-	96,37
EDER JOAO REZENDE SBARDELLOTTO	94936022	0	-	100,00
EDES VALDECIR FACCIN	48839021	0	-	100,00
EDILSON WAGNER RIBEIRO	87934021	0	-	99,88
EDINALDO LIMA DA SILVA	45854021	3	C003	98,73
EDIVALDO FERREIRA FONTENELE JUNIOR	467351021	0	-	93,07
EDMILSON PEREIRA DE FREITAS	34089021	0	-	100,00
EDNA ALVES MOTA COELHO BARBOSA	32056021	0	-	100,00
EDSON HIDENOBU OSHIRO	56460021	0	-	100,00
EDSON LUIZ HIDALGO TALARICO	11299021	19	C003	97,47
EDSON REMOLLI PADILHA	113545022	5	C003	99,03
EDUARDO HENRIQUE HIGA	53220021	0	-	96,60
EDUARDO KATSUKY TAKAHACHI	10200021	0	-	98,58
EDUARDO RODRIGUES DE CARVALHO	104335021	0	-	96,73
ELIANA BONETTI FONSECA	45850021	0	-	96,40
ELIANA DOURADO SILVA OHARA	62261021	16	C003	100,00
ELIANE DO NASCIMENTO	92618021	7	C003	95,67
ELIAS CLEMENTINO DOS SANTOS	467309021	0	-	96,73
ELIAS SATURNINO	13197021	5	C003	98,23
ELISA ARATANI FUJINAKA	11749021	0	-	99,75
ELISANGELA BLANCO INSAURRALDE	432992021	110	C003	98,40
ELIZA SHIZUE FUKUI	36230023	0	-	100,00
ELIZABETE AKEMI KOBAYASHI	39179021	0	-	100,00
ELIZABETE LIUTI DA SILVA	67556021	31	C003	100,00
ELYZABETH SOARES	104033021	30	C003	96,93

ELZA SANTANA DE BARROS	55128021	365	C005	-
ELZIO DUARTE DE BORBA	28257021	0	-	95,25
EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA	468285021	19	C03	98,75
EMERSON TAKAMI	5904021	0	-	100,00
ERIK COSTA BITTENCOURT	445857021	365	C005	-
EVANDRO BUIATI	467281021	0	-	100,00
EVANGELISTA CANAZZA DA SILVA	132990023	10	C003	97,13
EVERTON GROSSI DE ARAUJO ROCHA	62768021	0	-	99,23
EZIO KIYOCHI MITUO	21373021	0	-	100,00
FABIANA DE SOUSA FRANCO	467297021	104	C003	100,00
FABIANE DIAS BARBOSA	323811021	0	-	100,00
FABIANO DELFINO MOREIRA	108704023	0	-	99,00
FABIANO PINHEIRO BERNARDON	98215021	0	-	93,15
FABIO CARVALHO DE AS	467285021	0	-	100,00
FABIO DE SOUZA ARAUJO	75638021	104	C003	100,00
FABIO ESTEVES ESTRADA	487529021	7	C003	100,00
FABIO HIROSHI GOTO	96544021	0	-	96,65
FABIO ITIO SUZUKI	11121021	0	-	100,00
FABIO MELO AUERSWALD ALBINO	75870022	0	-	99,70
FABIO YUKIO IDE	5848021	0	-	97,05
FABIO YUKIO KAWANAMI	92612021	0	-	99,63
FABIOLA MARIA REIS BATISTA	54204021	31	C003	95,80
FABRICIA MELO DE REZENDE	97802021	8	C003	100,00
FABRICIO CEREZUELA POLICENO	467310021	0	-	99,80
FELIPE CEZARIO GUIMARES PEREIRA	468272021	0	-	100,00
FELIPE COMPANHONI DA COSTA	97276021	0	-	98,40
FELIPE PINHEIRO DE ABREU	467298021	0	-	100,00
FERNANDA TAUIL MARTINS	96773021	0	-	99,75
FERNANDO DIAS DA SILVA	21883021	8	C003	99,60
FERNANDO ESTÁBILE	433017021	0	-	95,79
FERNANDO GENARO DORNELES PAEZ	432960021	0	-	100,00
FERNANDO MATUMOTO	13142021	0	-	100,00
FERNANDO MEDEIROS PERETTI	433649021	0	-	99,86
FERNANDO VIEIRA DANTAS	388039021	0	-	100,00
FERNANDO XAVIER DIAS	433698021	0	-	100,00
FLAVIO ANTONIO COSTA ALVAREZ	81164021	0	-	99,17
FLAVIO ANTONIO GONÇALVES	56113021	0	-	97,60
FLAVIO LARRIERA VARGAS	121710022	8	C003	98,40
FRANCISCO CARLOS AZAMBUJA MOLINA	45578021	0	-	100,00
FRANCISCO CARLOS DE ASSIS	65472021	365	C005	-
FRANCISCO COELHO DOS SANTOS NETO	467304021	6	C003	100,00
FRANCISCO DE ALBUQUERQUE PALHANO NETO	434523022	0	-	98,62
FREDERICO FLORES DE OLIVEIRA FELIX	468273021	4	C003	75,60
GABRIEL CARDOSO ROMANO	467250021	0	-	99,38
GERALDO ALVES DE ARAUJO	121674021	0	-	96,15
GERALDO ANTONIO GEORGE BARBOSA	20619021	3	C003	96,53
GERALDO APARECIDO GALINDO PASSOS	70290021	0	-	100,00
GERSON ODACIR BUDNHAK	20277021	0	-	98,57
GERT FERNANDO DE OLIVEIRA RICHTER	130426022	0	-	90,13
GESSI DE FREITAS ALMEIDA FILHO	77157021	0	-	100,00

GIANCARLO BRAGA GRESELLE	100624021	0	-	99,80
GILBERTO BARACAT JUNIOR	97097021	108	C003	97,82
GILBERTO UECHI	38792025	0	-	99,82
GILDALME DE PAULA ASSIS CAMPOS	82278021	10	C003	99,10
GILSON HELENO LIMA DA SILVA	20118021	7	C003	98,93
GIORGIA KOPCAK	107080022	0	-	100,00
GIOVANA CREPALDI CALDEIRA	467339021	9	C003	96,97
GIOVANI ANTONIOLI	82220021	9	C003	100,00
GISELLE NUNES DE SOUZA VILLAR	82967021	3	C003	99,80
GLAUCIA REGINA DE CARVALHO	15190021	2	C003	99,60
GUILHERME CONTE JAKOVAC	433083021	0	-	99,62
GUILHERME PASQUALIN C SILVA	92452021	0	-	94,15
GUSTAVO DE MORAIS REIS	97746021	7	C003	100,00
GUSTAVO DE SOUZA MARTINELLI	25651021	0	-	100,00
GUSTAVO HENRI COUTO	80963022	3	C003	98,33
GUSTAVO NANTES GUALBERTO	467284021	0	-	99,04
GUSTAVO SCARAMUZZI DA SILVA	116641021	0	-	97,50
HALEY PEREIRA NEVES	112146021	0	-	100,00
HAROLDO WALTENCYR RIBEIRO CAVASSA	48473021	0	-	96,00
HARUO IWAMOTO	467260021	0	-	95,40
HELICIO MACEDO GLAGAU	22373022	0	-	97,60
HELENA CESPEDES PAES	124058021	0	-	100,00
HESIO JOSE DA SILVA	50991021	0	-	100,00
HUMBERTO TOMIGAWA	65547021	0	-	99,00
ISABELA FERREIRA CHAVES COELHO	74686021	0	-	99,34
ISRAEL SANTANA CAIRES	56044021	0	-	100,00
ITACY CERQUEIRA LEITE SOBRINHO	467313021	0	-	76,30
IVAN LOPES MAGALHÃES	119310021	0	-	86,47
JAIR ROBERTO BARG	92049021	10	C003	99,40
JANAINA REIS GOMES	467338021	0	-	97,73
JANSEN RIZOTO	76119021	0	-	97,11
JEFFERSON NILTON DE OLIVEIRA	467244021	0	-	100,00
JOAO BATISTA QUEIROZ NETO	32599022	0	-	100,00
JOAO FERREIRA NASCIMENTO	99916021	0	-	100,00
JOAO HENRIQUE RODRIGUES ANDREUS	48609021	0	-	99,39
JOAO MARCOS CARVALHO E SOUZA	118716021	0	-	99,80
JOÃO MESQUITA E SILVA	30461021	0	-	100,00
JOÃO OKOGUSIKU	29984021	0	-	99,80
JOAO RICIERI SEGATELLI	62289021	0	-	98,95
JONAS VILA	79044021	0	-	100,00
JORGE DANIEL DELGADO JARA	467343021	30	C003	95,42
JORGE FUSAO SATO	69311021	0	-	99,63
JORI ILQUE BRAGA	43094021	0	-	91,60
JOSCELI ROBERTO GOMES PEREIRA	41997021	11	C003	99,79
JOSE ALFREDO DE MELO	489208022	0	-	100,00
JOSE APARECIDO DE MOURA	84915022	0	-	100,00
JOSE APARECIDO PASIANOTTO	71113021	0	-	100,00
JOSE CARLOS DE SOUZA	6399021	0	-	98,15
JOSE CARLOS MONTANI	106618021	14	C003	100,00
JOSE CARLOS USSUI	62119021	3	C003	98,25

JOSE EDUARDO ALVES MENDES	61717021	0	-	99,97
JOSE ELMAR DE OLIVEIRA	70586021	0	-	100,00
JOSE FELIPE DE ALMADA	133972021	8	C003	98,42
JOSE FERREIRA LUIZ	21401021	18	C003	100,00
JOSE MALAQUIAS SOARES FILHO	467289021	0	-	94,72
JOSE ROBERTO GODOY	54778021	6	C003	80,00
JOSE ROBERTO VENDRAMINI	490615021	63	C003	91,45
JOUBERTH ANTONIO SOUZA	51713021	0	-	80,00
JULIANE VICENTINI MORELLI	494090021	0	-	99,63
JULICE DO ROSARIO GUERTA	12787021	64	C003	100,00
JULIO CESAR RODRIGUES DA ROSA	434131021	0	-	99,50
JULIO CESAR ZAMINELLI	433026021	0	-	99,55
JULIO MARUYAMA	467345021	0	-	95,58
JUSSARA CRISTIANE RODRIGUES	433049021	0	-	100,00
KARENYNE TATIANA BRANQUINHO DA COSTA GODOI	30634021	0	-	100,00
KARINA KEIKO TAKANO	433084021	7	C003	98,13
KLEYTON GONÇALVES CRUZ	467344022	0	-	98,58
LAURA CRISTINA BARBOSA DOS ANJOS	132036021	0	-	100,00
LAURO HIROSHI ISHIDA	5133021	7	C003	99,35
LEANDRO DE CASTRO PEREIRA	467350021	0	-	94,38
LEANDRO MOREIRA MARTINS	24286021	0	-	98,40
LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	467293021	60	C003	96,75
LEANDRO VALADARES DE LUCENA	467303021	3	C003	100,00
LEODOMIRO LOPES FLORES	24407021	0	-	100,00
LEONARDO LOPES CAMPOS	85268021	0	-	100,00
LEONARDO PAIM DE MORAES	100171021	0	-	98,83
LEONARDO SILVERIO DANTAS	467300021	0	-	99,20
LIGIA MARA DE CAMPOS BEGOVACZ	467275021	2	C003	99,80
LILIAN FERREIRA DA SILVA	467318021	0	-	100,00
LINDOMAR ABADIO DE ALMEIDA	123779021	0	-	100,00
LIVIA INARA AKAMINE	74047021	0	-	100,00
LOURDES PEREIRA	53231021	15	C003	98,30
LUCIANE LIMA PERES KURZAWA	87888022	0	-	84,00
LUCIANO AVILA ROJAHN	11203021	0	-	98,70
LUCIANO KATSUMI SHIRAISHI OKAMOTO	129723022	0	-	98,57
LUCIANO MARQUES DE SOUZA SILVA	446379021	0	-	98,33
LUCIENE SILES FERNANDES	40277021	0	-	100,00
LUIS CARLOS VIEGAS DE FREITAS	453216021	0	-	76,07
LUIS GUSTAVO DE FREITAS FRANCISCO	432978021	0	-	100,00
LUIS SERGIO SAMOMIYA	11487021	0	-	100,00
LUIZ ANTONIO RUIZ FILIPE	36174021	0	-	98,07
LUIZ AUGUSTO BUZZO	25949021	10	C003	98,40
LUIZ AUGUSTO NUNES FERREIRA	121491021	0	-	99,20
LUIZ DE MATOS CARVALHO DA CUNHA	95405021	0	-	99,13
LUIZ FERNANDO DE MORAES SANTOS	63864021	0	-	99,13
LUIZ LAZARO DE SOUZA POR DEUS	93756021	0	-	99,55
LUIZ ROBERTO SILVERIO MENDES	4410021	5	C003	98,50
LUZIA CONCEIÇÃO VEIGA TESSARI	14839021	10	C003	99,80
MAGDA FONSECA TRANIN	77641021	0	-	100,00

MARCELA OLIVEIRA ARMSTRONG BATISTELA	467256021	0	-	100,00
MARCELLO DAHER CAMARGO	110333021	39	C003	95,05
MARCELLO GULIM NETO	86829021	0	-	100,00
MARCELO DE ANDRADE ARRUDA	93571021	0	-	97,77
MARCELO DE VASCONCELOS CZAYA	432881021	0	-	99,22
MARCELO MONTEIRO	110072021	0	-	100,00
MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE	45892025	0	-	97,53
MARCIA YUKIE SHIMADA	12046021	4	C003	95,97
MARCIEL GARBIN	54173021	0	-	96,48
MARCIO COSTA MAIDANA	100086023	0	-	100,00
MARCO ANTONIO BAETA DAMASCENO	103976021	0	-	100,00
MARCO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	433660021	1	C003	96,27
MARCOS ROGERIO LIMA	35481021	0	-	98,75
MARCOS SERGIO PERES	53670021	5	C003	99,20
MARCUS VALERIUS GRANDIZOLI	106166021	3	C003	97,60
MARCUS VINICIUS CORRÊA	33110021	0	-	98,62
MARIA CAROLINA IUNG DE LIMA	98185021	0	-	97,53
MARIA FRANCISCA MENEZES DE FARIAS	26193021	0	-	99,35
MARIA SOCORRO SILVA	468279021	2	C003	90,27
MARILIA CARNEIRO BORGES DE OLIVEIRA	467315021	0	-	100,00
MARILU COELHO DE CARVALHO MARIANO	47812021	0	-	100,00
MARIO AUGUSTO LEITE GONCALVES	95618021	0	-	99,73
MARIO CESAR RIBEIRO NASCIMENTO	467277021	8	C003	98,75
MARIO MACHADO EIZONO	467347021	10	C003	100,00
MARIZETH ALBINO BORGES SARDINHA	75450021	12	C003	100,00
MARLENE FERNANDES DA CRUZ	53786021	0	-	97,32
MARLY ANDREA FIGUEIREDO NAVAJAS	88957021	14	C003	99,60
MARLY DARCI CARRARO	84917021	0	-	99,15
MARTA CRISTINA DE SOUZA GONCALVES COU-TINHO	89439021	0	-	99,75
MATHEUS CONRADO GIMENEZ MEDEIROS	435368022	0	-	100,00
MAURICIO GOLIN ZANIN	124074021	0	-	100,00
MAURO ALBERTO LENHARO	64261021	0	-	97,40
MAURO NUNES DE SOUZA	36957023	0	-	80,00
MIGUEL JOSE GERONIMO JUNIOR	129202021	5	C003	99,40
MILTON FIGUEIREDO	39568021	94	C003	85,45
MILTON GONÇALVES PESSOA	30844021	0	-	99,85
MURILO DO VALE	468278021	0	-	99,73
NACIM FELIX FREIRE	467258021	0	-	100,00
NAPOLÉÃO COELHO BARBOSA NETO	47096023	0	-	100,00
NARA ANGELICA DE SOUZA DUARTE	5399021	42	C003	97,93
NEIDA MARIA DE LIMA FLORES	7997021	0	-	100,00
NELSON JOSE PINCELA VASCONCELOS	71000021	0	-	98,47
NELSON JOSE SCHNEIDER	55549021	0	-	100,00
NELSON KAMINAMI	78605021	0	-	99,33
NELSON MITIO NAKAMURA	119753021	0	-	98,30
NESTOR EURIPEDES DE SENE CARVALHO	467257021	5	C003	100,00
NEY ALEXANDRE ALENCAR MOREIRA	433710021	10	C003	98,05
ODANYR QUEIROZ YULE	467294021	0	-	100,00
ODENIR LOPES FLORES	38638021	7	C003	100,00

OLIVIO BRUNO	104888022	4	C003	96,13
OLIVIO NERY DA COSTA JUNIOR	433061021	0	-	98,40
OSVALDO DE CASTRO BRANDAO JUNIOR	70911022	0	-	96,28
PABLO DE BARROS CAMPOS MARQUES	99746021	0	-	100,00
PATRICIA NOVAES NAVARRO MATUMOTO	40661021	5	C003	94,40
PAULO CESAR DA CRUZ VIANA	43310021	0	-	81,75
PAULO CESAR DA SILVA	74656021	0	-	100,00
PAULO MOACIR SOARES ZILIO	125795023	8	C003	74,67
PAULO PLEUTIM	44511021	0	-	99,60
PAULO SERGIO MONTEIRO FERREIRA	53096021	0	-	99,58
PAULO VINICIUS SOARES	467346021	1	C003	80,00
PEDRO SILVIO CARAVINA	124624021	21	C003	100,00
POLI POLONI	34569021	0	-	100,00
POLLYANE MOTA DE SOUZA QUEIROZ	94649022	0	-	99,80
RAFAEL ALISSON DA SILVA DIAS	467259021	7	C003	99,00
RAFAEL FERREIRA DE BRITO	100132021	0	-	96,40
RAFAEL ZOMKOWSKI CORREA DE ARRUDA	467320021	11	C003	99,33
RAIMUNDA NONATA GONCALVES BASTOS PE- REIRA	494087021	0	-	98,20
RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA	433102021	0	-	100,00
RAPHAEL YUKIO GUEDES SHISHIDO	432955021	0	-	100,00
RAUL TULIO LOPES LEMES	467625021	0	-	74,87
REBECCA RIBEIRO MARTINS	311565022	7	C003	100,00
REGINALDO ROGERIO MONECO	12790021	0	-	100,00
REINALDO BORGES DE SOUZA	28645021	10	C003	69,20
REINALDO CELSO GUIMARAES MOREIRA	92035021	0	-	100,00
REMERSON JOSE BRASILEIRO	467280021	0	-	76,10
RENATA FERREIRA PRADO	118754021	0	-	98,00
RENATA GRAEFF SCHMAEDECKE	433054021	21	C003	100,00
RENATO DE AMORIM FERNANDES	99653021	7	C003	92,40
RENATO MASSAHARU MIYASHIRO	467317021	0	-	100,00
RENATO ROCHA DA COSTA	105658021	12	C003	97,62
RENATO WILLIAN DUTRA VIEIRA	467261021	2	C003	99,01
RICARDO HIDEAKI ARAKAKI	102649021	0	-	99,75
RICARDO YOKOO	47953021	0	-	96,15
ROBERTO CARLOS MAZZINI	73596022	0	-	100,00
ROBERTO FLORENTINO MARINHO	57568021	2	C003	100,00
ROBERTO HOLZHAUSEN	25787021	0	-	95,00
ROBERTO LINO DE PAULA	55497021	0	-	100,00
ROBERVAL EDSON DOS SANTOS	94663021	0	-	97,45
ROBINSON BOGUE MENDES	65091021	0	-	99,20
RODOLFO CERIANI	467291021	0	-	99,20
RODRIGO CASARINI FRANJOTTI	31122021	0	-	97,63
RODRIGO DE SOUZA FALCO	117458021	0	-	-
RODRIGO DE CASTRO MAIA	32998021	14	C003	99,63
RODRIGO DE SOUZA ELIAS	467286021	0	-	73,10
ROGERIO PAIVA COLMAN	100585021	0	-	79,23
RONALD SANTIAGO DOS SANTOS	433034021	13	C003	100,00
RONALDO FARIAS DE MENDONÇA	32025021	365	C003	-
ROSANGELA DE FATIMA GONCALVES RANSOLIN	63338021	0	-	98,49

ROSANNE RIBEIRO FIGUEIRA	126817021	0	-	100,00
ROSEANY CAMPOS MACHADO	108447021	0	-	91,88
ROSELI TOMIGAWA AGUNI	28341021	0	-	100,00
ROSEMARY FERNANDES DEL PICCHIA SAITO	123554022	11	C003	99,80
RUBENS BLANCO DA SILVA	29449021	0	-	97,13
RUBENS GONCALVES PEREIRA	468277021	5	C003	94,18
RUBENS SOARES DE FRANCA	110224021	0	-	99,57
RUI ERNESTO RIBAS ZANCHET	432826021	5	C003	97,83
RUILDO JOSE BOLDI	908021	0	-	100,00
RUYTER LUCIANO SILVA	31854021	80	C003	64,20
SAMUEL MARQUES ABRAHAO	467278021	0	-	99,80
SANDRA REGINA ROCHA FERNANDES	130496021	0	-	98,40
SANDRO HARUKI MIURA	79210021	0	-	96,63
SERGIO CONTAR	47148021	0	-	99,55
SERGIO JOSE DO COUTO	20167021	0	-	96,35
SERGIO LINO PEREIRA	86034021	0	-	99,75
SERGIO MARTINS DA SILVA	72071022	0	-	99,38
SERGIO MARTINS DE LIMA	107344021	0	-	99,75
SERGIO MOLINA ESCALIANTE	54713021	4	C003	99,18
SERGIO RICARDO TEIXEIRA	43592021	7	C003	96,93
SERGIO ROBERTO CAMARGO JUNIOR	467272021	0	-	100,00
SERGIO RODRIGUES	467299021	108	C003	61,12
SERGIO RONALDO ALVES DE SOUSA	120324021	1	C003	97,67
SIDNEY GONCALVES DA SILVA	72667023	8	C003	99,55
SILVANO COLETA DE ALMEIDA	467283021	0	-	100,00
SILVIA SUEKO MAKIYAMA	88851021	1	C003	99,80
SILVIO BASSOLI	125144021	0	-	97,67
SILVIO EITI UKAWA	432841021	0	-	99,75
SOELI EBERHART DA SILVA	14738021	0	-	98,13
SOLANGE RODRIGUES BRUM USHIRO	467307021	0	-	92,40
SONIA REGINA TERUYA PALACIOS	89851021	1	C003	99,43
SUELEN BRUNA DE OLIVEIRA DONA	432942021	163	C003	100,00
SUELEN CASTILHO AUERSWALD	446457021	0	-	98,78
SUZANA ENEIDA DE FIGUEIREDO LEITE	59328021	0	-	100,00
SYLVIO SIMIONI JUNIOR	102816021	0	-	99,33
TAINARA LUARA BRAGATTO	432972021	0	-	100,00
TAISA CARLA REINERT	432845021	0	-	97,60
TATIANE TIEMY UECHI	335950021	0	-	100,00
THAISA DE MOLON ZANIN	38083021	75	C003	100,00
THALES GOMES DA SILVA	5430021	3	C003	99,40
THATIANE MACIEL DUTRA CAPELARI	467341021	7	C003	92,97
THIAGO ANTONIO DE PAULA BRITO	307297021	0	-	99,00
THIAGO DE BARROS CHAVES	467262021	0	-	100,00
THIAGO TADASHI UECHI	335948021	0	-	100,00
TIAGO DE CASTRO PINTO	434333021	17	C003	100,00
TIAGO MAFEI	467276021	0	-	100,00
TIAGO PEREIRA CORVINI	19038021	7	C003	97,60
ULESSI CHAGAS DE SOUZA	120566021	48	C003	72,07
UMBERTO CARLOS CAETANO	32847021	0	-	99,80
VAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA	467292021	0	-	97,73

VAGNER RIBEIRO	91960021	0	-	100,00
VALDECIR JOSE PEREIRA	79325021	30	C003	97,40
VALDIR ALVES MACHADO	119686021	0	-	99,58
VALDIR ANTONIO GARCIA	84715021	31	C003	99,75
VALTAIR BRUN	101207021	20	C003	96,52
VANDA LUCIA DA SILVA FREITAS	43878021	0	-	100,00
VICENTE HIROYUKI YASUNAKA	38952021	0	-	100,00
VINICIUS MALDONADO DE MOURA	93652025	7	C003	100,00
VINICIUS MENDONCA DE OLIVEIRA	22642021	70	C003	100,00
VITOR MARCIO PEREIRA GONCALVES	467305021	0	-	99,20
VIVIANE BRANDAO AIDAR NASCIMENTO	119359021	0	-	98,60
WALDIR BORTOLLATO BIANCHI	91906021	10	C003	100,00
WALTER ROBERTO FAVA JUNIOR	5508021	0	-	98,40
WASHINGTON LUIZ MENDES MARTIN	107840021	0	-	90,68
WELDER AUGUSTO KEMP	54460021	4	C003	100,00
WESLEY LEMES DE MELO	44571021	0	-	81,22
WILLIAN RAFAEL TANURE ALVES	467290021	0	-	100,00
WILMAR CARRILHO DA SILVA	27381021	0	-	94,80
WILSON ALONSO COSTA	78860021	0	-	99,63
WILSON MARCOS PEREIRA	59494022	0	-	100,00
YVON MOREIRA DO EGITO NETO	70332021	0	-	97,73

Anexo II – Edital n. 1/Sefaz/2023**Carreira:** Atividades de Apoio Fazendário. **Cargo:** Analista Fazendário

Nome	Matrícula	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ANDERSON GOMES DE SOUZA	77374021	0	-	100,00
CLAUDIA DE OLIVEIRA RIBEIRO GONÇALVES	97835022	57	C003	100,00
CLAUDIA LIE JOBOJI MORITA	111642023	0	-	100,00
DENISE KAJUCO SIMABUCO	115401023	0	-	99,67
EURICLIDES BATISTA DA ROSA	35535021	0	-	96,73
GILLIANY COLA RIBEIRO	117347023	0	-	95,07
JOSE ROBERTO LEMOS DE FARIA	3647024	365	C006	-
JULIO CESAR BARBOZA DE ARAUJO	72727024	4	C003	99,33
KATIA REGINA TEIXEIRA RONCATTI	45449023	0	-	97,10
LEILA PEREIRA SANT'ANA BUSS	73073025	0	-	100,00
LUCIANE OCAMPOS GARCIA	62798021	0	-	98,20
MARCO ANTONIO SILVA BOSIO	105898021	19	C003	97,40
MARCO AURELIO ALVES QUEIROZ	69544023	210	C003	100,00
MARIO MARCIO BISPO RODRIGUES	82664023	0	-	99,80
NEUSA MIYUKI DEAI SHIOTA	95851023	11	C003	100,00
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO	4597023	20	C003	96,73
NORMA DOMINGUES FERREIRA	69042023	0	-	100,00
SALETE CARPES RAMOS	74182023	0	-	100,00
SERGIO ROCHA DE OLIVEIRA	25797021	0	-	100,00

SILVIA LETICIA SANTANA DA COSTA	108287023	365	C007	-
THATIANE ROSA VILALBA	118426021	0	-	100,00

Carreira: Atividades de Apoio Fazendário. **Cargo:** Técnico Fazendário

Nome	Matrícula	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADALBERTO FERREIRA ARCAMENIA	59696021	0	-	97,73
ADELIA DIAS DE OLIVEIRA	87522022	0	-	82,77
ADEMIR SALVIONE BONIN	68797021	0	-	100,00
ADENILDA APARECIDA MARTINS	83863021	0	-	99,80
ADERCIO APARECIDO QUEIROZ	43793021	0	-	99,33
ADRIANY MOREIRA GOES	84320024	8	C003	98,60
AFONSA MARIA DA GLORIA NOGUEIRA	79943021	8	C003	100,00
ALAN LIMA PEREIRA	77430021	0	-	100,00
ALDINA MEIRE DOS HOLBACH TORRES	85628021	0	-	99,80
ALESSANDRA MARQUES DA COSTA	58094021	2	-	100,00
ALEXANDRA MARIA MARTINS	80300021	0	-	100,00
ANA ANDRADE DE VASCONCELOS CARDOSO	26316021	0	-	98,20
ANA CRISTINA HIGA MOURÃO	88329021	0	-	100,00
ANA NAGILA NICOLAU FERREIRA	71522021	0	-	97,40
ANA PAULA SIQUEIRA MARCILIO	114233021	0	-	100,00
ANDREA ZOTTA GUTIERREZ	81617022	0	-	99,33
ANTONIO DE SOUZA NUNES	52507021	0	-	96,47
ANTONIO JORGE DA ROCHA SOTOLANI	70623021	0	-	100,00
AROLD APARECIDO CANUTO	34581023	0	-	100,00
AROLD VIEIRA DOMINGOS	126112022	0	-	100,00
ARSENIA ZAVALA CENTURION DE QUEIROZ	38946021	0	-	100,00
AURENI ALVES MIRANDA	87986021	3	C003	99,20
CARLOS APARECIDO ALFARO GALVAO	42029021	10	C003	100,00
CARLOS ROBERTO DA SILVA	61419021	0	-	100,00
CELIA SHIGUEKO ARAKAKI	28465021	7	C003	100,00
CLAUDETE RECHE RIOS	52571021	0	-	83,80
CLAUDIA IANAGUI MOTA DE MOURA	124302021	0	-	99,00
CLAUDIOMAR DUARTE XAVIER	64424021	365	C007	-
CRISTIANE AGUILERA DE MELO GASOTO	68607021	0	-	84,70
DEJALTH ANTONIO FERREIRA GODOY	62805021	0	-	99,83
DENISE TEREZINHA DORNELES BICCA JACOMELLI	67176021	7	C003	99,38
DINAMAR DE MATOS FURTADO	83609023	89	C006	-
DINAMAR DE MATOS FURTADO	83609023	21	C003	-
EDIVANA COUTINHO MARQUES	85767021	15	C003	97,40
EDNA PERIN TORAL	85762021	365	C007	-
EDVALDO CAJE DE OLIVEIRA	68157021	17	C003	100,00
EDVALDO DIDA PERALTA MARQUES	47014021	0	-	100,00
ELAINE LUZIA DA SILVA CANDIDO	81639021	0	-	97,60
ELBIO CARMO GOMES	95935021	0	-	100,00

ELIANE CHRISTINA BATALHA	85075023	0	-	100,00
ELIANE DE SOUZA PEREIRA	109032021	0	-	99,33
ELIO GRANCE ALMIRON	50507022	0	-	100,00
ELOISA ELENA DE ASSIS	62195021	0	-	89,78
ENI MARI GUERINI PEREIRA	59577021	0	-	96,77
FRIDA ESTILMA CARDOSO FRANCO	74615022	0	-	98,60
GENY DIVINA FIRME	79927021	0	-	97,53
GERSON MARQUES CAMARGO	55710022	0	-	84,00
HUMBERTO CARLOS ROBERTO NOGUEIRA	52875021	0	-	99,80
INA LEMOS DO CARMO	79858021	0	-	100,00
INES PILONETO GUERREIRO	91407021	0	-	100,00
ISAIAS BRAZ SOTTOLANO	80794021	0	-	97,15
IVANILDE APARECIDA CUNHA GODOY	65013021	5	C003	100,00
IZABEL ABRAHAN	30962021	0	-	99,15
JACILENE FERREIRA DA SILVA DIAS	80630022	365	C005	-
JAIR APARECIDO DIAS	40587021	0	-	83,20
JANE REGINA CAPISTRANO DE ALMEIDA CRUZ	72358021	0	-	99,33
JOCIANE FERREIRA DA SILVA	77479021	2	C003	64,00
JOCIANE FERREIRA DA SILVA	77479021	149	C007	64,00
JORGE BARBIERI FIGUEIREDO	38487021	0	-	100,00
JORGE LUIZ SOARES BARBOSA	70486021	365	C007	-
JOSE LUIS DA SILVEIRA ALVES	5959022	0	-	100,00
JOSE PAULO TEIXEIRA MACHADO	63462021	0	-	100,00
JOSIMAR DE MATOS FURTADO VIEIRA	90008021	94	C003	100,00
KEYLE CRISTINE SEMELER RODRIGUES PEREIRA	69208021	15	C003	99,33
KEYLLA KYRLLEY B. DA COSTA	81663021	0	-	98,40
KLINGER BOSSI NOGUEIRA	63588021	0	-	100,00
LUCIANE FLORENCIANO DA SILVA	87081021	0	-	99,80
LUIZ ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA	49335021	0	-	82,20
LUIZ CARLOS SILVA DE FARIA	76826021	5	C003	100,00
LUZIA CALAZAES DA SILVA	52738021	0	-	100,00
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	58680021	0	-	100,00
MARCIA MARIA DOS SANTOS	72161022	0	-	98,67
MARCIA RODRIGUES WAGATUMA	74021021	68	C003	98,20
MARCO ANTONIO CARAMALAC	30713021	0	-	100,00
MARCOS FELIX DE ALBUQUERQUE	86002021	0	-	100,00
MARCOS HONORIO DA SILVA	60057021	0	-	96,13
MARCOS TENDOLO FERRO	83192021	0	-	96,03
MARGARIDA DO NASCIMENTO VICENTE	56077021	0	-	99,00
MARIA APARECIDA COELHO ORMEDA	27238021	17	C003	100,00
MARIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	91044023	0	-	99,02
MARIA DE LOURDES SANTANA	6321021	1	C003	100,00
MARIA DO ROSARIO FURLANETI SARDINHA MENEGAO	125941021	0	-	100,00
MARIDALVA PERPETUA DA SILVA	65750021	0	-	99,80
MARILEIDA RODRIGUES DE AZEVEDO FELIX	21744021	0	-	100,00
MARILENE COSTA MELO RODRIGUES	86167021	5	C003	99,11
MARILENE FERREIRA DE AGUIAR	68530021	4	C003	99,20
MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	70203021	0	-	100,00
MARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA	89761021	0	-	94,85

MARY ANNE MIRANDA CHIEZI	108175021	0	-	100,00
MARYUZA RAMIREZ DA COSTA	105552023	0	-	99,33
MAURA MITSIKO ARAKAKI SHIROMA	56109021	0	-	99,75
MERLENE GRITZENCO GRUMICKER	71253021	0	-	97,60
NELSON FILHO DE JEZUS	66999021	0	-	99,20
OLGA NOGUEIRA ALVES	5778021	11	C003	98,23
PAULINA SEVERINO SOUZA XAVIER	86372024	0	-	100,00
PAULO HENRIQUE GARCIA ARAUJO	78853021	0	-	100,00
PEDRO PAULO DA ROCHA BATISTA	47284021	3	C003	95,08
RICARDO PIRES DE ABREU	64507021	6	C003	100,00
ROMILDA GOMES FRANCISCA	81846021	5	C003	97,60
ROMILDA ROCHA LIMA	55804021	0	-	100,00
ROSA JULIANA LANDOLFI	57300021	0	-	100,00
ROSELI MATOS DE OLIVEIRA	76879021	0	-	98,40
ROSEMAR LOPES DOS SANTOS DIAS	71962021	0	-	100,00
ROSILENE MARTINS PORTELA	77090021	0	-	100,00
ROSIMEIRE SIQUEIRA	23606021	9	C003	76,00
SANDRA DE LIMA ANDRADE	55942021	0	-	100,00
SANDRA MARA FERREIRA	68682021	0	-	99,00
SANDRA MARA FERREIRA FERRO	80978021	13	C003	99,22
SANDRA MARIA LEAL	23522022	0	-	96,73
SANDRA MAYUMI KATUYAMA OTUBO	61536021	0	-	99,20
SANDRA SORANA DE OLIVEIRA SANTOS	68795021	2	C003	100,00
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	60124021	0	-	92,67
SILMA APARECIDA DE MELLO MAIA	61422021	0	-	90,87
SILMARY IZABEL MOREIRA MENDES	50657021	0	-	100,00
SILVIA PEREIRA CAMPOS	80702021	0	-	100,00
SILVIO CESAR BARBOSA	108373021	0	-	98,53
SIRLEIA DIAS DOS SANTOS LIMA	85960021	0	-	99,20
SIRLINEI ALVES DA SILVA VENÂNCIO	64958021	0	-	96,73
SOLANGE NERIS NUNES PEREIRA	53321021	68	C003	99,75
SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	93523021	0	-	99,00
TANIA MYRIAN VENTANIA PEDRAZZI BATISTAO	53362022	6	C003	98,15
TANIE GISELE MACHADO DINIZ	58617021	2	C003	97,13
TERESA PAVANELLI	55842021	0	-	100,00
VALDENICE DA LUZ MEIRA SILVA	78918021	0	-	77,98
VALERIA DA SILVA FERRO	48948021	0	-	99,30
VALMA DE MELO PEREIRA	651022	0	-	100,00
VERA ODETE PEREIRA DA SILVA	28467021	7	C003	100,00
VILMA CRISTINA SUCKER MORRISON	89194022	365	C007	-
VILMA FLORES DA SILVA	59615021	0	-	91,40
VILSON WALTER SCHULZ	53896021	7	C003	96,80
WILLIAM NEVES PINHEIRO	31093021	365	C006	-
WILSON MATEUS DE MELO	44584021	0	-	100,00
ZENIR DE ALMEIDA PEREIRA SONOHATA	109195021	0	-	100,00

Carreira: Atividades de Apoio Fazendário. **Cargo:** Auxiliar Fazendário

Nome	Matrícula	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADARI OJEDA	60380021	0	-	86,72
ANA PAULA DA SILVA FRANCO	112868021	0	-	89,20
CARLA ARAUJO CUNHA	118641021	0	-	97,60
CENIRA GRUBERT RODRIGUES DA SILVA	77496021	2	C003	76,93
CLEONICE DA SILVA FERREIRA	83608021	0	-	100,00
CLEONICE KONSTANSKY	108895021	2	C003	100,00
CLEONICE PESSOA FERREIRA	79542021	0	-	100,00
CRISTIANE APARECIDA BAMBOKIAN	64377021	0	-	100,00
DALETE BARBOSA DE SOUZA	85814021	0	-	83,60
EDNA VINCO DE OLIVEIRA	79771021	0	-	98,00
EDSON ANTONIO DUARTE JUNIOR	63486021	0	-	83,13
EDUARDO FREITAS	22359021	0	-	100,00
EVANIO ROBERTO VIEIRA	50414021	0	-	98,40
FRANCISCO DA SILVA MORAIS	63253021	0	-	95,93
GERALDA ALVES DE OLIVEIRA	85246021	0	-	100,00
HILDA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	83891021	0	-	97,53
IRACI NUNES DURANES MARQUES	64810021	7	C003	100,00
IVONE DE JESUS OLIVEIRA AZAMBUJA	58347021	6	C003	97,53
JANE APARECIDA MARQUES CORREA	79784021	0	-	100,00
JOANA DARCI DA SILVA REZENDE	57749021	5	C003	95,60
JOSE RIBOLIS	52715021	0	-	100,00
KATIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	123352022	0	-	100,00
LUCIANA MESSIAS MEDRADO	8184021	58	C003	74,47
MACARIO GOMES DA SILVA	74255021	0	-	96,00
MARIA DAS GRACAS LOPES DE LIMA	78805021	0	-	100,00
MARIA DE FATIMA RIBEIRO RIBAS	85233021	16	C003	100,00
MARIA GORETE LUCAS GOMES	42407021	1	C003	100,00
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ULIANA	69170021	0	-	70,67
MARILZA SOARES AMORIM	99710021	5	C003	100,00
MARIZA CHAPARRO DO NASCIMENTO	106260021	0	-	96,00
MAURIZETTE LOURDES TEIXEIRA	24694021	0	-	99,80
NARDELIA DOS SANTOS ESCALANTE	71179022	149	C003	99,23
NELCIR JOSE DE REZENDE	15897021	0	-	100,00
NILO SANTO ANTONIO DE CASTRO	50402021	0	-	86,00
OLINDA VELASQUES DOS SANTOS	74612021	0	-	100,00
PAULO TRINDADE MENDES	75666021	0	-	93,73
RAQUEL DE ALMEIDA LARA MIGUEL	83728021	14	C003	95,60
RONILSA APARECIDA EDUARDO DA SILVA	77133022	0	-	97,42
ROZANA FERREIRA CINTRA	86098021	0	-	95,60
TANIA FERREIRA ARAUJO	87411021	0	-	100,00
TANIA PAU FERRO CENTURION	87530021	0	-	100,00
TEREZINHA RIBEIRO DE NOVAES MARTINS	121950021	0	-	84,00
VALDEIR VIEIRA SANTOS	88339021	0	-	83,95
VERONICE PEDRO DA SILVA	78487021	38	C003	96,00

Anexo III – Edital n. 1/Sefaz/2023

Carreira: Em extinção **Cargo:** Assistente de Apoio Fazendário e Financeiro

Nome	Matrícula	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
MAURICIO FERREIRA DE MORAIS	14816021	0	-	100,00

Anexo IV – Edital n. 1/Sefaz/2023

Carreira: Gestão de Tecnologia da Informação **Cargo:** Analista de Tecnologia da Informação

Nome	Matrícula	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
AFONSO DA SILVA FERREIRA	108537021	55	C003	96,87
ALESANDRO RAMOS DA SILVA	132896023	0	0	100,00
AMÉRICO CASTELLO BRANCO DE OLIVEIRA FILHO	61367021	0	0	98,53
ANA CRISTINA HORTA PEREIRA	60596023	0	0	99,47
ANA DA SILVA PAULA	87125021	0	0	95,07
ANA PAULA GASPARIN	104481021	0	0	99,00
ARIZETE TALGATTI TERRA	71890021	365	C006	-
CAIO GRACO POMPEU SABINO DE ARAUJO	98087021	0	0	100,00
CARLA ADRIANA BUSANELLO	78914021	0	0	92,27
CARLA DE ARRUDA CANDIDO	129477021	0	0	99,20
CIDINÉIA APARECIDA RINALDO MISHIMA	86689021	0	0	93,10
CLAUDEMAR MARTINS DE SA	106065021	0	0	98,67
CLAUDIO NORIKAZU UEMURA	86688022	14	C003	77,47
CLOVIS ARMOA	50392023	0	0	97,27
DALVA AFONSO BENTO MELLO	39421022	0	0	100,00
DANIELLI BASTIANI RODRIGUES	126429021	0	0	98,75
EDINEI GONÇALVES LEMES	61801023	365	C006	-
EDSON LUIZ DE HESPPORTE	21769023	0	0	97,07
EMIR MANSUR SMAKA	81452024	0	0	99,23
EVERALDO SOARES PESSOA	89127025	0	0	97,73
GERMANO BARROS DE SOUZA FILHO	22271021	243	C003	69,67
GERSON DE MORAES GAUNA	80974021	0	0	95,27
HELDER DE SOUZA RAMOS	119068021	0	0	95,27
HIDEO WATANABE	86934021	0	0	68,93
ISABEL CRISTIANE LOUREIRO DE ALMEIDA	106534022	365	C006	-
ISMAEL FUMIO WAGATUMA	80311021	76	C003	95,48
JAQUELINE FROZINO COSTA	12622021	0	0	98,88
JONATHAN ALDORI ALVES DE OLIVEIRA	101396021	365	C006	-
JOSE MARCIO DE SOUZA	57496021	0	0	98,33
JOSE TARCISIO VIEGAS LONDON	34208023	0	0	99,55
KATIA DE CASSIA MENDRY UETI	75569021	0	0	67,80
LORIVALDO ANTONIO DE PAULA	30348025	0	0	99,33
LUCILENA RONDON SILVA	109930021	0	0	98,05

LUIS CEZAR RIBEIRO	85658021	365	C006	-
LUIZ CARLOS SIMÃO	2452021	0	0	97,60
MARIA HELENA BERNAL ARAUJO	12944022	365	C006	-
MARIA HELENA BERNAL ARAUJO	12944022	8	C003	-
MARISE CARVALHO MARTINS DE LIMA	120370021	14	C003	100,00
NADJA ANTONIO ARANTES PEREIRA	78086021	7	C003	96,73
NAZARE CUNHA LEITE DE BARROS CRUZ	100904021	230	C003	77,42
ORLANDO SATOSHI MISHIMA	46297021	0	0	92,02
PAULO DOUGLAS PEGORARO	52408025	0	0	93,60
PAULO HILDEBRAND NETO	47326021	0	0	99,20
REGINA CELIA FERREIRA LEMES	78120021	2	C003	100,00
ROBERTA FRANCO SIMIOLI	56912021	0	0	99,00
ROBERTO MARQUES PEREIRA	62222021	0	0	100,00
SANDRO FREIRE CHACHA	72376021	0	0	99,72
SERGIO LUIZ ROMANHOLI	30948021	365	C005	-
SERGIO ROBERTO BATISTA SAITO	90732021	0	0	96,87
SERGIO TSUGUYA SHIMADA	80279021	0	0	100,00
SILVIA OCAMPOS DA SILVA	69128022	0	0	96,73
SOLANGE CONCEICAO PINA FERREIRA	14385024	205	C003	68,00
WILLIAM MOURA MACHADO	56703021	0	0	77,47
WILLIAN ALBERT GALEV	115762021	0	0	98,33

Carreira: Gestão de Tecnologia da Informação **Cargo:** Técnico de Tecnologia da Informação

Nome	Matrícula	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ALEX PEREIRA DORETO	96861021	365	C007	-
ANA KARINA ESPINDOLA DE ALBUQUERQUE	116186021	2	C003	85,67
ANDRE DE MORAES RODRIGUES	111634021	0	-	80,00
CARLITO VIEIRA THEODORICO NETO	11789021	0	-	87,67
CARLOS ALBERTO ARRUDA DE CAMPOS	74458021	0	-	96,07
DAMARES ALVES DE ARAUJO BASMAGE	55462021	2	C003	84,00
DULCINEIA APARECIDA DE SOUZA	67613022	0	-	99,35
ESTER APARECIDA RAMOS	68483021	1	C003	89,53
FLAVIO SANTANA DA SILVA	105713021	0	-	100,00
FRANCISCO MARQUES DA SILVA	49855021	22	C003	88,57
GENIVALDO SILVA	72473021	0	-	100,00
GERALDO AGOSTINHO BAJARUNAS RAMOS	104920021	0	-	98,53
HEITOR MIYAHIRA OSHIRO	115981021	0	-	95,00
MARA LUCIANA BUSANELLO LEFEVRE	72509021	0	-	86,60
MAURICIO DE MATTOS CHAVES	13932021	365	C003	-
MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	21585021	0	-	76,40
REINALDO CAVALHEIRO	32155021	0	-	76,67
TARLEY MENDES IRENO	44685021	0	-	80,13

Anexo V – Edital n. 1/Sefaz/2023**Carreira:** Assistência Jurídica **Cargo:** Advogado

Nome	Matrícula	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
DEBORA CARVALHO QUEIROZ	72311021	-	-	98,53
FABIANA FERNANDES RODRIGUES	98432022	1	C003	97,22

Anexo VI – Edital n. 1/Sefaz/2023**Cargos em Comissão:**

Nome	Matrícula	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADEMAR OCAMPOS FILHO	498587021	0	-	84,00
ALCY ALVES DA CUNHA	133422027	14	C003	99,58
ALESSANDRO MENEZES DE SOUZA	427081025	0	-	89,02
AMANDA MARIA MENEGATI GEBARA	480300022	0	-	100,00
ANA ALICE CASANOVA BELINI	431032021	0	-	100,00
ANDREA COSTA DA SILVA	80008022	0	-	100,00
APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO	47240025	0	-	96,64
BEATRIZ RODRIGUES FIGUEIREDO	426165023	0	-	48,00
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	65739023	0	-	81,73
CELSO VERIDIANO DE OLIVEIRA CABRAL	50305022	19	C003	91,87
CICERO RUBENS BATISTA	3980024	0	-	80,00
CRISLAINE FERREIRA SOARES	127435023	0	-	100,00
DANILO KAYATT LACOSKI	300970021	0	-	99,33
DEBORA MEIRELLES GOMES DE AVILA	469668021	0	-	80,00
DIANA GAÚNA	128269024	0	-	68,00
DUARDDI BIRCK XIMENES	486795022	0	-	96,35
EDLEUSA LUIZ GOMES	58159021	15	C003	96,35
ELAINE DE SOUZA SANTOS CAMILLO	429803022	0	-	94,20
ELAINE LEO FERNANDES DOS REIS	11977024	0	-	99,85
FABIO ALEXANDRE DE CASTRO	384938021	0	-	89,20
FERNANDA SARIAN	491609021	0	-	98,42
FLAVIANA VIEIRA GARCIA DE SOUZA	486871023	0	-	100,00
IRENE DA ANUNCIACAO	51578027	7	3	98,65
JACQUELINE JARA OTANO	120197022	0	-	100,00
JOAO BATISTA PEREIRA LOPES	86044022	0	-	99,73
JOSE MANUEL MARQUES CANDIA	422637025	7	C003	84,00
JULIANA CABRAL RODRIGUEZ	789343021	0	-	92,33
LIDIANE APARECIDA ALBUQUERQUE ALVES	487964021	30	C003	84,00
LIGIA TERESINHA RAMOS MOLENTO	80014022	5	C003/C001	-
LUANA CORREA GARCIA COUTO	427495025	8	C003	100,00
LUANA CRISTINA BAPTISTOTTI QUINHONEZ	498582021	0	-	84,00
LUANNY DE SOUSA PEREZ	31113021	0	-	100,00

LUCAS PIRES DE MACEDO	426271021	0	-	99,42
LUCILENE AIRES DE SOUZA	40797028	0	-	100,00
LUIZ RENATO ADLER RALHO	427463022	0	-	99,73
MARCOS ALEXANDRE GOMES DE ALMEIDA	90108025	0	-	100,00
MARCOS JOAQUIM BORGES	57487027	0	-	100,00
MARCY OLINDA SAYD DIAS	30594025	0	-	84,00
MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	122994023	0	-	100,00
MARIA FERNANDA ALVES CORDEIRO	409079021	0	-	94,00
MARISSA BARBOSA BATISTOTI GUAZINA	496055021	5	C003	95,18
MARTA GANDHI SERPA PINTO	481664021	0	-	100,00
MILTON LUIZ MARQUES	487967021	0	-	81,67
NEI MACIEL SIGNORELLI	481622021	2	C003	100,00
NILZA TEREZINHA AJUL MIYASATO	1263024	0	-	100,00
NIVALDO JOSE LOPES DA SILVA	91375022	6	C003	100,00
ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA	34169032	0	-	90,00
PLINIO ANTONIO DE SOUZA	27512021	5	C003	100,00
ROBERTO COLETA	493179021	0	-	100,00
ROBSON DANILO ANTUNES LUI	105471023	0	-	100,00
RUFINO KUHNEN	429178022	0	-	90,00
TANIA TAVARES DE SOUZA	41984024	244	C003	82,60
TAYANE BARBOSA COUTINHO	28663022	165	C004	100,00
THALIA APARECIDA DUCH ALVES	462860021	8	C003	93,55
VALTER RODRIGUES MARIANO	108277023	0	-	96,17

Anexo VII – Edital n. 1/Sefaz/2023**Cedidos no órgão:** Analista de Planejamento e Orçamento

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADRINEY GUIMARÃES ALVES	112861023	Segov	12	C003	98,20
ANDREA MIEKO SAITO LEWANDOWSKI	113932026	Segov	0	-	100,00
ANNY LEOMARY ALBUQUERQUE	109806025	Segov	7	C005	99,20
CARLOS ALBERTO HEYN	103657026	Segov	0	-	80,00
CELIA REGINA GOMES ALEIXO	111641023	Segov	0	-	100,00
DEBORA FABIANA MITTELSTAEDT	94279023	Segov	0	-	100,00
DELSON DE MORAES PAPA	51003025	Segov	0	-	100,00
DOUGLAS LIMA DA SILVA	73337027	Segov	0	-	100,00
EVALDO MEDEIROS NASCIMENTO	73975023	Segov	0	-	100,00
FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	70465024	Segov	0	-	100,00
JULIANA TRINDADE DA SILVA	87060023	Segov	0	-	100,00
MARCIO EVANDRO MEINERZ	101293025	Segov	0	-	99,80
MARILZA RODRIGUES DA SILVA VALÉRIO	79842024	Segov	7	C003	99,20
MARTHA MARIA MITUO	40263023	Segov	0	-	100,00
NELCI MARIA DE MELO	103623023	Segov	0	-	100,00
RIOKO ARAKAKI	76362023	Segov	0	-	100,00
SEBASTIAO NETO DE SOUZA	70738025	Segov	0	-	100,00
SIMONE ANDREA TOESCA	80641023	Segov	7	C003	100,00
ZOLEIDE DOTTI GOMES DA SILVA	86839025	Segov	4	C003	98,40

Cedidos no órgão: Advogado

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
MARIA AUXILIADORA TOLEDO VILALVA	116733024	SAD	0	C001	-

Cedidos no órgão: Assistente de Atividades de Trânsito

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ROBSON DANILO ANTUNES LUI	105471023	Detran	0	-	100,00

Cedidos no órgão: Técnico de Serviços Organizacionais

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
IVANILZA BRAGHIN CRUZ	87708021	Sedhast	8	C003	100,00
LURDETE RIBEIRO DE ALMEIDA	42619024	SAD	156	C003	98,50

Cedidos no órgão: Agente de Ações de Trabalho

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ROBERTO ALVES DOS SANTOS	86510023	Funtrab	0	-	100,00

Cedidos no órgão: Auditor do Estado

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
CLEDI TERESINHA PICCIN	50590023	CGE	0	-	100,00
FABIANA FIGUEIREDO COSTA CANDIA	123811022	CGE	1	C003	92,07
JOSÉ CARLOS HILLESHEIN	113552022	CGE	0	-	100,00
MARCIA MARIA OLIVEIRA SALES TLAES	97697022	CGE	0	-	93,60

Cedidos no órgão: Gestor de Serviços Organizacionais

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ALESSANDRA KIOMIDO	83983023	SAD	0	-	100,00
IVAN CARLOS FERNANDES	435750021	SAD	0	-	100,00
PATRICIA BARBOSA SOUZA CHAVES	89303022	SAD	0	-	99,67
WILLIAM GODOY PEREIRA	80651026	SAD	0	-	100,00

Cedidos no órgão: Gestor de Atividades Agropecuário

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
------	-----------	-------------------	---	--------	------

BRENO DEL STEFANO ALBUQUERQUE DAMASCENO	80651026	IAGRO	0	-	91,47
---	----------	-------	---	---	-------

Cedidos no órgão: Agente de Atividades Educacionais

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
IRACI TEREZINHA JACOBOSKI	110483021	SED	0	-	96,00
MARIA MASAE SHIROTA	52117026	SED	0	-	100,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Secretaria de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

REDESIGNAÇÃO/PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que a Reunião do dia 12 de maio de 2023, (sexta-feira), será realizada às 8h30min, por videoconferência, com os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : CRASE/1961
 - PROCESSO : 27/008458/2021
 - INTERESSADO : **IZABELINO ROMERO**
 - ASSUNTO : ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO - RECURSO
 - RELATORA : CONS^a. ALADIR SHIRADO

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 9 de maio de 2023.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 119, DE 5 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, gozo de férias de Ludmila dos Santos Russi, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 112413021, Chefe da Escola Superior da Advocacia Pública - ESAP, referente ao período aquisitivo de 25/02/2020 a 24/02/2021, com gozo programado para o período de 02/05/2023 a 11/05/2023, conforme Resolução "P" PGE/MS/n. 117, de 28 de abril de 2023, publicada no D.O.E. n. 11.144, de 2 de maio de 2023, páginas 60-61, a contar de 5 de maio de 2023.

Campo Grande-MS, 5 de maio de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 120, DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e

Considerando a publicação do Extrato do Contrato nº 05/2021/FUNDE/PGE, no Diário Oficial Eletrônico n. 10.686, de 23 de novembro de 2021, p. 31, cujo objeto é a aquisição do imóvel de matrículas nº 252.871, 252.872, 252.873, 252.874, 252.875, 252.876, 252.877 e 252.878 do Livro 2, do Cartório De Registro De Imóveis da 1ª Circunscrição De Campo Grande/MS e na Convenção de Condomínio, pelo Estado de Mato Grosso do Sul para a instalação da sede da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Constituir a Comissão de acompanhamento da adaptação e implantação do prédio da PGE, composta pelos Procuradores do Estado indicados abaixo:

Matrícula	Titulares	Cargo
62667021	Ivanildo Silva da Costa - Presidente	Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo
112221021	Márcio André Batista de Arruda	Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso
472919021	Jordana Pereira Lopes Goulart	Procuradora-chefe da PAG
46093021	Rafael Koehler Sanson	Procurador-chefe da COPGE
121954022	Vanessa de Mesquita e Sá	Procuradora-chefe da CJUR/CCP
482700021	André Lopes Carvalho	Procurador-chefe da CJUR/SEL
433674021	Gustavo Machado Di Tommaso Bastos	Procurador-chefe da PAA

Campo Grande (MS), 08 de maio de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 121, DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Thais Gaspar, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 36293021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria de Assuntos Tributários - PAT, 08 (oito) dias de Licença Médica para Tratamento da Própria Saúde, no período de 04/05/2023 a 11/05/2023, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 95/2001.

Campo Grande-MS, 08 de maio de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 122, DE 08 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Rômulo Augustus Sugihara Miranda, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 33582021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a Subchefia da Procuradoria de Saúde - SC/PS, a contar da data da publicação.

Campo Grande-MS, 08 de maio de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n. 29/000000/2023
85541021	MARIA ESTELA SOARES VIDAL NOGUEIRA	MARIA ESTELA SOARES VIDAL	C.I. N. 511/CODIF/SED/2023

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE MAIO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.402, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ERNANGELA MARIA DE SOUSA CALIXTO, matrícula n. 71708022, como fiscal de contrato, e CARLOS CESAR GONZALEZ DE LUNA, matrícula n. 132960037, como substituto de fiscal, ambos ocupantes do cargo de professor, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de compras de passagens terrestres, para atender as necessidades dos Servidores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 1.375/SUAOF/SED/2023):

Processo n.	Contrato n.	Favorecido
29/035685/2023	067/2023	EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI EPP

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE MAIO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.403, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, e EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/000976/2023 (Apenso n. 29/074485/2022), assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE MAIO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.404, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, e EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/016306/2023, assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer na instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE MAIO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 550, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.781, de 21 de março de 2022, página 245, na parte que designou a servidora PATRICE MOTA GOMES LANDIM, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, foi feita a seguinte apostila, a partir de 2 de maio de 2023 (C.I. N. 171/COGES/SED/2023):

Nome	Função	Onde constou:	Passe a constar:
Patrice Mota Gomes Landim	Diretor Adjunto	45740021	45740021 e 45740025

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.405, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

ALTERAR a Resolução "P" SED n. 2.420, de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.939, de 14 de setembro de 2022, página 150, na parte que designou a servidora JAQUELINE SMOLARI CARDOSO LACERDA, matrícula n. 104225024, ocupante do cargo Professor, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Prof.^a Maria de Lourdes Toledo Areias, localizada no município de Campo Grande/MS, passando do turno vespertino para o turno matutino, com validade a contar de 2 de maio de 2023 (Processo n. 29/037662/2023 – C.I. N. 1.366/SUPED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.406, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora FERNANDA TUPONI UESSLER, matrícula n. 58421023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 13 de Maio para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Sete Quedas/MS, com fundamento no inciso II do art.39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023 (Processo n. 29/010692/2022 – C.I. N. 96/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Guimarães Rosa

Matrícula	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
58421023	Educação Física	EF	6	integral
Matrícula	Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
58421023	Educação Física	EM	2	integral

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.407, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LIDIANE MARTINS, matrícula n. 128675035, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Cel. Juvêncio, localizada no município de Jardim/MS, para Escola Estadual Alziro Lopes, no município de Guia Lopes da Laguna/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 hora semanais, no turno vespertino, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n.

87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023 (Processo n. 29/087429/2022 – C.I. N. 96/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.408, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor MARCOS LÉCIO VARGAS COSTA, matrículas n. 42358021 e 42358022, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGESP/SED), localizada no município de Campo Grande/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Nioaque/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 7 de fevereiro de 2023 (Processo n. 29/088333/2022 - C.I. N. 96/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Uirapuru

Matrícula	Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
42358021	Anos Iniciais	EF	20	Integral
Matricula	Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
42358022	Língua Portuguesa	EM	16	Integral

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.409, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 715, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.109, na parte que designou a servidora APARECIDA DA COSTA MACEDO, matrícula n. 75479023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Marechal Deodoro da Fonseca, localizada no município de Aquidauana/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 17 de abril de 2023 (Processo n. 29/034110/2023 - C.I. N. 1.365/SUPED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 11.151, de 9 de maio de 2023, página 111.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.399, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.113, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.138, de 24 de abril de 2023, página 179, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço de 5%, por 30 anos, no período de 10/02/2011 a 08/02/2016, a partir de 09/02/2016, à servidora MARIA SONIA DEZEMBRO TITAO, matrícula n. 55647023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para fins de regularização de vida funcional (Processo n. 13/004864/1993 – C.I. N. 509/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE MAIO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO

Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde**RESOLUÇÃO "P" SES N. 327, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 278/2022 - GCONT 19307, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Biomolecular Laboratório de Biologia Molecular e Histocompatibilidade LTDA, Processo 27/008020/2022, contratação de laboratório de Histocompatibilidade Tipo II que realize exames serviços de saúde de alta complexidade em receptores de órgãos, tecidos e medula óssea, tecidos e medula óssea, e doadores de órgãos e medula óssea, para a Central Estadual de Transplantes de Mato Grosso do Sul, com efeitos a partir da publicação, ficando revogada a Resolução "P" SES n. 607, publicada no DOE n. 10.938, de 13/09/2022, sem prejuízo as atividades desenvolvidas.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	CLAIRE CARMEN MIOZZO	56768023
SUBSTITUTO	EDLENE ALVES DE ALENCAR PESSOA	72203023

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	EDILSON SANT ANA DA SILVA	24393022
SUBSTITUTO	CÉLIA CRISTINA MORO MEDINA LOPES	65812023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 143, de 28 de ABRIL de 2023.**

A Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CRENCIAR a servidora abaixo relacionado, a **conduzir veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

NOME	Matricula	CNH N.	CAT.	LOTAÇÃO
Dantiely Berquó da Silva	489195022	05594071076	AD	Prog. Mais Social/Figueirão

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 28 de abril de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEAD

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania**RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 055, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

O **Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania**, no uso das suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, no período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
87415028	Ana Gonçalves Lima do Prado	Pregoeira

502082022	Karoliny Lopes Ferreira Lima Santos	Apoio
434211024	Danielli Medeiros Nunes	Apoio
84119024	Maria Julieta Grance Martines	Suplente
471522023	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente
81684029	Simone de Oliveira Ramires Castro	Suplente

Campo Grande, 08 de maio de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 056, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, no uso das suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES À MODALIDADE LICITATÓRIA DENOMINADA PREGÃO, NO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
841192024	MARIA JULIETA GRANCE MARTINES	PREGOEIRA
16492024	MARIANA AJIKI BARBOSA	APOIO
483521023	LUCAS SALVINO MARTINS	APOIO
81684029	SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO	SUPLENTE
471522023	NICOLE MARIANA DO NASCIMENTO MESSIAS	SUPLENTE
87415028	ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO	SUPLENTE
492274022	LUISA HELENA FIGUEIREDO SANTIAGO	SUPLENTE

Campo Grande, 08 de maio de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 057, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, no uso das suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, no período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Função
841192024	Maria Julieta Grance Martines	Pregoeira
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
81684029	Simone de Oliveira Ramires Castro	Suplente
471522023	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente
87415028	Ana Gonçalves Lima do Prado	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente

Campo Grande, 08 de maio de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" Nº. 070/23/CGP/SEJUSP/MS, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005 e no Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006,

RESOLVE:

Lotar, o servidor pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Grupo Polícia Civil, Cargo/ função de Perito Papiloscopista, Terceira Classe, para exercer suas atribuições, conforme especificado na tabela desta Portaria, **com efeitos a contar de 26/04/2023**, nos termos do artigo 69, § 1ª

da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/027742/2023).

Matrícula	Nome	Unidade de Lotação
313792022	Andrew Yuri Dezan da Fonseca	DAUR/URPI/DOURADOS/MS

Campo Grande, 08 de maio de 2023.

José de Anchieta Souza Silva
PERITO CRIMINAL
COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 423, DE 9 DE MAIO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 12, inciso III, Art. 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Sub Ten QPPM **NEUSIVAN FONSECA DO NASCIMENTO**, Mat. 107592021, do **Comando Geral / Diretoria de Planejamento Estratégico (DPE) / Campo Grande- MS**, para o **Comando Geral / Ajudância-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande – MS**.

(Solução a CI n. 284/SUBCMDG/PMMS, de 9 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 424, DE 9 DE MAIO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os policiais militares relacionados, conforme segue abaixo:

Graduação	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino	Processo
SD QPPM	87003023	MATEUS MAIDANA MEDINA	5ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS	4º BPM / CPA-1 / Ponta Porã - MS	31/016840/2023 de 16/03/2023
SD QPPM	490477021	PAULO SÉRGIO GUEDES NETO	4º BPM / CPA-1 / Ponta Porã - MS	5ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS	31/018129/2023 de 22/03/2023

(Solução a CI n. 283/SUBCMDG/PMMS, de 9 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 425, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX e Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 2º Sgt QPPM **CLAUDIO ROBERTO LONGATO**, Mat. 97809021, do **9ªCIPM/CPA-1/RU-DOURADOS-MS**, para a **SEDE/CPA-1/DOURADOS-MS**

(Solução a CI N. 1013/CPA01/PMMS, de 9 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

RODRIGO ALEX POTRICH – Cel QOPM
Comandante do CPA-1

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 426, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX e Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o policial militar abaixo relacionado, da **área do Comando de Policiamento de Área – 1 (CPA-1)**, com efeitos a contar de 25/04/2023, para fins de regularização funcional, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
2º Sgt QPPM	100464021	CLEBER ELIVAN SIQUEIRA SILVA	2ª CIPM/Maracaju-MS	3º GPM/1ºPEL/2ª CIPM/CPA1/ Vista Alegre – MS
2º Sgt QPPM	80843021	JOSE APARECIDO TEAGO	3º GPM/1ºPEL/2ª CIPM/CPA1/ vista alegre – MS	2ª CIPM/Maracaju-MS

(Solução a CI N. 997/CPA01/PMMS, de 8 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

RODRIGO ALEX POTRICH – Cel QOPM
Comandante do CPA-1

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 427, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 3 (CPA-3) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **LUIZ RHUAN HORIGUCHI**, Mat 490410021, do **11º BPM / CPA-3 / Jardim – MS**, para o **1ª CIPM / CPA-3 / Bonito - MS**.

(Solução a CI N. 752/CPA03/PMMS, de 8 de maio de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MAIO DE 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SILVA – Cel QOPM
Comandante do CPA-3

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 428, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 012/Gab Cmt G/PMMS, de 16 Mai 14, publicada no Diário Oficial nº 8686, de 30 Mai 14, Resolve:

Autorizar, o afastamento do CB QPPM **JONIVAL DIAS MARCELINO VALADARES**, Mat. 426105021, da **AJG**, para entrar em gozo de **Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP)**, com fulcro no artigo 61, letra "b" e artigo 64 e artigo 65, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), sem ônus para a origem, sendo que compete ao policial militar o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art 28 da Lei n. 3.150, de 22 Dez 05, c/c a redação dada pela Lei n. 3.545, de 17 Jul 08, **no período de 9 de maio de 2023 a 8 de maio de 2025**, devendo apresentar-se na sua OPM de lotação, pronto para o serviço em **9 de maio de 2025**.

(Solução ao Processo nº 31/024620/2023, de 24 de abril de 2023).

CAMPO GRANDE- MS, 9 DE MAIO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 429, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15, Resolve:

Agregar, o CB QPPM **JONIVAL DIAS MARCELINO VALADARES**, Mat. 426105021, da **AJG**, por entrar em gozo de **Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP)**, com fulcro no artigo 76, § 1º, letra "c", item 3, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **no período de 9 de maio de 2023 a 8 de maio de 2025**.

(Solução ao Processo nº 31/024620/2023, de 24 de abril de 2023).

CAMPO GRANDE- MS, 9 DE MAIO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 169, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 1º, inciso VII, da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.584, de 29 de janeiro de 2018, resolve:

Reverter, ao seu respectivo Quadro e Unidade, fins regularização funcional, a contar de 15 de dezembro de 2022, o 1º Sgt BM Roberto Cesar Narciso dos Santos, matrícula n. 89.069-021, por término de Licença para Tratar de Saúde - LTS, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão nº 163/JISO/2022, de 5 de dezembro de 2022 e apresentação por término de LTS, conforme se fez público no BG nº 1035, de 20 de dezembro de 2022, com fulcro nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO STEICA DA COSTA – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 170, DE 8 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 1º, inciso VII, da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.584, de 29 de janeiro de 2018, resolve:

Reverter, ao seu respectivo Quadro e Unidade, fins regularização funcional, a contar de 10 de março de 2023, o 3º Sgt BM Johnny Ribeiro Leite, matrícula n. 30.983-021, por término de Licença para Tratar de Saúde - LTS, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão nº 37/JISO/2023, de 27 de março de 2023 e por ser agregado por início de Licença para Tratar de Interesse Particular – LTIP a contar de 10 de março de 2023, conforme se fez público no DOEMS nº 11.140, de 26 de abril de 2023, com fulcro nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE MAIO DE 2023.

EDUARDO STEICA DA COSTA – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-6 N. 6, DE 4 DE MAIO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II, III e VI, do Artigo 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (LOB/CBMMS), resolve:

DESLIGAR, do Quadro de Inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 23 de abril de 2023, o Subtenente QPBM Reformado Argemiro Rodrigues Machado, matrícula n. 1.459-023, CPF nº 105.044.431-00, RG nº 208613 SSP/MS, filho de pai não declarado e Margarida Rodrigues Conceição, por

motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 062901 01 55 2023 4 00334 026 0126918 21, do CARTÓRIO do 2º OFÍCIO DE NOTAS E 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO CIVIL – RICARDO KLING DONINI, do Município de Campo Grande-MS, de acordo com o artigo 86, Inciso VIII da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 10, DE 04 DE MAIO DE 2023

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o requerimento de reconhecimento de promoção extraordinária por Ato de bravura do Delegado de Polícia Felipe Scharth Féo Ribeiro;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XV da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c os artigos 14 e 75 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo nº 31/026.616/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial de Investigação com objetivo de promover o processo de constatação dos fatos meritórios de ato de bravura e sua correlação com o trabalho, devendo ao final emitir relatório circunstanciado, propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. Wilton Vilas Boas de Paula, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 6622022, que a presidirá;
2. Marília de Brito Martins, Delegada de Polícia Classe Especial, matrícula nº 117697023 e
3. Rogerio Fernando Makert Faria, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 6274022.

Campo Grande, 04 de maio de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 11, DE 08 DE MAIO DE 2023

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, datado de 02 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a proposta de alteração da Lei Complementar nº 114/2005, no que tange a verbas de natureza indenizatórias;

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo nº 31/027.430/2023;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XVIII da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial para análise, discussão e deliberação da proposta de alteração da Lei Complementar nº 114/2005, no que tange a verbas de natureza indenizatórias de integrantes de unidade

de policiamento aéreo, devendo ao final emitir relatório/voto propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. JOÃO REIS BELO, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 74489024, que a presidirá;
2. ODORICO RIBEIRO DE MENDONÇA E MESQUITA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 45640023; e
3. MÁRIO DONIZETE FERRAZ DE QUEIROZ, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 45482022.

Campo Grande, 08 de maio de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 12, DE 08 DE MAIO DE 2023

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 19/2023 publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.139, de 25/04/2023;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Polícia Civil examinar as proposições de atos normativos e regulamentação de leis pertinentes às funções da Polícia Civil;

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo nº 31/082.954/2022;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso I da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Ordinária ante à necessidade de análise, discussão e deliberação, quanto à elaboração de texto que venha disciplinar e estabelecer um roteiro investigativo para os crimes contra a vida, bem como estabelecer o Delegado-Geral da Polícia Civil como agente moderador quanto à apreciação da necessidade de remessa da investigação à delegacia competente, entre outras situações correlatas, devendo ao final emitir relatório/voto propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. MARCOS TAKESHITA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 14633022, que a presidirá;
2. CARLOS DELANO GEHRING LEANDRO DE SOUZA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 48793023; e
3. ROGÉRIO FERNANDO MAKERT FARIA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 6274022.

Campo Grande, 08 de maio de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 240, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **AMYL CAR EDUARDO PARACATU ROMERO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 114302023, Delegado Titular da Delegacia de Regional de Polícia Civil de Aquidauana/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Corumbá/MS, no período de 26 de junho a 05 de julho de 2023, em razão de gozo de férias de Fabrício Dias dos Santos.

Campo Grande, MS, 09 de maio de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FIHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 241, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RICARDO HENRIQUE CAVAGNA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 15309023, Delegado Regional Adjunto da Delegacia Regional de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 25 de maio a 07 de junho de 2023, em razão de gozo de férias de Ailton Pereira de Freitas.

Campo Grande, MS, 09 de maio de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 242, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 165, de 05 de maio de 2023, do Departamento de Polícia do Interior/MS;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **MATHEUS SOUZA OLIVEIRA DE PALMA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495525022, da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Três Lagoas/MS para a Delegacia de Atendimento à Mulher de Três Lagoas/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 09 de maio de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 243, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MATHEUS SOUZA OLIVEIRA DE PALMA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495525022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Atendimento a Mulher de Três Lagoas/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, com validade contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 09 de maio de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 244, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 320/DRP/Aquidauana, de 24 de abril de 2023, com parecer favorável do Departamento de Polícia do Interior/MS;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados,

relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
426340022	Francisco Alexandre Dantas da Silva	Investigador de Polícia Judiciária	PRI	Delegacia Regional de Polícia Civil de Aquidauana/MS	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Aquidauana/MS
84723023	Jonilson da Silva Ribeiro	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Regional de Polícia Civil de Aquidauana/MS	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Aquidauana/MS
13222025	Maikely Pinheiro Miranda Falcão	Investigadora de Polícia Judiciária	PRI	Delegacia Regional de Polícia Civil de Aquidauana/MS	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Aquidauana/MS

Campo Grande, MS, 09 de maio de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 245, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar ADILSON ESCALANTE BARBOZA, Investigador de Polícia Judiciária, Primeira Classe, matrícula nº 423061022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 09 de maio de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 062/2023, DE 3 DE MAIO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores com gozo de férias no mês de maio/2023, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
Abner dos Santos Ferreira Fiaiz	349885021	Técnico de Programas Habitacionais	17/02/2022 a 16/02/2023	22/05/2023 a 31/05/2023	10
Domingo Ortiz	72157022	Assistente de Serviços Operacionais - Agente Condutor de Veículos I	10/08/2021 a 09/08/2022	01/05/2023 a 15/05/2023	15
Gislene Freire de Almeida	33017027	Gestor Organizacional	19/01/2022 a 18/01/2023	15/05/2023 a 29/05/2023	15
Lucio Fernandes Arguilheira	77091021	Técnico de Programas Habitacionais	25/03/2021 a 24/03/2022	23/05/2023 a 06/06/2023	15
Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais	07/12/2021 a 06/12/2022	08/05/2023 a 22/05/2023	15
Valdecir Pereira Lima	19600021	Técnico de Programas Habitacionais	03/01/2022 a 02/01/2023	02/05/2023 a 16/05/2023	15

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE MAIO DE 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA "P" AGEPEN Nº 401, de 09 de maio de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de materiais de expediente, adquiridas por meio da Ata de Registro de Preços nº 018/SAD/2023-2, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 0107/2022, Processo administrativo Nº 55/005.968/2022, da Secretaria de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul/SAD, Processo nº 31/020.358/2023 – nota de empenho 2023NE000493, celebrada entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPEN/MS e a empresa MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL.

Nome	Matrícula	Função/Lotação
VITOR JONAS SCHILDT MARTINEZ	58135021	Presidente / Almoarifado Central
MARCOS PEREIRA MARTINS JUNIOR	110976022	Membro / Almoarifado Central
URAMAR PEREIRA KOSLOSKI FILHO	313473022	Membro / Núcleo de Compras

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2023.

Rodrigo Rossi Maiorchini
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN/MS

Na Portaria Agepen "P" Nº 387, de 04 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº. 11.147, de 05 de maio de 2023, página 200, que trata da progressão funcional:

ONDE CONSTA: "...

NOME	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CONTAGEM ATÉ 30/04/2023	DESCONTO	TOTAL	DE	PARA	VALIDADE
LUCIANA PEREIRA DE LIMA	127011022	25/10/2001	7858	2364	5503	III	IV	14/04/2022

PASSE A CONSTAR: "...

NOME	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CONTAGEM ATÉ 30/04/2023	DESCONTO	TOTAL	DE	PARA	VALIDADE
LUCIANA PEREIRA DE LIMA	127011022	25/10/2001	7858	2364	5503	III	IV	06/04/2023

..."

Campo Grande – MS, 09 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 399, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 87755022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Cassilândia (EPCA), da Agência Estadual de Administração do Sistema

Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **18/03/2023 a 25/03/2023**, em substituição ao titular **JOSE CARLOS MARQUES**, matrícula n.º. 49564021, Policial Penal, em razão de licença nojo do titular.

Campo Grande - MS, 08 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 400, de 09 de maio de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI n.º 102/CPA (DOU)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais Ricardo Patrese Cáceres, matrícula n.º 35702023, e Kátiuscia Petry, matrícula n.º 79387022; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 964, de 07/12/2022, publicada na página 191 do Diário Oficial n.º 10.009, de 08/12/2022, no interesse da Sindicância n.º 31/090.153/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 09 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0429, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARILENE BARBOSA, matrícula n. 47864021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, símbolo 135/EF2/1/G, código 50044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 27/002505/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0430, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ROSANI ROSA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula n. 68267021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/008921/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0431, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora MARIA RODRIGUES PESSOA, matrícula n. 56711022, ocupante do cargo de Agente Organizacional, símbolo 511/G/1/8, código 80107, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III e IV e §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 76-A, §7º, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 e art. 20, incisos, I, II, III, e IV, §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 71/041172/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0432, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora AMELIA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula n. 56675021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, classe G, código 50044, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 73, incisos I, II e III, parágrafo único e art. 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017 e art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005 (Processo n. 27/000401/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0433, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora FATIMA AUXILIADORA RIBEIRO DA COSTA, matrícula n. 38534021, ocupante do cargo de Professor, classe G3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/031546/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0434, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n. 97330022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe C2, nível 5, código 60015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/003878/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0435, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARTA ASSUNÇÃO DE AGUIAR SOARES, matrícula n. 73631022, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/053982/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0436, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora APARECIDA LUZIA DA SILVA, matrícula n. 14592021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe E2, nível 7, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/000788/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0437, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora VIVIANE DA SILVA BRITO, matrícula n. 97775023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária – Classe Especial, símbolo 645/ES7/1/5, código 40280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 35, caput, art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26 (Processo n. 31/200167/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0438, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente-PM SILVIO PEREIRA GOMES, matrícula n. 14606021, símbolo 644/STE/1/3, código 40015, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso I, letras "a" e "b", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/095152/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0439, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o 1º Sargento-BM AGUINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 84450021, símbolo 644/1SG/1/3, código 40037, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I e art. 90-B, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/011743/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0440, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER, auxílio-invalidez à ELOINA ROBERTA IBANHES, matrícula n. 9707023, aposentado no cargo de Professor, classe D3, nível 6, código 60001, beneficiária da AGEPREV, com fulcro no art. 39 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023 (Processo n. 55/015444/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0441, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor WALDEMAR GOMES DE CARVALHO JUNIOR, matrícula n. 92637022, ocupante do cargo de Professor, classe C3, nível 3, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/007637/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/50736/2019, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de EVELYN SAYURI DE FARIA COSTA, matrícula n. 40413022, aposentada no cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, com reavaliação

prevista até 22 de março de 2025, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.070/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/000616/2022, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de LUIZ DA SILVA MARQUES, matrícula n. 122251022, aposentado no cargo Agente de Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.022/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 13/500459/2008, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ATALIBIO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula n. 57022021, aposentado no cargo Agente de Polícia Judiciária, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0911/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/502763/2017, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de NATALINO MOTA RODRIGUES, matrícula n. 34477022, aposentado no cargo Auxiliar de Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.004/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004114/2023, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por ANTONIO VITA DA CRUZ, na condição de filho, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.237/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/500324/2015, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por NATHALIA MARIA VERON BOEIRA, na condição de filha universitária, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0961/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/002202/2023, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por JACY CORREA CURADO, na condição de companheira, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0954/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/003889/2023, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por JOSE FIRMINO DOS SANTOS, na condição de genitor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.048/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/500106/2017, INDEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por TAYNARA LIMA GOMES, matrícula n. 468770021, na condição de filha maior universitária, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.196/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/006906/2022, INDEFERE o pedido de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de RIZIA ROBERTO MOREIRA, matrícula n. 59404022, aposentada no cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.110/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 150, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR Cleber Fernandes de Moura, matrícula n. 70558022, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, da função de Coordenador Municipal do Escritório da AGRAER em Sonora, a contar de 02 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de maio de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 151, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Cleber Fernandes de Moura, matrícula n. 70558022, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural para responder pelo Escritório Municipal da AGRAER no município de Sonora, a contar de 02 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de maio de 2023.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 152, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Rosemeire Lander Borges Cardoso, matrícula nº 109075021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Monitoramento ATER-NATER, prevista no anexo VIII da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, alterada pelo anexo IV da Lei n. 5.812, de 16 de dezembro de 2021, a contar a contar de 01 de maio de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de maio 2023.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 153, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Paulo Rogerio Dias Lessa, matrícula n. 33116021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe D Nível IV, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível V com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 10 de maio de 2023 (Processo n. 21/501024/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 9 de maio de 2023.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 194, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remanejar a pedido, a servidora CASSIA TEIXEIRA, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 98983021, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, do município de Corumbá/MS, para o município de Anastácio/MS, no Escritório Local, com efeito a contar da data de publicação. (Processo n. 83/017765/2023).

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 193, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Chefe de Divisão de Execução de Auto de Infração - DEAI, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor ANDRE FELLIPE FERREIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 81625021, em substituição ao titular CLAUDIO WATABE, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 16600022, que está em férias regulamentares, no período de 08/05/2023 a 22/05/2023.

Campo Grande/MS, 08 de maio de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

EDITAL 02/2023 - IAGRO, 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2022 conforme constante nos anexos único deste Edital, homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2022, concluindo o Ciclo da ADI do ano 2022.

Campo Grande/MS, 09 de maio de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

Nome	Matricula	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ABNER JULIA SAVIETO	109794022	-	-	100,00
ADALBERTO LOURENCO SCHEEREN	45105021	328	C003	94,50
ADRIANA CRISOSTOMO DIAS RIBEIRO	84451021	-	-	99,65
ADRIANA DE BARROS FONTES BITTENCOURT	36610021	-	-	97,02
ADRIANA FERREIRA MARTINS	94040021	280	C003	99,60
ADRIANA VALERIA BIANCOLIN SACCHI	117455021	-	C001	-
ALEXANDRE CEZAR DE MATTOS THEODORO	81201021	-	-	100,00
ALEXANDRO GOMES SANTANA	94072021	-	-	98,05
ALEXSANDER ALVARENGA COSTA	423298021	-	-	100,00
ALINE ALVES	101037021	-	-	99,38
ALINE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	102276021	-	-	100,00
ALMERINDA DE MORAES MASCARENHAS	99369022	-	-	100,00
ALOIZIO GOUVEIA	73142021	-	-	100,00
ALVARO DE MATOS MARTINS PEREIRA	116876023	-	-	99,07
AMANDA SERRADO DE ALMEIDA	469831021	103	C004	99,37
ANDRE FELLIPE FERREIRA	81625021	-	-	100,00
ANDRESSA ROSSETTO	424928021	-	-	99,85
ANGELA NUNES BONI	5333021	-	-	99,77
ANGYELAINE FERNANDES FLORES	125431021	-	-	99,72
ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA	104177021	238	C003	99,90
ANTONIO EDER DE STEFANO	19829021	-	-	95,73
ANTONIO SILVIO LUIZ DE MOURA	80031021	-	-	100,00
APARECIDA AMORIM DA COSTA NETO	56118021	-	-	100,00
ARISTIDES DE PAULA LEO	564021	-	-	100,00

CAMYLA LUZIA DE SOUZA FONSECA	120580021	-	-	100,00
CARLOS ALBERTO PALHARES	53848021	-	-	100,00
CARLOS APARECIDO FERREIRA BARBOSA	427441021	-	-	100,00
CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO	103195025	-	-	100,00
CARLOS EDUARDO FERNANDES PIRES	127927021	-	-	100,00
CARLOS HENRIQUE PETRESKI VITORIA	469845021	-	-	100,00
CARLOS MAGNO MENEZES	115075021	-	-	100,00
CAROLINA DE BARROS LIMA SANT ANA	469057021	-	-	98,00
CAROLINE SAKAMOTO CARDOSO	126771021	-	-	100,00
CASSIA DELEVATTI	82189022	-	-	100,00
CASSIO ROGERIO BOEIRA GIORDANO	81120022	-	-	99,56
CICERO ANTONIO DA SILVA	4775021	-	-	100,00
CLAUDIA FRANCISCATO DE GODOY	128463021	-	-	100,00
CLAUDIA LUCIANA LIMA DE CASTRO	24108021	-	-	100,00
CLAUDIO DI MARTINO	469856021	-	-	100,00
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	78679022	-	-	100,00
CLAUDIO WATABE	16600022	-	-	100,00
CLEINOR LIO ZAMPIERI	13772022	-	-	98,22
CRISTIANE NAVARRETE NERIS	32261021	-	-	100,00
CRISTIANNE MARIA XIMENES NOGUEIRA PE- TRUCCI	86096021	-	-	97,30
CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	113173021	-	-	98,80
CYL FARNEY DE JESUS FREITAS JORGE	2344021	-	-	99,42
CYNTHIA NAKAYA KINOSHITA CENTURIAO	436250021	-	-	100,00
DAIANE ROCHA BREY GONCALVES	99380021	179	C003	83,67
DANIEL MOREIRA SEVERO	119841021	-	-	100,00
DANIEL PIRES DO ESPIRITO SANTO	106378021	-	-	100,00
DANIELA DE LIMA CONCIANI	98634022	-	-	100,00
DANIELA DE OLIVEIRA CAZOLA	16069021	-	-	100,00
DANILO FURTADO DOS SANTOS	437143021	-	-	99,30
DEOGENES ESCOBAR	18241021	-	-	100,00
DINA AIDA DO AMARAL MARTINS	334406021	-	-	98,50
EDER ARRUDA DE ANDRADE JUNIOR	92955022	-	-	100,00
EDER DITTMAR	28162021	-	-	98,50
ELIAS CACERES ORUÊ	1196025	209	C003	99,05
ELOIR AMARAL DA ROSA	3100022	-	-	88,69
EMERSON CASSUCI FERREIRA	131955022	-	-	100,00
EMERSON SHIROTA	88236021	-	-	100,00
ENEIDA MARIA DE ROSA SILVA DACAL	56198021	-	-	93,69
ENIGLAUBER DE LIMA DINIZ	96206021	-	-	100,00
ERCILIO DOS SANTOS LIMA	67549021	-	-	94,68
EUDILEY PROENÇA	426241021	-	-	99,87
EVANDRO BOCK CORREA	120855021	-	-	99,85
FABIO DIAS MARTINS	114832021	-	-	100,00
FABIO SHIROMA DE ARAUJO	98397021	-	-	100,00
FABIO SOUSA NANTES	117339022	-	-	100,00
FABRICIO MOTTA	27287021	-	-	100,00
FABRICIO PORCARO DE ABREU	109924021	-	-	99,89
FELICIA RODRIGUES ALVES DA CUNHA CARVA- LHO	116064021	-	-	99,83

FERNANDO ENDRIGO RAMOS GARCIA	123678021	-	-	100,00
FLAVIA QUEIROZ CUSINATO DA FONSECA	121184021	-	-	99,83
FLAVIO CARDEAL GUTIERREZ	93495021	-	-	83,69
FRANCO ZANANDREIS	81997021	-	-	100,00
FREDERICO BITTENCOURT FERNANDES MAIA	48574021	-	-	98,70
GEISA KARINE KLEEMANN	84994021	-	-	100,00
GELSON SANDOVAL JUNIOR	96720021	-	-	100,00
GERSON BUENO ZAHDI FILHO	87039022	-	-	100,00
GIANCARLO DE SOUZA SILVEIRA	75823021	-	-	99,42
GILBERTO AROMA FERNANDES	18730021	-	-	100,00
GISELE GARCIA DE SOUSA	61822023	-	-	100,00
GISELE MASSAROTO GONCALVES NAGIB	100868021	-	-	99,89
GISLEINE PERES CARDOSO	40583021	120	C004	100,00
GIULIANA DA FONTE NOGUEIRA	101587021	-	-	99,23
GIULIANO RODRIGO CASEIRO OLIVEIRA	32488022	-	-	98,57
GLAUCIO DA COSTA COELHO	117035021	-	-	86,50
GLAUCY DA CONCEICAO ORTIZ	109631021	-	-	98,50
GRAZIELA PICOLOTO	55364021	-	-	100,00
GUSTAVO MICHELAN DE ALMEIDA	120342021	-	-	100,00
HAMILTON PAZ MENDONCA	93763021	-	-	96,49
HELENA DE OLIVEIRA FRANCO	80123021	-	-	100,00
HELLEN MELEZ MARTINS SANTANA	397892021	-	-	97,88
HENRIQUE SANTANA ELESBÃO	123401021	-	-	98,36
ILDA FRANCISCA NEVES BOTTENE	81131023	-	-	100,00
ISABELA PELLICCIARI	95018022	-	-	99,47
ISRAEL DE ARRUDA LOBO NETO	73295021	-	-	99,85
IVAN GARCIA DE FREITAS	21305021	-	-	100,00
JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	88952022	-	-	97,75
JAMES MACHADO TERRAZAS	10737024	-	-	99,88
JANINE DE CAMPOS FERRA VIEIRA DE ALMEIDA	126225021	-	-	98,50
JAQUELINE VELASQUE MIOTTI	90637021	-	-	100,00
JOANNE DE PAULA ALMEIDA PEREIRA	25066021	-	-	98,00
JOAO ALBERTO RODRIGUES ALVES MONTEIRO	5659021	-	-	100,00
JOAO FRANCISCO ANTUNES	62577021	-	-	100,00
JOELSON AGOSTINHO DE OLIVEIRA	111915021	-	-	100,00
JORGE GRANJA DE OLIVEIRA JUNIOR	103918021	-	-	99,76
JULIO HIDEKI JODAI	95111021	-	-	97,96
JUNIOR CEZAR KAWAKITA DE OLIVEIRA	426602021	-	-	98,75
JUSCIMARA PRADO SHIROMA DE ARAUJO	107551021	-	-	100,00
KAMYLLA LUCAS SILVEIRA	436240021	-	-	98,36
KATHIANNE KELLY CHAVES DE OLIVEIRA	106559021	-	-	100,00
KELCILENE AZAMBUJA MARTINEZ	81508021	-	-	95,50
KELLY CHRISTINA ROCHA MENEGAZZO SALI-NEIRO	99432021	-	-	98,50
LEOCADIA RIBEIRO E SILVA DAL VESCO	50318021	-	-	100,00
LETICIA MARIE LIRA UMEDA	423303021	-	-	100,00
LIBANO JORGE CHEDID	27150021	-	-	99,55
LILIAN OLIVEIRA BORGES ALCANTARA	116094021	-	-	100,00
LUCIANO FABRIZIO BARIANI JOSE DE OLIVEIRA	110738021	-	-	100,00

LUIS FELIPE BASSO CHARBEL	467394021	-	-	100,00
LUIZ ALAN PORTELA MACHINSKY	39128023	-	-	100,00
LUIZ ANTONIO ALONSO	28519021	-	-	99,05
LUIZ ARRUDA MAVIGNIER NETO	303264021	-	-	100,00
LUIZ FLAVIO VARGAS DO NASCIMENTO	78232021	-	-	100,00
MARCEL CAPPI HAHMED	54721022	-	-	97,08
MARCELO CARLOS GARGANTINI MARQUES	131742021	-	-	100,00
MARCELO FARIA DE CASTRO	105420021	-	-	98,06
MARCELO ROBERTO ZANIN	88865021	-	-	99,71
MARCELO SEBASTIAO MARCONDES DE SOUSA	115624021	-	-	100,00
MARCELO SHIGUEO PEREIRA DA SILVA	67794022	-	-	100,00
MARCIA MARIA ARAKAKI RABELO	117682021	-	-	99,00
MARCIO DE OLIVEIRA GOMES	14625021	-	-	80,00
MARCIO LUIZ PINTO DE ARRUDA	6882022	-	-	100,00
MARCO ANTONIO FIALHO CORREA	132769021	-	-	97,16
MARCO AURELIO GUIMARAES	37316021	-	-	99,21
MARCOS CAMARGO	133550021	-	-	100,00
MARCUS BRUM ALBUQUERQUE	13544022	-	-	100,00
MARIA APARECIDA GOMES SANDIM ABDO	46477021	-	-	100,00
MARIA CLAUDIA LOUREIRO PINHEIRO LINO	64801022	-	-	100,00
MARILZA GOMES DA SILVA	66820021	-	-	100,00
MARINA FERREIRA ZIMMERMANN	422781021	365	C007	-
MARINA LANGE RUBIN	26186021	-	-	100,00
MARIO SERGIO TOMAZ DA SILVA	28634021	-	-	99,11
MATHILDE ISABEL BACHIEGA DE OLIVEIRA	128656021	-	-	100,00
MAURO RODRIGO ROSSETTI	84696021	-	-	100,00
MICHELLE CARMO DE ALMEIDA	127471021	-	-	100,00
MICHELLE DE SABOYA RAVANELLI	100977024	-	-	100,00
MILENA BIASI FERLIN	25892021	-	-	100,00
MONIA ANDRADE SOUZA	426683021	-	-	100,00
NARA MIRCEA RODRIGUES OLIVEIRA	29600021	-	-	99,30
NATAL HENRIQUE MONTEIRO JUNIOR	39052021	-	-	100,00
NEIDE AUXILIADORA DA SILVA	71748021	-	-	100,00
NELSON ANTONIO ZAMPIERI JUNIOR	124945022	-	-	100,00
NELSON DE SOUZA NETO	96699021	-	-	100,00
NOIRCE LOPES DA SILVA	56021022	-	-	100,00
ODETE APARECIDA PEREIRA	36385021	-	-	100,00
PATRICIA AKEMI TSUGE IKEZIRI	101067021	-	-	100,00
PATRICIA MARIA RIBEIRO DE CAMPOS PEREIRA	65818021	-	-	96,77
PEDRO GONCALVES FERREIRA NETO	62756021	-	-	97,00
PEDRO KODJAOLANIAN MARTINS MOLINA	436257021	-	-	100,00
PLINIO LIMA GASPARELLI	425807021	-	-	98,12
QUEILA ARAUJO DE AVILA WERNER	85086021	-	-	100,00
RAUCIA GLEICK CARNEIRO RODRIGUES	114737021	-	-	97,73
REGIANI APARECIDA ALEXANDRE OHLAND	25581022	-	-	99,59
RENATA HELEN CAMPOZAN BASEGGIO	99624021	-	-	100,00
RENI AYARDES DE MELO	125674021	-	-	100,00
RENY CORREA LYRIO	91259021	-	-	100,00
RITA JUSCELINE LOPES DE GOES	437704021	-	-	96,43
ROBERTO FLAVIO MOSELE	48754023	-	-	100,00

ROBERTO SIQUEIRA BUENO	120104021	-	-	100,00
RODRIGO CANTERO DORSA	109399021	-	-	100,00
RODRIGO DE OLIVEIRA VARGAS	94275021	-	-	100,00
ROGERIO DE GRANDI CASTRO FREITAS	33024021	-	-	99,50
RONEY COSTA CUNHA	74043021	-	-	100,00
ROXANA MARIA DE GUADALUPE BETTINI YARZON	44400025	-	-	100,00
RUI CICALISE	29637021	-	-	100,00
SANDRO MAROSO BONES	86756021	-	-	99,67
SEBASTIAO RAMAO DE FREITAS	2317021	-	-	100,00
SERGIO MASSUDA JUNIOR	51751022	292	C003	95,84
SILVIA VOLLINO LIBMAN LUFT	66543022	-	-	100,00
SILVIO ANDRE ISLER	116137021	-	-	100,00
SILVIO CEZAR DE OLIVEIRA	79905021	-	-	100,00
SILVIO ERNESTO BERNARDO BESS	52630021	-	-	97,77
SUZANA COMETKI ORTEGA	79847021	-	-	100,00
SYLVIO CARLOS FARIA HIDALGO	88086021	-	-	99,02
TALITA GARCIA COSTA	92601021	-	-	90,33
TAMIRES ORNELLAS FUZARO SCALEA	40733021	-	-	100,00
TATIANA ICHIOKA FERREIRA	126025021	-	-	100,00
TATIANA MIEKO ONO	439907021	-	-	97,22
TATIANE MENDES DE OLIVEIRA	423306021	-	-	99,00
THIAGO FERRAZ LIMA	33073021	-	-	100,00
THIAGO MARCHIONI PESSOA DENADAI	427223022	-	-	93,67
TONY CARLOS EVANGELISTA XANDU	46722021	-	-	74,44
VALCI JOSE BRUSAMARELLO	59344021	-	-	99,76
VALDICKSON ROBERTO DA SILVA SALES	46950021	-	C006	-
VALERIA CAMARGO DE CASTRO	34587021	-	-	100,00
VALERIA DE OLIVEIRA	111978021	-	-	99,56
VANUSA QUISSADA GIMENEZ	124384021	-	-	97,78
VERONIQUE MICHELINE CLAUDE LOUVET CORTADA	18037021	-	-	100,00
VIVIANE LIMA CATELAN MOREIRA	105997021	-	-	100,00
VIVIANE MULLER DANTAS	125006021	-	-	99,76
WALBERTO ANTONIO DE ARAUJO	10618021	-	-	99,21
WARA YASMIN MALUF CHAMBI	423307021	-	-	98,28
WELLYTA DE OLIVEIRA FERREIRA	32307021	-	-	100,00
WILSON DE MORAES RODRIGUES JUNIOR	95163022	-	-	100,00

Cargo: AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADAUTO VENANCIO MAZOTTE	55861021	-	-	100,00
ADEMAR PEREIRA DIAS	4100021	-	-	99,56
ADILSON CARLOS RIGONATO	112815021	-	-	100,00
ADRIANO BALDUINO DE LIMA	34437021	-	-	100,00
AGNALDO DAS NEVES GREGORIO	88495021	-	-	100,00
ALBERTO XAVIER DA SILVA	1256021	-	-	100,00
ALCEBIADES VASCONCELOS FROES	92209021	-	-	100,00
ALDO PAULO SANT ANA	111999021	-	C006	-

AELIS FERNANDA FURTADO LUIZ	118777021	-	-	100,00
ALEX FAUSTO NANTES CANO	100533021	-	-	100,00
ALTAIR BIAZUSSI	40059021	-	-	100,00
ANA PAULA COSTA DE SOUZA	133927021	-	-	100,00
ANDRE LUIS SILVA DA ROSA	63942021	-	-	99,49
ANSELMO ALEXANDER DORNELES RODRIGUES	109764021	-	-	98,43
ANTONIO ELIAS MORAES	56521021	-	-	100,00
ANTONIO PEDRO PINHEIRO DE MELO	114665021	-	-	100,00
CARLOS ALBERTO GARCEZ COSTA	49897021	-	-	100,00
CARLOS ALBERTO RODRIGUES	64818021	-	-	100,00
CARLOS MATHEUS DE SOUZA SOBRINHO	17593021	-	-	100,00
CARLOS UBIRATAN ALCASSIO	68960021	-	-	100,00
CASSIA TEIXEIRA	98983021	-	-	100,00
CESAR FRANCO ICASSATTI	75004021	-	-	100,00
CLAUDENIR VANZIN	111249022	-	-	100,00
CLAUDIO DE OLIVEIRA DANTAS	110654023	-	-	100,00
DARIO BARBOSA MIRANDA	63540021	-	-	100,00
DEBORA JESUS DE ARRUDA DA SILVA	118797021	-	-	98,36
ECLAIR DE JESUS GRANEMANN	48771021	-	-	100,00
EDER APARECIDO FARIAS	130812021	-	-	100,00
IVALDO CALDEIRA MONTEIRO	67348022	-	-	100,00
EVERTON VINICIUS DE LIMA CRISTALDO	422640021	-	-	100,00
EZEQUIAS SILVA DUDU	64952021	-	-	100,00
FLAVIO JOSE SOUZA NETO	124660021	-	-	100,00
FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA DE MELLO	12480021	-	-	100,00
FRANCISCO ELIAS FERREIRA NETO	48319021	-	-	100,00
GILMAR INAJOSSA DE SOUZA	131952021	-	-	100,00
GLAUCO DA SILVA FRANZAO	100384021	-	-	100,00
GUSTAVO GOMES DE FIGUEIREDO	5512021	-	-	100,00
GUSTAVO NOCERA PASSOS	122129021	-	-	100,00
IONE ROSA DO NASCIMENTO	123851022	-	-	100,00
ISNARD FERREIRA DE CARVALHO	112537021	-	-	96,22
ITAMAR DE SOUZA SILVA	43284021	-	-	70,00
JAMILSON SILVEIRA DE FARIA	117984021	-	-	100,00
JOSE APARECIDO DE LUCENA	75360021	-	C006	-
JEFFERSON ARAUJO DE JESUS	55431021	-	-	99,47
JESSIAN BUENO CORREA	32944021	-	-	100,00
JOAO AUGUSTO PUSSI	68963021	-	-	100,00
JOAQUIM OLIVEIRA MARTINS JUNIOR	35210021	-	-	92,72
JOEMIR DOS SANTOS RIBEIRO	422779021	-	-	100,00
JOSE AGILSON LEONEL BORGES	40226021	-	-	100,00
JOSE ANTONIO GONCALVES BOM	38190021	-	-	100,00
JOSE EMIDIO DE ARAUJO SOARES	5792021	-	-	96,53
JOSE ROBERTO DIAS PEDROSO	64911021	-	-	98,80
JOSE TRAJANO DO NASCIMENTO NETO	133439021	-	-	100,00
JOSE VANILDO PATRICIO DE LIMA	91131021	-	-	99,83
JOSIAS DE OLIVEIRA NEVES	71782021	-	-	100,00
JOSUE PAULO TURCHIELLO	100606022	-	-	100,00
JUCILEI FERREIRA COELHO	98336021	-	-	100,00
JUCIMARA BARBOSA DE SOUZA	123863021	-	-	100,00

JULIO CEZAR CABRAL NAZAR	110293021	-	-	80,00
KEILLA CHRISTIANE PAIXAO RECALDE MEZA	108500021	-	-	100,00
LUCIANA URBIETA BARBOZA	97236021	-	-	98,13
LUHAN GUARNYERY ORBIETA MATOS	422778021	-	-	100,00
MANOEL SOARES DO NASCIMENTO FILHO	8210021	-	-	100,00
MARCEL FRANCISCO DA SILVA	129359021	-	-	48,49
MARCELO MAGATTI CHAVES	40178021	-	-	98,99
MARCIO EUZEBIO GIMENES FERREIRA	37952021	-	-	100,00
MARCIO GONCALVES BEDA	127062021	-	-	91,08
MARCIO LUIZ TRANNIN BERNARDO	68702021	-	-	80,00
MARCOS PASCHOAL DE OLIVEIRA	38962021	332	C003	96,06
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	7374021	-	-	100,00
MARCOS STEFANELLO ROCHA	76452021	-	-	100,00
MAYCON APARECIDO DE OLIVEIRA	422773021	-	-	100,00
MILENA ZANONI	18583021	-	-	100,00
NELSON JORGE PIZATO	34877021	-	-	100,00
NERI BAMBIL DE AVILA JUNIOR	131455022	-	-	100,00
NEWTON LUIZ DOS SANTOS	47709021	-	-	98,88
NILSON CAMARGO DE FREITAS	106721021	-	-	99,46
PAULO ANTONIO CRUZ RODRIGUES	81262021	-	-	96,67
PAULO ENIO DE ARRUDA REIS	70048021	-	-	100,00
PAULO ROGERIO BECALETTO	132098021	-	-	100,00
PEDRO GALVAO PORTELA	122063021	-	-	100,00
RAFAEL OLEGARIO MARQUES	5577021	221	C007	-
RAMON CARLOS CORREA RIBEIRO	32531021	-	-	98,69
RENATO SERGIO DE CAMPOS ARCE	72257021	-	-	100,00
RICARDO FERREIRA YULE	90669022	-	-	98,67
ROGERIO DOMINGOS DA SILVA	118447021	-	-	99,83
ROMEU DE OLIVEIRA	67689021	-	-	100,00
RONALDO LUIZ TEIXEIRA	101652021	-	-	100,00
RONALDO MENDES FERNANDES	116825021	-	-	100,00
ROSALVO LUIZ BORTOLIN	47728021	-	-	100,00
ROSIMAIRES DUTRA JORGE	27476021	-	-	100,00
RUAN GAVILAN DE OLIVEIRA	24257021	-	-	100,00
SANDRO ASSIS LOUREIRO DE ALMEIDA	115953021	-	-	98,67
SILVANA BALIEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA	112347021	-	-	100,00
TAMIRES LUZIA DINIZ DE OLIVEIRA	54714021	-	-	100,00
THIAGO DA SILVA SOUZA	6089021	-	-	100,00
UELITON MARQUES DE SOUZA	45222021	-	-	100,00
VAGNER DA SILVA COELHO	116624023	-	-	100,00
VALMIR PARRON PADOVAN	104686021	-	-	100,00
VILSON DE CASTRO FERREIRA	55983021	-	-	100,00
WAGNER APARECIDO DE AQUINO	91129022	-	-	100,00
WAGNER FERNANDES DE LIMA	129582021	-	-	98,68
WLADIMIR MARCELO DE LUCA	95137021	-	-	96,67

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

Nome	Matricula	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADRIANO SA E SILVA DE AZAMBUJA	69057022	-	-	100,00

AIRES AMARAL CAMPOS	77144021	-	-	97,83
AIRTON CARLOS PRATES	68901021	-	-	100,00
ALOISIO VASCONCELOS ARAGAO	95709021	-	-	100,00
ANDREWS PAES DE SIQUEIRA	125428021	-	-	99,56
ASSIS FABRICIO BARBOSA JUNIOR	39955021	-	-	80,00
CASSIANO LIMA MAIDANA	131234021	-	-	100,00
CLEITON FERREIRA DA SILVA	129676021	-	-	100,00
DANIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	39440021	-	-	100,00
DENIZARDES GONCALVES DE MATOS	55686022	-	-	100,00
ELIO ANGELO COELHO	55173022	-	-	100,00
ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIROS RIOS	125063021	-	-	100,00
ELIZENE BRITES CAMACHO	112834021	-	-	100,00
ELONIR MOLINA PEREIRA	21345021	-	-	100,00
ELVIO INACIO PIOVESAN	33957021	-	-	100,00
EVANDRO VIDOTO VRESK	116690021	-	-	100,00
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA DEVES	28107021	-	-	100,00
FRANCISCO ERMELINDO GEHN	121531021	-	-	93,28
GENIVAL ALMEIDA DE OLIVEIRA	121186021	-	-	97,38
GILSIANE DE PAZ SANTIAGO	10574021	-	-	100,00
GISLAINE FERREIRA DA SILVA	90808021	-	-	99,87
GIVALDO BARROS	94910021	-	-	100,00
JEANE CARDOZO BARBOSA	132498021	-	-	98,70
JEFERSON PINHEIRO	100629021	-	-	100,00
JOBES DE AVILA FERRAZ	44220022	-	-	100,00
JOSE ROBERTO PIRES	125500022	-	-	100,00
JUNER DA SILVA COSTA	128947021	-	-	99,33
KEZIA CRISTINA DE SANTANA RODRIGUES	118101021	-	-	98,00
LAZARO ROSA PACHECO	121018021	-	-	97,52
LEILA APARECIDA ROCHA	84327021	-	-	100,00
LILIAM KOHLER DOS SANTOS ANGELO	36341021	-	-	73,60
LUCELIA NANTES DA SILVA	130144021	-	-	98,47
MARCELA BARROS DE QUEIROZ	49238021	-	-	100,00
MARCUS VINICIUS ANGELO	119752021	-	-	100,00
MARIA CLEUSA DE ANDRADE	76668022	-	-	100,00
MOACIR PEREIRA DA SILVA	97595021	-	-	100,00
MONICA FERREIRA DO NASCIMENTO	77957022	-	-	99,11
NEIDE MARIA REZENDE DA SILVA	78311022	-	-	100,00
NERES DUTRA MATOSO	19047021	-	-	100,00
ONESIMO PAGANOTTI	70516021	-	-	100,00
PATRICIA RITA GOMES MACIEL	13681021	-	-	100,00
PAULO FLORENCIO DA SILVA	120299021	-	-	100,00
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	73834021	-	-	100,00
PEDRO JESUS VICENTE FERREIRA	65064021	-	-	100,00
RAMONA ELIDA LOPES CABRAL	49340021	-	-	98,54
REGINALDO APARECIDO VILLAZANTE CONSTANTINO	33391022	-	-	99,87
REGINALDO MARQUES DE SOUZA	107004021	-	-	97,69
ROBERLI SILVA DO NASCIMENTO	101190021	-	-	100,00
SILVIA ANDREA DE COITINHO VAIN	97083021	-	-	100,00
SIMONE NUNES MENESES	118765021	-	-	96,00

SIRLEY PINHEIRO GONCALVES TENORIO	78894021	-	-	99,33
VANDERLEI DE NARDIN	72876022	-	-	80,00
WANILTON CARVALHO PAULINO	35186022	-	-	100,00
WILSON DONIZETE DO NASCIMENTO	113751021	-	-	100,00
WUELINGTON DUARTE DO NASCIMENTO	131433021	-	-	100,00
ZUNILDA MEDINA	44536021	-	-	100,00

Cargo: AUXILIAR SE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

Nome	Matricula	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ASTURIO SILVA RODRIGUES	59293021	-	-	96,80
CARLOS ANTONIO XIMENES	125502021	-	-	100,00
CICERO ALVES DE MENEZES	65133021	-	-	83,48
CICERO APARECIDO DA SILVA	23736021	-	-	100,00
CLAUDIO QUINTINO HILDEBRANDO	83548021	-	-	100,00
CLEMILDA RIBEIRO DA SILVA PAES	72262021	-	-	100,00
DONIZETH RODRIGUES DE OLIVEIRA	11941021	-	-	100,00
EDUARDO MARTOS CACERES	35237021	-	-	74,74
EMILIO LIMA DE OLIVEIRA	46221021	-	-	100,00
EVANDRA JACQUES DIAS	71165022	-	-	93,96
FABIO DE OLIVEIRA	65337021	-	-	100,00
FREDERICO MORALES SILVA	2927021	-	-	100,00
GILMAR DELMONDES FERREIRA	63544021	-	-	100,00
JACIMAR RODRIGUES FERREIRA FRANCA	63632021	-	-	97,07
JOAO LUIZ DA SILVA	17893021	-	-	97,46
JOEL NOGUEIRA DE SOUZA	4389021	-	-	99,53
JOSE ALVES FERMINO NETO	77836021	-	-	99,53
JULIO CESAR COELHO DE SOUZA	34832021	295	C003	99,68
JUVENAL SENA DA SILVA	52321021	-	-	98,67
LEILA FERREIRA BONIFACIO	77358022	-	-	99,47
MANOEL FRANCISCO DE PAULA	34680021	-	-	99,37
MARIA CARNEIRO PADILHA	101478021	-	-	100,00
MARIA JOSE MARTINEZ LIMA	64888021	-	-	100,00
MARIA RONILDA FARIA DE MENDONÇA CORREA	35013021	-	-	100,00
MIRANDINA CARVALHO DA SILVA	77420021	-	-	100,00
PAULO ROBERTO FERNANDES	38484021	-	-	100,00
UBALDO GOMES DIAS	42567021	-	-	94,03
VEREDIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	109243022	-	-	100,00
WALTO RODRIGUES DE FREITAS	18767021	-	-	100,00
WANILTON DAUZACKER DA SILVA	42747021	-	-	32,00

Cargo: GESTOR ESTADUAL AGROPECUÁRIO

Nome	Matricula	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ANDRESSA FERNANDES GONCALVES VICENTE	472136021	-	-	100,00
ENIO DA SILVA	33137022	-	-	100,00
ITAMIR CHAMORRO DA ROCHA	49812022	-	-	
JEAN FABIO ROCHA DOS SANTOS	89313024	-	-	99,56
MARIA CRISTINA DA SILVA	29288021	126	C004	100,00

ROBERTO CARLOS MOTTA	74029021	-	-	99,56
WEDERSON DOS ANJOS PEREIRA	84104021	-	-	100,00

Cargo: TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Nome	Matricula	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
JENIVALDO PEREIRA DE CARVALHO	38780022	-	-	100,00

CARGOS COMISSIONADOS

Nome	Matricula	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADEMIR GOMES SANDIM	21248027	-	-	100,00
AMIR VANDO ROSA	496214022	-	-	89,26
BRUNO FERNANDES VIEIRA	130242022	-	-	98,56
DAYANE MATOS DEWES	465034022	-	-	98,71
DEMENCIANO SELVIM VAREIRO	488812022	-	-	96,93
FABIO JORGE SOARES VIEIRA	80564024	-	-	100,00
FRANCISCO ARAUJO DE LIMA	477156023	-	-	100,00
IZA OLMOS RODRIGUES DE LIMA	97410023	-	-	100,00
JOYCE GONCALVES DOS SANTOS	38350023	-	-	100,00
KLEITON CARDOSO DA ROCHA	57511024	-	-	99,47
LAIS LOPES FREITAS GUIMARAES	474145022	-	-	99,31
LILIAN JOSE DOS SANTOS	93313022	-	-	100,00
LISSANDRA DAUDT BARON	487319023	-	-	99,33
LUIZ GUSTAVO ROCHA SILVA	20174025	-	-	100,00
MAREA ZENER FERREIRA DE SOUZA COSTA	61549022	-	-	100,00
MARIANA VARGAS	125158025	-	-	100,00
NOEMI GONCALVES	52248023	-	-	99,27
PATRICIA LOPES DOS SANTOS GLOGER	438317023	-	-	100,00
RAFAEL PEREIRA MARCELINO	487067023	-	-	100,00
RAONY MOREIRA GOMES YAMACIRO	489942022	-	-	99,11
RENATA PAIXAO FREITAS LUIZ	489586022	-	-	96,16
ROBSON CAMPOS DOS ANJOS	481627022	-	-	99,20
ROSILENE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA BENTO	55288023	-	-	100,00
SAULO SOUZA DOS SANTOS	487793022	-	-	97,96
SIMONE VERGINIA DE SOUZA CORVELONI	108636026	-	-	95,31
THERESINHA VILELA DA SILVA	91037024	-	-	100,00
VANIA GONCALVES DE ARAUJO	35856023	-	-	96,22
VENISE CHARBEL STEPHANINI ROCHA	487102022	-	-	99,23
WALDIRENE VELASQUES	83432023	-	-	100,00
WILLIAM ORTEGA DA SILVA	95159024	-	-	100,00

CEDIDOS NO ÓRGÃO

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afas- tamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
Ciro Guerra Del Barco	14329022	SAD	-	-	100,00
Cleython da Silva Vasconcelos	435803021	SAD	-	-	100,00
Fabio Lopez de Souza	6734021	AGESUL	-	-	73,78
Levi do Amaral	68269023	SEMAGRO	-	-	93,38

Mayza Ferreira Queiroz Chiochetta	91429021	SED	-	-	98,19
Pastora Fernandes	102573021	SEDHAST	-	C001	-----
Raony Moreira Gomes Yamaciro	383089	PMCG	-	-	99,11
Roberto Merce Atanzio Fontoura	58569021	AGARER	-	-	98,80
Sydney Aguilera	52239023	SAD	-	-	93,50
Valdirene Vieira de Souza Ortiz	64469021	SEFAZ	-	-	90,44
Waldessir Stangarlin Fernandes	87965023	AGRAER	-	-	100,00
Wanderlei Rezende Pereira	37201021	AGESUL	-	-	100,00

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 195/2023, 08 DE MAIO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato N.193/2023, registro GCONT n. 21796, Processo 85/003409/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **J W Produções e Eventos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 15.563.480/0001-76 que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

MATRÍCULA	NOME	CARGO	
489424022	Nadielle dos Santos Fraga	Direção Executiva e Assessoramento	Fiscal de Contrato
502693021	Josias Pereira de Souza	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Suplente de Fiscal
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Superior e Assessoramento	Gestor de Contrato
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente de Gestor

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 08 de maio de 2023

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 035/23, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores com gozo de férias no mês de maio de 2023, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2.004.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de gozo	Total de dias
ELIANE PAIM CODORNIZ	7941022	PROFISSIONAL ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - DESENHISTA GRÁFICO	09/07/2021 a 08/07/2022	22/05/2023 a 31/05/2023	10
GUILHERME COSTA FICO	61215022	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - OPERADOR DE ÁUDIO	09/07/2021 a 08/07/2022	24/05/2023 a 07/06/2023	15
MAGDA TEBCHARANI	79658022	PROFISSIONAL ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - GESTOR DE COMUNICAÇÃO DE JORNALISMO	25/06/2020 a 24/06/2021	22/05/2023 a 05/06/2023	15
ROSILDA PEREIRA DE SOUZA	111022023	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	25/06/2020 a 24/06/2021	02/05/2023 a 11/05/2023	10
ZILDA VIEIRA DE SOUZA HECHT	58200021	PROFISSIONAL ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO - GESTOR DE COMUNICAÇÃO DE JORNALISMO	12/09/2020 a 11/09/2021	15/05/2023 a 29/05/2023	15

Campo Grande (MS), 03 de maio de 2023.

ELIAS MENDES OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
FERTEL-MS

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 036/23, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder Progressão Funcional à servidora abaixo relacionada, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de MS-FERTEL, no nível e a partir da data mencionada, com fulcro no art. 9º e art. 10 da Lei n. 4.889/2016.

Nome da Servidora/ Matrícula	Função/ Processo	Tabela Salarial		
		Período	Nível	A partir de
Luciene Tanno Nogueira 93557021	Produtor Executivo 69/200.095/2018	05/05/2018 a 04/05/2023	V	05/05/2023

Campo Grande (MS), 09 de maio de 2023.

ELIAS MENDES OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
FERTEL-MS

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESORTE Nº 130/2023, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal do Termo de Credenciamento FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DE MATO GROSSO DO SUL n. 02/2023, processo administrativo n. 85/002.866/2023, devendo observar os termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e demais atribuições previstas no Decreto Estadual 15.530/2020:

Atribuição	Nome	Cargo	Designação	Matrícula
Titular	Reinaldo Rodrigues Fagundes	Professor Convocado	fiscal	424892021
Substituto	Carlos Henrique Brittes Taveira	Direção Executiva e Assessoramento	fiscal	430541022

Campo Grande, 9 de maio de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESORTE Nº 133/2023, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal do Termo de Credenciamento de LAURA MUYUMI HISANO SHIKASHO n. 05/2023, processo administrativo n. 85/002.859/2023, devendo observar os termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e demais atribuições previstas no Decreto Estadual 15.530/2020:

Atribuição	Nome	Cargo	Designação	Matrícula
Titular	Reinaldo Rodrigues Fagundes	Professor Convocado	fiscal	424892021
Substituto	Carlos Henrique Brittes Taveira	Direção Executiva e Assessoramento	fiscal	430541022

Campo Grande, 9 de maio de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

PORTARIA "P" FUNDESORTE Nº 134/2023, DE 9 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal do Termo de Credenciamento de RENATO LIMA DE AGUIAR n. 038/2023, processo administrativo n. 85/002.471/2023, devendo observar os termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e demais atribuições previstas no Decreto Estadual 15.530/2020:

Atribuição	Nome	Cargo	Designação	Matrícula
Titular	Reinaldo Rodrigues Fagundes	Professor Convocado	fiscal	424892021
Substituto	Carlos Henrique Brittes Taveira	Direção Executiva e Assessoramento	fiscal	430541022

Campo Grande, 9 de maio de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 221 DE 08 DE MAIO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "P" FUNSAU nº 228 de 10 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 9.929 de 26 de Junho de 2019, página 170, referente ao Adicional por Tempo de Serviço do servidor CLAYTON DO PRADO FERNANDES, matrícula 128412022, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Enfermeiro, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (processo n. 27/100621/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE MAIO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA FUNSAU "P" N.220, DE 08 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023. **Resolve:**

Tornar público, que em cumprimento à decisão judicial: Autos 0818781-24.2023.8.12.0001

Convoca-se : a Candidata **Júlia Marques Araujo Dias CPF nº 059.225.551-46**, para efetuar sua matrícula no Programa de Residência Médica de Pediatria do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul no dia 10 de maio de 2023 das 8h às 11h, local: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, Av: Engenheiro Lutherio Lopes Nº 36 Aero Rancho V. na COREME/DEPQI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 08 de maio de 2023.

Marielle Alves Correa Esgalha
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constatado erro no original publicado no Diário Oficial n. 9.822, de 16/01/2019, à página 50.

PORTARIA "P"/UEMS nº 47, de 15 de janeiro de 2019.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MARIA SILVIA ROSA SANTANA, matrícula nº 5407021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função, sem ônus, de Coordenador Adjunto, conforme Resolução RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.623, de 24 de maio de 2016, do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Paranaíba, no período de 4 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 606, de 09 de maio de 2023.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar, para fins de regularização funcional, MARIA SILVIA ROSA SANTANA, matrícula nº 5407021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Adjunto, código 60058, conforme Resolução RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.623, de 24 de maio de 2016, do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Paranaíba, no período de 1º a 11 de agosto de 2019.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 607, de 09 de maio de 2023.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar, para fins de regularização funcional, MARIA SILVIA ROSA SANTANA, matrícula nº 5407021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer, sem ônus, a função de Coordenador Adjunto, conforme Resolução RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.623, de 24 de maio de 2016, do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Paranaíba, no período de 12 de agosto de 2019 a 04 de outubro de 2019.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 608, de 09 de maio de 2023.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar, para fins de regularização funcional, MARIA SILVIA ROSA SANTANA, matrícula nº 5407021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Adjunto, código 60058, conforme Resolução RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.623, de 24 de maio de 2016, do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Paranaíba, no período de 05 de outubro de 2019 a 03 de fevereiro de 2021.

CELI CORRÊA NERES

Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 609, de 09 de maio de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar WANDER MATOS DE AGUIAR, matrícula nº. 65637021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder, sem ônus, pela função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na Unidade Universitária de Campo Grande, no período de 04 de maio de 2023 a 08 de junho de 2023.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 610, de 09 de maio de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, ao servidor a seguir relacionado:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Cesar Yuji Fujihara 123934022	Professor de Ensino Superior	V 60082	30	01/05/2023 a 30/05/2023	Sim

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 611, de 09 de maio de 2023.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe D4, nível IV, código 60097, ocupado pelo servidor CELSO GEOVANY MARTINS MILANI, matrícula nº. 127081021, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável, com fulcro no artigo 56, inciso VI e artigo 58, inciso III, da Lei nº 1.102/90, a partir de 15 de maio de 2023 (Processo nº 29/037390/2023).

CELI CORRÊA NERES

Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 612, de 09 de maio de 2023.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, BELISA MARTINS MATHIAS LUNAS, matrícula nº. 339443021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A4, nível I, código 60097, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 30 de maio de 2023, com fulcro no art. 56, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 3º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo nº. 29/038541/2023).

CELI CORRÊA NERES

Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 605, de 09 de maio de 2023.

A Reitora em exercício da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Thiago Andrade Asato					CPF: 706.077.531-53
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000348/2023	12h	02/05/2023	02/05/2023 a 10/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 2.914,39
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 20/2021 – PRODHS/UEMS(publicada no DOE n.10.671 de 04 de novembro de 2021)					
Thessie Nantes de Brites Vilalba					CPF: 042.611.871-59
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000350/2023	20h	02/05/2023	02/05/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 3.446,69
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 18/2023 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.125 de 05 de abril de 2023)					
Márcio Rogério Bresolin					CPF: 803.806.541-72
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000351/2023	40h	02/05/2023	02/05/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 6.893,38
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 18/2023 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.125 de 05 de abril de 2023)					
Karoline Kist					CPF: 005.318.840-31
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000352/2023	12h	05/05/2023	06/05/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 2.068,01
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 33/2022– PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.905 de 02 de agosto de 2022)					
Maria Helena Santana Moreira					CPF: 043.629.461-36
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000353/2023	22h	08/05/2023	09/05/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 3.791,36
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 16/2023 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.109 de 22 de março de 2023)					

CELI CORRÊA NERES
Reitora em exercício - UEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 037/2023 , DE 8 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação

Matrícula	Nome	Função
87415028	Ana Gonçalves Lima do Prado	Pregoeira
502082022	Karoliny Lopes Ferreira Lima Santos	Apoio
434211024	Danielli Medeiros Nunes	Apoio
84119024	Maria Julieta Grance Martines	Suplente
471522023	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente
81684029	Simone de Oliveira Ramires Castro	Suplente

Campo Grande/MS, 8 de maio de 2023.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 038/2023 , DE 8 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação

Matrícula	Nome	Função
81684029	Simone de Oliveira Ramires Castro	Pregoeira
84119024	Maria Julieta Grance Martines	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Suplente
471522023	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente
87415028	Ana Gonçalves Lima do Prado	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente

Campo Grande/MS, 8 de maio de 2023.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 039/2023 , DE 8 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada **Pregão**, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação:

Matrícula	Nome	Função
841192024	Maria Julieta Grance Martines	Pregoeira
16492024	Mariana Ajiki Barbosa	Apoio
483521023	Lucas Salvino Martins	Apoio
81684029	Simone de Oliveira Ramires Castro	Suplente
471522023	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente
87415028	Ana Gonçalves Lima do Prado	Suplente
492274022	Luisa Helena Figueiredo Santiago	Suplente

Campo Grande/MS, 8 de maio de 2023.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 23.0.000000968-7

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado e Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

Assunto: Celebração de convênio com objetivo de possibilitar o acesso de cadastro estadual de Empresas Mercantis – CEEM, por meio de internet.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer 119/2023/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli e, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993; artigo 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e, igualmente, preservados os princípios da legalidade e do interesse público, FICA AUTORIZADA a celebração do Termo de Acordo de Cooperação Técnica n. 009/2023 entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS e a Defensoria Pública-Geral do Estado, por ser medida conveniente e oportuna aos interesses desta Instituição. Publique-se.

Campo Grande/MS, 08 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo** SEI n. 33/002041/2023**Inexigibilidade** n. 024/DPGE/2023.**Assunto:** Contratação direta de profissional, por Inexigibilidade de Licitação, para realizar a palestra do evento "De Defensor para Defensor: Atuação Estratégica da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul".**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer 125/2023/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli e, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 7º, §6º, II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005, e, ainda, com fulcro no art. 2º, I e art. 5º, I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, AUTORIZO a contratação direta, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, por da Inexigibilidade de Licitação n. 024/DPGE/2023, de João Felipe Belém de Gouvea Reis, inscrito no CPF sob o n. 106.324.187-10, percebendo a título bolsa-remuneração R\$ 366,88 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), ficando, ainda, prevista a eventual realização de despesas com o recolhimento de encargos patronais estimado em 20% (vinte por cento) sobre o valor dos honorários efetivamente pagos, ou seja, de R\$ 73,37 (setenta e três reais e trinta e sete centavos) e de Dr. Julio Grostein, inscrito no CPF sob o n. 344.464,498-18, percebendo a título bolsa-remuneração R\$ 1.834,41 (um mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), ficando, ainda, prevista a eventual realização de despesas com o recolhimento de encargos patronais estimado em 20% (vinte por cento) sobre o valor dos honorários efetivamente pagos, ou seja, de R\$ 366,88 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), visando a realização de palestra no evento "De Defensor para Defensor: Atuação Estratégica da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul", a ser realizado no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública de MS - Rua Raul Pires Barbosa, 1464 - Chácara Cachoeira - Campo Grande - MS, com transmissão através da plataforma Microsoft Teams., no dia 12 de maio de 2023 das 14h às 17h. Publique-se.

Campo Grande/MS, 02 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Pessoal**PORTARIA "D" Nº 011/2023 CSDP, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REMOVER a pedido, o Defensor Público **MARCOS BRAGA DA FONSECA**, matrícula nº 5511888-1, símbolo DP-24, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, lotado na 2ª Defensoria Pública da comarca de Maracaju, para a **2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Sidrolândia**, com fundamento nos artigos 78, 81, 84, inciso I e artigo 85, parágrafo único, todos da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 170, de 8 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 43, 43-A e 43-E, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como o artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, conforme reunião do Conselho Superior de 28 de abril de 2023 - Ata nº 1.657 (Processo SEI nº 22.0.000002820-0).

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior

MUNICIPALIDADES**Prefeitura Municipal de Agua Clara**

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 033/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 078/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual aquisição de eletrodomésticos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Camila Evangelista Scarpari, CNPJ/MF nº 48.873.648/0001-07, Valor: R\$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais). Empresa: Comercial Mallone Ltda, CNPJ/MF nº 00.589.733/0001-03, Valor: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais). Empresa: Digitech Solucoes Ltda, CNPJ/MF nº 02.869.044/0001-88, Valor: R\$ 28.952,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Empresa: Distribuidora A C L de Eletrodomesticos Ltda, CNPJ/MF nº 26.289.337/0001-54, Valor: R\$ 9.647,78 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). Empresa: Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomesticos S.A, CNPJ/MF nº 77.941.490/0197-60, Valor: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Empresa: Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutricao Ltda, CNPJ/MF nº 26.328.458/0001-68, Valor: R\$ 56.596,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais). Empresa: Licitamais Comercio e Servicos Ltda, CNPJ/MF nº 28.010.869/0001-36, Valor: R\$ 5.894,44 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Empresa: Marcondes Servicos de Escritorio Administrativo e Negocios Empresarial Ltda, CNPJ/MF nº 36.804.979/0001-06, Valor: R\$ 5.820,90 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos). Empresa: MM Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ/MF nº 15.275.465/0001-22, Valor: R\$ 49.325,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais). Empresa: Web Tecnologia Ltda, CNPJ/MF nº 47.400.801/0001-08, Valor: R\$ 1.355,00 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Empresa: Zellitec Comercio de Produtos Alimenticios EIRELLI, CNPJ/MF nº 10.114.274/0001-08, Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). FRACASSADOS: LOTES 24-28-30, DESERTOS: 03-09-10-18-32, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor Total Global: R\$ 289.611,12 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e onze reais e doze centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 08 de maio de 2023.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 039/2023. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Pregoeira, designado pela portaria nº 570, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 111/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais (higienização, limpeza e descartável) em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas neste termo de referência, edital e seus anexos, as licitantes vencedoras nos menores valores, conforme relacionados abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Mix Clean Produtos de Limpeza - Ltda, CNPJ/MF nº 07.837.083/0001-17, VALOR: R\$ 23.385,50 (vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Empresa: N & N Comercio de Produtos - Ltda, CNPJ/MF nº 42.351.193/0001-75, Valor: R\$ 154.966,60 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Empresa: Zellitec Comercio de Produtos Alimenticios - Ltda, CNPJ/MF nº 10.144.274/0001-08, Valor: R\$ 34.189,50 (trinta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Empresa: Zelo Comercio de Produtos e Servicos de Higiene - Ltda, CNPJ/MF nº 43.014.420/0001-30, Valor: R\$ 53.052,60 (cinquenta e três mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Valor total global: R\$ 265.594,20 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 08 de Maio de 2023.
Betânia Batista de Moraes
Pregoeira

Extrato do Contrato nº 109/2023. Processo Administrativo nº 041/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa KPS Comercio de Alimentos e Serviços Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício em atendimento as demandas das secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: 113.445,27 cento e treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 17 de julho de 2023, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 18/04/2023. Vigência Final: 17/07/2023. Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Assistência Social - Dayane Rosa Peres. Contratada: KPS Comercio de Alimentos e Serviços Ltda. - Jorge Augusto de Araújo Correa

Extrato do Contrato nº 111/2023. Processo Administrativo nº 041/2022. Pregão Eletrônico nº 012/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa I.A Campagna Junior & Cia Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício em atendimento as demandas das secretarias do município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: 3.504,00 três mil, quinhentos e quatro reais. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 17 de julho de 2023, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 18/04/2023. Vigência Final: 17/07/2023. Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretária Municipal de Saúde – Jessica Costa Corim Vital. Contratada: I.A Campagna Junior & Cia Ltda. – Izolito Amador Campagna Junior

Extrato do Contrato nº 117/2023. Processo Administrativo nº 121/2023. Inexigibilidade nº 011/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Contransin - Industria e Comercio Ltda. Objeto: contratação de empresa Contransin Indústria e Comercio Ltda., para o fornecimento de peças de reposição para as unidades semaforicas deste município, afim de que sejam atendidas as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor Total: 29.150,00 vinte e nove mil, cento e cinquenta reais. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 05/05/2023. Vigência Final: 31/12/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Infraestrutura – Glaycon Rodrigues Ignácio. Empresa Contratada Contransin Indústria e Comercio Ltda. – Frederico Eduardo Nogueira.

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2023 ao Contrato nº 095/2021. Processo Administrativo nº 8/21/2021. Pregão Presencial nº 008/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa J V Assessoria Contábil Ltda. - ME. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 095/2021. Aditamento: do valor - Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 21/04/2023 e seu término em 21/04/2024. R\$ 72.348,00 (Setenta e dois mil, trezentos e quarentas e oito reais) sendo que o mensal é de R\$ 6.279,00(Seis mil, duzentos e setenta e nove reais), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art 57, inciso II e art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 17/04/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: J.V. Assessoria Ltda.- Jair do Vale

Extrato de Termo Aditivo nº 002/2023 ao contrato nº 097/2021. Processo Administrativo nº 058/2021. Pregão Presencial nº 008/2021. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa J.V. Assessoria Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 097/2021. Aditamento: do valor - Da prorrogação de prazo e valor - A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 21/04/2023 e seu término em 21/04/2024. R\$ R\$ 87.494,10 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, dez centavos), sendo que o valor mensal de R\$ 7.291,17 (Sete mil, duzentos e noventa e um reais, dezessete centavos)), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art 57, inciso II e art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 17/04/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Assistência Social – Dayane Risa Peres. Empresa Contratada: J.V. Assessoria Ltda.- Jair do Vale.

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 002/2023. Processo licitatório Nº 1623/2023. O Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso Do Sul, por intermédio da sua comissão permanente de licitações, na forma da Lei nº 8.666/93, Torna Público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local abaixo informado, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para o execução de obra, sob o regime de execução Indireta por menor preço global, de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade, por menor preço global, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo e nos projetos, Proposta nº 11955.2730001/21-001. Recebimento e abertura dos envelopes nº 01 E 02. Local: Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS – sala de reuniões. na rua Maria Barbosa Carneiro, Nº 633 – CENTRO – Alcinópolis-MS. Dia: 12/06/2023. Hora: 08h00min, O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço: Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, na cidade de Alcinópolis-MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>.

Alcinópolis - MS, 08 de maio de 2023.

Eucione B. Messias Carrijo - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Batayporã**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 030/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de brindes para campanhas e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã-MS, através da CI Nº 404/2023 SMS, processo administrativo nº 070/2023. ADJUDICO as empresas: C.F CONFECOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.269.834/0001-01, para fornecer os itens nº 01, 09 e 10 no valor total de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais), COMERCIAL MALLONE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.589.733/0001-03, para fornecer os itens nº 03, 04, 05 e 08 no valor total de R\$ 32.195,00 (trinta e dois mil cento e noventa e cinco reais) e M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, inscrita no CNPJ nº 08.587.869/0001-96, para fornecer os itens nº 02, 06, 07 e 11 no valor total de R\$ 17.925,00 (dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais). MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES – Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocadas as licitantes para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 08 de maio de 2023. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LETÍCIA RODRIGUES SANCHES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 025/2023. Objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições servidos em marmitex, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 295/2023/SMS, processo administrativo nº 058/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo 3 - termo de referência. ADJUDICO a empresa MINEIRO PASTELARIA E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.544.101/0001-00, para fornecer o item nº 01 no valor total de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a empresa Mineiro Pastelaria e Restaurante Ltda, para regularização da documentação referente ao item 10.1.3 letra D - "certidão federal", nos termos do art. 43, §1º da lei 123/2006. Batayporã - MS, 09 de maio de 2023. MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES – PREGOEIRA.

Prefeitura Municipal de Bonito**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2023**

O Município de Bonito/MS, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção e Conservação de Pontes de Madeira em Vigamentos Simples e Armado nas Estradas Vicinais do Perímetro Urbano e Rural do município de Bonito/MS**. O Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município, www.bonito.ms.gov.br. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia **26 de maio de 2023 às 08h00min**, na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura. Bonito/MS, 09 de maio de 2023.

Assinado na Autorização,
Edilberto Cruz Gonçalves,
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO do evento a seguir informado, referente a documentação apresentada para a sessão de 05.04.2023, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pela Exma. Senhora Prefeita, em 08.05.2023:

CREDENCIAMENTO: 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.273/2022-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM E ASSISTÊNCIA ESPORTIVA DOS EVENTOS E/OU PARTIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

REQUISITANTE: Fundação Municipal de Esporte - FUNESP

As demais informações quanto ao procedimento poderão ser acessadas por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgce=1&codtli=CR&numcom=4

Campo Grande - MS, 09 de maio de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS - Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Cassilândia**LOTEAMENTO "PÓLO EMPRESARIAL FRANCISCO SERRANO FARINHA, VULGO "CHICO PORTUGUES" EDITAL**

SILMAR MARIANO DOS ANJOS, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, por parte da MUNICIPALIDADE DE CASSILÂNDIA (CNPJ 03.342.920/0001-86), com sede na Rua Domingos de Souza França, 720, centro, nesta cidade, foram apresentados neste cartório, para exame dos interessados, de conformidade com o art. 18 da Lei 6.766, de 19.12.79, o memorial, planta, certidões e todos os demais documentos relativos ao parcelamento do solo urbano sob a forma de loteamento, denominado "**PÓLO EMPRESARIAL FRANCISCO SERRANO FARINHA, VULGO "CHICO PORTUGUÊS"**", com a área total de 242.000,00m², situado nesta cidade, objeto da Matrícula 25.596, desta serventia predial. Decorridos quinze (15) dias, contados da última publicação deste edital e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-á ao competente registro, nos termos da referida lei.

Cassilândia-MS, 05 de maio de 2023

Silmar Mariano dos Anjos

Registrador Interino

Prefeitura Municipal de Corumbá**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município Corumbá/MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação da CONCORRÊNCIA n.º 12/2022 – Processo Administrativo n.º 32.136/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM CICLOVIA SINALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS URBANO - LOTE: 01 E EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE URBANIZAÇÃO - LOTE:02, NO ACESSO DE CORUMBÁ (AVENIDA GATURAMA E RUA ALBUQUERQUE), NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificadas e vencedoras do certame as empresas, para o Lote 01) EQUIPE ENGENHARIA-LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.595.174/0001-09, sendo valor de R\$ 8.229.628,94(oito milhões duzentos e vinte e nove mil seiscientos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) e para o LOTE 02) IDS ENGENHARIA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 34.701.129/0001-49, sendo o valor de R\$ 1.727.674,12 (um milhão setecentos e vinte e sete mil seiscientos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Corumbá/MS, 09 de maio de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves – Presidente/Coordenadora do GELIC.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2019

Nº Processo: 33581/2018.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: 30.656.027/0001-06 – JRF ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Objeto: Este termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 03/2019, firmado em 25 de fevereiro de 2019, de contratação de pessoa jurídica, para a execução de obra/serviços de reforma e readequação do Centro Integrado de Saúde – Laboratório Municipal.

Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão Unilateral decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo na cláusula 15.1, alíneas "a" e "c" o instrumento contratual, com fundamento no inciso I do art. 79 c/c inciso III do art.78 da Lei nº 8.666/1993.

Fica assegurado à Contratada o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente decisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação do extrato resumido da decisão no Diário Oficial do Município e/ou da intimação pessoal, se ocorrer primeiro.

Dê-se vista franqueada do processo ao interessado na forma do §5º do art. 110 da Lei de Licitações.

Data de Rescisão: 08 de maio de 2023.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária de Saúde.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2023 - Processo nº 30.394/2022.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de apoio administrativo no tocante ao processamento e tratamento de dados dos arquivos da Receita Federal PGDASD-2018, PGMEI e DASSENDA, geração de relatórios para cruzamento de informações entre o Sistema Integrado de Administração e Portal do Simples Nacional além da unificação dos cadastros de contribuintes constantes no SIA.

Recebimento das propostas: 11/05/2023, às 07h00 ao dia 22/05/2023, às 07h00.

Abertura das Propostas: às 09:30 horas do dia 22 de maio de 2023 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 09 de maio de 2023.

Felipe Inocêncio Rocha de Almeida – Superintendente de Compras e Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo – 9442/2020 - Contrato Administrativo Nº 016/2023 – SMS. Contratada: LEMOS & BARROS LTDA . Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde: Contratação de empresa para retirada, fornecimento e instalação de caixa d'água(reservatório metálico de água) tipo Taça de 10.000 litros, para Unidade de Pronto Atendimento (UPA) JOSÉ ABÍLIO MACIEL DE BARROS, localizada na Rua Luiz Feitosa Rodrigues, nº 4294 , Bairro Guatós, no Município de Corumbá – MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução contratual em 60(sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 9442/2020.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações .

Data da Assinatura: 08/05/2023

Assinam: Beatriz Silva Assad– Secretária Municipal de Saúde / Empresa LEMOS & BARROS LTDA.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 22/2023 – Processo nº 12193/2022.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado e adjudicação da licitação para Registro de Preço para eventual aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para atender as necessidades de manutenção das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá

Empresas vencedoras valor total: R\$2.086.037,85 (dois milhões e oitenta e seis mil e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos): ROLDFER ROLDANAS E ACESSÓRIOS LTDA (34465947000190) com os lotes: 5, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 57, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 113, 129, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 165, 167 e 168 no valor total de R\$191.447,97 (cento e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos). SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP (24602765000160) com os lotes: 23, 25, 86, 87, 88, 89, 93 e 101 no valor total de R\$401.615,30 (quatrocentos e um mil e seiscentos e quinze reais e trinta centavos). ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46423434000103) com os lotes: 55, 71, 84, 85, 95, 96, 98, 99, 100, 108, 130, 131 e 133 no valor total de R\$889.609,86 (oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e nove reais e oitenta e seis centavos). SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147) com os lotes: 3, 94, 111, 132, 156 e 158 no valor total de R\$55.754,27 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos). THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI (13750273000103) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 29, 30, 32, 36, 37, 39, 41, 45, 46, 49, 50, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 77, 79, 82, 83, 90, 91, 92, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 153, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164 e 166 no valor total de R\$540.758,36 (quinhentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (20784313000195) com os lotes: 112, 116, 128 e 155 no valor total de R\$6.852,09 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

Item fracassado: 154

CORUMBÁ - MS, 09 de maio de 2023

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epigrafe, com itens de ampla participação e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tipo "Menor Preço" por item, tendo por objeto a **"formalização de ata de registro de preços visando a eventual prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual com motorista, sob o regime de fretamento, objetivando atender necessidades da Fundação de Esportes de Dourados"**. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 11/05/2023 às 08h59min do dia 23/05/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: **Às 09h do dia 23/05/2023**. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 23/05/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView";

ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 09 de maio de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da pregoeira, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a "formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de manutenção predial e ferramentas, objetivando atender diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dourados-MS", declarando como vencedoras e adjudicatárias as proponentes: **L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA., nos itens 01, 03, 06, 08, 09, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 180, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 263, 264, 265, 267, 268, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287 e 288; STS COMERCIO VAREJISTA LTDA.-EPP, nos itens 11, 51, 57, 58, 59, 60, 90, 92, 99, 125, 129, 170, 175, 239, 262, 266, 269, 272, 277 e 278; LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., nos itens 46, 72, 205 e 259; NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., nos itens 52, 54, 55, 56, 63, 64 e 67; CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA., nos itens 91, 94, 148, 149, 154, 169, 179, 183, 184, 190, 191 e 236; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA., no item 97; PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, nos itens 181, 208 e 238. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002. A pregoeira informa, ainda, que os **itens 79, 139 e 171**, foram DESERTOS e os **itens 02, 04, 05, 07, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 32, 45, 48, 49, 53, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 80, 81, 98, 104, 120, 126, 134, 159 e 168** restaram FRACASSADOS, sendo assim, persistindo o interesse do órgão requerente pelo objeto, outro processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.**

Dourados-MS, 04 de maio de 2023.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

PROCESSO Nº 050/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Alguns itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, sendo que poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no

endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 09 de maio de 2023.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Itaporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 056/2023**, cujo objeto trata do Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para assistência farmacêutica e atenção especializada, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: **HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pelo valor global de **R\$ 62.133,38** (sessenta e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e oito centavos); **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelo valor global de **R\$ 2.040,00** (dois mil e quarenta reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pelo valor global de **R\$ 8.823,95** (oito mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos); **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, pelo valor global de **R\$ 7.427,00** (sete mil quatrocentos e vinte e sete reais); **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP**, pelo valor global de **R\$ 22.376,50** (vinte e dois mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); **C.A. HOSPITALAR LTDA**, pelo valor global de **R\$ 7.826,80** (sete mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pelo valor global de **R\$ 69.648,90** (sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelo valor global de **R\$ 2.202,19** (dois mil duzentos e dois reais e dezenove centavos); **CIRURGICA ITEMÉ LTDA - ME**, pelo valor global de **R\$ 176.433,98** (cento e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos); **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA - EPP**, pelo valor global de **R\$ 2.950,92** (dois mil novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos); **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pelo valor global de **R\$ 3.941,00** (três mil novecentos e quarenta e um reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pelo valor global de **R\$ 41.920,43** (quarenta e um mil novecentos e vinte reais e quarenta e três centavos); **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, pelo valor global de **R\$ 1.245,00** (um mil duzentos e quarenta e cinco reais); **CIRURGICA PRIME LTDA - EPP**, pelo valor global de **R\$ 8.180,00** (oito mil cento e oitenta reais); **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pelo valor global de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Itaporã-MS, 10 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO PACCO - Prefeito Municipal de Itaporã.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023.O MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **PROCESSO Nº 072/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para a Obra de INFRAESTRUTURA - URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO BAIRRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, Contrato de Repasse nº 913389/2021 - Operação 1076278-51, de 31/08/2021, assinado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR, no Município de Ivinhema/MS, conforme edital e seus anexos, Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de calculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo.**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 31 de Maio de 2023 às 09h00min.** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal da Transparência/licitações e contratos/licitações/exercício 2023/Entidade: Município de Ivinhema. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ivinhema, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3442.6156) ramal 206, ou no setor de Licitações das 07h00min as 13h00min.

Ivinhema (MS), 09 de Maio de 2023.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

Retificação Do **AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023** Onde se lê: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023**. Leia-se: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023**. Ivinhema-MS, 09 de maio de 2023. Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaraguari

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2021

PARTES: Nº. Processo Administrativo de nº. 193/2021, Processo Administrativo Licitatório de nº. 010/2021. Pregão Presencial de nº. 02/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, e a empresa: TRANSWIDE SERVIÇOS & TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.849.159/0001-55. OBJETO: Retificar o item 2.1 no 3º Termo Aditivo do Contrato nº 18/2021. "2.1. [...]; 2.2. 2.1 O Valor da diária que era R\$ 1.713,64 (mil setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento), passa a ser R\$ 1.917,39 (mil novecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), desta forma o saldo restante de 287 (duzentos e oitenta e sete) diárias, que antes era de R\$ 486.673,76 (quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) passará a ser o saldo de 55 (cinquenta e cinco) diárias o total de R\$ 550.290,93 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e noventa reais e noventa e três centavos)". DATA: 18/04/2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jateí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 03/05/2023, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 031/2023, Processo Administrativo nº. 067/2023, que teve por objeto receber propostas para aquisição/fornecimento de cascalho de cava, para reparo e manutenção das estradas rurais da Linha do Barreirinho, nascente, Km 5 e Potreiroito, poente, Kms 5 ao 15, deste município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: CASCALHEIRA PEDRA VITÓRIA LTDA, CNPJ sob o nº. 05.495.891/0001-18, pelo valor de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) m³. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 09 de Maio de 2023.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **R E S O L V E** : HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 04/05/2023, às 07h30min na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2023, Processo Administrativo nº. 048/2023, que teve por objeto receber propostas para Aquisição de peças de manutenção de caminhões, por meio de ata de registro de preços, levando em consideração as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Jateí/MS, do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento.

ADJUDICO, às empresas vencedoras: **B.S. AUTO PEÇAS LTDA**, situada na Av. Joaquim Teixeira Alves, 3144, Centro, Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.190.152/0001-92, os itens nºs. 21322 valor unitário de R\$ 143,00, 21485 valor unitário de R\$ 2.550,00, 21323 valor unitário de R\$ 142,00, 21356 valor unitário de R\$ 1.178,00, 21486 valor unitário de R\$ 1.700,00, 21324 valor unitário de R\$ 143,00, 21487 valor unitário de R\$ 1.589,00, 21325 valor unitário de R\$ 142,00, 21488 valor unitário de R\$ 1.499,00, 21489 valor unitário de R\$ 1.450,00, 21292 valor unitário de R\$ 1.790,00, 21478 valor unitário de R\$ 1.198,00, 21477 valor unitário de R\$ 399,00, 21293 valor unitário de R\$ 1.450,00, 21294 valor unitário de R\$ 690,00, 21296 valor unitário de R\$ 22,00, 21423 valor unitário de R\$ 19,00, 21310 valor unitário de R\$ 270,00, 21311 valor unitário de R\$ 100,00, 21295 valor unitário de R\$ 445,00, 21480 valor unitário de R\$ 880,00, 21297 valor unitário de R\$ 805,00, 21326 valor unitário de R\$ 7.200,00, 21454 valor unitário de R\$ 1.489,00, 21327 valor unitário de R\$ 2.450,00, 21455 valor unitário de R\$ 1.688,00, 21301 valor unitário de R\$ 505,00, 21372 valor unitário de R\$ 20,00, 21479 valor unitário de R\$ 57,00, 21302 valor unitário de R\$ 190,00, 21370 valor unitário de R\$ 85,00, 21371 valor unitário de R\$ 12,00, 21373 valor unitário de R\$ 310,00, 21374 valor unitário de R\$ 3.800,00, 21328 valor unitário de R\$ 390,00, 21303 valor unitário de R\$ 1.010,00, 21330 valor unitário de R\$ 57,00, 21309 valor unitário de R\$ 13.400,00, 21358 valor unitário de R\$ 160,00, 21304 valor unitário de R\$ 2.970,00, 21329 valor unitário de R\$ 570,00, 21331 valor unitário de R\$ 1.360,00, 21483 valor unitário de R\$ 1.850,00, 21279 valor unitário de R\$ 650,00, 21457 valor unitário de R\$ 4.500,00, 21334 valor unitário de R\$ 5.960,00, 21332 valor unitário de R\$

2.570,00, 21333 valor unitário de R\$ 5.400,00, 21312 valor unitário de R\$ 530,00, 21336 valor unitário de R\$ 2.640,00, 21335 valor unitário de R\$ 1.940,00, 21337 valor unitário de R\$ 6.880,00, 21458 valor unitário de R\$ 2.689,00, 21436 valor unitário de R\$ 5.099,00, 21472 valor unitário de R\$ 300,00, 21305 valor unitário de R\$ 209,00, 21308 valor unitário de R\$ 685,00, 21306 valor unitário de R\$ 1.440,00, 21475 valor unitário de R\$ 670,00, 21307 valor unitário de R\$ 2.970,00, 21471 valor unitário de R\$ 800,00, 21439 valor unitário de R\$ 7.850,00, 21353 valor unitário de R\$ 2.205,00, 21441 valor unitário de R\$ 3.000,00, 21459 valor unitário de R\$ 3.499,00, 21435 valor unitário de R\$ 230,00, 21351 valor unitário de R\$ 668,00, 21446 valor unitário de R\$ 199,00, 21443 valor unitário de R\$ 1.998,00, 21367 valor unitário de R\$ 2,4500, 21442 valor unitário de R\$ 720,00, 21338 valor unitário de R\$ 2.415,00, 21339 valor unitário de R\$ 1.990,00, 21460 valor unitário de R\$ 1.998,00, 21461 valor unitário de R\$ 1.150,00, 21340 valor unitário de R\$ 1.720,00, 21462 valor unitário de R\$ 700,00, 21341 valor unitário de R\$ 4.870,00, 21463 valor unitário de R\$ 1.200,00, 21464 valor unitário de R\$ 2.600,00, 21342 valor unitário de R\$ 3.199,88, 21465 valor unitário de R\$ 1.800,00, 21385 valor unitário de R\$ 1.270,00, 21445 valor unitário de R\$ 1.975,00, 21447 valor unitário de R\$ 1.385,00, 21448 valor unitário de R\$ 2.285,00, 21490 valor unitário de R\$ 1.705,00, 21466 valor unitário de R\$ 1.390,00, 21491 valor unitário de R\$ 605,00, 21467 valor unitário de R\$ 1.690,00, 21348 valor unitário de R\$ 785,00, 21320 valor unitário de R\$ 100,00, 21349 valor unitário de R\$ 4.425,00, 21444 valor unitário de R\$ 805,00, 21343 valor unitário de R\$ 4.400,00, 21482 valor unitário de R\$ 5.700,00, 21468 valor unitário de R\$ 120,00, 21350 valor unitário de R\$ 2.340,00, 21469 valor unitário de R\$ 350,00, 21398 valor unitário de R\$ 200,00, 21399 valor unitário de R\$ 185,00, 21281 valor unitário de R\$ 990,00, 21440 valor unitário de R\$ 1.189,00, 21280 valor unitário de R\$ 4.200,00, 21400 valor unitário de R\$ 1.450,00, 21411 valor unitário de R\$ 335,00, 21481 valor unitário de R\$ 900,00, 21278 valor unitário de R\$ 16,00, 21402 valor unitário de R\$ 85,00, 21403 valor unitário de R\$ 117,00, 21404 valor unitário de R\$ 17,00, 21405 valor unitário de R\$ 30,00, 21406 valor unitário de R\$ 230,00, 21476 valor unitário de R\$ 9.700,00, 21359 valor unitário de R\$ 9.700,00, 21407 valor unitário de R\$ 860,00, 21428 valor unitário de R\$ 1.640,00, 21450 valor unitário de R\$ 465,00, 21451 valor unitário de R\$ 850,00, 21452 valor unitário de R\$ 600,00, 21357 valor unitário de R\$ 1.410,00, 21277 valor unitário de R\$ 999,00, 21364 valor unitário de R\$ 1.700,00, 21344 valor unitário de R\$ 1.615,00, 21355 valor unitário de R\$ 3.701,00, 21345 valor unitário de R\$ 5.450,00, 21473 valor unitário de R\$ 1.550,00, 21470 valor unitário de R\$ 80,00, 21409 valor unitário de R\$ 30,00, 21368 valor unitário de R\$ 43,00, 21369 valor unitário de R\$ 248,00, 21346 valor unitário de R\$ 4.930,00, 21313 valor unitário de R\$ 1.970,00, 21352 valor unitário de R\$ 3.790,00, 21376 valor unitário de R\$ 179,00, 21377 valor unitário de R\$ 730,00, 21282 valor unitário de R\$ 630,00, 21474 valor unitário de R\$ 4.520,00, 21378 valor unitário de R\$ 959,00, 21408 valor unitário de R\$ 0,45, 21283 valor unitário de R\$ 922,76, 21347 valor unitário de R\$ 1.770,00, 21413 valor unitário de R\$ 102,00, 21321 valor unitário de R\$ 475,00, 21291 valor unitário de R\$ 1.215,00, 21437 valor unitário de R\$ 445,00, 21379 valor unitário de R\$ 270,00, 21412 valor unitário de R\$ 299,00, 21414 valor unitário de R\$ 74,00, 21380 valor unitário de R\$ 26,00, 21381 valor unitário de R\$ 520,00, 21415 valor unitário de R\$ 345,00, 21416 valor unitário de R\$ 3.950,00, 21417 valor unitário de R\$ 240,00, 21419 valor unitário de R\$ 230,00, 21314 valor unitário de R\$ 1.499,98, 21418 valor unitário de R\$ 770,00, 21421 valor unitário de R\$ 999,00, 21422 valor unitário de R\$ 3.200,00, 21315 valor unitário de R\$ 1.435,89, 21438 valor unitário de R\$ 640,00, 21317 valor unitário de R\$ 775,00, 21318 valor unitário de R\$ 925,00, 21410 valor unitário de R\$ 23,00, 21449 valor unitário de R\$ 2.800,00, 21284 valor unitário de R\$ 715,00, 21319 valor unitário de R\$ 1.690,00, 21382 valor unitário de R\$ 43,00, 21383 valor unitário de R\$ 1.705,00, 21384 valor unitário de R\$ 1.400,00, 21484 valor unitário de R\$ 2.158,00, 21386 valor unitário de R\$ 620,00, 21285 valor unitário de R\$ 636,00, 21365 valor unitário de R\$ 1.300,00, 21366 valor unitário de R\$ 465,00, 21389 valor unitário de R\$ 240,00, 21286 valor unitário de R\$ 2.180,00, 21289 valor unitário de R\$ 7.789,00, 21387 valor unitário de R\$ 4.689,00, 21390 valor unitário de R\$ 125,00, 21287 valor unitário de R\$ 790,00, 21424 valor unitário de R\$ 290,00, 21425 valor unitário de R\$ 465,00, 21426 valor unitário de R\$ 23,00, 21427 valor unitário de R\$ 4.105,00, 21429 valor unitário de R\$ 1.560,00, 21430 valor unitário de R\$ 70,00, 21391 valor unitário de R\$ 90,00, 21431 valor unitário de R\$ 65,00, 21432 valor unitário de R\$ 315,00, 21433 valor unitário de R\$ 253,00, 21434 valor unitário de R\$ 113,00, 21393 valor unitário de R\$ 56,00, 21456 valor unitário de R\$ 85,00, 21354 valor unitário de R\$ 8.458,00, 21360 valor unitário de R\$ 5.500,00, 21361 valor unitário de R\$ 3.280,00, 21362 valor unitário de R\$ 50,00, 21363 valor unitário de R\$ 250,00, 21453 valor unitário de R\$ 51,00, 21288 valor unitário de R\$ 4.150,00, 21394 valor unitário de R\$ 1.099,00, 21395 valor unitário de R\$ 1.490,00, 21290 valor unitário de R\$ 248,00, 21396 valor unitário de R\$ 11.900,00, 21397 valor unitário de R\$ 2.190,00. **MARCOMAK COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Barão de Campinas, 7150, Pioneiros, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 18.681.332/0001-44, os itens nºs. 21493 valor unitário de R\$ 1.639,00, 21494 valor unitário de R\$ 739,00, 21495 valor unitário de R\$ 612,00, 21496 valor unitário de R\$ 114,00, 21497 valor unitário de R\$ 298,00, 21498 valor unitário de R\$ 989,00, 21499 valor unitário de R\$ 8,00, 21500 valor unitário de R\$ 835,00, 21501 valor unitário de R\$ 1.499,00, 21502 valor unitário de R\$ 997,00, 21503 valor unitário de R\$ 228,00, 21504 valor unitário de R\$ 889,00, 21505 valor unitário de R\$ 889,00, 21506 valor unitário de R\$ 1.998,00, 21507 valor unitário de R\$ 2.080,00, 21508 valor unitário de R\$ 37,00, 21509 valor unitário de R\$ 37,00, 21510 valor unitário de R\$ 48,00, 21511 valor unitário de R\$ 228,00, 21512 valor unitário de R\$ 22,00, 21513 valor unitário de R\$ 149,00, 21514 valor unitário de R\$ 997,00, 21515 valor unitário de R\$ 742,00, 21516 valor unitário de R\$ 2.650,00, 21517 valor unitário de R\$ 57,00, 21518 valor unitário de R\$ 2.998,00, 21519 valor unitário de R\$ 3.195,00, 21520 valor unitário de R\$ 4.485,00, 21521 valor unitário de R\$ 95,00, 21522 valor unitário de R\$ 1.100,00, 21523 valor unitário de R\$ 1.100,00, 21524 valor unitário de R\$ 639,00, 21525 valor unitário de R\$ 1.685,00, 21526 valor unitário de R\$

3.675,00, 21527 valor unitário de R\$ 4.892,00, 21528 valor unitário de R\$ 2.150,00, 21530 valor unitário de R\$ 448,00, 21531 valor unitário de R\$ 11.158,00, 21533 valor unitário de R\$ 101,00, 21534 valor unitário de R\$ 387,00, 21536 valor unitário de R\$ 2.645,00, 21539 valor unitário de R\$ 1.122,00, 21566 valor unitário de R\$ 1.332,00, 21567 valor unitário de R\$ 1.025,00, 21568 valor unitário de R\$ 699,00, 21569 valor unitário de R\$ 1.800,00, 21570 valor unitário de R\$ 1.200,00, 21571 valor unitário de R\$ 8.600,00, 21572 valor unitário de R\$ 2.989,00, 21573 valor unitário de R\$ 795,00, 21574 valor unitário de R\$ 617,00, 21575 valor unitário de R\$ 741,00, 21585 valor unitário de R\$ 630,00, 21586 valor unitário de R\$ 1.398,00, 21587 valor unitário de R\$ 94,00, 21588 valor unitário de R\$ 97,00, 21591 valor unitário de R\$ 335,00, 21592 valor unitário de R\$ 148,00, 21593 valor unitário de R\$ 2.355,00, 21594 valor unitário de R\$ 2.020,00, 21595 valor unitário de R\$ 95,00, 21596 valor unitário de R\$ 67,00, 21597 valor unitário de R\$ 219,00, 21600 valor unitário de R\$ 859,00, 21601 valor unitário de R\$ 655,00, 21602 valor unitário de R\$ 832,00, 21603 valor unitário de R\$ 446,00, 21604 valor unitário de R\$ 1.285,00, 21605 valor unitário de R\$ 51,00, 21606 valor unitário de R\$ 494,00, 21607 valor unitário de R\$ 149,00, 21608 valor unitário de R\$ 449,00, 21609 valor unitário de R\$ 531,00, 21610 valor unitário de R\$ 128,00, 21611 valor unitário de R\$ 1.679,00, 21612 valor unitário de R\$ 79,00, 21613 valor unitário de R\$ 5,00, 21614 valor unitário de R\$ 347,00, 21615 valor unitário de R\$ 29,00, 21616 valor unitário de R\$ 32,00, 21617 valor unitário de R\$ 948,00, 21618 valor unitário de R\$ 5.230,00, 21619 valor unitário de R\$ 129,00, 21620 valor unitário de R\$ 419,00, 21621 valor unitário de R\$ 2.497,00, 21622 valor unitário de R\$ 1.169,00, 21623 valor unitário de R\$ 639,00, 21624 valor unitário de R\$ 1.289,00, 21625 valor unitário de R\$ 2.290,00, 21626 valor unitário de R\$ 397,00, 21401 valor unitário de R\$ 19,00, 21627 valor unitário de R\$ 31,00, 21628 valor unitário de R\$ 19,00, 21629 valor unitário de R\$ 5,00, 21630 valor unitário de R\$ 39,00, 21631 valor unitário de R\$ 722,00, 21632 valor unitário de R\$ 183,00, 21633 valor unitário de R\$ 9.399,00, 21634 valor unitário de R\$ 1.769,00, 21635 valor unitário de R\$ 17,00, 21636 valor unitário de R\$ 1.100,00, 21637 valor unitário de R\$ 128,00, 21638 valor unitário de R\$ 38,00, 21639 valor unitário de R\$ 1.392,00, 21640 valor unitário de R\$ 263,00, 21641 valor unitário de R\$ 1.679,00, 21642 valor unitário de R\$ 995,00, 21643 valor unitário de R\$ 328,00, 21492 valor unitário de R\$ 2.790,00, 21644 valor unitário de R\$ 19,00, 21645 valor unitário de R\$ 4.499,00, 21646 valor unitário de R\$ 2.999,00, 21647 valor unitário de R\$ 9,00, 21648 valor unitário de R\$ 78,00, 21649 valor unitário de R\$ 899,00, 21650 valor unitário de R\$ 191,00, 21651 valor unitário de R\$ 49,00, 21652 valor unitário de R\$ 64,00, 21653 valor unitário de R\$ 44,00, 21654 valor unitário de R\$ 889,00, 21655 valor unitário de R\$ 1,50, 21656 valor unitário de R\$ 6,50, 21657 valor unitário de R\$ 4.520,00, 21658 valor unitário de R\$ 1.465,00, 21659 valor unitário de R\$ 0,50, 21660 valor unitário de R\$ 97,00, 21661 valor unitário de R\$ 229,00, 21662 valor unitário de R\$ 36,00, 21663 valor unitário de R\$ 132,00, 21664 valor unitário de R\$ 198,00, 21665 valor unitário de R\$ 275,00, 21666 valor unitário de R\$ 48,00, 21667 valor unitário de R\$ 315,00, 21668 valor unitário de R\$ 1.085,00, 21669 valor unitário de R\$ 440,00, 21670 valor unitário de R\$ 148,00, 21671 valor unitário de R\$ 1.300,00, 21672 valor unitário de R\$ 334,00, 21673 valor unitário de R\$ 700,00, 21674 valor unitário de R\$ 715,00, 21675 valor unitário de R\$ 89,00, 21676 valor unitário de R\$ 3.382,00, 21677 valor unitário de R\$ 4.280,00, 21678 valor unitário de R\$ 2.190,00, 21679 valor unitário de R\$ 671,00, 21680 valor unitário de R\$ 195,00, 21681 valor unitário de R\$ 265,00, 21682 valor unitário de R\$ 1.845,00, 21683 valor unitário de R\$ 1.723,00, 21684 valor unitário de R\$ 79,00, 21685 valor unitário de R\$ 3.689,00, 21686 valor unitário de R\$ 1.015,00, 21687 valor unitário de R\$ 2.089,00, 21688 valor unitário de R\$ 1.200,00, 21689 valor unitário de R\$ 1.035,00, 21690 valor unitário de R\$ 1.445,00, 21691 valor unitário de R\$ 1.695,00, 21692 valor unitário de R\$ 931,00, 21693 valor unitário de R\$ 54,00, 21694 valor unitário de R\$ 449,00, 21695 valor unitário de R\$ 443,00, 21696 valor unitário de R\$ 221,00, 21697 valor unitário de R\$ 98,00, 21698 valor unitário de R\$ 113,00, 21699 valor unitário de R\$ 7,50, 21700 valor unitário de R\$ 5,50, 21392 valor unitário de R\$ 255,00, 21701 valor unitário de R\$ 663,00, 21702 valor unitário de R\$ 7.542,00, 21703 valor unitário de R\$ 482,00, 21704 valor unitário de R\$ 995,00, 21705 valor unitário de R\$ 1.205,00, 21706 valor unitário de R\$ 1.598,00, 21707 valor unitário de R\$ 149,00, 21708 valor unitário de R\$ 7.999,00, 21709 valor unitário de R\$ 2.899,00.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 09 de maio de 2023.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ladário

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS HIDRÁULICOS E ESTRUTURAIS EM CAIXAS D'ÁGUA NAS CEMEIS HELOISA HURT, MARIANO DA SILVA CARNEIRO E PADRE ERNESTO SASSIDA, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Data da Sessão: 26 de maio de 2023

Local: Município de Ladário/MS - Sala de Licitação - Endereço Rua Corumbá Nº 500 – Centro – CEP Nº 79.370-000.

Horário: 08h30min.

Retirada do Edital 11/2023: Encontra-se a disposição dos interessados o edital, no setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com

Ladário-MS, 09 de maio de 2023.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202

Assina: Márcio Jose Androlage Chaves – Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalizações viárias em diversas ruas localizadas no Distrito Bocajá, no município de Laguna Carapã/MS, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 915422/2021/MDR/CAIXA.

EMPRESA CLASSIFICADA: AOG CONSTRUTORA LTDA, no valor global de R\$ 725.245,56 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Laguna Carapã – MS, 08 de maio de 2023.

Luis Eduardo Teles Mateus - Presidente C. P. L.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 071/2023, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor da empresa AOG CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 725.245,56 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Fica a empresa acima citada convocada para a assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data da publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Laguna Carapã – MS, 08 de maio de 2023.

Paulino Effting - Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 070/2023.

Prefeitura Municipal de Maracaju

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2023

O MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA a todos os interessados quanto ao resultado da análise e julgamento das propostas do presente certame, tendo a empresa DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP apresentado a melhor proposta e atendido todas as exigências do Edital, sendo o valor global da proposta de R\$ 478.693,56 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, para possível interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o art. 109, I "b" c.c. § 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada às interessadas. **Maracaju/MS, 09 de maio de 2023. MUNICÍPIO DE MARACAJU. Pedro Henrique Pereira Barros. Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) **Nr. Processo:** 111732/2023; b) **Nr. Licitação:** 9/2023 – PR; c) **Modalidade:** Pregão presencial; d) **Data de Homologação:** ; e) **Data da Adjudicação;** f) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA – MODALIDADES:DESINTOXICAÇÃO E PSIQUIÁTRICA – SEXO MASCULINO (MENOR E MAIOR DE IDADE), com a finalidade de atender diversas AÇÕES JUDICIAS em face do Município de Nova Andradina - MS.

Participante: CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES Q

Total do Participante: R\$ 789.840,00

Total Geral: R\$ 789.840,00

Nova Andradina, 26 de Abril de 2023

HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa : **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

DO OBJETO: O presente Termo de Rescisão Contratual Amigável tem como objetivo rescindir o **Contrato Nº. 099/2022**, conforme justificativa da Secretária Municipal de fl. 1.780, parecer jurídico fl. 1.781, a contar da presente data, firmado entre o **Município de Nova Andradina-MS** e a empresa **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, decorrente do Processo 99441/2021 Fly.: 0333.0009020/2021, Pregão 19/2021,

"**1.1** O presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de gêneros alimentícios (Alho, berinjela, laranja, limão e ovos) para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para o exercício de 2022, conforme C.I nº 481/2021 e solicitação nº 1704/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo 99441/2021 Fly.: 0333.0009020/2021.**"

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Nova Andradina MS, 04 de Maio de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Pedro Ivo Ferreira Alves
Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023.

Processo PM-ADM-2023/00351

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023/00351** – modalidade Tomada de Preços nº **12/2023**, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação: **contratação de empresa especializada para a construção de Praça no Bairro Pedro Pedrossian, localizada de frente a Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar no Município de Nova Andradina, conforme Solicitação nº 45/2023 e Comunicação Siga nº PM – CIN 2023/00218, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **26/05/2023 às 07H:30M** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expreso no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina – MS, 09 de maio de 2023.

EDNA DE SOUZA LIMA
Membro da C.P.L

Nova Andradina/MS, 25 de abril de 2023.

NOTIFICAÇÃO

A/C Sr. TIAGO DE OLIVEIRA CASTRO

CREDEQUIA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA

Venho através deste, mui respeitosamente, **NOTIFICAR** a empresa **CREDEQUIA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA**, diante do erro ocorrido no sistema, o qual alterou a quantidade e os preços unitários dos itens 1, 2, 3 e 4 do Processo Administrativo nº 111732/2023 Pregão Presencial nº 09/2023, **onde, vossa empresa foi vencedora, venha reduzir os preços dos itens listados abaixo, ficando o fornecedor comprometido a cumprir os preços previstos no Anexo I – Termo de Referência**

Passará de:

CREDEQUIA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA MAIOR DE IDADE (DESINTOXICAÇÃO)	CREDEQUIA	MES	144	2.885,00	415.440,00

2	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA MAIOR DE IDADE PSQUIÁTRICO MASC	CREDEQUIA	MES	144	2.780,00	400.320,00
3	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA MENOR DE IDADE DESINTOXICAÇÃO MASC	CREDEQUIA	MES	72	2.335,00	168.120,00
4	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA MENOR DE IDADE PSQUIÁTRICO MASC	CREDEQUIA	MES	72	2.495,00	179.640,00
Total do Fornecedor:						1.163.520,00

Para:

CREDEQUIA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLISTA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA MAIOR DE IDADE (DESINTOXICAÇÃO)	CREDEQUIA	MES	120	2.350,00	282.000,00
2	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA MAIOR DE IDADE PSQUIÁTRICO MASC	CREDEQUIA	MES	120	2.300,00	276.000,00
3	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA MENOR DE IDADE DESINTOXICAÇÃO MASC	CREDEQUIA	MES	48	2.355,00	112.080,00
4	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA MENOR DE IDADE PSQUIÁTRICO MASC	CREDEQUIA	MES	48	2.495,00	119.760,00
Total do Fornecedor:						789.840,00

Fica aqui então a NOTIFICAÇÃO, devidamente documentada e caso não cumprida, tal processo poderá ser revogado.

Saliento ainda, caso haja interesse da vossa empresa em cumprir os preços acima citados, todos os atos do Pregão serão republicados por incorreção.

Atenciosamente,

CLAUDIO SANCHES
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paranaíba

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **23 DE MAIO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), a fim de realizar recapeamento asfáltico, reperfilamento e execução de traffic calming (passagem elevada de pedestre) em vias públicas no município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

O EDITAL e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 9 de maio de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Responsável por Licitações

Prefeitura Municipal de Paranhos

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0127/2023, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo

menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE UMA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 15:30 horas do dia 23 de maio de 2023, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 09 de MAIO de 2023.

RAPHAEL PEREIRA LIMA
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0127/2023, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI-UTI, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 13:30 horas do dia 23 de maio de 2023, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 09 de MAIO de 2023.

RAPHAEL PEREIRA LIMA
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0127/2023, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 1(UM) VEICULO VAN 0KM DE 15 LUGARES COM ACESSIBILIDADE, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 10:00 horas do dia 23 de maio de 2023, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 09 de maio de 2023.

RAPHAEL PEREIRA LIMA
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0127/2023, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor

preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 1(UM) CAMINHÃO CARGA SECA 0KM, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 08:00 horas do dia 23 de maio de 2023, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 09 de maio de 2023.

RAPHAEL PEREIRA LIMA
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Ponta Porã

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.813/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo "menor preço global".

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública no anel viário norte e sul e em trechos da Rua Guia Lopes, no Município de Ponta Porã/MS-TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023-SGI/COVEN Nº 32.645-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/009.429/2022-SEILOG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, termo de referência e minuta de contrato, anexos que fazem parte do edital.

Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **12 de Junho de 2023, às 08h00min horas (horário de MS).**

Local de Realização da Sessão Pública: Sala de Reuniões do Setor de Licitações no Paço Municipal, situada à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro-Ponta Porã-MS.

Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site:
<https://pontapora.ms.gov.br/v2/licitacao-editais/>

Ponta Porã-MS, 05 de Maio de 2023.

Joice do Carmo Matoso
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023

O Município de Porto Murtinho MS, através do Pregoeiro, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestar serviços de Engenharia para a implantação de Sítios de Telecomunicações com Infraestrutura Civil e Elétrica, o fornecimento e a instalação de Estruturas Metálicas Verticais – Torres Autoportantes, englobando ainda a Elaboração e Entrega de Projetos Executivos e Laudos Técnicos, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas), em regime de empreitada por preço unitário, a fim de atender o Convênio 001/2022/SEJUSP/MS, especificamente para Sistema de Telecomunicações e o Programa Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FORNECEDOR: ADAXATELECOM INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ Nº 12.988.511/0001-42.

VALOR: R\$ 719.500,00 (setecentos e dezenove mil e quinhentos Reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Porto Murtinho MS, 08 de maio de 2023.

JULIO CESAR CORRÊA JUNIOR – Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n.º 060/2023, a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro Oficial. Em decorrência, fica a licitante vencedora para firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar data de publicação. Porto Murtinho MS, 08 de maio de 2023.

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023. O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 468 de 22 de dezembro de 2022, informa a existência de 2º adendo a **CONCORRÊNCIA N.º 001/2023**, que se realizará no dia **12 de maio de 2023**, às **08:00 horas** para contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Recapeamento Asfáltico, Acessibilidade e Sinalização Viária, situado nos Bairros Planalto I, Planalto II, Morada do Sol, Progresso e Centro, no município de Rio Brilhante/MS. Local da Sessão: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217 e celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07:00 às 13:00 e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 09 de maio de 2023.

BRUNO ROCHA SILVA

Presidente da Comissão.

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de implantação do sistema de iluminação pública, utilizando luminárias de alta eficiência com tecnologia LED autogeradora de energia, composta de painel solar monocristalino, com potência de 100W a serem instalados na BR-163, trecho KM 322+858m a KM 315+491m, no município de Rio Brilhante/MS. **ATO:** Fica **SUSPENSO** "sine die" o julgamento referente ao certame licitatório em epígrafe. **MOTIVO:** Em razão da necessidade de readequação do Edital, o que ocasionará na necessidade de republicação, abrindo-se novamente o prazo. **SESSÃO:** Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. **INFORMAÇÕES:** Através do telefone: (67) 99687-1038, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 09 de maio de 2023.

BRUNO ROCHA SILVA

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de sacolas plásticas em PEAD, personalizadas com logotipo atual do Município atendendo a demanda dos polos de distribuição de medicamentos, conforme arte digital, condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2023

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se. Três Lagoas-MS, 09 de maio de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação

Câmara Municipal de Ladário**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 do tipo "Menor Preço Global", que será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças. o sistema deverá atender as exigências e normas relativas à prestação de contas para o TCE/MS e demais órgãos fiscalizadores. Os sistemas deverão oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ladário, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência e em seus anexos.

Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: O recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços serão no **dia 25 de maio de 2023, às 14h30min**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ladário - MS, localizada à Rua Corumbá nº 500 - Ladário - MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ ou através de e-mail: camaraladario@hotmail.com, ou ainda através do link do portal da transparência da Câmara:

https://web.qualitysistemas.com.br/portal/transparencia_publica/camara_municipal_de_ladario, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67 3226-1007), ou no setor de Licitações das 13h00min às 17h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Ladário - MS, 09 de maio de 2023.

DENILSON MARCIO DA SILVA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
JOÃO MANOEL CABRAL DA COSTA
Presidente CPL - Portaria 012/2023

PUBLICAÇÕES A PEDIDO**REQUERIMENTO**

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS, a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença Ambiental Modalidade **LICENÇA PRÉVIA Nº 65/2020** para atividade de **SUINOCULTURA (EXCEPCIONAL) - UPL - ACIMA DE 5.000 MATRIZES**, de **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA INSCRITA SOB CNPJ 83.305.235/0149-26** para **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA SOB CNPJ 83.305.235/0180-85**, localizada à **FAZENDA LIMOEIRO**, Zona Rural, município de Sidrolândia - MS, válida até **17/12/2026**.

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nas dependências da sede do CODEVALE, localizado na Rua Prudente de Moraes, n.º 651 - Centro - CEP: 79-770-000 Anaurilândia - MS, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, do tipo "MENOR VALOR POR ITEM", conforme as exigências estabelecidas no Edital. Objeto: : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e equipamentos dentre os quais comporão o kit de pavimentação asfáltica deste consórcio, visando atender ao convênio nº 004/2022-SGI/COVEN, nº 31.358, firmado entre o CODEVALE e a Agência Estadual de Empreendimentos - AGESUL. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2023. HORÁRIO: 08h00min - (MS). LOCAL/AMBIENTE: portal de licitações Comprasbr, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br. NOTA: O edital estará à disposição dos interessados no CODEVALE sede, localizada na Rua Prudente de Moraes, n.º 651- Centro - CEP: 79-770-000 Anaurilândia - MS, como também nos endereços eletrônicos: www.codevale.com.br e www.comprasbr.com.br, mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3445-1637, no horário das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h. Demais informações e comunicações serão publicadas no Diário Oficial da Associação Estadual dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no endereço eletrônico: www.assomasul.org.br e www.codevale.com.br. Publique-se.

Campo Grande - MS, 09 de Maio de 2023.

Lúcio Roberto Calixto Costa
PRESIDENTE DO CODEVALE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ACT 2023/2024 SANESUL S.A.

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Diretor Presidente, convoca **todos os empregados da SANESUL S.A. (associados ou não)**, em função da **NÃO APROVAÇÃO da primeira contraproposta ocorrida em 06/04 e 07/04/2023**, em que restou autorizado o ajuizamento de dissídio coletivo de trabalho. Considerando a reabertura das negociações entre SINDAGUA e SANESUL. Bem como, apresentada uma segunda **Contraproposta para Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024** pela EMPRESA SANESUL S.A. ao SINDAGUA MS, em reunião presencial que ocorreu no dia 09/05/2023 às 16 horas na sede da estatal, submete para votação por meio de processo eletrônico da seguinte pauta: **1) Se será SUBMETIDA ou NÃO à apreciação da categoria em votação "on line" a CONTRAPROPOSTA apresentada em 09/05/2023.** O sistema para a esta primeira votação estará aberto a contar das **07:30 horas do dia 16/05/2023 e seu encerramento às 17:30 horas do dia 16/05/2023** nos termos da Legislação Vigente e do Estatuto do Sindicato. A votação se dará através do acesso via "web" no site www.sindaguams.org.br. Será deliberado pelos empregados/interessados a seguinte "ordem do dia": **a) – Aprovar ou NÃO a colocação em votação "on line" pela categoria a segunda Contraproposta da Empresa; b) – APROVANDO (quórum de maioria simples dos empregados/interessados votando "SIM"), fica autorizada a colocar em votação a segunda Contraproposta do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 e SUSPENSÃO do ajuizamento do dissídio até a conclusão da votação no dia 19/05/2023; c) – NÃO APROVANDO (quórum de maioria simples dos empregados/interessados votando "NÃO"), não se efetivará a votação "on line" da segunda contraproposta e fica Autorizada a retomada das negociações e/ou ajuizamento do dissídio coletivo de trabalho.** Em caso da **APROVAÇÃO de submeter a votação da segunda contraproposta da SANESUL, concluída a apuração em 16/05/2023**, fica estabelecido que a **VOTAÇÃO "on line" da segunda contraproposta, ocorrerá nos dias 18/05/2023 a contar das 07:30 horas e se encerrando em 19/05/2023 às 12:00 horas.** O processo de votação se dará por meio eletrônico nos termos da Legislação Vigente e do Estatuto do Sindicato. A votação se dará através do acesso via "web" no site www.sindaguams.org.br. Será deliberado pelos empregados/interessados da seguinte pauta: **2) Votação da segunda contraproposta da empresa para o ACT 2023/2024, por todos os empregados da SANESUL S.A. (associados ou não), encaminhada pela EMPRESA SANESUL S.A. ao SINDAGUA MS e, apresentada em reunião presencial ocorrida nos dias 09/05/2023.** Com o fechamento da presente votação será deliberado: **a) APROVAR ou NÃO a segunda Contraproposta apresentada pela Empresa; b) APROVANDO (quórum de maioria simples dos empregados/interessados votando "SIM"), fica autorizada a formalização do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024; c) NÃO APROVANDO (quórum de maioria simples dos empregados/interessados votando "NÃO"), fica Autorizada o encaminhamento da instauração do Dissídio Coletivo de Trabalho, aprovado em votação nos dias 06/04 e 07/04/2023, SUSPENSO em função da reabertura de negociações entre SINDAGUA-MS e SANESUL S.A..** O quórum do Art. 612 da CLT será encontrado com a **soma de presença de empregados/interessados votantes e TOTAL de votos**, obtidos em votação eletrônica conforme estabelecido no *Caput* do Art. 73 do Estatuto Sindical. A votação se estende a todas as Unidades onde a **SANESUL S.A.** detém empregados nos serviços sob sua concessão e no município de Campo Grande-MS. A **Assembleia Geral Extraordinária e a votação eletrônica** com amparo no Art. 5º, "caput" e Parágrafo único da Lei N. 14.010, de 10 de junho de 2020, e Art. 73 do Estatuto do SINDAGUA-MS. A coleta de votos se dará por meio eletrônico, com garantia de identificação do eleitor e da segurança do voto; para que este, exercite o seu livre direito de voto voluntário. Ao final será transcrita a Ata da Assembleia, bem como, será anexada à lista de presença correspondente e relatório de votação emitido pelo sistema eletrônico, para lançamento no "MEDIADOR" junto ao Ministério do Trabalho para respectivo registro, ou ainda, para instauração do respectivo Dissídio junto ao TRT 24ª Região. ampo Grande-MS, 09 de maio de 2023.

Lázaro de Godoy Neto
Diretor-Presidente
SINDAGUA-MS

EDITAL

COLETA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a Licença Ambiental – LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO, para atividade de COLETORA E TRANSPORTADORA DE RESÍDUO SÉPTICO DOMICILIARES - não perigosos - Cód. 7.26.1. Localizada à: Avenida Cristovão Pereira dos Santos, nº. 233, Bairro: Industrial de Lourdes, no Município de Paranaíba –MS.

REQUERIMENTO

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença Ambiental Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 001514/2023** para atividade de **SUINOCULTURA (EXCEPCIONAL) – UPL – ACIMA DE 5.000 MATRIZES**, de **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA INSCRITA SOB CNPJ 83.305.235/0001-19** para **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA SOB CNPJ 83.305.235/0180-85**, localizada à **FAZENDA LIMOEIRO**, Zona Rural, município de Sidrolândia – MS, válida até **28/04/2027**.